

DIARIO OFFICIAL



Imprensa Industrial de Melhoramentos
do Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 34

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 9 DE FEVEREIRO DE 1924

Assignatura do "Diario Official" no anno de 1924

Para os particulares e repartições
publicas:

Seis mezes 21\$000
Um anno 42\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para o exterior:

Seis mezes 40\$000
Um anno 70\$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.367, que prorroga, por 20 dias, o prazo para a completa execução do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa, Contabilidade e do Patrimônio, da Recebedoria do Distrito Federal, da Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade, da Directoria de Meteorologia e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.367 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1924

Prorroga por 20 dias o prazo para a completa execução do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o artigo 339, do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, resolveu prorogar por 20 dias o prazo a que se refere o citado decreto.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924, 103ª da Independência e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 6 do corrente mez, concedeu-se ao anepçada da Policia Militar do Distrito Federal Francisco Pereira Lima a medalha de distincção, de 2ª classe, de que trata o decreto n. 58 de 14 de dezembro de 1889, por ter, no dia 15 de janeiro de 1915, soccorrido uma se ho a, quando esta, ao tomar um comboio, já em movimento, na estação de Quinto Bo a nova, da Estrada de Ferro Central do Brasil, cahiu a entre dous carros.

— Por outros de 7 de fevereiro corrente: Concedeu-se a Arthur Caudino de Barros a medalha de distincção, de 1ª classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, por haver, no dia 22 de setembro de 1917, no sítio de Natividade Nazareth, no Estado do Pará, por o e s são do

um incendio na residencia de um lavrador, salvado, com risco da propria vida, a da mulher deste, prestes a perecer queimada, e a de uma filha do casal, que, apavorada, se atirara ao rio Bujará, proximo ao local do sinistro;

Foi exonerado o bacharel José Candido de Albuquerque Mello Matos do logar de director do Instituto Benjamin Constant, por ter sido nomeado para outro cargo;

Foi nomeado o bacharel Eduardo Pinto de Vasconcellos para o logar de director do Instituto Benjamin Constant.

Por decretos de 6 do corrente foram postos em disponibilidade, a pedido:

O desembargador da Córte de Appellação, bacharel Cicero Seabra;

O 1º curador de Orphãos, bacharel Antonio Baptista Pereira;

O 3º promotor adjunto bacharel Mario Tobias Figueira de Mello.

— Por outros da mesma data foram postos em disponibilidade:

O 1º curador de Massas Fall das, bacharel Luiz Teixeira de Barros Junior;

O curador de Ausentes, bacharel Eugenio de Barros Fação da Lacerda.

— Por decreto de 6 deste mez foi declarado sem efeito o mesmo de 23 de janeiro ultimo, nomeando o bacharel Tranquilino Graciano de Vello Leitão para o cargo de juiz da 8ª Pretoria Criminal, por não ter accetto a nomeação.

— Por outro de 7 deste mez foi posto em disponibilidade, a pedido, o bacharel Alvaro do Rego Martins Costa, 7º promotor publico adjunto do Distrito Federal.

— Ainda por decretos de 7 do corrente foram nomeados os bachareis Augusto Saboia da Silva Lima e Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho, respectivamente, para os lugares de juiz da 8ª Pretoria Criminal e 6º promotor publico do Distrito Federal.

— Por decretos de 7 do corrente mez foram nomeados os Drs. José Xavier Carvalho de M. Monça, João Martins de Carvalho e Mourão, Asolpho Veira de Rezer e Alredo Bernardes da Silva e Sancho de Barros Pimentel para exercerem as funções de membros do Conselho de Justiça, de accordo com os arts. 33 e 36 do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923.

— Por decreto de 7 do corrente mez foi concedida a Armando Figueiredo de Oliveira a dimissão, que solicitou, do posto de 2º tenente da Policia Militar do Distrito Federal.

— Por outro da mesma data foi reformado, com o soldo por inteiro, o cabo da esquadra da Policia Militar do Distrito Federal, Ataliba Fernandes de Mello.

Ministerio da Fazenda

(*) Por decreto de 6 do corrente :

Foi nomeado o conferente da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Arthur Pereira Alvim, para o lugar de chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre no mesmo Estado;

Foi exonerado Otilio Silva Schmitt do lugar de primeiro chimico do Laboratorio Nacional de Analyses, na alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, visto ter accedido o segundo tenente pharmaceutico do Exercito;

Foi dispensado, a pedido, o conferente da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Julio de Oliveira Maciel, do cargo de inspector em commissão, da Alfandega do Paraná;

Foram aposentados o fiel de armazem, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, José Lopes de Souza Junior, e o official de 3ª classe da officina de serviços e accessórios da Imprensa Nacional, Igacio Castello, nos termos do artigo 121 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 6 do corrente:

Concedeu-se, de accordo com os arts. 2º e 19, § 1º, no decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 5ª classe da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, Agenor Correa de Sá, um anno de licença, em prorrogação da que obteve para tratamento de Saude.

Foi am nomeados:

Promotor da 11ª circumscripção judicial militar o Dr. Alarico Cabeda;

Adjunto de promotor da 4ª circumscripção judicial militar o bacharel Alberto Cavalcante de Albuquerque Wanderley.

Foi declarado sem efeito o decreto de 7 de dezembro de 1920, na parte que nomeia o bacharel Carlos Ayres de Cerqueira Lima, auditor da 2ª circumscripção judicial militar, subsistindo, porém, a portaria de 1 de abril de 1920, que o oriva das funções de auxiliar do auditor e dos respectivos vencimentos, para todos os effectos, enquanto estiver no desempenho das de inspector escolar no Districto Federal;

Foram transferidos os capitães locais Carlos Franco de Souza de ajudante do 11º batalhão do 8º regimento de infantaria (Cruz Alta) para a 6ª companhia do 13º (Ponta Grossa); Armando Ribeiro, deste regimento para o 8º, co o ajudante do 11º batalhão, e Castellino Borges Fortes, da 1ª bateria do 1º grupo de artilharia a cavallo (Itaquí) para o cargo de ajudante do 1º grupo de artilharia de Costa (Fortaleza de Santa Cruz).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Requerimento despachado

Dr. Rui Camargo, 2º curador de opposições do Districto Federal, pediu dispensa de função. — Indeferido. O Governador da Bahia pediu o arrolamento de seus serviços á causa da Justiça.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria da Justiça

Expediente dos dias 4, 5 e 6 de fevereiro de 1924

Transmittiram-se:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, a carta rogatoria expedida pelas justicas desta Capital ás de França, para citação do Banco Hollandez para a America do Sul e da «Chambre Syndicale des banquiers» em vauor comptant, nas pessoas dos seus representantes legais, em accção que lhes move a São Paulo Northern Railroad Company.

Aos governadores do Amazonas e do Pará, para os fins legais, respectivamente, cópia do termo de obito de Alice Ferreira Varella, natural desse Estado e fallecida em Portugal, e o termo do nascimento do Sylvio, filho de Sylvia Lusa Alves dos Santos, nascido a bordo do vapor nacional *Alegrete*.

— Por apostilla de 7 do corrente, annexo ao decreto de nomeação, declarou-se que o 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Pinheiro, na secção de S. Paulo, se chama Joaquim Novaes e não Joaquim Moraes, como está no decreto.

Requerimento despachado

Dr. Braulio de Castro Guidão, pedindo exoneração do lugar de 2º supplente do juiz da 5ª Pretoria Civil do Districto Federal. — Requeira, reconhecendo a firma da sua petição.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1924

João Augusto Pinho. — Apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

José da Silva Miranda. — Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Sabina Muszkat. — Prove a sua nacionalidade.

Virgilio José de Faria. — Indeferido.

Dia 8

João Gomes. — Declare a data de seu nascimento.

Manoel Barros. — Declare a data de seu nascimento.

Amadeo Alcide, residente no Estado de S. Paulo. — Justifique a filiação declarada no requerimento, e a divergencia de nome existente entre os documentos apresentados; e junte novas folhas corridas das justicas federal e local.

Francisco de Assis da Silva Perdigão. — Complete o sello dos documentos.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 6 de fevereiro de 1924

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias sobre a distribuição á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, do credito de 600\$, para o pagamento da congrua, que, no actual exercicio, compete ao serventuario do culto catholico, conego Francisco Manoel da Silva (aviso n. 516).

Ainda ao presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se o mesmo objectivo á Delegacia de Pernambuco e São Paulo, referente a igual pagamento aos

monsenhores Francisco Joaquim da Silva e Ezechias Gahão da Fontoura (aviso n. 514 e 515).

— Officiou-se aos delegados fiscaes da Bahia, Pernambuco e São Paulo, communicando as providencias acima para o pagamento das congruas aos citados serventuarios do culto catholico (officios ns. 86, 87 e 88).

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras transmittiu-se o officio em que o juiz de direito director do Forum pede reparos urgentes na cobertura do edificio, sede do mesmo Forum (officio n. 95).

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica remetteu-se conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 797\$372, referente ao anno de 1922 (officio numero 924).

— Ao commandante da Policia Militar communicou-se haver sido feito a devida rectificação no pedido n. 333, para fornecimentos aquella corporação (officio n. 92).

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiu-se officio em que o Tribunal de Contas trata de assumpto de exclusiva competencia dessa directoria (officio n. 93).

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro solicitou-se o despacho livre de direitos aduaneiros, para duas caixas, vindas da Europa pelo vapor *inglez Andes*, contendo aparelhos para iluminação electrica do edificio destinado á sede do Instituto Nacional de Musica (officio n. 91).

— Ao secretario do Tribunal de Contas communicou-se ter feito, quer na escripturação deste ministerio, quer nas contas em 1ª via da Policia Militar, as rectificações necessarias do pedido numero 333, para fornecimento á Policia Militar (officio n. 90).

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras communicou-se que o Tribunal de Contas informou ao Sr. ministro haver, em sessão de 4 de janeiro ultimo, ordenado: o registro do contracto e termo additivo celebrados entre esse escriptorio e Andrade Lima & Comp., para construção de uma cocheira no Instituto Oswaldo Cruz (officio n. 89).

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetteram-se os titulos á vista dos quaes devem ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, as pensões annuaes de 2:100\$ a D. Marietta Filgueiras Freire de Carvalho, viuva do Dr. Oscar Freire de Carvalho, e de 1:200\$ a cada um dos seus filhos menores Stelio e Zenaida; nos termos do art. 33, § 1º, do decreto numero 942 A, de 31 de outubro de 1890, e a partir de 11 de janeiro de 1923, data do fallecimento daquelle contribuinte (N. 9).

— Ao mesmo director da Despesa Publica remetteram-se os documentos de habilitação e de Titulo á vista do qual, além do abono de 200\$ para as despesas de funeral ou luto de João Henrique de Lima Barreto, deve ser paga, no Thesouro Nacional, á sua filha menor, solteira, D. Evangelina de Lima Barreto, a pensão annual de 1:200\$; nos termos dos arts. 33, § 1º, e 47, do decreto n. 942, de 31 de outubro de 1890, e a partir de 3 de novembro de 1922, data do fallecimento daquelle contribuinte (N. 6).

— Ainda ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional solicitou-se providencia afim de que na folha da pensionista D. Maria Emilia Machado do Araujo seja feita a necessaria alteração de accôrdo com os titulos apostilados e com os respectivos documentos de habilitação em favor de D. Clotilde de Ramos Machado (N. 7).

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 7 de fevereiro de 1924

Officiou-se ao Sr. Dr. director geral, submetendo á approvação de S. Ex. o nome de José Pires Carioca, designado da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, para exercer, interinamente, o cargo de escripturario, no impedimento do effectivo Oswaldo Leal, cumprindo-me, entretanto, chamar a attenção de S. Ex. para as determinações constantes do § 3º do art. 66 do regulamento em vigor.

Outrosim, peço autorização a S. Ex. para prececher na mesma Inspectoria a vaga de guarda de 2ª classe verificada em consequencia do fallecimento de Luiz José da Silva, bem como as demais vagas que dessa occorre em (officio n. 281).

— Restituiu-se ao Sr. Dr. Inspector de Hygiene Industrial e Profissional, o requerimento do guarda Arthur Carbo, afim de que se digne providenciar no sentido de ser dado cumprimento ás determinações constantes da circ. n. 2.035, de 8 de julho de 1923, por intermedio da qual as repartições subordadas a esta directoria foram sci. ntificadas da maneira por que deveriam ser encaminhados os pedidos de licenças, os quaes devem constituir um processo especial, devidamente informado, e não em requerimento acompanhado de officio, como se verifica no caso presente (officio numero 230).

— Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, por cópia, o requerimento n. 213, do Rodrigo Teixeira de Castro, dirigido a esta directoria e indeferido por despacho de 8 de maio do anno proximo passado (officio n. 282);

Ao Sr. Dr. delegado do 1º districto sanitario, os laudos ns. 649 a 653 das vistorias realizadas a nos predios ns. 84, 86 e 96 da rua S. Clemente e 38 da rua Esteves Junior (officio n. 283).

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, que por despacho de 31 do mez findo, foi indeferido a petição em que A. Souza, multado pela Inspectoria de Fiscalização de Gene os Alimentícios, solicitava relevação de multa (officio n. 279);

Ao mesmo, que por despacho da mesma data foi deferido, o requerimento em que D. Rosina Del Vecchio, mult da pela 4ª delegacia de saude, pedia relevação de multa (officio n. 278).

Requerimentos despachados

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Mendes & Sobrinho (230-364). — Indeferido.

Rodrigues Teixeira & Filho (99-443). — Indeferido.

José Teixeira (342-321). — Deferido.

Real & Spilits (343-331). — Deferido.

Joaquim Martins de Souza (344-383). — Sim, por 90 dias.

Pela Primeira Delegacia de Saude:

Estephania Brand Corrêa da Silva (25-8). — Indeferido.

Pela Segunda Delegacia de Saude:

Augusto da Rocha Nogueira (243). — Indeferido.

Manoel Francisco de Mello (348-64). — Sim, por 60 dias.

Pela Terceira Delegacia de Saude:

Manoel da Silva Pinho (346-43). — Indeferido.

Fritz Von Dollinger (347-44). — Deferido.

Joaquim Caldeira da Fonseca Filho (346-50). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1924

Posto de Campo Grande:

Manoel Fabiano de Souza (170). — Attendase a titulo provisorio, uma vez que o requerente se compromette a cumprir integralmente as exigencias impostas se findo o prazo, que deve ser a contar de 17 de janeiro findo, não estiverem cumpridas as intimações, proceda-se nos termos do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.300.

Dia 7

Posto da Penha:

Eduardo Luiz Martins (203). — Certique-se.

Posto da Ilha do Governador:

Quertier da Silva (177). — Prorogo o prazo da intimação, até o dia 17 do mez corrente.

Posto de Anchieta:

Professor F. Mallio (213). — Compareça a esta secretaria.

Posto de Madureira:

Thomaz Jorge (190). — Concedo 30 dias.

Posto de Santa Cruz:

Urcelina Jesuina de Oliveira (213). — Prove o que allega.

Posto de Bangú:

Maria do Nascimento Costa (64). — Concedo mais 45 dias.

Posto de Campo Grande:

João Cyriaco da Silva (270). — Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento da intimação.

Felicidade Maria Monteiro (221). — Concedo 45 dias.

Amelia Rosa Soares Cardoso (207). — Prorogo o prazo da intimação até o dia 17 de março do anno corrente.

Eduardo Antonio Ferreira (208). — Concedo prazo até o dia 18 de março proximo vindouro, para cumprimento da intimação.

Ignacio Teixeira de Carvalho (205). — Prorogo o prazo das intimações até o dia 21 de março proximo vindouro.

Campo Grande:

José Elias da Silva (204). — Prorogo o prazo da intimação até o dia 3 de março do corrente anno.

Pilares:

Guilherme Felipe Flores (211). — Indeferido, de accôrdo com o parecer do chefe do posto.

Accacio Antonio Chiraromonte (196). — Deferido.

João Rodrigues Augusto (195). — Prorogo por 45 dias o prazo das intimações.

Antonio Cruz (114). — Concedo 30 dias.

Antonio Cruz (113). — Concedo 30 dias.

Antonio da Cruz (111). — Sim, a titulo precario.

Manoel Joaquim da Rocha (110). — Sim, a titulo preario.

Antonio da Cruz (112). — Concedo 30 dias.

Luiz Baptista Helena (215). — Deferido.

Antonio Escocard de Oliveira (191). — Relevo a multa visto terem sido realizadas as melhoramentos exigidos.

Manoel da Costa Carvalho (214). — Indeferido, de accôrdo com o parecer do chefe do posto.

Deolinda da Cunha (212). — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1924

Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha para pagamento do pessoal das embarcações da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na importancia de 13:074.923, relativa ao mez de janeiro findo (officio numero 252).

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, referente ao mez de janeiro proximo findo (officio n. 253).

Ao mesmo o ponto dos funcionarios do Hospital Paula Candido, na importancia de 5:323.500, relativa ao mez de janeiro proximo findo (officio n. 257).

— Solicitaram-se providencias ao guardamôr da Alfandega no sentido de serem fornecidos tres cartões permanentes de ingresso nos vapores, destinados a funcionarios desta directoria (officio n. 251).

— Recommendou-se ao inspector sanitario da Marinha Mercante que communicasse aos inspectores e sub-inspectores sanitarios maritimos que, quando necessitarem de medicamentos, para bordo dos navios de navegação costeira, ou qualquer recamação sobre o mesmo assumpto, dirijam-se ao Dr. Benedicto de Moraes, chefe do respectivo serviço (officio n. 256).

— Communicou-se ao director da Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica que em 2 do corrente o Inspector de Saude do Porto de Santos recolheu á Alfandega daquela cidade, em pagamento a quantia de 200\$, pela multa imposta em 24 do mez findo a J. Bolnais, commandante do vapor belga *Suevier*, por infracção do art. 966, letra a, do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921 (officio d. 254).

— Accusou-se ao inspector de Saude dos Portos de S. Paulo, o recebimento do officio n. 73, de 2 do corrente (officio n. 255).

Dia 5

— Propoz-se ao director geral do Departamento, a nomeação do Dr. Alberto Oscar Maciel, para em commissão, exercer o cargo de sub-inspector sanitario maritimo, da Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante.

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento, o requerimento do remador do Hospital Paula Candido, João Francisco de Carvalho, com corrigenda apontada no officio n. 5.018 (officio n. 261);

Ao almoxarife geral do Departamento, os pedidos desta directoria, de ns. 13 a 17, de 1 e 5 do corrente (officio n. 258);

Ao director do Hospital Paula Candido, a portaria de licença de Luiz Francisco, servente de 1ª classe daquelle esta relamento, solicitando a devolução (officio n. 262).

Accusou-se ao ns. eio de Saude dos Portos de S. Paulo, o recebimento do officio n. 73 de 29 de janeiro do corrente anno (officio n. 5).

— Restituiu-se ao inspector geral de Saude do Porto, a portaria de licença do escripturario Tobias Pereira, com exercicio a que a inspectoria (officio n. 263).

Dia 6**— Remetteu-se:**

A scretario geral do Departamento, o ponto os funcionarios do Lazareto da Graça Grande, na imorta da 3:12:500, relativo ao mez, relativo ao mez de janeiro p o l no (officio n. 64);

A, mesmo, a cópia da informação prestada pelo inspector de Saude, que visitou a Arlanza, ao Sr. inspector geral de saude do orto officio n. 265);

Ao inspector de demographia sanitaria, educação e propaganda, alguns mappas e boletins dos movimentos dos portos dos Estados referentes ao mez de dezembro proximo findo (officio n. 268).

— Restituíram-se ao inspector de saude do porto de Manaus, a relação dos bens patrimoniaes existentes na ella inspectorias em de que seja or anada de acordo com as insructões expedidas pela Contadoria Geral da Republica (officio n. 267).

— Solicitaram-se providencias ao secretario geral do Departamento, para os creditos estin dos á aquisição de material e aluguel de casa da Sub-seccatoria de Saude do Porto de Maragá sejam d sribuidos á alfandega daquelle porto e não á Delegacia Fiscal em Curuyba, tendo em vista facilitar os recebimentos (officio n. 266).

dia 7

Propoz-se ao director geral do Departamento a nomeação do Dr. Carlos Grey para em comissão, exercer o cargo de sub-inspector sanitario maritimo da Inspectoria Sanaria da Marinha Mercante (officio n. 272).

— Restituíram-se ao director do Hospital Paula Canabido as folhas relativas á gratificação que compete ao director interior daquelle estabelecimento nos meses de agosto de 1923 a janeiro de 1924, affirmar ser m feitas algumas correções annotadas (officio n. 271).

— Ao mesmo solicitaram-se providencias, no sentido de serem p stadas as informações de acordo com a circular ministerial n. 1.953, d 20 de setembro de 1920, e que esta directoria possa a caminhar o ped do d licença de Manoel Silvrio de Almeida cozinheiro daquelle estabelecimento (officio n. 280).

Ao agente da Estação Central da Estrada de Ferro De tal do Brasil no sentido de serem entreves ao servente desta directoria Antonio Alves da Silva o pa se correspondente ao mez corrente e tambem os dos dem ds empregados des a reparação, João Alves de Mendonça Filho e Alberto Pedro dos Santos, com i uo: Antonio Martins da Silva Americo de Souza Coutinho, Octavio Joaquim Corrêa e Januario Victorio de Andrade, serventes (officio n. 269).

Remetteram-se ao inspector da Alfandega da Medicina as relações das substancias toxicas despachadas com a autorização os res e livos inspectores de Saude do Portos nas Alfandegas de Belém e São Salvador, sendo nesta referente ao anno de 1923, e n aquell, ao mez de dezembro proximo findo (officio n. 273).

Polícia do Districto Federal

Por acto de 8 do corrente:

Foi exonerado do cargo de delegado de 2º entrancia do 1º districto policial o bacharel Eduardo Pinto de Vasconcellos, por ter accellto outro areo.

Foi exonerado a pedido, do cargo de primeiro suplente do 2º districto policial, o bacharel Irdemar Ricardo Sampietro.

Foi nomeado 1º suplente do 1º districto policial o bacharel Olindo Pinto Coelho.

Foi transferido o 1º suplente, bacharel Affonso Barroza de Almeida Portugal, do 17º para o 2º districto policial.

Passou nesta data á disposição do Gabinete do Sr. marechal chefe de Polícia, o bacharel Raul Pestana de Aguiar, delegado do 26º districto.

Passou nesta data á disposição do Sr. 1º delegado auxiliar, o delegado do 17º districto policial bacharel Attila Neves.

O Sr. marechal chefe de Polícia dirigiu hoje ao Dr. Eduardo Pinto de Vasconcellos o seguinte officio:

«Ao demandar o cargo de delegado de polícia agradeço-vos os relevantes serviços que prestastes quando em exercicio nos 13º e 19º districtos policiaes e durante o tempo em que servistes á disposição desta chefia, trabalhando sempre com dedicação e zelo, auxiliando assim, com efficacia a minha administração. — O chefe de Polícia, Marechal Manoel Lopes Carneiro da Fontoura.

Ministerio da Fazenda

(*) No titulo de 25 de janeiro ultimo do Ernesto Alberto Ferreira Carneiro, praticante de escripturação por partidas dobradas na Contadoria Central da Republica, foi feita em 3 do corrente a seguinte apostilla:

«O cidadão a quem se refere o presente titulo chama-se Alberto Ferreira Carneiro e não como está declarado.

Por titulo de 5 do corrente foi annullado o titulo de 23 de julho de 1923, que declarou sem effeito o de 30 de abril de 1921, pelo qual foi nomeado Sebastião Brasil de Castro Rios despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, na forma do art. 1º, paragraho 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920.

Por titulos de 7 do corrente foram nomeados do accordo com o artigo 1, paragraho 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, despachantes aduaneiros:

Na Alfandega de Santos, Estado de São Paulo — Egecio Maurizioni, Francisco Palmeira Martins, e Erich Werner Victor Malitz.

Na Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco — Caetano Alves de Souza e Antonio Francisco Pereira de Lyra.

Na Alfandega de Macaé, Estado do Alagoas — José Danglard Jucá.

Por titulos da mesma data: Foi nomeada D. Margarida Abigail Villa Lobo, encarregada da mesa de ligação telephonica do Thesouro Nacional, e exonerados, a pedido, Manoel Frazão e José Joaquim Machado, dos logares de despachantes aduaneiros da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, e da do Pará.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1924

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 31 — Remettendo, acompanhada do respectivo processo e devidamente assignada pelo Sr. ministro, a carta patente n. 194, da firma bancaria Pinheiro & Comp. Limitada, com sede nesta Capital.

(*) Reproduzido por ter salido com incorrecção.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 50 — Comunicando, para os devidos fins, que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited nomeou o Sr. Alfredo Hutt seu representante, durante a ausencia do effectivo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 32 — Transmittindo a portaria de 31 do mez findo, que concede noventa dias de licença, na forma da lei, ao limpador de pedras da officina de lithographia Luiz Felisberto Gonzaga.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 27 — Pedindo informar, relativamente ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, João Eduardo de Freitas Brito, pede seis meses de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, se ao requerente foi concedida alguma licença, a partir de 16 de outubro do anno passado até esta data.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 8 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, resolveu, por despacho do dia 4 do mez corrente, aprovar a nomeação interina do bacharel Dutelvinho Carvalho Nobre, para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo no interior do Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 11 — Enviando a portaria de 31 do mez findo, que concede seis meses de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao ajudante de guarda-mór da Alfandega do Estado, Manoel José Nunes Cavalcanti.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 17 — Devolvendo o processo relativo á proposta feita pela Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre, do Sr. Evandro Roxo de Araujo Corrêa para o logar de despachante aduaneiro daquelle alfandega, affirmar de que seja satisfeita a exigencia do parecer.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 43 — Declarando, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, resolveu, por despacho do dia 4 do corrente mez, aprovar a nomeação interina, de Aloysio Ribeiro da Bôa Morte, para exercer as funções de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, de accordo com o disposto no art. 144, §§ 1º e 2º do decreto n. 14.468, de 26 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 8 — Remetto-vos, por cópia, as informações prestadas pela Directoria Geral dos Correios sobre a reclamação que formulastes ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em vosso officio n. 132, de 8 de junho de 1923, contra o administrador dos Correios nesse Estado, em virtude de haver o mesmo recusado receber, sem o cumprimento de certas exigencias de acondicionamento, o material necessario ao serviço eleitoral, convindo que essa delegacia providencie, em casos semelhantes, de modo que não soffra demora ou embaraço a remessa do material de que se trata, evitando desintelligencias quasi sempre prejudiciaes á boa marcha do serviço publico.

para garantia da fiança de D. Julia Placido Barreto. — Satisfaz a exigencia da 3ª Sub-Directoria.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de fevereiro de 1924

Requerimentos despachados

D. Monica Lopes da Silva. — Mantenho o despacho anterior.

Julia Carolina Gomes, sobre montepio. — Satisfaz as exigencias da informação.

Salvador Pereira Lima, (processo n. 56.454). — Prove a qualidade de procurador.

D. Letina Queiroz de Mello, (processo n. 1.551, de 1922). — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Alzira Murtinho e outros. — Dirijam-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Albertina de Figueiredo Villares, pedindo reversão de montepio. — Dirija-se, querendo, á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Eliza Bandeira de Lima. — Satisfaz a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 13 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de D. Pacifica Virginia Brigido e concedendo o credito necessario.

N. 14 — Remettendo quatro titulos de pensão e concedendo os creditos necessarios (processo n. 42.209).

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 18 — Remettendo a guia passada a favor do 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no Maranhão, Edgard de Miranda Góes.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 15 — Remettendo o titulo de Marcelino Marinho de Mello e concedendo o credito necessario.

Ao Sr. director da E. de F. C. do Brasil:

N. 14 — Remettendo 10 primeiras vias de empenho.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 19 — Restituindo e dando conhecimento do despacho do Sr. ministro do processo 58.163, sobre habilitação para o montepio.

N. 20 — Comunicando haver o Tribunal de Contas julgado illegal a concessão de montepio de que trata o processo annexo ao officio n. 121, de 28 de março de 1922 (processo numero 54.698).

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 21 — Distribuindo o credito de 198\$800, para pagamento da restituição devida ao enfermeiro naval de 1ª classe, José Cayres Pinto.

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

Sem numero — Concedendo o credito de 501\$802, para pagamento da restituição ao Dr. Thomaz Francisco Madureira, Pará.

Dia 7

Officios:

N. 15 — Distribuindo o credito de 8:000\$ para pagamento de diversas gratificações ao pessoal dos correios ambulantes, orçamento de 1923 (processo n. 60.523).

Ao Sr. Director da Imprensa Nacional:

N. 44 — Restituindo para os devidos fins o processo n. 42.674, de 1919.

N. 45 — Comunicando a decisão do Tribunal de Contas dado no processo n. 59.745.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 15 — Remettendo a guia do 4º escriptuario do Tribunal de Contas Firmino Joaquim Pires Leal.

Portarias

N. 41 — Autorizando o Sr. collector federal em Valença a continuar o pagamento da pensionista D. Amalia Paulina Rodrigues Silva.

N. 42 — Autorizando o Sr. collector federal na Barra do Pirahy a continuar no corrente exercicio o pagamento de D. Carolina Esteves de Britto.

N. 43 — Autorizando o Sr. collector federal em Nova Friburgo, a continuar no corrente exercicio o pagamento da pensão de D. Carolina Maria da Silva Castro.

N. 44 — Autorizando o Sr. collector federal em Petropolis, a continuar a pagar a pensão de D. Maria Augusta da Paixão, Clotilde Rosa da Paixão e Julia Augusta da Paixão.

Directoria da Contabilidade

Requerimento despachado (*)

Dia 2 de fevereiro de 1924

Requerimento da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, de 27 de abril de 1923, pedindo que seja ouvida a opinião do Sr. consultor geral da Republica sobre a questão da restituição da quota de 16:994\$500 ao Estado do Paraná. — A vista dos pareceres dos Drs. consultores geral da Republica e da Fazenda, intime-se a Companhia de Loterias Nacionais a recolher ao Thesouro Nacional, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, as quotas fixas indevidamente entregues á mesma companhia e relativas ao Estado do Paraná. Determine-se á Fiscalização das Loterias providencie no sentido de compellir a Companhia de Loterias Nacionais a cumprir as ordens deste ministerio, das quaes caberá somente recurso regularmente interposto, por intermedio da Fiscalização, que o encaminhará ao Thesouro, devidamente informado, para que possa ser tomado na merecida consideração.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1924

Requerimento despachado

Manoel Valente da Fonseca, pedindo cessação, por aforamento, de uma pedreira. — Indeferido.

(*) Publicado novamente por ter sahido com incorrecção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de fevereiro de 1924

A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:
N. 3 — Autorizando a representar a União no acto da lavratura da escriptura de doação feita pela municipalidade de Bello Horizonte de um terreno destinado á instalação da Escola de Aprendizizes Artifices.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE, INTERINO

Requerimento despachado

Dia 6 de fevereiro de 1924

Pedro de Magalhães Couto. — Indeferido. As certidões pedidas pelo requerente não podem ser fornecidas.

Dia 8 de fevereiro de 1924

Officio:

N. 40 — Ao Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas, communicando a designação do bacharel Carlindo Gurgel de Oliveira para fazer pesquisas no archivo do Tribunal de Contas.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos em 8 de fevereiro de 1924:

A' Receita Publica:

N. 206 — Comunicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua dos exercicios de 1916 a 1917, em nome de Francisco Varella dos Santos, pelo predio n. 103, da rua Ferreira Leite.

N. 207 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1916 e 1917, em nome de Hortencia de Souza Marinho, pelo predio n. 114, da rua Miguel Fernandes, e bem assim que seja extrahida certidão de divida de 6\$, em nome da referida proprietaria.

N. 208 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro, a consulta da Liga do Comercio.

A' Directoria do Patrimonio Nacional:

N. 209 — Solicitando que sejam feitos os necessarios concertos no compartimento annexo ao gabinete do Sr. ajudante desta directoria.

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 210 — Respondendo o officio numero 18, de 30 do fluente, dessa directoria.

A' Receita Publica:

N. 211 — Comunicando que foi annullada a divida de penna d'agua de 1918, em nome de Alvaro Amaral Brito Santos, pelo predio n. 21, da rua Bolivia.

A' Despesa Publica:

N. 212 — Restituindo o processo referente ao pagamento do jornal O Dia.

N. 213 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 489, de 31 do mez de dezembro findo, dessa directoria.

A' Receita Publica:

N. 214 — Solicitando que seja feita a correção na certidão da divida que deu causa á contra-fé n. 5.876 E. O. em nome de Romeu de Almeida Lamego, pelo predio n. 50, da rua Avila.

N. 216 — Comunicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua de 1920 a 1923, em nome da Santa Casa

de Misericórdia, pelo prédio n. 175, da rua da Passagem.

N. 217 — Comunicando que foi annullada a dívida do imposto de indústrias e profissões de 1920, em nome de Ignacio Joaquim da Costa, pela rua da Misericórdia n. 16.

N. 218 — Solicitando que sejam extrahidas certidões de dívida do imposto de indústrias e profissões, em nome de Bento da Costa Simões, pela rua da Misericórdia n. 11.

Procuratorios despatchados

Juiz da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1908, a favor de Antonio do Moraes. — Cumpra-se.

Juiz da Segunda Pretoria Civil, entrega de 908, a favor do Manoel José Villela. — Cumpra-se.

Juiz da Segunda Pretoria Civil, entrega de 13335233, a favor de Arthur Gonçalves de Magalhães. — Cumpra-se.

Requerimentos despatchados

Aviso n. 1.769, do Ministerio da Marinha. — De accordo com o parecer, restitua-se a importancia de 100\$, classificando-se a despesa pela forma proposta e solicitando-se o necessario credito.

Sem numero — Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel. — Em face do parecer, não pode ser attendido.

Officio n. 577, da Inspeção de Fazenda. — Seja de novo presente ao Sr. sub-director, interino, da 1ª Sub-directoria para que se sirva de esclarecer melhor o caso, dizendo si, de facto, lho foi entregue o relatorio, ou si não foi.

Officio n. 123, da Inspeção de Fazenda. — Na petição de fls. 5, a Companhia Docas de Santos declara que não distribuiu lucros, verificou que o seu activo augmentou e não fez mais do que attribuir aos accionistas o que aos accionistas já pertencia. O art. 5º, do decreto n. 2.559, de 22 de julho de 1897, dispõe que o imposto de dividendo comprehendendo as quantias pagas a titulo de bonificação, ou outro, porque distribuem os lucros.

De modo que, qualquer operação por via da qual se entreguem os lucros, incide no pagamento do imposto.

O acto de attribuir aos accionistas beneficios, pois que como taes não pôde deixar de ser considerado o augmento do activo, augmento da riqueza do patrimonio social que se incorpora ao patrimonio individual do accionista, não resta duvida que representa determinada modalidade de distribuição de lucros.

A especie é certo ainda, não é nova para a solução fiscal. Já o officio n. 30, do Ministerio da Fazenda, ao syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos publicos, publicado no *Diário Official* de 2 de março de 1919, assim declara: «É indubitavel, portanto, que o augmento de capital da companhia mencionada na presente consulta está sujeita ao imposto de 5 % que recae não só sobre os dividendos das sociedades anonymas como sobre outros productos do capital distribuido aos accionistas, a titulo de bonificação ou qualquer outro.»

Diante do exposto, trata-se claramente de uma distribuição de lucros, e, assim, procede a representação de fls. 2, subscripta pelo auxiliar Carlos Soares, do Serviço de Inspeção de Fazenda.

No tocante á allegada inconstitucionalidade do art. 5º, citado, escapa á at-

tribuição desta directoria examinal-a e tornal-a em consideração, porque a esta repartição cumpre apenas, executar as leis e regulamentos expedidos pelo poder competente.

De accordo, pois, com o parecer, do Sr. sub-director, interino, da 2ª Sub-directoria, intima-se a Companhia Docas de Santos a recolher, dentro do prazo de 15 dias, a importancia de 500.000\$, correspondentes ao imposto de 2 1/2 % sobre vinte mil contos de réis de lucros distribuidos aos accionistas, por effeito de valorização do activo da mesma companhia. Imponho á mesma companhia, por infracção do art. 5º, do decreto numero 2.559, de 22 de julho de 1897, a multa de 20 %, gráo minimo, do art. 9º do referido decreto.

Sem numero — José Rodrigues da Motta. — Anulle-se a dívida a que allude a informação, de accordo com o parecer a respeito, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 21.014 — João Leão. — Reduza-se para 1:800\$, o valor locativo de que se trata, de conformidade com o laudo e o parecer.

N. 19.036 — Companhia America Fabril. — Mantenho o lançamento feito, conforme o laudo e o parecer.

Sem numero — Custodio Domingos Corrêa. — Faça-se a annotação proposta, e officie-se á Directoria da Receita no sentido do cancelamento indicado.

N. 19.135 — Carlos Peres. — Mantenho o valor locativo arbitrado, de réis 7:800\$, de accordo com o parecer.

N. 11.228 — Benigno Lopes & Fernandes. — Solicite-se esclarecimentos á Directoria da Receita.

N. 17.025 — Barão de Teffé. — Reduza-se para 2:400\$, no corrente exercicio, o valor locativo do immovel em apreço.

N. 19.230 — Antonio José de Macedo. — Reduza-se a 1:410\$, neste exercicio, o valor locativo em apreço. Quanto ao exercicio anterior, indeferido, por estar perempta a reclamação.

N. 14.428 — Augusto & Comp. — Mantenho o valor locativo arbitrado de 2:400\$, de accordo com o parecer.

Sem numero — Albino Moura Mesquita. — Nada ha que deferir, por ser procedente a dívida de que se trata.

Sem numero — J. C. Fragata. — Submetta-se o producto á analyse do Laboratorio Nacional.

Sem numero — Cardoso Barros & Irmão. — Encaminhe-se.

Sem numero — Sociedade Credito Popular. — A petição deve dirigir sua reclamação á Inspectoria Geral dos Bancos.

Officio n. 114, da Alfandega do Rio de Janeiro — Firma Pina Gouvêa & Comp. — Restitua-se o processo á Alfandega desta Capital.

N. 19.395 — Luiz de Menezes Freitas. — Procede-se nos termos propostos, fazendo-se a annotação indicada e officinando-se á Directoria da Receita no sentido da annullação da dívida referida na informação.

Sem numero — João Antonio Vieira de Lima. — Anulle-se a dívida alludida na contra-fé de fls. 2. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 15.612 — Seraphim Gomes. — Em 1924, reduza-se o valor locativo do negocio a 1:410\$, nos termos do laudo e do parecer. Com a certidão cancellada, volte o processo á 2ª Sub-Directoria.

N. 13.952 — Joaquim do Sá Reis. — Inscreva-se, nos termos propostos, e sob o valor locativo de 1:200\$, a partir de março de 1922, annotando-se para 1924-1925 o de 3:360\$, na forma proposta o de accordo com o parecer.

Officio n. 261, da Procuradoria da Republica — Annullem-se as dividas enunciadas no parecer, officinando-se a respeito á Directoria da Receita e restituindo-se o processo.

N. 1.481 — Viuva A. Lopes. — Altere-se para «perfumarias» a classificação do negocio do requerente, neste exercicio. Substitua-se a certidão extrahida e junte-se ao processo a que fôr cancellada.

N. 11.229 — Victorio Zuccaro. — Annullem-se as dividas de 1920 e 1921, nos termos do parecer, officinando-se á Directoria da Receita Publica e annotando-se convenientemente nesta repartição, bem como o goso de hydrometro.

N. 822 — Maria Clara M. Soares da Souza. — Annulle-se a dívida alludida no parecer, dos exercicios de 1922 e 1923, officinando-se á Directoria da Receita neste sentido e procedendo-se á extracção de nova dívida, nos termos indicados.

N. 21.170 — Manoel Bonzon Fernandes. — Reduza-se para 1:800\$, no corrente exercicio, o valor locativo do immovel em apreço.

N. 17.372 — Luiz da Cunha Vieira. — Procede-se pela maneira indicada na informação, de accordo com o parecer. Officie-se, em termos, á Directoria da Receita.

Autos de infracção

Auto n. 867, lavrado em 7 de dezembro de 1923, contra Theodoro Martins da Rocha & Comp. — Officie-se á Inspeção de Repartições de Fazenda solicitando a diligencia indicada pela 3ª Sub-directoria.

Auto n. 348, lavrado em 5 de junho de 1923, contra Samuel J. P. das Neves. — Solicite-se da Inspeção de Repartições de Fazenda a diligencia indicada no parecer.

Auto n. 689, lavrado em 8 de outubro de 1923, contra Carlos Alves & Comp. e Joaquim Martins. — Encaminhe-se o recurso, por intermedio da Directoria da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despatchados

Dia 9 de fevereiro de 1924

N. 1.388 — Armando Watson Cordeiro. — Averte-se.

N. 10.293 — Manoel de Oliveira Re-des. — A 3ª Sub-directoria, para providenciar quanto á exigencia do sello.

N. 19.425 — André Filardi. — Não ha que deferir; archive-se.

N. 18.318 — Chaves, Cardoso & Mello. — De-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr cancellada.

N. 15.136 — Fabricio Gomes Pedrosa. — De accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria, reconsidero o despacho de 15 de dezembro de 1922 (fls. 9), na parte referente á multa imposta, para tornal-o de nullo effeito.

N. 4.723 — Emma Feissier. — A 2ª Sub-directoria.

N. 14.412 — Frederico G. Hoemcke. — Pazo o imposto em cobrança. Transfira-se.

N. 16.990 — Fonseca & Soares. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se, abonando-se o pagamento do 2º semestre de 1923, conforme a certidão de fls. 2. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro pagos, de accordo com os pareceres.

N. 6.492 — Isaac Israel. — Selle os documentos de fls. 2, 3 e 4 do processo annexo, e complete o de fls. 2 do presente.

N. 10.276 — Joaquim José de Lemos. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 9.546 — Joaquim Marquez Vicente. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Sem numero — Joaquim José de Magalhães. — Faça-se a inscrição proposta, a partir de agosto de 1923, sob a classificação indicada na informação, de accordo com o parecer. Depois de cumprido o despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 1.052 — Joaquim Pinto de Oliveira. — Dé-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que for cancellada.

N. 9.123 — José Ferreira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 12.825 — M. Rebello & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 3.732 — Maria das Dôres Medeiros. — A' 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Vieira Araujo & Comp. — Requeira certidão de accordo com o parecer.

N. 3.336 — M. Carneiro Pinto. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, não havendo multa a impôr pelo registro de consumo.

N. 562 — Antonio Moreira. — Requeira por certidão o que deseja..

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de fevereiro de 1924

N. 10.536 — Adolpho do Mello Vieira Guimarães. — Junte a certidão do 1º pagamento do imposto predial.

N. 49.867 — Manoel Rozendo de Andrade Lima. — Idem, idem.

N. 7.616 — Magdalena Femenias Mangual. — Pague a taxa de saneamento relativo ao exercicio de 1923.

N. 13.003 — Gomes de Lima & Mello. — Satisfacam a exigencia.

N. 1.599 — J. Merrill Fordham. — Idem, idem.

N. 14.654 — José Domingos de Moraes. — Idem, idem.

N. 15.038 — Vieira & Tavares. — Idem, idem.

N. 15.089 — José Borges Pires. — Idem, idem.

N. 2.049 — Costa & Andrade. — Idem, idem.

N. 1.886 — Joaquim Eulalia Menezes Nunes. — Idem, idem.

N. 49.396 — José Fernandes da Silva. — Idem, idem.

N. 1.396 — José Manoel Nogueira. — Idem, idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 5 de janeiro de 1924

Sr. delegado regional de Seguros da 1ª circumscrição — S. Paulo:

N. 65 — Remettendo o processo numero 217-P, de 1923, referente á "Pre-

videncia", Sociedade Paulista de Penções, para os fins do despacho de 7 de janeiro proximo passado.

N. 66 — Accusando recebido o officio n. 628, de 31 de dezembro ultimo, declarando ficar inteirado de que o relatório dos serviços do anno de 1923 será remittido no corrente mez.

— Sr. delegado regional de Seguros da 6ª circumscrição — Porto Alegre:

N. 67 — Remettendo o processo numero 69-P, de 1923, da Companhia "Phoenix de Porto Alegre", afim de ser observado o despacho desta data.

Dia 6

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 31 — Requisitando a concessão de passagem pela E. F. C. do Brasil, para o fiscal de seguros, Dr. Edmundo Perry, que vae a S. Paulo inspecionar uma sociedade de seguros.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 32 — Requisitando o pagamento da ajuda de custo de 1:000\$000 ao fiscal de seguros, Dr. Edmundo Perry.

— Sr. delegado regional de seguros da 1ª circumscrição — Belém:

N. 68 — Para organização do serviço de estatística, recommenda a remessa urgente do relatório de companhias que indica.

Identicos (ns. 69 a 73) — Aos demais delegados regionaes.

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1924

Associação Beneficente Campista de Auxílios ás Familias. — Selle com reválidação.

"Mannheimer Versicherungs Gesellschaft". — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 4

"Mannheimer Versicherungs Gesellschaft". — Selle os documentos que estão juntos.

"Mannheimer Versicherungs Gesellschaft". — Selle os documentos que junta.

Dia 6

"Companhia Argos Fluminense". — Faça a prova como quer a lei.

Alfred Hansen & Comp. — Provo os poderes da nova firma, como representante das companhias "Aachner & Munche, Albingia e Hansa.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS, INTERINO

Dia 8 de fevereiro de 1924

Officios:

N. 479 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo com o requerimento de Sesar Martins Ferreira de Souza, solicitando autorização para commerciar em compra e venda de moedas nacionaes e estrangeiras.

N. 180 — Dirigido ao delegado regional em São Paulo, remettendo o quadro estatístico das operações de compra e venda de cambio, durante o anno de 1923, dos estabelecimentos bancarios naquella delegacia regional.

Requerimentos despachados

Manoel da Costa Monteiro da Gama Villas Boas, requerimento de 31 de janeiro de 1924. — A. Diga o Banco no prazo de oito dias.

Pinheiro & Comp., requerimento de 8 de fevereiro de 1924. — Expeça-se a guia.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de fevereiro de 1924

Foi expedido o seguinte officio:

N. 342 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio do Exterior, solicitando assignatura em um original, para publicação no *Diario Official*.

Requerimentos despachados

Olavo Sodré de Macedo, Jarbas Manoel Nunes, Alvaro da Costa, Laudelina da Silva e Varisneria Ferreira da Silva. — Deferido de accordo com a informação. Waldemar da Costa, Clodoaldo Fian-drino e Bernardino da Costa Lopes. — Como requerem.

Ministerio das Relações Exteriores

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, em nome do Presidente da Republica e em observancia das disposições da vigente lei orçamentaria numero 4.793, de 7 de janeiro findo, resolve estabelecer, enquanto não forem expedidos os decretos autorizados pelo art. 38, n. III, da mesma lei, as seguintes normas sobre os vencimentos dos funcionarios diplomaticos, quer no estrangeiro em serviço, quer no Brasil em comissão, em ferias ou em licença:

1.ª A porcentagem de 25 % sobre os vencimentos só recabe na forma expressa do art. 37, verba 2ª, Pessoal, 12ª sub-consignação sobre o ordenado e a gratificação fixos da categoria do funcionario, sendo excluidos desse favor, portanto, as representações e as gratificações eventuaes ou addicionaes, seja por substituição, seja por tempo de serviço, de funções em determinados postos, como os de que trata o art. 35 do regulamento do decreto n. 14.658, de 11 de fevereiro de 1920, ou as gratificações addicionaes dos Consules adjuncos dos Consulados Geraes em Nova York, Paris e Londres, bem como do Consul de 2ª classe em Alexandria.

2.ª As verbas destinadas á representação dos Embaixadores, Ministros Plenipotenciarios e Residentes são divididas em duas partes. A primeira, de 2 terços sobre o total da referida representação, e fica sujeita á comprovação das despesas feitas por aquelles funcionarios como representantes directos e immediatos do Brasil e do seu Governo no estrangeiro, e a segunda, de um terço do quantitativo da mesma representação, é adjudicada para prover o decoro pessoal dos mesmos Embaixadores e Ministros, sendo isenta de comprovação de despesas (lei citada n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, art. 11). Os referidos funcionarios diplomaticos, quando no gozo de ferias ordinarias ou extraordinarias, ou de licença com todos os vencimentos para tratamento de saúde, nos termos do art. 17 combinado com o art. 25 do decreto n. 14.663, de 11 de fevereiro de 1924, que regula a concessão de licen-

cas aos funcionarios publicos civis e militares da União, só terão direito á percepção de um terço da referida representação e perderão, quando em férias extraordinarias no Brasil, ou em gozo de licença com todos os vencimentos, a percentagem de 25 % sobre o ordenado e a gratificação do exercicio effectivo nos postos.

3.º Aos Encarregados de Negocios, que substituírem os Embaixadores e Ministros Plenipotenciarios e Residentes, applicam-se as mesmas disposições da norma 2.º, visto ser a gratificação adicional que lhes é adjudicada pelo artigo 26 do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, igual á da representação da maioria daquelles funcionarios.

O Ministro das Relações Exteriores póde autorizar as despesas de representação superiores á gratificação adicional, quando no exercicio do posto de Encarregado de Negocios, por motivo de férias extraordinarias ou de licença do Embaixador ou Ministro effectivo, dentro do maximo fixado da representação do Chefe da Missão, sujeito á comprovação, de accordo com o art. 41 citado da lei n. 4.793, de 7 de janeiro proximo passado.

4.º Os auxiliares dos Consulados Geraes em Paris, Londres, Nova York e Buenos Aires só teem direito aos respectivos vencimentos accrescidos de 25 % quando no exercicio effectivo nos referidos postos.

5.º Aos funcionarios dos Corpos Diplomaticos ou Consular designados para outras funções dentro do quadro regulamentar no Gabinete do Ministro de Estado, ou chamados a servir no Gabinete do Presidente da Republica, se applicarão as disposições da parte final do artigo 41 da já citada lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

6.º Fica revigorada em todas as suas disposições a circular n. 10, de 26 de abril de 1920, referente á concessão de passagem para os funcionarios diplomaticos e consulares em viagem do Brasil para o estrangeiro ou do estrangeiro para o Brasil.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924.
— *Feliz Pacheco*.

Circular n. 10.

Ao Corpo Diplomatico e Consular.

Em 26 de abril de 1920.

Passagens.

Senhor.....

De accordo com o art. 46, paragrapho unico do regulamento n. 14.057, e art. 52 do regulamento n. 14.058, de 11 de fevereiro ultimo, resolvi baixar as seguintes instrucções, que levo ao conhecimento de V.

1.º As "passagens" de que falla o artigo 41, § 1º do regulamento n. 14.057, são as de preço mínimo na primeira classe, e não as de classes especiaes, ou accrescidas de supplementos ou taxas de luxo ou meio luxo; essas passagens são devidas sómente ao funcionario de carreira (art. 1º dos regs. ns. 14.057 e 14.058), unicos obrigados a vir ao Brasil de quatro em quatro annos.

O requerimento de pagamento deve ser acompanhado da prova de estar a passagem nas condições referidas.

2.º A familia do funcionario com direito á "passagem" é a definida no art. 27 § 5º do regulamento n. 14.057, isto é:

1.º, a mulher e filhos menores; 2.º, as filhas ou irmãs solteiras, netos menores sem pae nem mãe, pães invalidos ou

mãe viuva, quando viajarem com o funcionario, além de viverem ordinariamente em sua companhia e á sua custa.

Cada familia terá direito a uma passagem para um creado ou creada, quando de facto a acompanhar em seu serviço.

O funcionario, declarará previamente e por escripto quaes as pessoas da familia (nomes, parentesco e condição), que realmente o acompanharem na viagem, e se as do n. 2 ordinariamente vivem em sua companhia e á sua custa.

Tenho a honra de retirar a V. os protestos da minha.....

(a.) *Azevedo Marques*.

Ao Senhor

— Por portaria de 31 de janeiro proximo passado, foi concedida ao 1º secretario de legação em Madrid, Jarbas Loretti da Silva Lima, uma licença de seis meses, neste termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, desde 27 de janeiro do corrente anno.

— Por outra de 7 do corrente, foi concedida ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brasil, na China, Hippolyto Pacheco Alves d'Araujo, uma licença de tres meses, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 de fevereiro de 1924:

Foi exonerado o capitão de fragata Nelson Peixoto Jurema do cargo de subdirector do Deposito Naval do Rio de Janeiro, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Amphilouquio Reis para exercer, interinamente, o cargo de director do Deposito Naval do Rio de Janeiro;

O capitão de corveta Alvaro de França Mascarenhas, para exercer o cargo de adjunto da segunda secção da Directoria do Pessoal;

O cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais Antonio Lisboa da Costa, para a secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo, como auxiliar especialista "torpedeiro-mineiro".

Foram concedidas:

Ao capitão-tenente Arthur de Andrade Leite um anno de licença, de conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratar de sua saúde onde lhe convier, no gozo da qual deverá entrar no prazo de 30 dias, a contar desta data;

De accordo com o parecer da Junta Medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao encarregado de diligencias da Capitania do Porto do Estado da Bahia, Oswaldo Bittencourt Sanchez, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 7 de fevereiro de 1924

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

Assumpo: — Distribuição de creditos á Directoria do Expediente:

1 — Declaro, para os devidos effectos, que ora resolvo distribuir á Directoria do Expediente, para os effectos de empenho de despesa, á conta das verbas

abaixo mencionadas do orçamento de 1924, as importancias indicadas:

Verba 6 — Ajudas de custo — Representações — Comissões de saques, etc. — Material — Diversas despesas:

N. 1 — Para attender ás despesas com o pagamento de passagens, conducção e transporte de pessoal em vapores ou estradas de ferro, 200:000\$000;

N. 2 — Idem, idem, de freies, carros, armazenagens, despachos, encaixotamentos e comissões de saques, 70:00\$000;

Verba 20 — Serviços accessorios — Material — Diversas despesas:

N. 1 — Para attender ao pagamento de saques, serviços telephonicos e telegraphicos, de força e luz, abastecimento de agua e taxa sanitaria, 120:000\$000.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas.

N. 783 — Assumpo: Pagamento ad Lloyd Brasileiro.

1. Solicito vossas providencias afim de que, pelo Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas facturas, na importancia total de 504:503\$715, a que tem direito a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pelas obras executadas em varias embarcações do tender *Ceará* e do navio-escola *Benjamin Constant*, no anno de 1923, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.110, de 24 de março de 1920, revigorado para o exercicio de 1923 pelo art. 32 da lei n. 4.632, de 5 de janeiro deste mesmo anno e em virtude da autorização do Sr. Presidente da Republica, de 5 de dezembro proximo passado.

Dia 8

Sr. ministro da Fazenda:

N. 784 — Assumpo: Pagamento á conta de «Depositos».

1. Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta de «Depositos», a importancia total de 621:754\$850 de que é credora a firma Prado Peixoto & Companhia, relativa a diversas obras executadas em varias embarcações do Arsenal de Marinha desta Capital, no anno de 1922, á conta do credito aberto pelo decreto numero 14.110, de 24 março de 1920.

2. A importancia supramencionada faz parte da relação que foi enviada em officio n. 979 A, de 20 setembro do anno proximo findo, ao Contador Geral da Contadoria Central da Republica pelo director geral de Contabilidade da Marinha.

3. Para as obras mencionadas no processo alludido houve urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 8.454, de 6 de janeiro de 1918, cujos orçamentos a este acompanham.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 798 — Assumpo: Restituindo requerimento.

1. Restituindo-vos o incluso requerimento do 3º sargento do 2º regimento de infantaria, Francisco das Chagas Teixeira, solicitando inscripção em concurso para escrevente contractado da Armada, cabe-me informar-vos em resposta ao aviso desse ministerio n. 17, de 26 de janeiro ultimo, que, de conformidade com o art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, só poderão ser admitidos á referida prova os auxiliares especialistas nas respectivas especialidades não se encontrando o peticionario no caso de poder ser attendido.

— Sr. ministro da Viacão:

N. 792 — Assumpo: Serviço de balneamento.

1. Tenho a honra de submeter á Vossa

sa consideração o incluso officio, cuja devolução opportuna solicito, n. 148, de 29 de janeiro ultimo, em que a directoria de Navegação expõe a necessidade de diversas providencias no sentido de melhorar o serviço de balizamento dos portos da Republica.

N. 804 — Assumpto: Transmittir o requerimento do capitão de corveta Henrique de Araujo, pedindo para instalar em sua residencia uma pequena receptora de telephonia sem fio.

1. Tenho a honra de submeter a vossa consideração e requerimento do capitão de corveta Henrique de Araujo pedindo licença para instalar em sua residencia uma pequena estação receptora de telephonia sem fio.

2. Anexo ao requerimento encontra-se o respectivo schema.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 797 — Assumpto: Sobre assistentes e ajudante de ordens.

1. Ora resolvo que o chefe desse Estado tenha um assistente, official superior, com o curso da Escola Naval de Guerra, e dois ajudantes de ordens, officiaes subalternos.

2. Resolvo, outrossim, que os directores geraes do pessoal, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e de Fazenda, este quando for official do Corpo da Armada, tenham um assistente, capitão de corveta, com o curso da Escola Naval de Guerra, e um ajudante de ordens, official subalterno.

3. Todas esses officiaes serão do Corpo da Armada.

N. 801 — Assumpto: Baixa de praça:

1. Declaro que resolvi mandar dar baixa da Armada ao marinheiro nacional n. 13.359 SE, grumete Antonio Ferreira Porto, visto haver sido julgado invalido pela Junta Medica a que foi submettido.

N. 803 — Assumpto: Transcrição de elogios:

1. Em face do que dispõe taxativamente o art. 30 do Regulamento da Promoções, determino que os elogios de que trata a letra e do aviso n. 2.933, de 3 de agosto de 1922, não devem ser transcritos nos assentamentos dos officiaes quando estiverem comprehendidos na hypothese do referido art. 30.

2. Fica assim revogada, em parte, o citado aviso, para ser posto em harmonia com a legislação em vigor.

— Sr. director do Pessoal:

N. 795 — Assumpto: Contagem do tempo do curso de machinas.

1. Declaro-vos, para os devidos fins, que, conformando-me com a informação constante da officio dessa directoria, numero 261, 1.ª secção, de 29 de janeiro ultimo, resolvi mandar confiar ao capitão-tenente Aristides de Frias Coutinho, para effectos de reforma, o periodo em que cursou com aproveitamento o extinto curso de Machinas da Escola Naval, no total de um anno, onze meses e oito dias.

— Sr. director de Portos e Costas:

N. 802 — Assumpto: Installação de uma colonia de pescadores na ilha de Marambaia e escolas de cursos primarios e profissionais de pesca.

1. Tenho resolvido passar para jurisdicção da Directoria de Portos e Costas a Ilha de Marambaia afim de ser alli definitivamente organizada uma colonia de pescadores e installadas em edificios pertencentes a este ministerio uma escola profissional de pesca, e outra de curso primario, destinadas aos mesmos pescadores, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. director de Saude:

N. 809 — Assumpto: Manda computar tempo para effectos de reforma.

1. Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 42, de 31 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi deferir o requerimento em que o enfermeiro naval de 1.ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Manoel Augusto Paes Leme, pede lhe seja computado para os effectos de sua futura reforma, o periodo de 28 de outubro de 1904 a 29 de março de 1906, em um total de um anno, cinco meses e um dia (1a. — 5m. 1d.). em que serviu como soldado do Corpo de Bombeiros desta Capital.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 808 — Assumpto: Revoga o aviso n. 3.338 (4.ª Secção), de 24 de setembro de 1913.

1. Declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido revogar o aviso n. 3.338 (4.ª Secção), de 24 de setembro de 1913, sobre o abono de gratificações aos instructores, adjuntos e secretario das Escolas Profissionais.

— Sr. capitão de mar e guerra engenheiro machinista Fritz Müller:

N. 805 — Assumpto: Nomeia uma comissão para apresentar projectos de regulamento.

1. Declaro que resolvi nomear uma comissão, composta de vós, do capitão de fragata honorario Francisco de Assis Torres Gomes, e do 1.º tenente engenheiro-machinista Carlos Dehouf da Conceição, para assentarem os seguintes projectos de regulamentos:

a) para o pessoal subalterno do serviço geral de machinas da Marinha;

b) para os cursos do referido pessoal a serem de futuro comprehendidos no regulamento das escolas profissionais.

2. Os referidos projectos deverão ser organizados tendo em vista as bases constantes dos decretos ns. 16.213, de 28 de novembro de 1923; 16.339, de 30 de janeiro ultimo.

3. Os trabalhos da comissão deverão ser apresentados a meu estudo e decisão final até o dia 20 de março proximo futuro.

4. Deverá a comissão entrar em colaboração com a missão naval.

5. Desta resolução direis conhecimento aos referidos officiaes.

— Sr. chefe da missão naval norte americana:

N. 806 — Assumpto: Communica a nomeação de uma comissão para apresentar projectos de regulamentos:

1. Communico-vos que resolvi nomear uma comissão composta de capitão de mar e guerra engenheiro machinista Fritz Müller, do capitão de fragata honorario Francisco de Assis Torres Gomes e do 1.º tenente engenheiro machinista Carlos Dehouf da Conceição para apresentarem os seguintes projectos de regulamentos:

a) para o pessoal subalterno do serviço geral de machinas da Marinha;

b) para os cursos do referido pessoal a serem de futuro comprehendidos no regulamento das escolas profissionais.

2. Os referidos projectos deverão ser organizados tendo em vista as bases constantes dos decretos ns. 16.213, de 28 de novembro de 1923, e 16.339, de 30 de janeiro ultimos.

3. Os trabalhos da comissão deverão ser apresentados a meu estudo e decisão final, até o dia 20 de março proximo futuro.

4. Os referidos officiaes deverão trabalhar em colaboração com a missão naval a vosso cargo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 790 — Assumpto: Distribuição de creditos aos Estados.

1. Tenho a honra de restituir-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, afim de occorrer ás despesas deste ministerio durante o exercicio de 1924, devidamente corrigidas, de conformidade com o officio n. 196, que vos dignastes de dirigir-me em 34 de janeiro ultimo.

2. Havendo a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha verificado não ter occorrido engano de somma na verba 5.ª do Estado de Matro Grosso, não se effectou a correção de 16.000\$ a que alludistes.

N. 798 — Assumpto: Pagamento do material.

1. Transmittindo-vos os inclusos papéis relativos á recusa de registro á despesa de 380\$, correspondente á factura de D. Maria Lourença Flores da Cunha, de serviços feitos á conta da verba 8.ª — Material — Hospitais — Lavagem de roupa para os hospitais e enfermarias, do orçamento de 1923, espero que esse tribunal se digne de, á vista dos esclarecimentos conflictos no officio n. 219, de 2 do corrente, da Directoria de Saude, reconsiderar a decisão denegatoria de registro a que vos referistes em officio numero 36, de 8 de janeiro ultimo.

Requerimentos despachados

A. Brasil & Comp. — Não convém (f59, D. P., 1924).

Leandro Felipe Santiago. — Não há vaga (610, C. M. N., 1924).

Antonio Duarte Cerqueira. — Compareça na Directoria do Expediente, (Req. n. 22/2/24).

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de Janeiro de 1924

Ao chefe das Delegações do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra.

Submettendo á consideração de V. Ex. a Delegação os papéis referentes á restituição da caução de 18.000\$, requerida pelo negociante es Ferreira Passarelo & Companhia que, pelo officio n. 1.308 da Directoria Geral da Intendencia da Guerra cumpriram o seu contracto (officio n. 97).

Re-tendo os documentos attestantes ao levantamento das cações de 10.000\$ réis e 637\$500, requerido pela firma commercial Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, visto se terem desobrigado do compromisso contractual que tiveram na Directoria Geral da Intendencia da Guerra (officio n. 107).

Transmittindo o requerimento de negociação Henrique Era a & Companhia, que pedem a restituição da caução de 300\$, cuja quitação juntaram, visto terem cumprido o contracto assignado nesta Contabilidade, para o fornecimento de artigos de expediente (officio n. 112).

Remettendo o requerimento de João Roger, acompanhado de duas recibas comprobatorias do cancelamento feito nesta Repartição das quantias de 100\$ e 200\$, como garantia da assignatura do contracto e seu exacto cumprimento que firmou com esta Contabilidade, para fornecimento de artigos de expediente, visto terem cumprido o mesmo contracto (officio n. 113).

— Ao secretario do Supremo Tribunal Militar:

Pedindo para ser annexado ao processo que remette, relativo ao soldado reformado do Exercito Vicente Marcolino Gomes, em que pe o pagamento da gratificação especial de 1:000\$, o processo da sua reforma, afim de ser melhor apreciado o direito do requerente á gratificação alludida (officio n. 98).

— Ao delegado fiscal em Sergipe:

Transmittindo o requerimento do capitão reformado Antero de Menezes Carvalho, que pede pagamento de gratificação afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos (officio n. 100).

— Ao commandante da Escola Militar:

Communicando ter sido ordenado o registro pelo Tribunal de Contas, em sessão de 29 de dezembro do anno findo, do contracto celebrado entre essa escola e F. R. Moreira & Comp. e outros, para fornecimento de material destinado ao gabinete de physica desse estabelecimento (officio n. 101).

— Ao delegado fiscal no Pará:

Declarando não poder esta Contabilidade satisfazer o pedido feito em off. n. 58, de setembro de 1923, sobre concessão do credito de 19:718\$38, para pagamento dos officios e praças reformadas, residentes nesse Estado, visto o Tribunal de Contas ter declarado não ser possível nem legal a abertura do credito suplementar de 2.178.311\$919 (officio n. 102).

— Ao delegado fiscal em Porto Alegre:

Declarando completa a carga de 352\$800, uma passagem de 1ª classe (ida e volta), entre as Capital e Porto Alegre ao coronel Atalbio Francisco de Rezende, do 8º batalhão de caçadores e não do coronel Octaviano Taurino de Rezende, do 13º regimento de cavallaria independente (officio n. 103).

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

Declarando ter o major Fito Regio de Alencastro (entrao pira) contra test. Contabilidade com 2:00\$, no respectos aos seus vencimentos de julho a agosto do anno passado (officio n. 104).

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

Declarando não poder esta repartição satisfazer o pedido da concessão do credito de 1:236\$00, para pagamento dos officios e praças reformados, residentes nesse Estado, visto o Tribunal de Contas ter declarado não ser legal a abertura do credito suplementar de 2.178.311\$919, para atender á insuflencia da verba respectiva (officio n. 106).

— Ao Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Solicitando serem feitas as seguintes cargas: a de 196\$ ao capitão Joaquim Guilherme Cesar da Silva, do 5º regimento de cavallaria independente, de uma passagem desta Capital a esse Estado, e a de 165\$ ao major reformado Augusto Candido Caldas, de uma passagem de 1ª classe, desta Capital a Rio Grande (officio n. 103).

Dia 29

Ao Sr. deleg. do fiscal na Bahia:

Communicando não poder esta Contabilidade atender ao pedido sobre distribuição do credito de 853\$333, para pagamento da gratificação que compete ao coronel graduado reformado, pharmaceutico Anisio Maria Gomes no periodo de 23 de abril a 31 de agosto de 1923, visto não ter sido supplemetada a verba 8º do orçamento deste ministerio, relativo ao anno findo (officio n. 109).

— Ao auditor da 5ª Circumscripção Judiciaria Militar:

Pedindo esclarecimentos relativos ao contracto celebrado para o arrendamento do predio destinado a essa auditoria (officio n. 110).

Despacho dado no requerimento de D. Cecilia Fernandes da Sá Florido, tratando de montepio—Habillite-se nos termos do artigo 28 do regulamento approved pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Dia 31

Ao director da Despesa Publica do Thezouro Nacional:

Remettendo o processo de montepio referente a D. Inesla de Araujo Carlos, filha do porteiro aposentado do Arsenal de Guerra desta Capital, Francisco José, achando-se appenso ao mesmo o processo de habillitação de D. Victalina de Araujo Carlos, viuva daquelle ex-contribuinte (officio n. 115).

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

Transmittindo o requerimento do voluntario da Patria, Joaquim da Silva Rabello, que pede pagamento de diferença de vencimentos, afim de ser informado quaes os vencimentos pagos por essa Delegacia, a partir de janeiro de 1920 (officio n. 119).

— Ao delegado fiscal em Porto Alegre:

Enviando o processo referente ao veterano do Paraguay, Jorge Frederico Kruq, que pede pagamento de vencimentos, afim de serem prestados esclarecimentos a respeito do assumpto pela Collectoria de Ayres, nesse Estado (officio n. 120).

Dia 1 de fevereiro de 1924

Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Transmittindo os raptos relativos ao levantamento da caução de 1:150\$, depositada na Contabilidade pelos negociantes Ferrei e Souto & Comp., com garantia da fiel execução do contracto firmado, e tre os mesmos e a Directoria geral de Inendencia da Guerra, visto se terem desobrigado do mesmo compromisso (officio n. 122).

— Ao delegado fiscal no Pará:

Declarando terem sido feitas as cargas de 2:400\$ e 4:181\$600 ao tenente-coronel Luiz Lobo, relativas a passagens que lhe foram concedidas para o respectivo desconto (officio n. 126).

Dia 2

Ao delegado fiscal em Porto Alegre:

Declarando ter sido reduzida para 50\$ a consignação mensal insitua pelo marechal reformado graduado do Exercito Antonio José Dias de Oliveira, redução a contar de 1 de janeiro findo (officio n. 127).

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

Pedindo para ser informado do si o 1º tenente pharmaceutico do Exercito Luiz Mercillino de Camargo Junior, já fallecido, satisfizes o pagamento das contribuições para o montepio, relativas aos mezes de janeiro de 1894 a março de 1895 (officio n. 128).

Sr. delegado fiscal na Bahia:

Communicando ter sido descontada dos vencimentos do 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro João Vieira de Mello a consignação de 40\$ relativa aos mezes de janeiro a dezembro do anno passado (officio n. 129).

Sr. delegado fiscal em Therezina:

Fazendo sciencia de que por esta repartição foi aceita a consignação mensal de 72\$500, estabelecida, a partir de 1 do mez findo ate dezembro de 1923, pelo capitão Manoel Raymundo de Vaz Filho (officio numero 130).

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Submittendo á consideração dessa delegação os papeis relativos á firma mercantil Cardinale & Comp. sobre a restituição da caução de 2:000\$, depositada nesta contabilidade, como garantia da execução do contracto, para o fornecimento de artigos de expediente a esta repartição, visto ter

cumprido o alludido compromisso (officio n. 132).

Sr. delegado fiscal em Curitiba:

Transmittindo o requerimento do alteres do Exercito João Candido da Silva Murta, que pede pagamento de diferença de soldo, afim de serem prestados esclarecimentos necessarios a esta repartição (officio numero 133).

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Submittendo á consideração dessa delegação as papeis relativos a Andrade Veiga & Comp. que pedem a restituição das cações de 200\$ e 500\$, depositadas nesta repartição, visto se terem desobrigado dos compromissos tomados perante a directoria da Fabrica de Polvora de Piquete (officio n. 134).

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

Communicando ter sido aceita por esta contabilidade a consignação de 64\$, estabelecida pelo porteiro do Hospital Militar da 2ª Região Militar, nesse Estado, Francisco Corrêa de Mello (officio n. 137).

— Ao director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

Pedindo para ser feita carva ao auxiliar de 1ª classe dessa fabrica Renato Garcia Terra da importação correspondente á gratificação que de mais percebeu, quando no gozo de licença de um mez (officio n. 138).

— Despacho dado no requerimento de 18 de dezembro de 1923, de Luiz Corrêa, pedindo restituição da caução de 250\$ feita nesta contabilidade em garantia do funcionamento dos aparelhos telephonicos da sede interior desta repartição — «O requerente, pelo contracto, obrigou-se a garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos, o que se não tem verificado, pois tem sido esse funcionamento interrompido frequentemente. Assim, não cabe a restituição da caução».

Dia 4

Ao commandante da 5ª Região Militar, pedindo ser feita a carga de 86\$500 ao major Joaquim Vieira Ferreira, addido ao quartel-general dessa região, de duas passagens de 1ª classe, des a Capital a S. Paulo (officio n. 141).

— Ao commandante da 2ª Região Militar, solicitando ser feita entrega ao major Joaquim Vieira Ferreira, de duas passagens de 1ª classe, de São Paulo a Santa Maria da Boa Vista do Monte, no Rio Grande do Sul, sendo o custo provavel das mesmas passagens 753\$600 (officio n. 142).

Dia 5

Ao director geral do Thezouro Nacional, solicitando providencias no sentido de ser informada esta contabilidade pela delegacia fiscal em S. Paulo até quando está pego o capitão do exercito Antonio Leite Pinheiro Alves, ora internado no Hosicio Nacional de Alienados, visto sua esposa D. Virginia Pinheiro Alves ter reclamado o pagamento dos vencimentos do mesmo officio (officio n. 144).

— Despacho xarado no requerimento da D. Josephina de Lina Costa, viuva do alteres José Leite da Costa Sobrinho, veterano do Paraguay, pedindo pagamento do soldo e etapa de asylo que o alludido officio deixou de receber. «A requerente se pode á attender, pagando o soldo e etapa a que houver tido direito seu marido, provado, como exige o parecer, sua identidade de pessoa».

Departamento do Pessoal da Guerra*Requerimentos despachados*

Dia 26 de Janeiro de 1924

Fausto Baptista dos Santos, pedindo isenção do pagamento da taxa militar a egando ser cidadão português e bem assim exclusão do alistamento. — Archiva-se.

Dia 2

Miguel Paes do Amaral Pimenta, advogado, pedindo lhe seja mandado passar por certidão si é ou não considerado praça de prelo cabo no Exército Brasileiro — Archiva-se, em face do aviso n. 1.115, de 5 de agosto de 1915.

Ministerio da Viação e Obras**Publica:****Directoria Geral de Contabilidade***Primeira secção**Requerimentos despachados*

Dia 8 de fevereiro de 1924

Esther Felicia Greff, propondo-se a adquirir 60 kilometros de trilhos velhos. — Apresente sua proposta nas concorrências que forem abertas, segundo o disposto no art. 136 do Regulamento de Contabilidade Publica.

R. S. Dalglish, Ltd., e Sylvio Kronauer, sobre o contracto n. 5, realizado na Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1923, para fornecimento de 150.000 toneladas de carvão. — Tratando-se de conflicto de interesses que importa, por seus fundamentos, a occorrença da duvida sobre a pessoa a quem deva legitimamente ser feito o pagamento reclamado (Cod. Civil, art. 973, n. IV), não cabe á administração publica praticar actos que pretendessem dar-lhe solução. Liquidem os interessados o seu direito perante o Poder Judiciario, cuja decisão trará o procedimento do Governo. Assim ficam despachados os requerimentos de Sylvio Kronauer e R. S. Dalglish, Ltd.

Directoria do Expediente*Segunda secção*

Por portarias de 7 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:
Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De tres mezes, em prorrogação, ao trabalhador Antonio Domingos Francisco;
De um anno, ao praticante de machinista Arlindo Pereira Leite;
De dous mezes, ao guarda-chaves de 3ª classe Alfredo Candido;

De 11 mezes, em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe Agostinho Rodrigues Pereira;

De um mez, ao trabalhador Augusto Alves;

De um mez, ao guarda de 2ª classe Antonio Mariano da Silva;

De dous mezes, ao guarda-chaves de 3ª classe Antonio Candido;

De seis mezes, ao guarda-chaves de 3ª classe Antonio Teixeira Coelho;

De 29 dias, em prorrogação, ao guarda cancella de 1ª classe Aldemar de Pinho Barbosa;

De 11 mezes, em prorrogação, ao escrevente Aristoteles Valença de Lemos;

De cinco mezes, em prorrogação, ao trabalhador Agostinho Manoel de Souza;

De cinco mezes, em prorrogação, ao

guarda-chaves de 2ª classe Athanazio José Galdino;

De um anno, ao official operario de 2ª classe Celestino Henrique Duru;

De tres mezes, em prorrogação, ao foguista de 2ª classe Cicero Reis;

De dous mezes, em prorrogação, ao official operario de 4ª classe Candido José Pereira;

De um mez, ao conferente de 2ª classe Carlos Calão de Oliveira Prates;

De tres mezes, ao official operario de 4ª classe Caetano Sylvestre de Almeida;

De um mez, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe Domingos José de Souza;

De 15 dias, ao servente de 2ª classe Elyseu Magalhães;

De seis mezes, ao auxiliar de escripta Ernesto Sylvio de Mattos;

De um anno, ao guarda-chaves de 3ª classe Ernesto Gonzaga;

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe Edmundo de Souza Valente;

De 20 dias, ao guarda-chaves de 3ª classe Franklin Rodrigues;

De um mez, ao servente de 2ª classe, Francisco Preença;

De dous mezes, ao ajudante de 1ª classe Francisco Fernandes da Fonseca;

De seis mezes, ao foguista de 2ª classe, Francisco Teixeira Pinto;

De seis mezes, ao auxiliar de escripta, Gervasio Bertarad de Macedo Fernandes;

De 27 dias, em prorrogação, ao agente de 3ª classe, Hyppolito dos Reis Hallais;

De seis mezes, ao encarregado de manobras, Henrique da Costa Guimarães;

De seis mezes, ao trabalhador, Ivo da Paixão;

De seis mezes, ao official op. José Theophilo dos Santos;

De dous mezes, em prorrogação, ao ajudante de 2ª classe, José Joaquim;

De um anno, ao chefe de secção, José Dias Ferraz da Luz;

De quatro mezes, ao auxiliar de calculista, Justino Baptista;

De um mez, ao official op. de 4ª classe, Juvenato Mariano de Lima;

De seis mezes, ao guarda de 2ª classe, José Gonçalves Fialho Junior;

De um mez, ao trabalhador, José Lopes;

De tres mezes, em prorrogação, ao official op. de 4ª classe, José Sant'Anna;

De dous mezes, em prorrogação, ao conservador de linhas, Justino Ramos de Oliveira;

De um mez, em prorrogação, ao guarda freios de 2ª classe, José Tolentino de Oliveira;

De um mez, em prorrogação, ao conservador de linhas telegraphicas, José Agnôr Alves;

De seis mezes, ao official op. de 2ª classe, José de Castro Stiel;

De seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe, Joaquim José Vieira;

De um mez e 15 dias, em prorrogação, ao trabalhador Luiz Gonçalves;

De seis mezes, ao encarregado de officinas, Luiz Schiess;

De seis mezes, ao auxiliar de escripta, Lucilio Gray Marques de Souza;

De tres mezes, em prorrogação, ao trabalhador Luiz de Souza;

De seis mezes, em prorrogação, ao servente de 1ª classe, Manoel Tallino;

De dous mezes, em prorrogação, ao agente de 4ª classe, Moysés Rangel;

De quatro mezes, em prorrogação, ao trabalhador Mario de Assumpção Medeiros;

De um mez e 15 dias, em prorrogação, ao manobreiro de 3ª classe, Manoel da Silva Junior;

De um anno, ao praticante de machinista de usina, Manoel Moreira da Almeida;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador, Manoel de Moura;

De 20 dias, ao ajudante de 2ª classe, Manoel José dos Santos;

De um mez e 15 dias, em prorrogação, ao trabalhador Randolpho Martins;

De dous mezes, ao agente de 4ª classe Raymundo Pinto de Freitas;

De um mez, em prorrogação, ao ajudante de 2ª classe, Sylvino Marques Pereira;

De seis mezes, ao guarda de 1ª classe, Virgilio Soares Terra;

De tres mezes, em prorrogação, ao trabalhador, Victorino Candian;

De nove mezes, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe, Antonio Antunes;

De um anno, ao guarda-chaves de 2ª classe, Avelino Antonio Vallim;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador Altino José da Silva;

De dous mezes, em prorrogação, ao praticante de machinista Agostinho de Carvalho;

De seis mezes, ao feitor de 3ª classe Arthur Thiago;

De seis mezes ao trabalhador Antonio Callaça da Silva;

De um mez, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe Agostinho Ribeiro;

De tres mezes, em prorrogação, ao ajudante de 2ª classe Americo Fonseca;

De um mez ao servente de 3ª classe Adriaõ Gomes Balthazar;

De dous mezes ao praticante de conferente Annibal Xavier de Lima;

De tres mezes em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe Americo Alves;

De um anno ao machinista de 3ª classe Antonio Gomes da Silveira;

De seis mezes ao official operario de 4ª classe Arnaldo da Silveira Dutra;

De seis mezes ao trabalhador de 2ª classe Agostinho Sergio Pereira;

De dous mezes, em prorrogação, ao foguista de 2ª classe Augusto de Paula;

De seis mezes, ao guarda-chaves de 2ª classe Alberto Pedrosa;

De seis mezes ao cabineiro de 2ª classe Alfredo Cortez;

De dous mezes ao ajudante de 2ª classe Adolpho Lima de Andrade;

De seis mezes ao foguista de 2ª classe Antenor Ferreira de Carvalho;

De seis mezes ao ajudante de 2ª classe Antonio Magalhães;

De seis mezes ao official operario de 4ª classe Bernardino dos Reis;

De dous mezes ao conferente de 2ª classe Brazilio Vieira Barbosa;

De seis mezes ao official operario de 3ª classe Benjamin Portella;

De seis mezes, ao foguista de 1ª classe, Domingos de Figueiredo;

De seis mezes, ao guarda de 1ª classe, Domingos Ferreira;

De seis mezes, ao concertador de 4ª classe, Elpidio da Silva Garcia;

De seis mezes, ao guarda-chaves de 3ª classe, Eduardo Jacintho dos Santos;

De um mez, ao ajudante de 2ª classe, Edgard dos Santos Vidal;

De um mez, em prorrogação, ao ajudante de 2ª classe, Eugenio Vaz;

De um mez, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe, Francisco Pinto;

De seis mezes, ao conservador de linhas telegraphicas, Herminio Marina;

De quatro mezes, ao official operario de 2ª classe, Henrique Garibaldi Teixeira;

De um mez, em prorrogação, ao foguista de 2ª classe, Heitor Eugenio da Silveira;

De um mez e 15 dias, ao official operario de 4ª classe, Joaquim Pinto de Lima, ficando sem effeito a portaria de 18 de dezembro de 1923 que lhe concedeu igual licença;

De cinco mezes, em prorrogação, ao official operario de 4ª classe, José Balduino da Cunha;

De um mez, ao foguista de 1ª classe João Martins;

De seis mezes, ao cabineiro de 3ª classe, José da Silva Jorge;

De um anno, ao carvoeiro de 1ª classe José Loureiro;

De seis mezes, ao ajudante de 2ª classe, João Xavier Damião;

De dois mezes, ao ajudante de 1ª classe, Luiz Antonio da Paixão;

De 20 dias, em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe, Luiz Hermenegildo Barreto;

De dois mezes, ao trabalhador, Manoel Alves Cardoso;

De 17 dias, ao ajudante de 1ª classe Manoel Soares de Mello;

De um anno, ao feitor de 2ª classe Manoel Gonçalves;

De tres mezes, em prorrogação, ao concertador de 2ª classe, Mathias Dornhold;

De dois mezes, em prorrogação, ao trabalhador Martinho Antonio Pereira;

De um anno, ao official operario de 2ª classe, Manoel da Silva Santos;

De dois mezes, ao trabalhador Olympio Barbosa Galvão;

De um mez, em prorrogação, ao official operario de 3ª classe Tito Livio Coelho da Silva.

Em solução ao vosso officio n. 125, de 24 do mez passado, referente ao pedido de licença do amanuense dessa directoria, Humberto Teixeira de Moraes, tenho a honra de communicar-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

«Trata-se de um empregado que requerera um mez de licença, por molestia, que a inspecção de saúde verificou irreel; apesar disso, porque já tinha se ausentado do serviço, a Directoria dos Correios lhe concedeu 26 dias. Pediu ainda, a 13 de outubro, prorrogação por tres mezes, e conservou-se ausente do emprego desde o dia em que teria de licenciarse, isto é, desde 8 de outubro. Enquanto esta se processava, com informações contrarias, elle a gosava, por acto de sua propria vontade. E só a 29 de dezembro reassumiu o exercicio. Bastaria, portanto, o facto de um funcionario requerer uma licença para ter o direito de abandonar o serviço, livre da penalidade que a lei impõe a esse abandono. Que importaria o indeferimento desta? Aquelle que conseguisse retardar, o que não é difficil, um processo, cuja solução fosse de prever contraria, teria que sorrir dessa solução, que houvera, previamente, burlado. Similhante pratica importaria converter as garantias de que a lei, justamente, cerca a independencia e a tranquillidade do funcionario, no direito de faltar aos seus deveres e de desprezar o serviço publico. Quando se dispensa do processo administrativo a verificação do abandono de emprego (parag. 2º do art. 14 dec. n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921), é porque se considera que esse facto é caracterizado pela simples circumstancia da ausencia do funcionario por mais de trinta dias. Não ha elementos extrinsecos capazes de complicar e obscurecer essa evidencia. Trata-se, além do mais, de um empregado que, segundo declara a directoria dos Correios (officio n. 154, de 16 de novembro de 1923), «é um funcionario que conside-

ra o cargo postal um achego de suas occupações externas, ás quaes sacrifica systematicamente o interesse do Correio. Devido as frequentes ausencias desse funcionario o seu trabalho tem sido quasi nullo no Correio e o exemplo pernicioso». Não ha portanto, como condescender com essa falta de zelo. Pelo que recommendo á directoria dos Correios dar execução ao despacho de 8 deste mez, no qual se fundará o seu acto. Em 31-1-24.

— F. Sd.
Sr. director geral dos Correios (officio n. 134).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de fevereiro de 1924

Srs. inspectores federaes das Estradas, de Navegação e de Obras contra as Seccas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente mez, manda declarar-vos que as providencias determinadas no aviso-circular n. 4 e no aviso n. 109, de 14 de novembro de 1923, no tocante ás requisições feitas pelo presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, devem ser observadas enquanto não houver deliberação em contrario (officio-circular).

— Srs. directores das Estradas de Ferro Central do Brasil, Noroeste do Brasil, Oeste de Minas e Therapopolis:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente mez, manda declarar-vos que as providencias determinadas no aviso-circular n. 3, de 14 de novembro de 1923, com relação ás requisições feitas pelo presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, devem ser observadas enquanto não houver deliberação em contrario (officio-circular).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Com referencia ao vosso officio numero 944/8, de 1 de dezembro ultimo, e em additamento ao desta Secretaria de Estado, n. 12, de 18 de janeiro proximo findo, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, cópia do aviso do Ministerio da Marinha, n. 526, de 22 do citado mez de janeiro, relativamente a autoridades daquelle ministerio que, no corrente anno, poderão requisitar transportes de material e transmissão de telegrammas ás estradas de Ferro subordinadas ou não a essa inspectoría (officio n. 24).

— Sr. director geral dos Correios:

Do orden do Sr. ministro communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento de José Gustavo Costabile, amanuense da agencia de Juiz de Fora, informado por essa directoria no officio n. 72, de 17 de janeiro ultimo, foi, a 3 do corrente, exarado o seguinte despacho: «Não sendo a allegação agora feita pelo requerente mais do que repetição do que fizera antes e que, contrariadas pelas informações do processo, não valem para fundamentar o recurso por elle interposto, mantenho o despacho de indeferimento de 7 de julho de 1923».

Junto encontrareis o processo postal respectivo, do qual deveis mandar deslascar o requerimento sob n. 27-J-24, do recorrente, que deverá ser devolvido a esta Secretaria de Estado (officio numero 41).

Requerimento despachado

Lazaro Fragoso, reclamando contra a Estrada de Ferro de Araraquara. — Não cabe a este ministerio attender á reclamação sobre serviço subordinado ao governo do Estado de S. Paulo.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 6 do corrente, o Sr. director geral reolviu declarar sem effeito a nomeação do cidadão Americo Franca para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Carvelha, no Estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

D'a 8 de fevereiro de 1924

Marethon Corrêa Paes, pe ludo pagamento d'importancia de 69442, por ter substituído o chefe da 4ª e 5ª dos Correl a de Seripe, onde é official. — Requ:ia por exer iços findos.

Idelvira Estrella de Faria, pedindo indenização da despesa feita com a mudança da agencia de Prefeito Bento Ribeiro. — Não tendo sido empenhada a despesa oppo tunamente, indeferido.

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora (de respo sabili ade imi ad), pedindo pagamento de :os i nações de janeiro, de vari s fu cionarios da directoria g r d. — Não tendo havido descontos m favor da recta rente, indeferido.

Vigiberto Cavalcanti de Albuquerque, auxiliar pedindo permissão para gosar 15 dias de férias do anno passado. — Deferido, sem pr juizo do se viço.

Antonio Cyrillo de S. Vilhena, administrador dos Correios de Campanha, pe ludo para gosar férias do corrente anno. — Deferido.

Antonio Cyrillo de S. Vilhena, administrador dos Correios de Campanha, pedindo para gosar dez dias de férias do anno passado. — C mo requer.

Man e Ayres da Gama Bastos, 3º official da Administração dos Correios de Campanha, pedindo para gosar tres dias de férias do anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço.

João Paulo de Moraes, official d'Administração dos Correios de Campanha, pedindo para gosar dois dias de férias do anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Antonio José Rodrigues de Moraes, 3º official da directoria, addi o ao Co reio de Campanha, pedindo para gosar cinco dias de férias do anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Teixeira Carlos & Comp., pedindo restituição do sa d, de leilão. — Re titua-se a importancia de 81990, de accordo com a informação.

Abalxe s ignados, operarios desta Estrada, com exercicio no 8º deposito. Norte, pedindo validade d: passe. — D fido.

Maria Faleiro dos Santos, pedindo pagamento. — Idem.

Goldina Maria da Conceição, Idem. — Idem.

Isaura Pereira Barbosa, Idem. — Idem.

Luiza Norueira, Idem. — Idem.

Luiza Braga Pinto, Idem. — Idem.

Manoel Luiz Coelho d'Almeida Junior, pedindo ser adm itid como seu proposto o Sr. José de Oliveira Pimenta. — Idem.

Ro hides de Souza Cruz, pedindo restituição de documento. — Res titua-se, mediante recibo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Da 5 de fevereiro de 1924

Sr. presidente do Estado de S. Paulo:

Achando-se a Companhia Paulista de Estradas de Ferro sob a fiscalização directa do Governo desse Estado, tenho a honra de transmitir-vos, pelas inclusas cópias, o teor da reclamação feita pelo Sr. Mar. de Souza Queiroz contra os embarques causados por aquella companhia á pomicultura, especialmente á cetricultura do município de Lima, e, nesse Estado, bem como a resposta do chefe do tráfego da referida empresa aos Srs. Tammaro Roggero & Comp.

Solicitando para o caso as necessárias providencias, valho-me do ensejo para reiterate ar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso numero 44).

— Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

Em solução ao assumpto constante do aviso de V. Ex., n. C. A.—4.335 630, de 30 de novembro do anno proximo findo, transmitindo o pedido de dados estatísticos sobre a cultura do tabaco no Brasil, encaminhado pela Legação de Cuba, tenho a honra de transmitir a V. Ex. por cópia, as informações prestadas pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Valho-me do ensejo para reiterate ar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 50).

— Sr. ministro da Guerra:

Havendo sido reduzida, para o corrente exercicio, a verba pela qual a Directoria de Meteorologia custeia as despesas com a execução de trabalhos lithogaphicos, necessários nas publicações de interesse publico, que periodicamente organiza, tenho a honra de consultar v. a si se é possível ao Serviço Geographico Militar executar alguns trabalhos daquella natureza, fornecendo para isso a aludida directoria o papel necessário.

Valho-me do ensejo para reiterate ar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 45).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias do sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquia telegraphica concedida em Avaré, no Estado de S. Paulo, em nome do Sr. Brasílio Mirelles de Castro, para os telegrammas endereçados a Meteorolo-Rio, para o Sr. José Pereira Vieira, que é o actual observador da Estação Climatologica que funciona naquelle localidade.

Valho-me do ensejo para reiterate ar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 46).

A fim de facilitar o Serviço de Meteorologia Maritima, creado pela Directoria de Meteorologia, tenho a honra de solicitar-vos as providencias necessárias no sentido de serem autorizadas as estações maritimas a transmitir, livres de taxas costeiras, os radiotelegrammas dirigidos, de bordo dos vapores nacionaes e estrangeiros, á mesma directoria.

Valho-me do ensejo para reiterate ar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 47).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição

Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquia telegraphica concedida em Santa Cruz, no Districto Federal, em nome do Sr. João da Silva Guerra, para os telegrammas endereçados a Meteorolo-Rio, para a Sra. D. Iracema Marques, que é a actual observadora da estação climatologica que funciona naquelle localidade.

Valho-me da oportunidade para reiterate ar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 48).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a substituir na relação que acompanhou o aviso n. 25, de 11 do corrente mez, solicitação das franquias telegraphicas para os funcionarios do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, na parte Campos de Sementes, de S. Simão, o nome e cargo do chefe de culturas Luiz Antonio de Lima Filho, pelo escripturario Nestor Mariath Costa.

Valho-me do ensejo para reiterate ar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 49).

Havendo grande necessidade de suporir de insecticidas as inspectorias agrícolas deste ministerio nos Estados, e tendo o Lloyd Brasileiro se recusado a receber 450 saccos de enxofre em bastões, declarando ser indispensavel, para que se effectue o transporte já requisitado, autorização áa inspectorias de Navgação, tenho a honra de solicitar-vos as providencias necessárias no sentido de, com a possível urgencia, ser a Superintendencia de Navegação autorizada a permittir o alludido embarque, pelos vapores da mencionada empresa.

Valho-me do ensejo para reiterate ar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 51).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos, autorizada a conceder franquias telegraphicas, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, para os telegrammas apresentados nas estações do Estado da Bahia, pelo Sr. engenheiro agrônomo Paulino de Araujo Góes, director em comissão da Estação Geral de Experimentação naquelle Estado, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio.

Valho-me da oportunidade para reiterate ar-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 32).

Dia 6

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos, autorizada, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, conceder franquias telegraphicas nos Estados do Pará e Amazonas, para os telegrammas apresentados pelo bacharel Loris Olympio Corrêa de Araujo, Inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos subvencionados, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Valho-me da oportunidade para reiterate ar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 53).

Em resposta ao aviso desse ministerio n. 2, de 4 de janeiro cadente, expedido pela 3ª Secção da Directoria Geral do Expediente, tenho a honra de comunicar-vos que o Departamento do Estado a meu cargo concorda plenamente com as medidas que suggeristes relativamente á incorporação da estação radio-telegraphica do Centro Agrícola Cleveland á Repartição Geral dos Telegraphos.

Evristo Silva, pedindo dispensa de pagamento de armazenagem. — Dispenso a armazenagem. Cobre-se o frete, inclusive o do redespacho, com 75 % de abatimento.

João Ramalho, pedindo abono a titulo de ferias. — Como pede.

Olympio de Moraes Diniz, idem. — Atendido.

Alberto Gayoso dos Reis, idem. — Idem.

Pedro Peres, idem. — Idem.

José Emilio Ballo, idem. — Idem.

João Machado, João Pedro da Silva Junior, José Felipe, José Alves, Lucas Leite Soares, Fernando Coelho, Carlos Junqueira, Balbino da Silva, Benedicto Pereira, Antonio Gomes, Alvaro de Avelar, Pedro Teixeira, idem idem. — Sim, por equidade.

João Soares Monteiro, idem idem. — Atendido, por equidade, á vista do attestado anexo.

Ismar de Queiroz, pedindo readmissão. — Idem, como extranumera lo.

Alfredo Bastos, idem idem. — Idem, na categoria em que deixou a estada, ajudante de 2ª classe.

Emilio Pires, idem idem. — Idem, de accordo com o parecer.

Gracinda Moura Vianna, pedindo abertura de uma passagem no pateo da estação de Quirino, ramal da Valenciana. — Idem, nos termos da minuta inclusa.

Pedro Joaquim do Nascimento Junior, pedindo abono a titulo de ferias. — Idem, por equidade, á vista do motivo allegado.

Ag nor dos Santos, pedindo transferencia. — Idem, em vista da informação da 4ª Divisão.

Manoel da Motta, pedindo passe. — Concedido.

Polycarpo Pereira Ramos, pedindo validade de passe. — Permitto viajar nos trens R P 1 e R P 2.

Quintino Barbosa d'Arujo, Accacio Rodrigues Manoel, Caetano Simas, Felipe José Cardoso, Henrique Pereira Lemos e Joaquim Cirva ho Rodrigues, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Vicente Vaz de Mello, idem, idem. — Não convém.

Alcebades Iri eu da Cunha, Alidyr da Silva Machado e Oniliderico Pereira de Andrade, idem, idem; Aulyres de Albuquerque, pedindo relevação de punição; Luiz Silveira da Rosa, pedindo cancelamento de licença; Francisco Esteves de Araújo, pedindo ferias; Clemente Gonçalves, pedindo validade de passe; Gastão Magalhães, pedindo transferencia; Humberto Comto e Francisco Antonio de Oliveira, pedindo abono a titulo de ferias. — Indefido.

Hermínio Pessoa da Silva, idem, idem. — Idem, á vista da nota de faltas.

Manoel José Barroso, pedindo entrega de caderneira kilometrica. — Satisfaca a exigencia do Tráfego.

Benedicto Rodrigues dos Santos, pedindo transferencia de concessão; Balbina Olympia de Souza Azezo, pedindo pagamento; Exportação Importação Estabelecimentos Balle Laport & Comp., S/A, pedindo restituição de cação; Cravo, Irmão & Comp., pedindo o restabelecimento da chave do servio situado no kilometro 487, em C. Bonhas do Campo e Francisco Ferreira de Oliveira, pedindo certidão. — Compareçam á secretaria.

Compareçam á secretaria o Sr. Jorge Augusto Petiz.

Arlindo Cerqueira, pedindo transferencia. — Indefido, de accordo com o parecer.

Valho-me do ensejo para reitrar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 54).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1924

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos termos do vosso officio numero 158, de 30 de janeiro ultimo, salientando a necessidade de informações da Secretaria de Agricultura de S. Paulo, afim de que possa ser resolvido o transporte de algodão, autorizou o expediente, por telegramma, á mesma Secretaria, de accordo com o vosso alludido officio (officio n. 749).

— Sr. João da Matta Ferreira, cidade de Campos Geraes, Minas Geraes:

Cumpre-me informar-vos, relativamente ao vosso requerimento de 15 de dezembro ultimo, que, para o andamento do respectivo processo, necessario se faz o cumprimento da exigencia da lei do sello (officio n. 750, de 4 de fevereiro de 1924).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Em solução ao vosso officio n. 543, de 22 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos effeitos, que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a conceder franquía telegraphica para os funcionarios constantes da relação que acompanhou o vosso citado officio, conforme declara em aviso n. 29, de 21 de janeiro findo, o Ministerio da Viação (officio n. 751, de 4 de fevereiro de 1924).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Em solução ao vosso officio n. 6.661, de 26 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a requisitar franquía telegraphica para os funcionarios constantes da relação que acompanhou o vosso citado officio, conforme declara em aviso n. 25, de 21 de janeiro ultimo, o Ministerio da Viação (officio n. 752, de 4 de fevereiro de 1924).

Em solução ao vosso officio n. 6.660, de 26 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a conceder franquía telegraphica para os funcionarios constantes da relação que acompanhou o vosso citado officio, conforme declara em aviso n. 28, de 21 de janeiro findo, o Ministerio da Viação (officio n. 753, de 4 de fevereiro de 1924).

Em solução ao vosso officio n. 6.662, de 26 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a conceder franquía telegraphica para os funcionarios constantes da relação que acompanhou o vosso citado officio, conforme declara em aviso n. 22, de 19 de janeiro ultimo, o Ministerio da Viação (officio numero 759, de 4 de fevereiro de 1924).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em solução ao vosso officio n. 793, de 15 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos para os devidos effeitos,

que a Repartição Geral dos Telegraphos, foi autorizada a conceder franquía telegraphica em todas as estações do Telegrapho Nacional, conforme declara em aviso n. 24, de 19 de janeiro proximo findo, o Ministerio da Viação (officio numero 754, de 4 de fevereiro de 1924).

— Sr. director da Estação Experimental para a Cultura de Fumo, no Estado do Pará:

Communico-vos para os devidos effeitos que nesta data foi requisitada á Estrada de Ferro Central do Brasil, uma passagem de 1ª classe, da estação de Rezende a esta Capital, para o Sr. Euclides Eugenio Valle Bentes, chefe da Secção de Agronomia dessa estação, cujas despesas correrão por conta dessa repartição, que as empenhará de accordo com a circular n. 6.300 de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 755, de 4 de fevereiro de 1924).

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos as vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, com direito a bagagem, do porto desta Capital ao de Porto Alegre, para o Sr. Manoel Nunes da Rocha, conservador e inspector de alumnos do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, correndo as despesas por conta do mesmo aprendizado, o qual foi scientificado para o empenho das despesas respectivas, de accordo com o Codigo de Contabilidade (officio n. 756, de 4 de fevereiro de 1924).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões:

Communico-vos, para os devidos effeitos que, nesta data, foi requisitada ao Lloyd Brasileiro, uma passagem de 1ª classe com direito a bagagem, do porto desta Capital ao de Porto Alegre, para o Sr. Manoel Nunes da Rocha, conservador e inspector de alumnos desse aprendizado, correndo as despesas respectivas por conta dessa repartição, que as deverá empenhar de accordo com a circular numero 6.300, de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 757, de 4 de fevereiro de 1924).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 2.908, de 11 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos para os devidos effeitos que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a conceder franquía telegraphica para os funcionarios constantes da relação que acompanhou o vosso citado officio, conforme declara em aviso n. 41, de 25 de janeiro ultimo, o Ministerio da Viação (officio n. 758, de 4 de fevereiro de 1924).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Em resposta ao vosso officio n. 869, de 21 de janeiro proximo findo, informo-vos que, pelos officios desta directoria geral ns. 571 a 576 de 24, tambem de janeiro, foram solicitadas ás empresas constantes da relação que acompanhou o vosso officio n. 856, de 7 de aquelle mez, as necessarias autorizações para serem aceitas as vossas requisições conforme vos foi scientificado em officio n. 577, desta directoria geral (officio n. 760, de 4 de fevereiro de 1924).

Recados

N. 39 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que, nesta data, foi requisitada uma passagem de

1ª classe da estação de Rezende a esta Capital, na Estrada de Ferro Central do Brasil, para o Sr. Euclides Eugenio Valle Bentes, chefe da secção de agronomia da estação experimental para a cultura do fumo, no Estado do Pará.

Outrosim, communico-vos que a referida estação foi scientificada para o empenho das respectivas despesas.

N. 40 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que nesta data foi requisitada uma passagem de 1ª classe, desta Capital a Porto Alegre, para o Sr. Manoel Nunes da Rocha, conservador e inspector de alumnos do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões.

Outrosim, communico-vos que ao referido aprendizado foi scientificado para o empenho das despesas respectivas, de accordo com o Codigo de Contabilidade.

Dia 5

Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Solicito, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. engenheiro agronomo Paulino de Araujo Góes, director em commissão da Estação Geral de Experimentação da Bahia, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens e transportes nessa empresa de navegação, entre os portos do Rio de Janeiro e Bahia, correndo as respectivas despesas por conta da mesma estação, que as empenhará previamente, de accordo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 761 e 762).

Idêntico á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Sr. director da Companhia de Navegação Bahiana:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. engenheiro agronomo Paulino de Araujo Góes, director em commissão da Estação Geral de Experimentação da Bahia, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens e transportes nessa empresa de navegação, correndo as respectivas despesas por conta da mesma estação, que as empenhará previamente, de accordo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 763 e 764).

Idêntico á Empresa de Viação Fluvial do Rio S. Francisco.

— Sr. superintendente da The State of Bahia South Western Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. engenheiro agronomo Paulino de Araujo Góes, director em commissão da Estação Geral de Experimentação da Bahia, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens, com direito a leito, para si e seus auxiliares, bem como transportes de bagagens e materiais, nessa estrada de ferro, correndo as respectivas despesas por conta da mesma estação, que as empenhará previamente, de accordo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 765 a 767).

Idênticos á Estrada de Ferro Este Brasileiro e Estrada de Ferro Nazareth a Conquista.

— Sr. director em commissão da Estação Geral de Experimentação da Bahia:

Em solução ao vosso telegramma de 16 do corrente mez, communico-vos para os devidos effeitos que nesta data fo,

ram solicitadas autorizações para requisitar passagens e transportes nas empresas mencionadas no referido telegramma.

As despesas decorrentes das requisições feitas, correrão por conta dessa Estação que as empenhará previamente, de accordo com a circular n. 6.300, de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 768).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Incluo vos remetto a autorização numero 5.713, da The Leopoldina Railway, que vos autoriza a requisitar passagens e transportes naquella empresa, durante o corrente anno (officio n. 769).

Recado

N. 41 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attentosamente cumprimento o seu colega da Agricultura e communica, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas autorizações para o Sr. engenheiro agronomo Paulino de Araujo Góes, director em commissão da Estação Geral de Experimentação da Bahia, requisitar passagens com direito a leito, transportes de bagagens e materiaes, nas seguintes estradas de ferro e empresas de navegação: Lloyd Brasileiro, Companhia de Navegação Costeira, Empresa Fluvial do Rio S. Francisco, The State of Bahia South Western Railway, Este Brasileiro, Nazareth a Conquista e Empresa de Navegação Bahiana.

Outrosim vos communico que a referida estação foi scientificada para o empenho das respectivas despesas de accordo com o Codigo de Contabilidade.

Dia 6

Sr. director da E. de Ferro Mossoró:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias, no sentido de serem transportados, de Areia Branca para Mossoró, destinados a M. F. do Monte & Comp., exportadores e industriaes, brasileiros, estabelecidos na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, uma prensa hydraulica, limpadeira e motores e mais machinismos e material para a installação de uma usina destinada ao beneficiamento e enfardamento de algodão, constantes da relação abaixo, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio:

Peso approximado 220 toneladas:

- 1 prensa hydraulica.
- 1 bomba a vapor para a prensa.
- 1 machina motora com dous cylindros.
- 1 caldeira com chaminé.
- 1 limpadeira.
- 1 elevador de fardos.
- 1 encalçador mecanico.
- 1 balança automatica.
- 1 tonelada de aspas.
- 60 toneladas de cimento.

Transmissões, encanamentos, correias, eixos, engrenagem adicional para parafuso, e ferramentas e talhas para montagem (officio n. 771).

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias, no sentido de serem embarcados em vapor dessa empresa, do porto de Recife ao de Areia Branca, destinados a M. F. do Monte & Comp., exportadores e industriaes brasileiros, estabelecidos na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande

do Norte, uma prensa hydraulica, limpadeira e motores e mais machinismos e material para a installação de uma usina destinada ao beneficiamento e enfardamento de algodão, constantes da relação abaixo, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio:

Peso approximado 220 toneladas:

- 1 prensa hydraulica.
- 1 bomba a vapor para a prensa.
- 1 machina motora com dous cylindros.
- 1 caldeira com chaminé.
- 1 limpadeira.
- 1 elevador de fardos.
- 1 encalçador mecanico.
- 1 balança automatica.
- 1 tonelada de aspas.
- 60 toneladas de cimento.

Transmissões, encanamentos, correias, eixos, engrenagem adicional para parafuso, e ferramentas e talhas para montagem (officio n. 772).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o bacharel Loris Olympio Corrêa de Araujo, inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens de primeira classe e transporte de bagagem nessa empresa de navegação, correndo as respectivas despesas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional pelos estabelecimentos subvencionados, as quaes serão previamente empenhadas de accordo com o Codigo de Contabilidade (officios numeros 774 e 775).

Identico a The Amazon River.

— Sr. presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem embarcados em vapor dessa empresa, dada a hypothese dos interessados não encontrarem praca em navios do Lloyd Brasileiro, a quem nesta data é feita identica requisição, do porto de Recife ao de Areia Branca, destinados a M. F. do Monte & Comp., exportadores e industriaes brasileiros, estabelecidos na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, uma prensa hydraulica, limpadeira e motores e mais machinismos e material para a installação de uma usina destinada ao beneficiamento e enfardamento de algodão, constantes da relação abaixo, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio:

Peso approximado 220 toneladas:

- 1 prensa hydraulica.
- 1 bomba a vapor para a prensa.
- 1 machina motora com dous cylindros.
- 1 caldeira com chaminé.
- 1 limpadeira.
- 1 elevador de fardos.
- 1 encalçador mecanico.
- 1 balança automatica.
- 1 tonelada de aspas.
- 60 toneladas de cimento.

Transmissões, encanamentos, correias, eixos, engrenagem adicional para parafuso, e ferramentas e talhas para montagem (officio n. 773).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, de ordem do Sr. ministro, nesta data, foi requisitado o transporte, do porto de Recife ao de Areia Branca, por vapor do Lloyd Brasileiro ou da Companhia Nacional de Navegação Costeira, dada a hypothese dos interessados não encontrarem praca pela Companhia

do Lloyd Brasileiro e de Areia Branca, Mossoró, destinado a M. F. do Monte & Comp., exportadores e industriaes brasileiros estabelecidos na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, uma prensa hydraulica, limpadeira e motores e mais machinismos e material para a installação de uma usina destinada ao beneficiamento e enfardamento de algodão, constantes da relação abaixo, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio:

Peso approximado 220 toneladas:

- 1 prensa hydraulica.
- 1 bomba a vapor para a prensa.
- 1 machina motora com dous cylindros.
- 1 caldeira com chaminé.
- 1 limpadeira.
- 1 elevador de fardos.
- 1 encalçador mecanico.
- 1 balança automatica.
- 1 tonelada de aspas.
- 60 toneladas de cimento.

Transmissões, encanamentos, correias, eixos, engrenagem adicional para parafuso e ferramentas e talhas para montagem (officio n. 770).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbaena:

De ordem do Sr. ministro remetto-vos o processo D. A. 4.272-923 afim de emittirdes parecer sobre o requerimento da Empresa Antonio Grijo & Filhos que deseja um auxilio de 15:000\$ para construir um barracão para criação do bicho de seda (officio n. 777).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Incluo vos remetto as autorizações ns. 5.711 e 5.712 da Leopoldina Railway, que vos autoriza a fazer requisições de passagens e transportes e bem assim o Sr. Samuel Henrique da Silveira Lobo, inspector desse serviço (officio n. 778).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Em solução ao vosso officio numero 5 de 3 de janeiro ultimo, communico-vos para os devidos fins que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a vos conceder franquia telegraphica, nas estações do Estado do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, conforme communicação feita a esta directoria geral em aviso n. 46, de 29 do corrente mez, do Ministerio da Viação (officio n. 779).

— Sr. consul geral do Brasil em Nova York, Estados Unidos:

De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de apresentar-vos os agradecimentos de S. Ex. pela gentileza da remessa do folheto intitulado *Arsenic Calcium Arsenate and the Boll Weevil* que acompanhou o vosso officio n. 1, de 8 de janeiro proximo findo (officio numero 780).

— Sr. director do Serviço de Povoaamento — Palacio dos Estados — Praça Marechal Ancora — Avenida das Nações:

Relativamente ao assumpto contido em vosso officio n. 319, de 21 do cadente mez de janeiro, expedido pela 2ª secção dessa directoria, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "De accordo" (officio n. 781).

Em resposta ao vosso officio n. 461 datado de 25 de janeiro ultimo em que solicitaes autorização para transferir os bens do Centro Agrícola de Porto Real do Colégio para o Nucleo Colonial Ruy Barbosa em virtude de não ter sido distribuida a verba para pagamento do pessoal incumbido da guarda e conservação dos referidos bens, communico-vos, que

o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Autorizo" (officio n. 782).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 1.298, de 31 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a vos conceder franquia telegraphica, conforme aviso n. 40, de 25 do mez proximo findo, do Ministerio da Viação (officio n. 783).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Incluso vos remetto as autorizações ns. 5.714 a 5.717, de The Leopoldina Railway, que vos autorizam a requisitar passagens e transportes naquella empresa durante o corrente anno, bem como dos Srs. Drs. José Hasselmann, Luiz Afonso de Faria e Djalma Hasselmann, funcionarios desse Instituto (officio n. 784).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, uma conta cultural de um campo de cooperação, de propriedade do Sr. Praxedes Didier, no municipio de Pesqueira, no Estado de Pernambuco, feita pelo Serviço de Inspeção e Fomento, afim de ser publicada no *Boletim do Ministerio*, a vosso cargo (officio n. 785).

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de ser publicado no *Boletim do Ministerio*, o resultado obtido no campo de cooperação, installado na propriedade Cachoeirinha, do Sr. Petrarcha Bachi, em Botucatu, no Estado de S. Paulo, pelo Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas (officio n. 792).

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, remetto-vos, afim de ser publicado no *Boletim do Ministerio*, a vosso cargo, os resultados obtidos nos campos de cooperação, de propriedade "Lavapés", no Estado de Minas, e "Granja Amparo", no Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 795).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 122, datado de 26 de janeiro ultimo, em que remetteis uma conta cultural de mais um campo de cooperação, installado no municipio de Pesqueira, no Estado de Pernambuco, na propriedade "Tamboré", do Sr. Praxedes Didier, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho de "Publique-se o que foi providenciado nesta data" (officio n. 786).

Em solução ao vosso officio n. 127, datado de 28 de janeiro ultimo em que solicitaes novamente para este anno a aprovação da distribuição de plantas e sementes de accordo com as instruções approvadas em 1923, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Approvo" (officio numero 787).

Em resposta ao vosso officio n. 201, datado de 22 de janeiro proximo passado, em que frazeis ao conhecimento do Sr. ministro o verdadeiro successo obtido com trigo cultivado em Jacobina, por telegrammas recebidos da inspeção agricola da Bahia, communico-vos que o Sr. ministro lançou o seguinte despacho: "Visto" (officio n. 788).

Em solução ao vosso officio n. 134, datado de 29 de janeiro proximo passado, capeando um requerimento de libas e Hermano que se propõem a vender sementes de alfafa, communico-vos que o Sr. ministro lançou o seguinte despacho: "Indeferido" (officio n. 789).

Reportando-me ao vosso officio n. 8, de 2 de janeiro do corrente anno, transmittindo a solicitação feita pela Inspectoria Agricola do Ceará, no sentido de lhe ser concedida, em caracter permanente, uma autorização para firmar attestados de sanidade vegetal, cumpra-me communicar-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do assumpto e, depois de duvido o Instituto Biologico de Defesa Agricola, resolveu, de accordo com o mesmo, que a alludida autorização não pode ser concedida, em face do que dispõe o art. 8º, do regulamento approved pelo decreto n. 15.198, de 21 de dezembro de 1921, que considera tal prerogativa como attribuição exclusiva dos funcionarios do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal (officio n. 790).

Em solução ao vosso officio n. 64, datado de janeiro ultimo em que remetteis o resultado obtido no campo de cooperação installado na propriedade "Cachoeirinha", do Sr. Petrarcha Bachi, agricultor em Botucatu, no Estado de São Paulo, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Publique-se no boletim do ministerio".

Esta directoria geral acaba de enviar o referido resultado ao Serviço de Informações para o fim mencionado (officio n. 791).

Em solução ao vosso officio n. 97, datado de 19 de janeiro proximo passado em que remetteis o resultado obtido no campo de cooperação installado na propriedade agricola "Granja do Amparo", do Sr. Erico Pereira da Cunha, agricultor no municipio de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Publique-se no boletim do ministerio", o que foi providenciado nesta data (officio n. 793).

Em solução ao vosso officio n. 71, datado de 15 de janeiro ultimo, em que remetteis o resultado obtido, no campo de cooperação, installado na propriedade agricola "Lavapés", do Sr. Antonio Franco do Amaral, agricultor no municipio de Santa Quitéria, no Estado de Minas Geraes, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Publique-se no boletim do ministerio", o que foi providenciado nesta data (officio n. 794).

Recado

N. 42 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas ao Lloyd Brasileiro e The Amazon River Steam Navigation Company, as necessarias providencias no sentido de serem accellias as requisições de passagens de 1ª classe e transportes de bagagens, apresentadas pelo bacharel Loris Olympio Corrêa de Araujo, inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, cujas despesas correrão por conta dos depositos feitos no Theatro Nacional pelos estabelecimentos subvencionados.

Outrosim vos communico que o referido serviço foi scientificado para o empenho das despesas respectivas.

EXPERIMENTAL DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1924

Sr. director da Estação Experimental de Cuiabá, B. P. M.

Confirmando o telegrama que vos transmitti de janeiro proximo findo, concordo nos

seguintes termos: "Respondo vosso telegramma de 22 de dezembro ultimo, communi. o não mais ser possível concessão adiantamento da conta extr. 1923, cabendo-vos empenhar as despesas feitas até 31 de dezembro e enviar as respectivas contas da Delegacia Fiscal do Theouro (officio n. 370).

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Restitu-vos a conta, na importância de 375\$ afim de que providencieis no sentido de ser a mesma desdobrada em duas, visto referir-se cada uma das suas parcelas a despesas, que pertencem a verbas distinctas (officio n. 380).

— Sr. director de Contabilidade do Theouro Nacional:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha do pessoal assalariado de Campo de Sementes de Rezende, relativa ao mez de abril do anno proximo findo, cujo pagamento foi effectuado pela directoria do referido campo, com a importância de 2:394\$00, recebida em virtude do aviso n. 3.517, de 21 de janeiro do referido anno (officio numero 381).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento das contas que acompanharam o vosso officio n. 451, de 7 de dezembro ultimo, convém que seja remetida a esta directoria geral o quadro comparativo dos preços apresentados na concorrência adm. listativa realizada nessa repartição em 21 de maio do anno proximo findo (officio numero 382).

Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento das contas que acompanharam o vosso officio n. 433, de 1 de dezembro ultimo, torna-se necessaria a remessa a esta directoria geral dos documentos comprobatórios da concorrência administrativa realizada nessa repartição em 26 de setembro do anno proximo passado, para o fornecimento a que ellas se referem (officio n. 383).

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexos ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Transmitto-vos as terceiras vias dos empenhos ns. 4, 5 e 7, relativos ás folhas do pessoal assalariado desse curso, dos mezes de abril a junho do anno passado, cuja devolução solicitaes em officio n. 578, de 31 de novembro ultimo (officio n. 384).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 4 de janeiro findo, concebido nos seguintes termos: "Referencia vosso officio 2.379, de 21 de dezembro ultimo, de larão não mais ser possível tomar providencia nelle pedida vir. de terminação exercicio (officio n. 378).

Communico-vos que o Sr. ministro, a vista da exp. lç. o constante do vosso officio n. 2.413, de 25 de dezembro ultimo, resolveu approvar o acc. pelo qual pro. o. gas es, a contr. de 1 do referido mez, as horas do expediente a cargo do 2º official da Secção do Expe. lte des. directoria Francisco Ferreira da Costa Filho, em quanto for julgada necessaria essa providencia (officio n. 385).

Transmitto-vos, afim de que informeis a respeito, o telegramma da Delegacia Fiscal do Theouro Nacional e Estado do Amazonas (officio n. 386).

Restitu-vos as contas, que acompanharam os vossos officios ns. 1.839 e 2.273, de 8 de outubro e 10 de dezembro do anno proximo findo, afim de que o respectivo pagamento seja requisitado e effectuado ao Tribunal de Contas, de accordo com o aviso-circular n. 5.167, de 26 de setembro ultimo, deste ministerio (officio n. 387).

Não constando da informação a que allude essa directoria no officio n. 2.288, de 12 de dezembro ultimo, a importância de crédito necessario ás despesas com a representação do Brasil no 2.º Congresso Mundial de Avicultura, a qual se realizou em Barcelona, no corrente anno, s' lícito vossos esclarecimentos nesse sentido (officio n. 338).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos ter o Sr. ministro, á vista do que informastes em officio numero 3.23 de 4 de outubro ultimo, resolvido mandar archivar o requerimento em que Edencio Gayer pede uma passagem deste porto para o de Hamburgo, afim de aprofundar seus conhecimentos na Alemanha sobre os novos methodos de selecção de sementes e colligir amostras que destina ao Brasil (officio n. 39).

Communico-vos que, por se achar encerrado o exercicio financeiro de 1923, resolveu o Sr. ministro mandar archivar o processo referente aos adiantamentos de 1:400; a cada um dos funcionarios a que se refere o vosso officio n. 2.187, de 18 de julho ultimo (officio n. 398).

Em referencia ao vosso officio 3.304, de 9 de outubro ultimo, peço-vos digneis de fornecer a esta directoria geral copia das instrucções expedidas pelo Sr. ministro para a aquisição de saes de quinino e distribuição desse medicamento aos agricultores nos Estados (officio n. 399).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Eodoro:

Em referencia ao vosso officio n. 18, de 9 de janeiro corrente, peço providencias no sentido de ser remetida a esta directoria geral a primeira via do documento do empenho n. 1, de 12 de dezembro ultimo (officio n. 401).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

Restituo-vos a conta, que acompanhou o vosso officio n. 135, de 10 do corrente mez, afim de que providencias no sentido de ser rectificada a classificação da despesa, que se refere, não ao presente, mas ao exercicio passado, e declarado o dia do recebimento do material, conforme os respectivos pedidos (officio n. 401).

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Amazonas:

Em solução ao vosso telegramma de 8 do corrente, e a mim o vosso que já se providenciou, pelo aviso n. 200, de 18 deste mez, sobre a distribuição dos editais destinados a atender ás despesas dessa escola (officio n. 402).

— Sr. director da estação geral de Experimentação de Cacaõ de Coitycazes—Linha de Estado do Espirito Santo:

Por pertencer a archivação dessa repartição juizo vos restituo a 3ª via da conta do Demosthenes de Carvalho, na importância de 70\$00, encaminhada a esta directoria geral com o vosso officio n. 8, de 5 do corrente mez (officio n. 403).

Em referencia ao vosso officio n. 158, de 1 de janeiro do corrente anno, junto vos restituo a folha de diarias a que fizeste jus, nos mezes de junho e dezembro do anno proximo passado, afim de que providencieis no sentido de se rectificar a importância da mesma folha, que é de 840\$000 e não de 738\$000, conforme se acha indicado (officio n. 404).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Restituo-vos as contas que acompanharam o vosso officio n. 683, de 5 de setembro ultimo, afim de que, data-las, como estão, anexo ao respectivo empenho, sejam devidamente rectificadas (officio n. 405).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Restituo-vos a folha de diarias, que acompanhou o vosso officio n. 337, de 3 de agosto do anno proximo findo, afim de que providencieis no sentido de que conste da mesma o desconto de 5 % a que se refere (officio n. 406).

Restituo-vos as folhas de diarias do pessoal titulado dessa repartição, que acompanham os vossos officios n. 564 e 565, de 6 de dezembro ultimo, afim de que providencieis no sentido de ser feito constar das mesmas o desconto de 5 % a que estão sujeitas, na conformidade da lei em vigor (officio n. 407).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Restituindo a folha de diarias do preposto dessa directoria, no Posto de Paranaguá, Frederico Mendes de Moraes, que veio encaminhada com o vosso officio n. 4.847, de 6 de dezembro ultimo, cabe-me declarar-vos que a mesma não se acha organizada de accordo com a tabella approvada na portaria de 25 de setembro de 1914 (officio n. 408).

Dia 5

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o director e chefe de secção, addido da Estação Geral de Experimentação de Campos, Francisco Thomaz Pinheiro, esteve, durante todo o mez de janeiro proximo findo em comissão de ministério no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integrais de seu cargo (officio n. 411).

Communico-vos, para os devidos fins, que o director, addido do extinto Campo de Demonstração de Laocára, Dr. Bernardo Di s Ferreira, esteve, durante todo o mez de janeiro proximo findo, á disposição do gabinete do Sr. ministro, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integrais de seu cargo (officio n. 412).

Communico-vos, para os devidos fins, que o escriptuario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Pará, Antonio Alexandre da Cruz, que se acha servindo nes a directoria geral, compareceu regularmente durante todo o mez de janeiro proximo findo, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integrais de seu cargo (officio n. 413).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar-extranumerario desse Serviço, Joaquim Silverio da Costa, e o servente, Gastão da Silva, compareceram regularmente durante todo o mez de janeiro proximo findo, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integrais dos seus cargos (officio n. 414).

Communico-vos, para os devidos fins, que o servente dessa repartição, Leandro Ferreira da Cunha, compareceu regularmente durante todo o mez de janeiro proximo findo, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integrais do seu cargo (officio numero 415).

— Sr. director geral do Serviço de Lactação Pastoral:

Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar-extranumerario dessa repartição Agenor Eloy Ramos compareceu regularmente durante todo o mez de janeiro proximo findo, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integrais do seu cargo (officio n. 416).

— Sr. contador geral da Republica:

De accordo com o disposto no art. 243 do Regulamento do Codigão de Contabilidade Publica, anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, junto vos transmi-

a relação das despesas empenhadas por esta directoria geral e peias repartições subordinadas a este ministério, durante o mez de janeiro ultimo, organizada de conformidade com a circular n. 52 de 13 de outubro do anno proximo passado (officio n. 417).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em cumprimento ao que determina o artigo 243 do Regulamento do Codigão de Contabilidade Publica, anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, tenho honra de remetter-vos a relação das despesas empenhadas no mez de janeiro findo, por esta directoria geral e peias dependencias deste ministério, de accordo com os elementos existentes nes a repartição e organizadas de conformidade com a circular n. 52, de 13 de outubro do anno passado, da Contadoria Central da Republica (officio n. 418).

— Sr. presidente do Syndicato dos Agricultores de Cacaõ do Estado da Bahia:

Communico-vos, em referencia ao officio n. 82, de 20 de novembro ultimo, em que solicítas providencias para a effectividade do pagamento do auxilio a que tem direito esse syndicato, em 1922, que o Sr. ministro resolveu, como é preciso por força de lei, se am remetidos a esta directoria geral, não só o relatorio concernente ao anno de 1921, como documento que comprova a applicação do respectivo auxilio (officio numero 432).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de janeiro de 1924

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Restituindo o documento encaminhado com o vosso officio n. 25, de janeiro corrente, para comprovação da applicação dada pelo cortejo de essa directoria Arnaldo Miranda ao adiantamento na importância de 600\$. recebido em virtude do aviso numero 4.28, de 7 de agosto de 1923, peço-vos providencias no sentido de ser devidamente sellado o documento sob o n. 5 da allud da comprovação (officio n. 89).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Tendo presente os documentos encaminhados com o vosso officio n. 24, de janeiro corrente, para comprovação da applicação dada pelo adiantamento de geológico petrographo desse serviço, Francisco de Paula Boa Nova, ao adiantamento, na importância de 8:500\$, recebido em virtude do aviso n. 5.122, de 23 de outubro ultimo, declaro-vos que a remessa do processo de comprovação ao Tribunal de Contas depende do recolhimento, por parte do responsável, do saldo em seio, na importância de 3:085.00 (officio n. 85).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Restituindo os documentos vieram encaminhados com o vosso officio n. 38, de 16 de janeiro corrente para comprovação da applicação dada pelo capataz do Camo de Experimentação do Instituto, Oscar Alves Gomes, na importância de 3:50\$, recebida em virtude do aviso n. 4.674, de 31 de agosto do anno proximo findo, peço-vos providencias no sentido de ser feito constar do documento sob o n. 4 o recebimento do material a que se refere o mesmo documento (officio n. 90).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 23 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento de-

finalivo, o incluso processo de comprovação da app'cação dada a quantia de 3:00\$, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Alfr do Silva Candiota, auxiliar-extranumerario do Observatorio Nacional, em virtude do avio n. 4.139, de 1 de agosto de 1923 (officio n. 91).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Passo ás vossas mãos o processo D. C. 523-923, em que Pr. copio Gomes de Oliveira pede os favores constantes da lei numero 4.540, de 6 de fevereiro de 1922 para a montagem de uma fabrica de farinha de mandioca, para que esse serviço se pronuncie sobre as installações projectadas, tendo em vista o que estabelece o regulamento anexo ao decreto n. 16.131 de 25 de agosto de 1923 (officio n. 92).

—Sr. director do Meteorologia:

Em referencia ao v'sso officio n. 64 de 5 do corrente, que solicita autorização para proceder a concurrencias administrativas, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder-vos essa autorização para aquisição de artigos de consumo habitual dessa repartição e que sejam necessarios ao seu bom funcionamento, durante o corrente anno.

Quanto aos artigos extraordinarios de que precisardes, deveis solicitar previamente autorização para sua aquisição, juntando ao pedido uma relação detalhada desse material seu custo proximo e informação do es' do da verba por onde deverá correr a despesa (officio n. 93).

—Sr. encarregado do Serviço de Remoção do Ensino Profissional Technico:

Sob o fundamento de que lhe foi aduicado, na concurrencia publica realizada nesta directoria geral no anno proximo passado, para fornecimento á Secretaria de Estado, repartição e serviços que se abastecem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre do dito anno de material typographico (grupo 21), o fornecimento de machinas de impressão «Record» dos fabricantes Bohn & Herber e outros artigos, de cujo stock dizem estar munido para poder cumprir o contrato, propõe a firma The Aut & Wiborg Brasil Company que se lhe adquira, para algumas das Escolas de Aprendizizes Artifices, duas dessas machinas: uma, formato AA, luz da ram 7x124 centimetros, com o competente motor, entregue armada nesta Capital, pelo preço de 43.000\$; outra, formato BB, luz da ram 73x104 centimetros, com o competente motor, entregue igualmente armada nesta Capital, por 32.000\$00.

Sobre a conveniencia ou não da requisição das ditas machinas, porém, no actual exercicio, determina o Sr. ministro que vos manifesteis (officio n. 94).

—Sr. director-gerente da Sociedade Anonyma Russa:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento dessa sociedade, encaminhando certidão do Senado Estadual da Bahia sobre o art. 101 da lei n. 1.706, resolveu, com o voto na n'cessaria a prova de que essa sociedade goza dos favores nella estabelecidos, por se essa lei referencia a sociedades que se organizarem e ter a mesma em rado em execução posteriormente á organização dessa sociedade (officio n. 96).

exoneração do cargo de observador da estação de Parintins, tendo accetado a sua indicação para a nomeação de seu substituto, etc. (officio n. 643).

—Ao delegado fiscal, em Mandos, comunicando que o Sr. Benjamin Zagury foi desligado, em 31 de dezembro, do cargo de observador da estação de Parintins, sendo nomeado para substitui-lo, o Sr. Marcos Salomão Zagury, etc. (officio n. 644).

—Ao director geral de Agricultura, remetendo, em devolução, dous officios dessa directoria, dirigidos á Estrada de Ferro Macahé e á Empresa de Navegação Espirito Santo a Caravelas, dos quaes esta directoria desconhece os verdadeiros endereços (officio n. 645).

—Ao director do Observatorio Nacional, remetendo uma carta da Livraria Garnier, endereçada para es e departamento, a qual foi aqui aberta com a demais correspondencia, pelo que pede desculpas (officio n. 646).

—Ao observador da estação de Macahé, communicando remessa de material (officio n. 647).

—Ao chefe da estação de Campos, enviando duas requisições para o transporte do pessoal para a estação de Guimar, etc. (officio n. 648).

—Ao engenheiro residente em S. Christovão remetendo 30 fichas mod. 1.003 e 15 sobre-cintas, para as mesmas, a fim de ser utilizadas durante o corrente anno de 1924 (officio-circular n. 649).

—Identico ás residencias de Realengo, Sarucaia, Palmyra, Barbacena, Mariano Procopio, Pedro Leopoldo, Coryntho, Itabira, Bello Horizonte, Pirapora, Sabará, Paulo Frontin, Mogy das Cruzes, Valença e Miguel Pereira (officio-circular n. 649).

—Ao observador da estação de Itanoranga, respondendo o officio de 2 do corrente e referindo-se á remessa de fichas mod. 1.003 (officio n. 650).

—Ao observador da estação de Nautragados, respondendo ao officio n. 2, de 19 do corrente e communicando remessa de material (officio n. 651).

—Ao observador da estação de Bairro Alto, referindo-se ao officio n. 1, de 20 de janeiro e informando sobre as coordenadas dessa estação (officio n. 652).

—Ao observador da estação de Santa Branca, respondendo o officio n. 4, de 26 de janeiro e communicando que as informações sobre o estado das culturas, poderão ser feitas por telegramma (officio n. 653).

—Ao observador do Serviço de Pluviometria da Inspectoria de Obras contra as Seccas, em Mossoró, respondendo officio sem numero, de 2 de janeiro, e informando a respeito (officio n. 654).

—Ao secretario da Agricultura de Pernambuco, relativamente ás observações phenologicas, etc. (officio n. 655).

—Ao director da Estação Experimental do Algodão, em Corcota, relativamente aos trabalhos climatologicos effectuados nessa estação (officio n. 656).

—Ao encarregado da estação climatologica de Copacabana, relativamente á devolução de aparelhos que possuam certificados ou tabelas de correções, etc. (officio n. 657).

—Ao 1º tenente Antonio Quedes Muniz, em Campo dos Afonsos, identico (officio n. 657).

—Telegrammas:

—Ao chefe da estação de Campos, informando que o pessoal deverá seguir com urgencia para Guimar, etc.

—Ao observador da estação de Guimar, informando sobre a nomeação de D. Cecilia Guimaries, etc.

—Ao observador da estação de Marajó, o vos o despacho para o boletim n. 817, do

dia 16 pelo endereçado por engano a esta directoria.

—Ao observador da estação de S. Bento, identico, relativo ao dia 27.

—Ao chefe da estação de Campos, identico, referente ao mesmo dia.

—Ao observador da estação de Pyrenopolis, relatando a fixação dos boletins modelo 804.

—Ao observador da estação de Jahu, agradecendo o auxilio da Camara Municipal, etc.

—Ao observador da estação de Friburgo, relativamente á devolução de aparelhos que possuam certificados ou tabelas de correções, etc.

—Identico, ás estações de Faxina, Goyaz, Grajahu, Guaramiranga, Guarapuava e Garanhuns.

—Ao observador da estação de Brusque, recommendando sobre o boletim n. 804.

—Ao observador da estação de Ilhéos, pedindo remessa de orçamento do serviço constante do seu despacho de 26 do corrente.

—Ao observador da estação de S. Carlos do Pinhal, relativamente á informação do delegado fiscal.

—Ao chefe da estação de Cuyabá, respondendo o telegramma do dia 29 e informando a respeito.

—Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, relativamente ao pagamento do pessoal da estação de Alegrete, no corrente exercicio.

—Ao observador da estação de Urussanga, pedindo informar qual o thermometro dessa estação que se encontra inutilizado.

—Ao observador da estação de Victoria, accusando o recebimento dos jornais, etc.

—A redacção do *Diario da Manhã*, em Victoria, muito agradece o acolhimento dado ao serviço meteorologico, etc.

—Ao chefe da estação de Curitiba, communicando a remessa de um suporte para evaporimetro, etc.

—Ao observador da estação de Guaramiranga, informando sobre substituição dos modelos 804.

—Ao mesmo, communicando remessa de 30 boletins modelo 804.

—Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, communicando a remessa de dez requisições, pelo correio de hoje.

Dia 31

—Ao observador da estação de Victoria, enviando as portarias de nomeação do pessoal dessa estação, em substituição das que foram remetidas, em tempo, etc. (officio n. 659).

—Ao observador da estação de Clelandia, remetendo a portaria de sua nomeação para o cargo de observador da estação com o titulo dessa localidade, etc. (officio numero 660).

—Ao observador da estação de Itabaiana, remetendo as portarias de nomeação do pessoal dessa estação, em substituição das que foram remetidas em tempo, etc. (officio n. 661).

—Ao observador da estação de Jupia (Tres Lagoas), enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de observador da estação com o titulo dessa localidade, etc. (officio n. 662).

—Ao director da Estação Experimental em Corcota, enviando a portaria de nomeação do Sr. Luiz Eduardo Riedel, para prestar serviços como encarregado da estação meteorologica ali installada (officio n. 663).

—Ao director da Despesa Publica, remetendo a inclusa primeira via do ponto do pessoal do Instituto Central desta directoria, referente ao mez de janeiro do corrente anno (officio n. 664).

—Ao observador da estação de Mendes, remetendo o modelo pelo qual é feita a clausura

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 30 de janeiro de 1924

Ao Sr. Benjamin Salomão Zagury, em Belém, conforme pedido em officio n. 91, de 17 de dezembro, enviando a portaria de sua

silição do erro encontrado nos cálculos e medidas e observação das folhas de sondagens (officio n. 665);

Ao engenheiro residente em Cachoeira — junto vos remetto trinta fichas modelo numero 1.004 e quinze envelopes para as mesmas, a fim de se em utilizadas durante o corrente anno de 1924 (officio circular numero 666).

Leont o ás residencias de Guararema, Rezen e, Porto Novo do Cunha, Barra do Pirahy, Jacy, Parahybuna, Caçavá, Anta Piedmonhingua, Quarais, Guaratinguá, S. Fidélis, Itaperuna e Campos (officio circular n. 666).

Ao chefe da estação de Santos, relativamente á reclamação sobre leituras erradas constatadas nas sondagens dessa estação (officio n. 667).

Ao Inspector Aristides Domingues, em Florianópolis, respondendo officio n. 54, de 31 de dezembro proximo findo, e declarando não poder levar de classe a estação de Itajhy, por falta absoluta de verba (officio n. 668).

Ao observador da estação de Agua dos Reis, respondendo officio n. 25, de 26 de corrente e informando ter sido já solicitada a distribuição dos créditos para o pagamento de gratificações do pessoal dessa estação, por intermedio da Collectoria Federal dessa localidade, etc. (officio numero 669).

Ao chefe da estação de Campos, comunicando a remessa de material (officio numero 670).

Ao Dr. Hermínio Silva, em Alegrete, enviando uma cópia dactylographada do código numerico para sondagens areas de balão-piloto, acompanhada de uma guia do traductor dos telegrammas, etc. (officio numero 671).

Ao commandante da Fortaleza de Santa Cruz, em Florianópolis, accusando recebimento da carta n. 26, de 1.º do corrente, caçando a folha de pagamento do observador da estação termopneumométrica, cuja remessa muito agradece (officio n. 672).

Ao director da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em Curitiba, accusando recebimento do officio numero 2, de 23 do corrente, capeando os cartões pluviométricos referentes ao mez de dezembro, cuja remessa muito agradece (officio n. 673).

Ao observador da estação de Palma, accusando recebimento do officio n. 397, de 30 de novembro do anno findo, agraecendo os votos constantes do mesmo, pelo desempenho da comissão de representante do Brasil no Congresso Internacional de Meteorologia (officio n. 674).

Ao observador da estação de Fonte Boa, relativamente á devolução deapparehos que possuam certificados ou tabellas de correções, etc. (officio n. 675).

Ao observador da estação de Formosa, sobre o mesmo assumpto (officio n. 676).

Ao observador da estação de Florianópolis, relativamente á devolução deapparehos que possuam certificados ou tabellas de correções (officio numero 677).

— Identico, ás estações de Guimar, Araucaria e Lages (officios ns. 678 a 683).

Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, remetendo 80 exemplares de cada um dos modelos ns. 1.102 e 1.103, acompanhados da mesma quantidade de cada uma das duas instruções relativas ás observações phenologicas, etc. (officio numero 681).

Ao observador da estação de Agua Preta, relativamente ás lacunas apresentadas nas cadernetas da estação meteorológica

agraria a seu cargo, etc. (officio numero 682).

Ao observador da estação de Ilhéos, sobre o mesmo assumpto, etc. (officio numero 683).

Ao observador da estação de Agua Preta remetendo as instruções de 2 de abril de 1923, relativas ás observações phenologicas, etc. (officio n. 684).

Ao encarregado do expediente da Exposição Internacional, respondendo ao officio n. 4.179 de hontem referindo-se ás cunetas da antiga instalação de telefonos auto-falantes da Western Electric, que se acham no Posto Meteorológico, á disposição do engenheiro João do Valle, da Repartição dos Telegraphos (officio numero 685).

Ao observador da estação de Corrente, remetendo as instruções relativas ás observações phenologicas, para cuja execução essa estação já recebeu os mapas modelo 1.102 e 1.103 (officio n. 686).

Ide fize, ás estações de: Monte Santo, Ilhéos, Conceição do Rio Preto, Sítio, São Lourenço, Presidente Murtinho, Valões, São Francisco do Sul, Urussanga e Victoria (officios ns. 687 a 696).

Carta ao director do Serviço Geographico Militar, accusando recebimento do officio numero 98 de hontem atado e agraecendo a gentileza com que demonstrou a impossibilidade des e serviço, attender ao pedido de impressão de mapas e diagramas desta directoria etc.

Carta ao secretario da Directoria da Despesa Publica, relativamente á pagamento de diversas estações da rede meteorologica, etc.

Carta sobre o serviço de meteorologia maritima ás seguintes companhias de navegação: Lamport & Holt, em Liverpool, Rotterdam South America Linie em Rotterdam, Houldt & Brather & Co., em Londres, Koenigliche H. Niederdeutsche Lloyd, em Hamburgo, Norddeutscher Lloyd em Bremen, Hamburg Sued Amerikanische Dampfschiffahrt Gesellschaft, em Hamburgo, Hamurg Amerikanische Linie, em Hamburgo, Munsen Steamship Lines em New York e The Pacific Mail Steamship Co., em Nova York.

Telegrammas:

Ao chefe da estação de Alegrete, informando que o assistente Sá Fortes esteve em exercicio durante todo o mez de janeiro.

Ao observador da estação de Ponte Grossa, respondendo officio dia 30 e autorisa plantio leguminosa, etc.

Ao observador da estação de Franca, informando que o Sr. Sá Fortes seguirá no dia 3 para S. Sebastião do Paraíso, etc.

Ao observador da estação de Urussanga, referindo-se ao despacho de 27 do corrente e declara sem effeito a reclamação do material scientifico, etc.

Ao Dr. Hermínio Silva, em Alegrete, comunicando a remessa de officio explicativo, etc.

Ao observador da estação de Palmas, informando sobre pagamento.

Ao delegado fiscal do Thesouro, em Curitiba, agraecen-to a comunicação contida em telegramma de 23 do corrente.

Ao chefe da estação de Campos, informando ter solicitado da Despesa Publica, providencias sobre ordem de pagamento, á Collectoria dessa localidade.

Ao observador da estação de Ponta Grossa, comunicando remessa de tintas brancas, com o seu pedido em despacho de 27 do corrente.

— Comunicando remessa de material aos observadores das estações de Birra do Corda e Santa.

—Relativamente á devolução deapparehos que possuam certificados ou tabellas de correções, ás estações de Goyanna, Guarabira, Gargahú, Igatú, Ilhéos, Imperatriz, Itabaianinha, Itapocana, Itaperuna.

Ao observador da estação de Pyrenópolis, pedindo o enviar uma relação dos instrumentos socresalientes existente nesse posto.

Ao director do Serviço Meteorologico do Rio Grande do Sul, em additamento ao espaço de 11 do corrente, communicando remessa de seis pacotes contendo impressos, tiras para heliographo, etc.

Expediente de 1 de fevereiro de 1924

Ao observador da estação de Formosa, accusando recebimento do officio n. 74, de 5 de janeiro e communicando ter esta directoria deliberado dispensar que os mapas mensaes, recibos de material, etc., sejam acompanhados de officios das estações para este instituto, etc. (officio n. 697).

Ao director geral de Agricultura, remetendo o relatório dos serviços desta directoria, referente ao mez de dezembro proximo findo (officio n. 698).

Ao observador da estação de Formosa, confirmando o officio n. 606, de 29 de janeiro e communicando a remessa de 1923 registrados, etc. (officio n. 699).

Ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes, communicando que o conductor de 1.ª classe, Oscar da Costa e Abreu, esteve em exercicio durante todo o mez de janeiro (officio n. 700).

Ao observador da estação de Boa Vista Tocantins, accusando recebimento do officio n. 49, de 10 de dezembro, capeando a folha de autorização de despeza (officio n. 701).

Ao delegado fiscal do Thesouro, em São Paulo, relativamente ao pagamento do observador da estação de Birro Alto, etc. (officio n. 702).

Ao observador da estação de Bairro Alto, respondendo officio n. 2 de 23 de janeiro e informando a respeito (officio n. 703).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta da Companhia Cantareira etc., na importância de 54300 (officio n. 704).

Ao director geral de Contabilidade, identificando remessa, em segunda via (officio n. 705).

Ao director da Estação de Ferro Goyaz, remetendo, por copia, o officio n. 5.635 de 25 de outubro do anno findo, relativamente ao pedido de serem considerados gratuitos os telegrammas de serviço transmitidos por essa Estação (officio n. 706).

Ao Sr. Octavio Saes, em Campinas, de accordo com o seu pedido, em telegramma n. 71 de 31 de janeiro, remette 20 modelos 1.101 para as suas informações decadaes (officio n. 707).

Ao chefe da estação de Cuyabá, pedindo solicitar alguns esclarecimentos sobre os resultados da determinação da humidade do solo da estação meteorológico-agraria de Coxipó, etc. (officio n. 708).

Ao director da estação meteorológico-agraria de Caxias, pedindo registrar os dias de apparecimento to, abundancia e desaparecimento das molestias e a porcentagem dos seus estragos, etc. (officio n. 709).

Ao director da Directoria de Navegação, relativamente ao registro de coordenadas geographicas em organização nesta directoria, etc. (officio n. 710).

Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos, relativamente ao resumo do Boletim Agricola enviado a diversas capitães do Brasil, para a respectiva publicação, etc. (officio n. 711).

Communicando a existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre

a precisa correção, aos observadores de Parahyba, Paranguá, S. Gabriel, Janeiro e Nata (officio n. 717 e 716).

Carta ao «Cambri» Scientific Instrument — Cambridge — Inglaterra, relativamente a aquisição de material científico.

— Telegrama :

Ao observador da estação aerea de Mendes informando que o seu pedido em officio n. 3 será atendido logo que termine a concorrência administrativa, etc.

Ao observador da estação da rea de Alegrete, informando do pessoal dessa estação, o mesmo que no anno passado.

Ao observador da estação de Guimaraes, informando que, devido ao mau tempo, o pessoal tem retardado a viagem para essa localidade, etc.

Ao chefe da estação de Campos, informando ter telegraphado a o de Guimaraes, pedindo ao observador esperar a chegada do pessoal mais alguns dias, etc.

Ao observador da estação de Guimaraes, pedindo ir ao mar, com urgência, si será possível obter casa para residência do pessoal dessa estação, etc.

Ao observador da estação de Faxina, informando o não haver necessidade de sacar carnets de 10 604, etc.

Ao observador da estação de Guimaraes, pedindo esclarecer o assumpto de seu despacho de hoje, etc.

Ao observador da estação de Garanhuns, pidi do informar o nome do consultante e especie da obra ou prestada, de accordo com o seu telegramma de hoje.

Ao observador da estação de Pezende, informando do poder fornecer pr. visão diaria ao Sr. José Mendes Bernardes.

Ao observador da estação de Caatlê, informando sobre a remessa de material.

Ao Sr. Frank Goodin — Milão —, respondendo o despacho de 30 de janeiro e informando a respeito.

Ao observador da estação de Fernando Noron a, respondendo a carta de 31 de janeiro informando que poder nomear ou ro ajudante recebendo porém, aqui, median e procura or, etc.

Ao observador da estação de Theresopolis, referindo-se ao officio n. 4, de 16 de janeiro e o dinlo no officio sobre affixação do boletim n. 804 diariamente, etc.

Ao mesmo, informando que, de accordo com a circular G 17, assumpto do boletim n. 804, pertencente á Secção de Climatologia.

Ao encarregado da estação telegraphica, em Caxambú, pedindo entregar ao observador da estação existente no Pôrto at. Wenceslau Braz, o telegrama a que se refere o seu despacho de 30 de janeiro.

Ao observador da estação do Rio Negro, sciende do voo do despacho substituição do ajudante em data e hoje.

Ao observador da estação de Barreiros, informando ue a portaria de licença se resolve no Correio o officio n. 447 de 22 do corrente, etc.

Ao observador da estação de Vassouras, recomendando usar metodos e registros de observações e valores constantes do officio n. 3 414, de 17 de julho ultimo.

Ao inspector Aristides Domingues, em Lages, recommendando logo os instructores nessa estação.

Ao mesmo, informando que os primeiros trabalhos e borados na estação de Ussanga a serem am. utos senões.

Ao mesmo, relativamente á estação de contas de Dr. Souza, etc.

Ao observador da estação de Alfredo Chaves, pedindo remeter mappas da humidade do solo, já reclamados.

Ao observador da estação de Curitiba,

ba o, reiterando o pedido datado de 10 de outubro, etc.

Ao observador da estação e Laguna, reiterando o pedido esta directoria, o tanto do despacho telegraphico de 5 de dezembro.

Ao observador da estação de S. Paulo do A. B. res. ordenando ao despacho de 30 de janeiro.

Ao observador da estação de Oyar, pedindo listar o abrigo que reobster, no proprio local da estação, seguindo instructions do Sr. Custodio Cardia.

Dia 2

Ao director geral de Agricultura, comunicando o que esta directoria commissão seu o teor da ista de 1.ª classe, eng.heiro civil Herminio Malheiros Fernandes Silva, para terminar o serviço de montagem da estação aerea de Alegrete (officio numero 717).

Ao mesmo, idêntica comunicação, referente ao Sr. Ubaldino Alves de Souza, alante de estação aerologica de 2.ª classe (officio n. 718).

Ao mesmo, informando ter commissado o meteorologista de 3.ª classe, interino, Aristides Domingues, para continuar o serviço de inspecção, concertos e montagem de estação climatologica nos estados do sul do paiz (officio n. 719).

Ao observador da estação de Propriá, enviando as portarias de nomeação do pessoal dessa estação em substituição das que foram remetidas em tempo (officio numero 720).

Ao delegado fiscal em Aracajú, comunicando ter esta directoria providenciado para que se ja distribuido a essa delegacia o credito para pagamento de gratificações mensaes do pessoal da estação de Propriá (officio n. 721).

Ao delegado fiscal em Belém, relativamente ao pagamento do observador da estação de Clevelandia nesse Estado (officio n. 722).

Ao delegado fiscal, em Cuyabá, relativamente ao pagamento do observador da estação de nomeada Jupá em Tres Lagoas, nesse Estado (officio n. 723).

Ao delegado fiscal em S. Luiz, comunicando ter esta directoria solicitado as nec.essarias providencias para que se ja distribuido a essa delegacia, o credito para pagamento durante o corrente exercicio, ao observador da estação de Coroatá (officio n. 724).

Ao delegado fiscal em Aracajú, relativamente ao pagamento do observador da estação de Iliaba aninha (officio n. 725).

Ao observador da estação de Clevelandia, accusando recebimento do officio n. 8, de 5 de dezembro e comunicando ter esta directoria del. crado dispensar que os aopas mensaes, recibos de material, etc., sejam acompanhados de officios das estações para es e stitut (officio n. 726).

Ao delegado fiscal, em Recife, comunicando que o pagamento de gratificações ao pessoal da estação de Barreiros, será efectuado nes a apital, no Thesouro Nacional, etc. (officio n. 727).

Ao Sr. minist. o, tendo em vista os bons resultados colhidos pelo serviço de hydrometrico do Rio Parahyba, consulta se esta directoria poderá esender a diffusão de seus avos e dar os ás e tações mar. ias do refer. do Rio, na Estrada de Ferro Central do Brasil situadas no Estado de S. Paulo (officio n. 728).

Ao director geral de Contabilidade, relativamente a uma audia de custo de 600\$ do inspe to Arthur de Avellar Figueiredo, pedindo intervir junto do Sr. minist. o, etc. (officio n. 729).

Ao mesmo, idêntico referente ao inspector Horacio acil. d. Souza (730).

Ao mesmo idêntico, referente ao ins. ec. os Aristides I. Domingues of. cio n. 731).

Ao mesmo, pedindo intervir junto de Sr. ministro para que se a norize o por S. Ex. um ade ntamento de 7:00\$ ao meteo. olgista de 3.ª classe Alberto Lacurte, por conta dos sub. consiga ções 7 9, 10 e 11 desta directoria (officio n. 733).

Ao mesmo, idêntico, e referente ao Sr. Ad. r. l. Calmon Costa, port. o. z. lador de t. d. re. toria, na importancia de 5:600\$ (officio n. 734).

Ao mesmo idêntico, referente ao meteo. rologista de 3.ª classe interino Raul. res Xavier, n. importancia de 3:000\$ (officio n. 732).

Ao director da Colônia de Alienados de Vargem Alegre, remetendo o con. e imento n. 122 o espic o de volume (3) contendo material destinado á montagem da estação climatologica dessa localid. de (officio n. 735).

Ao observador da estação de Jaobina, relati. am. nte á de olução de app. relos que possuam certificação ou tabelas de correções, etc. (officio n. 736).

Ao encarregado da estação climatologica de Ilha das Encxadas, relativamente á devolução de app. arelos que possuam certificados ou tabelas de correções, etc. (officio n. 737).

Ao chefe da seção do Algodão, em Campinas, de ac. ord. com o seu pedido n. 3, de 28 de janeiro, remetendo a lista de material e equipamento e nomes dos autores de uma estação meteo. ro-agraria (officio n. 738).

Ao chefe da estação de Campos, pedindo para incluir nos relatorios aponomitos mensaes os resultados das analyses e occ. dadas nos cultivos e ca. a canieiro, com. some as instruções especiais organ. adas e rem. mettidas a essa estação (officio n. 739).

Cartas ás seguintes Companhias de Navegação: Charreurs Reunis, em Paris Transport; Ma. itimes, em Marselha; Lloyd Latino, em Genova; N.avigazione Generale Italiana, em Genova e Lloyd Sabaud, em Genova, relativamente ao serviço de Meteorologia Maritima, cooperativo.

Telegrammas :

Ao observador da estação de S. Carlos de P. hal, accusando o recebimento do despacho de dia 1 e pedindo a. vi. r informaç.ões de. ta. ha. tis, dando a. m. s. dos consul. m. s. e e pe. c. da consul. a. fe. ta.

Ao chefe da estação de Alegrete, pedindo remeter om a max. ma urg. cia, no mo. delo 3 4, relação de todo o material permanente ali existente em 31 de dezembro p. o. ximo m. do.

Ao chefe da estação de Campos, dando informações sobre a enchente do rio Parahyba.

Ao observador da estação de S. Fid. lis, idêntico.

Ao observador da estação de Uba. uba, ac. usando o recebimento do despacho sobre consulta e pedindo a. m. a. d. al. d. m. n. te dando nome do consul. ante e e. pe. c. de consul. ta. te. ta.

Ao observador da estação de Franca, informa do poder levar theodol. o para a estação de S. Sebastião do Paraíso.

Ao Sr. Mel. hlades, na estação de Florianopolis, informando que, devido ao curio tem o d. ausencia do Sr. Luz, não propoz substituição, etc.

Ao observador da estação de Carolina, informando sobre pagamento.

Ao observador da estação de Guapava, informa do s. bre pa. am. nto.

Ao chefe da estação de Alegrete, comunicando sobre pagamento no corrente exercicio.

Ao observador da estação de S. Bento

das Lages, informando que só opportunamente poderá esta directoria fornecer impresso modelo 994.

Ao observador da estação de Alfredo Chaves, pedindo informar qual a altura do local do abrigo termometrico acima do nível do mar. Informa que, desde que a estação não possue barometro, não deverá anotar valor algum referen e Hb constantes dos mappa 660.

Ao inspector A. Domingues, em Lages, informando que seguirão brevemente as coordenadas de Lages, etc.

Ao observador da estação de Propriá, relativamente aos calculo da humidade do ar com diferenças psychometricas extra-tabellas, etc.

Ao che e da estação de Campos, pedindo informar o motivo do máo funcionamento do barometro dessa estação, a fim de poder providenciar a resoeito.

Ao observador da estação de Ivahy, relativamente á devolução de aparelhos que possuem certificados ou tabellas de correções.

Identico ás estações de Itajahy, Igarapê-assu, Jaguriatyva, Jahú, Joazeiro, Imbituba e Ilhéos.

Ao observador da estação de Caxias (Maranhão), relativamente ás diferenças psychometricas impares, etc.

Ao observador da estação de Jaguariatyva, responde do o officio n. 5, de 29 de janeiro, informando sobre pagamento.

Ao observador de Goyaz, pedindo informar opportunamente a data em que for instalado o abrigo termometrico, bem como os aparelhos pertencentes ao mesmo.

Ao observador da estação de S. Paulo dos Azudos, em additamento ao despacho de hontem, communicando haverem sido expedidas tres requisições sob. ns. 19, 61 e 62.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de janeiro de 1924

Ao Sr. director do Instituto Agronomico de Campinas:

Pedindo para que consinta o alumno Haroldo Villela de Andrade fazer estagio nesse estabelecimento (officio n. 51).

Dia 29

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Submettendo o pedido do professor da 12ª cadeira desta escola á approvação do Sr. ministro, para que se digne arbitrar a ajuda de custo a que tiver direito esse funcionario, assim como as respectivas diarias (officio n. 52);

Informando as bases da fusão dos cursos de veterinaria da Escola Superior de Agricultura e da Escola de Veterinaria do Exerciço, julgando indispensavel um entendimento com o Sr. ministro da Guerra solicitando consultal-o a respeito (officio numero 54).

Ao Sr. secretario do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

Informando os officios ns. 43 e 45, de 17 e 18 do corrente respectivamente datados, declarando serem os alumnos em questão merecedores dos favores de que trata o art. 85 do regulamento em vigor desta escola (officio n. 53).

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicitando se a concedida ao alumno desta escola Sr. Haroldo Villela de Andrade uma passagem de retorno de 1ª classe, entre Central e Luz (officio n. 55).

Dia 30

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communicando em additamento ao officio n. 6 de 4 do corrente, que o agronomo William Wilson Coelho de Souza esteve em exercicio durante todo o mez de dezembro de 1923 e não até 15 como por engano consta do citado officio de 4 do corrente (officio n. 56).

Solicitando que seja pago ao ex-conservado preparador desta escola Sr. Mario Borges Monteiro o vencimento relativo ao mez de junho do anno transacto.

Remettendo a 1ª via da folha suplementar relativa a 27 dias do mez de abril de 1922, a que fez jus o Sr. lente da 9ª cadeira, Sr. Gustavo Eduardo Hasselmann (officio n. 63).

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicitando uma passagem de ida e volta em 1ª classe, entre a estação Central e Luz para o alumno da escola Sr. Ascanio Faria (officio n. 57).

Ao Sr. director do Instituto Agronomico de Campinas:

Solicitando o consentimento para que o alumno da escola Ascanio Faria possa fazer estagio nesse estabelecimento (officio n. 58).

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Remettendo o relatorio das occurrencias desta escola durante o anno de 1923 (officio n. 59).

Remettendo seis propostas de preparados repetidores (officio n. 63).

Ao director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Pedindo consentir que os Srs. Guilherme Corlett Pinheiro Junior e Wittus Christiano Wollner, alumnos do 2º anno do curso de engenheiros agronomos possa fazer estagio nesse estabelecimento (officio numero 60).

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicitando passagens de 1ª classe de ida e volta entre a Estação Central e Barbacena, para os alumnos Srs. Guilherme Junior e Wittus Wollner (officio n. 61).

Ao Sr. director gerente da Tne R o de Janeiro and S. Paulo Telephone Co.:

Solicitando providencias a fim de que o aparelho dessa escola funcione com regularidade, por estar constantemente desarranjado, a arretando prejuizo ao serviço publico (officio n. 64).

Dia 31

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Remettendo a 2ª via da folha suplementar a que fez jus o Dr. Gustavo Hasselmann, no mez de abril de 1922 (officio n. 66).

Dia 1 de fevereiro de 1924

Ao Sr. director do Serviço Geo'ogico e Mineralogico:

Communicando que o Sr. Jaguanharo Amaral esteve em exercicio effectivo de 9 a 31 de janeiro findo (officio n. 67).

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remettendo as 1ªs vias das folhas de pagamento do pessoal desta Escola do mez de janeiro findo (officio n. 68).

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Remettendo as 2ªs vias das folhas de pagamento do pessoal desta Escola, do mez de janeiro findo (officio n. 69).

Dia 2

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Solicitando um adiantamento de 2.000\$ ao secretario, addido, Sr. Carlos da Cunha Menezes (officio n. 70).

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remettendo a 1ª via da folha de pagamento do pessoal assalariado desta Escola do mez de janeiro findo (officio n. 71).

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Remettendo a 2ª via da folha de pagamento dos serventes desta Escola e do curso de chimica industrial, relativa ao mez de janeiro findo (officio n. 72).

Remettendo a 2ª via da folha de pagamento do pessoal assalariado desta Escola, relativa ao mez de janeiro findo (officio n. 73).

Requerimentos despachados 1º dia

Dia 4 de janeiro de 1924

Manoel Bernardo, pedindo 15 dias de férias.—Deferido.

Mario Justino Quintão, pedindo um atestado de exercicio.—Deferido.

Dia 7

Ora do de Carvalho Ayra, pedindo cancelamento de suspensão.—Deferido.

Dia 14

Gl Stein Ferreira, pedindo estagio no Gabinete de Hydrobiologia.—Deferido.

Dr. Arthur de Paiva, pedindo encaminhamento a Sr. ministro da Agricultura um requerimento e certificados inclusas.—Deferido.

Dia 16

Antonio Faustino da Costa, consultando si pôde requerer inscrição para requerer exame vestibular, sem a apresentação do certificado de Algebrã, por fazer parte do referido vestibular.—Interferido a vista da informação.

Dia 21

Odoacre Romano, pedindo expedição de diploma.—Especifique a orientação a Pedagogia Americana para entregar o clichet, cobrando a despesa por conta do interessado.

Dia 9

Cesar da Silva Guimarães pedindo exoneração do cargo de guarda da desta escola por ter sido propo to para preparar repetidores.—Deferido.

Odoacre Ferreira Nunes, pedindo 15 dias de férias.—Deferido.

Edgard Fiaca de Castro, pedindo certidão.—Certifique-se o que constar.

Dia 31

Agostau Anton Bittencourt, pedindo certidão.—De acordo com o parecer da secretaria. Requera directamente ao Sr. ministro.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 11 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 25 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares; representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrada; secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de

Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agendor de Roura, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Jesuino Cardoso com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.431, 6.599 e 6.609, de outubro e dezembro ultimos, pagamento de 13\$622, 70\$500 e 200\$ a diversos, de fornecimentos e diferença de vencimentos em 1923.

N. 6.402, de dezembro do anno proximo passado, pagamento por «Depositos», de 3:257\$ a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos em 1922.

Officio ns. 5.177 e 1.245, de dezembro ultimo, do director do Serviço de Povoamento e do Museu Nacional, pagamento de 180\$ e 36\$468 a diversos, de fornecimentos em 1923.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 15, de corrente mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 2.000:000\$, ouro, e réis 22.600:000\$, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, a Antonio Gomes Pereira Guerra Filho, 2º official aduaneiro da Alfandega de Recife.

De montepio civil, a D. Dejanira Gomes da Costa, filha maior, solteira, do ex-paião-mór, aposentado, do Arsenal de Marinha do Pará, Luiz Gomes da Costa.

O Tribunal julgou legaes as concessões solicitadas.

De pagamento de 675\$ ao porteiro do Thesouro Nacional Vicente José da Silva, de indemnização referente ao anno proximo passado. — Registrou-se. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros relator e Tavares de Lyra.

Processo de reversão de montepio de D. Lourença Carneiro de Almeida, viuva do contra-mestre da Armada Eduardo Carneiro de Almeida para sua filha menor Justina. — O Tribunal julgou illegal a concessão, por ter sido indicada no titulo para fruição da pensão data diferente da do obtido da ex-pensionista dona Lourença Carneiro de Almeida.

De distribuição do credito de 2:800\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 33ª. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. (1.099 e 1.753), (2.206 e 3.112), 1.014, 3.959-C e 8, de julho, setembro e dezembro ultimos e do corrente mez, pagamento de 401\$975, 41\$653, 701\$740, 620\$170 e 897\$500 a diversos, de fornecimentos em 1923.

N. 4.314-C, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 50:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da que foi aberto pelo decreto n. 15.519, de 13 de junho de 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 9, de 17 de fevereiro corrente, com as tabeellas dos creditos do organismo desse ministerio, organizadas de accordo com o art. 37 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro citado. — Ordenou-se o regis-

tro da distribuição constante das tabeellas referentes ás verbas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 11ª, deixando-se de assim proceder, quanto ás das verbas 1ª, 9ª e 10ª, por dependerem de rectificações.

Ns. (3.115 e 4.375), de setembro e dezembro do anno passado, pagamento de 545\$190 a Fontes Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos em 1923. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que seja rubricada pelo ordenador da despesa a relação de credores uma vez que do aviso não consta disortimadamente a importancia que cabe a cada um dos mesmos credores.

N. 144-C, do corrente mez, pagamento de 3:068\$400 a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo dissimule as despesas com fundamento nos arts. 241 e 246, letra b, do Regulamento do Código de Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.578, de novembro ultimo, pagamento de 10:374\$507 á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, de medição provisoria dos trabalhos executados durante o trimestre de maio e junho ultimos. — Ordenou-se o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.819, 6.598 e 6.733, de novembro e dezembro ultimos, pagamentos de 133\$340, 38\$800 e 540\$ a diversos, de fornecimentos em 1923.

N. 6.542, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 3:360\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, por conta da verba Cª.

Officios ns. 33 e 1.515, do corrente mez e dezembro do anno proximo passado, do Jardim Botânico e do Serviço de Informações, pagamento de 4:292\$690 e 490\$560, a diversos, de fornecimentos no anno proximo findo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a José Antonio Cordeiro, 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega desta Capital;

De montepio a D. Leonor Leal Mascarenhas Paraguassú, viuva de Manoel Mascarenhas Paraguassú, guarda-fios de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de 2:880\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, por conta da verba 5ª, letra a. — Ordenou-se o registro.

De pagamento por exercicios findos da quantia de 230\$407, a Arnaldo Claro de S. Thiago, de diferença de vencimentos que deixou de receber em 1920. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Officio n. 12, de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, recorrendo do acto da delegação deste Tribunal naquella Estado, que negou registro a posteriori ao supprimento de 120:000\$, effectuado á Rêda de Vição Cearense. — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, não pelos fundamentos constantes do acto recorrido, mas sim, porque, de accordo com o Código de Contabilidade, não é legal o expediente em questão, nos termos da informação do Sr. escripturario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.557, 1.696, 1.738, 1.909, e 3, de outubro, novembro e dezembro ultimos e janeiro do corrente anno, pagamento de 3:552\$310, 1:030\$850, réis 2:221\$191, 100\$ e 1:036\$660, a diversos, de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 213 C, de janeiro corrente, com as tabeellas dos creditos a serem distribuidos ao Thesouro Nacional para pagamento do pessoal da verba 13ª do art. 2ª da lei n. 4.793, de 7 deste mez, e as dos creditos da mesma verba que devem ficar em ser neste Tribunal. — O Tribunal resolveu ordenar o registro das tabeellas de que se trata, ficando sem applicação as importancias a que allude a informação.

N. 236 C, de janeiro corrente, com as tabeellas dos creditos a serem distribuidos ao Thesouro Nacional, para pagamento do pessoal da verba 15ª art. 2ª da lei n. 4.793, de 7 deste mez. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.488 e 34, de novembro de 1923 e do corrente mez pagamento de 6:581\$980 e 14:250\$ a diversos, de fornecimentos e medição provisoria em 1923.

Officio n. 1.281 Z, de dezembro ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 300\$ a Sylvio Valentin de Oliveira, de ajuda de custo. — O Tribunal mandou registrar os alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 260, de janeiro corrente, com as tabeellas de distribuição dos creditos das verbas 1ª a 30, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, com indicação daquellas pelas quaes poderão os directores e chefes de serviço deste ministerio expedir ordens de pagamentos para serem cumpridas pelo Thesouro Nacional mediante registro prévio deste Tribunal. — Foi ordenado o registro das tabeellas, com exclusão da 14ª «Serviço de Industria Pastoral», nos termos a que allude o parecer.

Ns. 6.600, 6.602, 6.612 e 6.515, de dezembro ultimo, pagamento de 50\$000, 39\$200, 600\$ e 4\$00 a diversos, de fornecimentos e diferença de vencimentos e diferença de vencimentos em 1923.

Officios:

N. 328, 1.188 e 1.259, de dezembro ultimo, do Serviço Geologico e Mineralogico e do Museu Nacional, pagamento de 551\$897, 192\$310 e 97\$8500 a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado.

Autorizou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a DD. Brasiina de Andrada Teixeira e Souza e Janira de Andrada e Souza, viuva e filha do 1º tenente medico adjuncto do Exército Dr. Arthur Ernesto Pereira de Souza; a D. Violeta Costa do Freitas, filha do ex-director de seção, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Vição, Dr. Antonio Joaquim da Costa Couto; e a D. Mario Quaresma Doria e menores Ernesto Quaresma Doria, Joana Quaresma

ma Doria, Milton, Orlando, Manoel, Horacio Quaresma Doria, Almir e Antonio Quaresma Doria, viúva e filhos de Manoel Leite Doria, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despesas.

De distribuição do credito de 763\$630 a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia por conta da verba 5ª, letra A. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 12, de janeiro corrente, com a representação da Directoria da Despesa, Publica, de 9, acompanhado de uma relação discriminada de creditos a serem distribuidos a diversas Contabilidades e Delegacias do Thesouro, á conta do de 75.000:000\$, aberto pelo decreto numero 16.204, de 7 de novembro ultimo, que fôra distribuido ao Thesouro Nacional por despacho de 26 de novembro citado. — Mandou-se registrar a distribuição, feita a annullação indicada.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 6, de 17 do corrente, distribuição do credito de 300\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 14ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.612, 1.847, 1.896, 1.931, 4.382 C, 284 C, 286 C, 79 C e 205 C, pagamento de 3:156\$880, 42:055\$645, 201\$600, réis 20:654\$360, 64:919\$529, 5:434\$926, 12:651\$856, 10:040\$500 e 300\$ a diversos de fornecimentos em 1924.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 1.234 Z, de dezembro ultimo, do inspector federal das Estradas, pagamento de 300\$ a Antonio José Marques Zamith Junior, de ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos, e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 5.958 e 6.613, de novembro e dezembro ultimos, pagamento de 327\$800 e 600\$ a diversos, de fornecimentos em 1923.

Offícios:

Ns. 1.514 e 7, de dezembro ultimo e do corrente mez, do Serviço de Informação e da Directoria Geral de Estatística, pagamento de 1:172\$500 a 2:470\$ a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 5.119, de dezembro ultimo, da Directoria do Serviço de Povoamento, pagamento de 810\$ a diversos, de fornecimentos em 1923. — Recusou-se registro á despesa, em face da divergencia á que se refere o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Manoela de Mello Moreira, viúva do 1º tenente reformado e capitão graduado do Exército João Baptista Moreira, e de D. Maria Lisboa Borges de Barros, viúva do escriptão da Collectoria de Rendas Federaes em S. Felix. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa.

De pagamento de 18:188\$400 a Bifano & Comp. e 1:054\$387 a Maria da Gloria Borges, de fornecimentos e pensão em 1923.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 226-C, do corrente, com as tabel-

las dos creditos que devem ficar em ser para registro posterior desta Tribunal, para despesas do material das verbas n. 25 e 26 do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 do corrente. — Ordenou-se o registro das tabellas.

Ns. 1.852, 1.891, 16.62 e 176-C, de novembro e dezembro ultimos e do corrente mez, pagamento de 10\$354, 787\$920, 58320, 18:290\$686 e 750\$ a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado. — Ordenou-se o registro.

Ns. 2.396 e 241, de outubro ultimo e do corrente mez, pagamento de 4:778\$ a diversos, de fornecimentos em 1923. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio informe si Hermano Simonsen é o unico fornecedor do material da que trata a sua factura, na importancia de 503\$000.

N. 115-C, do corrente, pagamento de 32:919\$ a F. R. Moreira & Comp., de fornecimentos em novembro ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio informe si a firma credora é a unica fornecedora do material adquirido.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 437, do corrente, remetendo as tabellas de distribuição de creditos das verbas 1ª a 21ª para o exorcio de 1924. — O Tribunal resolveu devolver as tabellas ao Ministerio, afim de serem feitas as corrigendas a que se refere o parecer.

N. 422, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado pela Escola de Aprendizes Marinheiros de Alagoas com o Dr. Manoel Gonçalves Ferreira, para prestar seus serviços profissionais á referida escola. — Recusou-se registro ao contracto, por não constar a sua publicação no *Diário Official*.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 57, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado com a Companhia Siderurgica Belga Mineira, para concessão dos favores constantes do decreto n. 12.914 e do art. 1º, do decreto n. 4.246, para desenvolvimento da industria siderurgica. — Ordenou-se o registro.

Ns. 5.497, 12 e 107, de dezembro ultimo, e do corrente mez, pagamento de 5:000\$, 1:680\$ e 500\$ a diversos, de fornecimentos em 1923.

Offícios ns. 4.176 e (2.717 e 4.207), de dezembro ultimo, do Museu Nacional e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamento de 718\$300 e réis 1:200\$ a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Aviso n. 6.561, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 1:500\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Piahy, por conta da verba 6ª. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «A distribuição importaria em julgar possível o empenho da despesa depois de findo o anno financeiro, o que está em desacordo com o que dispõe o art. 35 do Regulamento doCodigo de Contabilidade. Recusa-se, por isto, o registro da despesa com a distribuição de credito solicitada.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 13, do corrente, pedindo o registro da emissão de apolices de que trata o decreto n. 16.252, de 12 de dezembro de 1923, na importancia de 50.000:000\$000. — Ordenou-se o re-

gistro da emissão de que se trata.

Processos:

De concessão:

De reversão de montepio de D. Maria Emilia da Silva Leitão para seus filhos Maria de Salles Leitão, Adolphina, Beneniza e Arthur, viúva e filhos do apontador do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, João Salles da Silva Leitão.

De montepio a DD. Joanna Oliveira Bicca de Gouvêa, Maria Antonietta e Carolina Amalia de Souza Gouvêa, viúva e filhos do general da Brigada, reformado e graduado, Dr. Antonio José de Souza Gouvêa; e a DD. Maria Luiza de Oliveira, Lucidia Vicenta de Oliveira, viúva e filha maior, solteira, da Francisco Vicente de Oliveira, guarda flos de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos.

Julgou-se legaes as concessões e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 600\$ a João Grachowski, de restituição.

De distribuição do credito de réis 1:354\$838 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.478, 1.540, 1.549, 1.586, 1.889, 1.920 e 254-C, de outubro e dezembro ultimos e do corrente mez, pagamento de 4:992\$352, 8:058\$240, 794\$639, réis 3:939\$169, 27\$900, 63\$ e 644\$050 a diversos, de fornecimentos em 1923. — O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 29-C, do corrente, pagamento de 248\$ a diversos, de gratificação por serviços extraordinarios prestados em dezembro ultimo. — O tribunal mandou remetter o processo ao Thesouro Nacional.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.823, de novembro ultimo, pagamento por «Deposito», de réis 22:261\$785 á Companhia de Tecidos N. Senhora do Rosario, de fornecimentos em 1922. — Recusou-se registro á despesa, de acordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 97, de janeiro do corrente anno, com as tabellas explicativas da distribuição de creditos das verbas constantes do art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro vigente, destinadas ao custeio dos serviços do ministerio em 1924. — Ordenou-se o registro das tabellas, ficando em ser o credito da sub-consignação n. 19, da verba 1ª, nos termos da informação.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.496, de dezembro ultimo, pagamento de 288\$ a Placido Modesto de Mello, de gratificação por serviços prestados de junho a outubro ultimos.

Offícios ns. 622 e 4.283, de dezembro ultimo, do Observatorio Nacional e da Directoria dos Serviços de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamento de 199\$ e 37\$140 a diversos, de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Avisos:

N. 6.601, de dezembro ultimo, pagamento de 1:127\$500 a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado. — Recusou-se registro á despesa, por não constar do aviso a indicação da importância devida a cada um dos credores, nos termos da informação.

N. 127, do corrente, pagamento de réis 1:953\$ a José Rodrigues Gomes da Silva

Junior, de fornecimentos no anno proximo findo. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 14, do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 100:000\$, suplementar á verba 32. — O Tribunal respondeu affirmativamente á consulta.

Aviso n. 298, do novembro ultimo, pedindo reconsideração do acto deste Tribunal que negou registro ao credito de 28:214\$709 para attender ao pagamento da gratificação de 80 % concedida pelo art. 66 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, sobre os vencimentos do pessoal do Serviço de Protecção aos Indios no Estado de Amazonas, no periodo de janeiro a 31 de maio de 1923. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Processos:

De concessão:

De montepio a DD. Maria Rosa Guimarães Diniz, Almeria e Aldiza Diniz Gonçalves, viuva e filhos de Adolpho Diniz Gonçalves, preparador aposentado da Faculdade de Medicina da Bahia; e a D. Antonia Francisca do Prado Lima, viuva de Joaquim da Silva Lima, ex-ajudante de porteiro da Administração dos Correios da Bahia. — O Tribunal julgou legais as concessões solicitadas.

De distribuição do credito de réis 3:064\$028 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra a. — Ordenou-se o registro.

De concessão de montepio a D. Maria Annunciada de Oliveira Saudim, viuva de Thomaz Sandim, consultor juridico da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte. — Julgou-se illegal a concessão, pelos motivos constantes dos pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.427, 1.556, 1.793, 1.932, 425 DC, 10.257-C e 242-C, de setembro, outubro e dezembro ultimos e do corrente mez, pagamento de 1:385\$514, 1:447\$900, 10:762\$960, 34\$662, 38\$, 1:080\$, réis 11:309\$100 e 2:500\$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de predio em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.391, de junho de 1922, pagamento por depositos da quantia de 964\$792 á Companhia do Gaz, de fornecimentos em 1922. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento constante do parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 76, do corrente, remetendo copia do contracto celebrado com a Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional, para desenvolvimento da industria sericicola. — Ordenou-se o registro.

Ns. 6.608 e 6.653, de dezembro ultimo, pagamento de 100\$ e 500\$ a diversos, de differença de vencimentos e fornecimentos em 1923.

Ns. 11.052 e 6.544, de julho e dezembro do anno proximo passado, distribuição do credito de 1:375\$ á Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba 6ª.

Officio n. 1.193, do mez passado, do Serviço Geologico e Mineralogico, pagamento de 788\$169 á Companhia do Gaz, de fornecimento em 1923.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Maria Cabral da Costa Ribeiro e filhos, viuva e filhos de Alexandre de Souza Ribeiro, ex-recebedor de material da Estrada de Ferro de Baturité; a D. Natália Medina Ribeiro Tavares, viuva do major reformado do Exército João Fernando Jansen Tavares, e a D. Amalia Cardoso, filha do 2º tenente reformado do exército Sebastião Cardoso. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.358, 1.555, 1.758, 1.912 e 3.834-C, de setembro, outubro e dezembro ultimos, pagamentos de 186\$680, 1:704\$261, 58\$600, 122\$ e 900\$ a diversos, de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 242-C, de janeiro ultimo, pagamento de 7:043\$ a diversos, de fornecimentos em 1923. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe si o fornecimento está de accordo com a concorrência administrativa realizada, conforme declara o aviso.

Ns. 64 e 249-C, do corrente, pagamentos de 204.777\$317 e 21:148\$612 a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe si os fornecimentos estão de accordo com os contractos e com as concorrências administrativas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 424, de janeiro deste anno, pagamento á conta de «Depositos», de 1922, de 51:073\$ á firma E. Silveira & Comp., de trabalhos urgentes executados no contra-torpedeiro Rio Grande do Norte. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 98, de janeiro deste anno, pagamento de 221:897\$648 á Alfredo Doblarella Portella, de serviços, até 31 de julho de 1923, no ramal de Montes Claros. — O Tribunal mandou registrar.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 28 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Acta n. 12 — Sessão ordinaria em 28 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. R. DE ANDRADE — SEGRETIARIO, DR. JOSE DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Jesuino Cardoso, por ter entrado em gozo de férias.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 650, de outubro ultimo, do Instituto de Chimica, pagamento de 682\$889 a diversos de fornecimentos em 1923. — Registrou-se.

Aviso n. 6.562, de dezembro do anno proximo findo, distribuição do credito de 42:822\$592 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, por conta da verba 16ª. — O Tribunal

recusou registro á distribuição solicitada, por importar esse expediente em julgar possível o empenho de despesas depois de findo o anno financeiro, o que está em desacordo com o que dispõe o art. 35 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Alvaro de Oliveira Cabral, escripturario-archivista da Inspectoria de Saude do Porto da Fortaleza; a Veturia Ferreira de Mello, telegraphista do 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e de Antonio Labatt Lacerda, continuo da Secretaria do Ministerio da Justiça.

De montepio a D. Estella Fickelscherer Teixeira, viuva do tenente-coronel reformado do corpo de intendentes do Exército, Albino Gonçalves Teixeira; a D. Maria Luiza Gonzaga Figueiró e menor Maria, viuva e filha de José Wenceslau Figueiró, carteiro do 1ª classe da Administração dos Correios de Santa Catharina; a D. Felismina Cavalcanti Paes Barreto, viuva do general do diviso graduado reformado Francisco Emilio Paes Barreto, e a DD. Augusta Pinto de Souza e Margarida Pinto de Souza, filhas solteiras do ex-lançador aposentado da Recebedoria do Rio de Janeiro, Antonio Augusto Pinto de Souza.

O Tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.845, (3.722-3.506 e 117), 45 e 282-C, de dezembro ultimo e do corrente mez, pagamentos de 13:310\$, 19:730\$000, 1:500\$ e 4:034\$400 a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa e gratificação em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 228-C, do corrente mez, remetendo a tabella de distribuição dos creditos da verba 33ª, para despesas do ministerio no exercicio de 1924. — O Tribunal resolveu devolver ao ministerio a tabella de que se trata, para a necessaria correccão.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.455, de outubro ultimo, pagamento de 3:135\$ a diversos, de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 24, 43 e 68, do corrente, pagamento de 112\$375, 111:093\$088 e 47:284\$000 a diversos, de fornecimentos no anno proximo findo. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 2.607, de novembro ultimo, pedindo restituição da caução, na importancia de 6:000\$, prestada por Francisco Leal & Comp., para garantia de contracto. — Autorizou-se a restituição da caução.

N. 95, do corrente mez, remetendo copia do contracto celebrado pela Administração dos Correios da Bahia com a Sociedade Anonyma «Elevadores Brasil», para o fornecimento e installação de um elevador electrico mixto no edificio da alludida administração. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, pelos fundamentos constantes dos itens a e b da informação.

Officio n. 583, de dezembro ultimo, da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes, remetendo o recurso interposto pela Administração dos Correios de Campanha, do acto da referida delegação que negou visto ao documento de empenho n. 58, na importancia de réis 1:051\$700, relativo ao pagamento de trabalhos executados para a mesma administração pela Camara Municipal da

dila cidade de Campanha. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «Atendendo á natureza da despesa e ao valor da obra, assim como a natureza da corporação que se incumbiu de effectuar o serviço, o Tribunal resolve prover ao recurso, para que seja accedido o documento de empenho».

Officio n. 3.531, de dezembro ultimo, da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo da decisão proferida pela delegação deste Tribunal junto á alludida estrada, que deixou de registrar a despesa de 3:000\$, com a indemnização devida a D. Adelina Barbosa Cordeiro, pelos prejuizos que teve com as lesões recebidas em um accidente. — O Tribunal, attendendo á natureza da despesa, dá provimento ao recurso, para effeito de ser ella registrada.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 6.087, de novembro ultimo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 2:267\$ a A. A. de Queiroz, de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Antonio Garcia Gil Pimentel, 3º official do Departamento Nacional de Saude Publica, e a Joaquim Ribeiro, praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio a D. Augusta Teixeira de Miranda, viuva do ex-2º escriptuario do Thesouro Nacional Moysés de Miranda; a D. Almerinda de Moura Barcellos e a D. Bella Barcellos, viuva e filha maior de Manoel da Silveira Barcellos, telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos de D. Izalina de Paiva, irmã maior e solteira, de Godofredo de Paiva, contador aposentado da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro; e a D. Nair Pereira Sampaio e menores Laey e Maria, viuva e filhos do ex-3º official da Directoria Geral da Contabilidade da Guerra Lucio Sampaio.

O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despesas.

De distribuição do credito de 6:385\$260 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra b.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 281-C e 229-C, do corrente mez, remetendo as fabelas de distribuição dos creditos das verbas 31ª e 39ª, do exercicio de 1924.

N. 280-C, idem, distribuição do credito de 21:959\$472 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 31ª.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.382, de outubro ultimo, pagamento de 6:109\$500 a Mayrink Veiga & Companhia, de fornecimentos no anno proximo passado.

N. 4.407, da mesma data, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 10ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 100, do corrente mez, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Antonio Pereira Vianna, para arrendamento do predio destinado á installação

telegraphica de Barreiras, Estado de Pernambuco. — Registrou-se.

Ns. 32 e 88, idem, pagamento de réis 5.687\$ e 20:680\$ a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 21 do corrente mez, remetendo cópia do decreto n. 16.315, de 9 do mesmo mez, concedendo isenção de direitos para o material importado pela Companhia Paulista de Estrada de ferro. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do acto de que trata o citado decreto.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.106 e 5.615), de maio e outubro do anno proximo passado, pagamento de 119\$100 á Estrada de Ferro Sorocabana, de fornecimento de passagens em 1923. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Jesuino José Moreira, praticante, addido, da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, servindo na Fiscalção de Porto.

De montepio a D. Joaquina Pereira de Almeida, viuva de José da Silva Almeida, mestre, addido, da officina de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; de D. Eudoxia Gesteira de Lima e Laura Alves de Lima, viuva e filha de Daniel Alves de Lima, continuo da Camara dos Deputados; a D. Paulina Mello de Almeida Gonzaga e varios menores, viuva e filhos de Antonio da Almeida Gonzaga, vigia de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos; a dona Anna Nunes Nascimento e menores Conceição e Lourdes, viuva e filhos do Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento, ex-deputado á Constituinte Republicana e ex-ministro; e aos menores Felipe e Joanna Maria, filhos de Felipe Baptista da Silva, 4º escriptuario da Alfandega de Porto Alegre.

O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despesas.

De pagamento de 1:476\$ a Canella Moreira & Comp., de fornecimentos em 1923. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 43, do corrente mez, remetendo cópia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Antonio Gonçalves Diniz e sua mulher, para o arrendamento de predios da avenida dos Democraticos e da rua do Riachuelo. — Registrou-se o contracto.

Ns. 1.874, 3.942-C e 166-C, de dezembro ultimo e do corrente mez, pagamento de 29:885\$986, 5\$ e 600\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações em 1923.

N. 287-C, do corrente mez, distribuição do credito de 88:332\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª.

N. 302-C, idem, idem de 7:500\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 37ª.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 212-C, do corrente mez com a tabella de distribuição dos creditos da verba 28ª, do exercicio de 1924. — Registrou-se, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.845, de novembro ultimo, distribuição do credito de 600\$ á Dele-

gacia Fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 92 do corrente mez, pagamento de 42:400\$ a Lincoln Nodari, de fornecimentos em 1923.

N. 1.841, de outubro ultimo, pagamento por "Depositos" de 169:334\$123 á Société Belge pour l'Exportation Industrielle, de fornecimentos em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 36, do corrente, pagamento de 836\$000, á Empresa Fluminense de Força e Luz, de fornecimentos em 1923.

Aviso n. 5.139, de setembro ultimo, distribuição do credito de 2:500\$000, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, de 1923.

Officio n. 108, do mez corrente, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 637\$000, a diversos, de fornecimentos em 1923.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão:

De aposentadoria a José Eugenio Sonilho, remador de 1ª classe do Arsenal de Marinha em Ladario e a José Olegario Ferreira de Andrade, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio a D. Raymunda Guimarães Gil de Souza, mãe, viuva do ex-3º official da Administração dos Correios do Pará; a D. Eulina Davay Murta, filha maior solteira do telegraphista-chefe, aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos José Gomes Murta Filho; a D. Petronilla de Araujo Maciel, viuva do ex-professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro Maximino de Araujo Maciel; a D. Judite Heim Duque Estrada e menores Gilda e Jandyr e a D. Anatilde Pacca de Navarro e aos menores Marilia Juracy, Marilda Aurora e Alvaro, viuva e filhos de Alberto Navarro, fiel de 1ª classe da Thesouraria da Directoria Geral dos Correios. — O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro da despesa.

De pagamento de 600\$000 e 727\$000 a diversos funcionarios do Thesouro Nacional, de gratificação por serviços prestados em 1923.

De distribuição do credito de 200\$000 á delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 29ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.700 e 4.285-C, de novembro e dezembro ultimos, pagamentos de réis 5:534\$580 e 3:781\$610 a diversos, de fornecimentos em 1923.

N. 283-C, do corrente, distribuição do credito de 10:041\$599 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 31ª.

O Tribunal ordenou registro dos alludidos pagamentos.

N. 2.989-C, de setembro ultimo, pagamento de 450\$000, a Rodolpho Anoeiro, relativo ao augmento provisório que deixou de receber de janeiro a março de 1923. — O Tribunal recusou o registro á despesa, por ser oriunda de contracto que não foi registrado pelo mesmo Tribunal.

N. 240-C, do corrente, com as tabellas de distribuição de creditos da verba 32ª do exercicio de 1924. — O tribunal resolveu devolver ao ministerio as tabel-

las, de que se trata, para o fim de serem feitas as necessarias correções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Aviso n. 56, do corrente, pagamento de 152:305\$080, papel, e 152:305\$080, ouro, á Companhia do Gaz, de iluminação a gaz das ruas, praças etc., da Capital Federal em novembro ultimo. — Registrou-se.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 1.066 e 3, de dezembro ultimo e janeiro do corrente anno, do Instituto Biologico de Defesa Agricola e da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de réis 4:988\$100 e 159\$100 a diversos, de fornecimentos em 1923. — Registrou-se.

Aviso n. 5.837, de novembro do anno proximo findo, pagamento de 179\$800 ao guarda de 2ª classe do Museu Nacional, Vespertina Pieri, por serviços prestados fóra das horas do expediente em abril ultimo. — Recusou-se o registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

Ministerio da Fazenda

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Luiz Henriques Corrêa de Sá, inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, o a Cezar da Silva Santos, praticante de conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil;

De montepio de D. Rosalina de Gusmão Thompson, e menores Lyra, Luiza e Lauro, viúva e filhos do ex-carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Thompson Antonio Damasio; a D. Nerêa Acosta de Noronha; a D. Ignacia Avellar Xavier dos Santos e filhos, viúva e filhos do ex-inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João Avellar Cavalcante e de D. Pacifica Virginia Brigido, viúva de Francisco Amelio Brigido, administrador das Capatazias da Alfandega do Ceará.

O Tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro das despesas.

De pagamento de 18:318\$120 a O. Wachneldt & Comp., de fornecimentos em 1923;

De distribuição do credito de 500\$, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 5ª, letra a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 4.406-C e 1.684, de dezembro e novembro ultimos, pagamento de réis 823\$200 e 898\$620 a diversos, de fornecimentos em 1923.

N. 279-C, do corrente, distribuição do credito de 21:114\$674 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 31ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 241-C, do corrente, com as tabellas de distribuição dos creditos da verba 12ª, do exercicio de 1924. — O Tribunal resolveu devolver ao ministerio as tabellas de que se trata, para o fim de serem feitas as necessarias rectificações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 48, do corrente, pagamento de 28:980\$ a J. Teixeira & Comp., de fornecimentos em 1923. — Registrou-se.

N. 1.689, de novembro ultimo, pagamento de 51:393\$152 a The Leopoldina Railway, de garantia de juros relativa ao 1º semestre de 1923. — Registrou-se.

Officio n. 1.825, de dezembro ultimo da Repartição Geral dos Telegraphos, remettendo a relação dos supprimentos feitos aos districtos telegraphicos, pelo Thesouro Nacional, em dezembro ultimo, para attender ás despesas realizadas em setembro de 1923. — O Tribunal ordenou que se faça o expediente proposto.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 28, do corrente, pagamento de 315\$666 a Paschoal Villatoria, de gratificação por substituição, em 1923. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão:

De aposentadoria, a Antonio Pereira Lima, mestre de linha da Estrada de Ferro Baturité, e a Candido Augusto Gomes da Cunha, 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará.

De montepio, a D. Candida Figueiredo Pinto de Albuquerque e menores José, Marina e Maria Leontina; a D. Helena Figueira Coutinho, viúva do 2º tenente pharmaceutico do Corpo de Saude da Armada José Brasil da Silva Coutinho, e a DD. Maria Eugenia Vianna Brigido, Zilda Vianna Brigido e menores Odette Vianna Brigido, João Vianna Brigido e José Vianna Brigido, viúva e filhos de José Mario Vosslo Brigido, 1º escriptuario da Alfandega de Santos.

O Tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro das despesas.

De pagamento de 1:800\$330 a O. Wachneldt & Comp., de fornecimentos em 1923.

De distribuição dos creditos de réis 790\$322 e de 254\$031 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5ª, letra a, e 16ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.384 C, 1.871, 1.578 e 42, de dezembro ultimo e do corrente mez, pagamento de 3:023\$900, 1:390\$713, 237\$642 e 12:710\$ a diversos, de fornecimentos em 1923.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 211 C, do corrente, com as tabellas de distribuição dos creditos da verba 16ª, de 1924. — O Tribunal resolveu devolver ao ministerio as tabellas de que se trata, para o fim de ser rectificada a somma a que se refere o parecer.

N. 227 C, do corrente, com as tabellas de distribuição dos creditos da verba 31ª, de 1924. — O Tribunal resolveu devolver as tabellas ao ministerio, para o fim de serem feitas as correções indicadas.

Ns. (2.823 C e 3.604 C), de setembro e novembro ultimos, pagamento de 1:390\$730 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos no anno proximo passado. — O Tribunal resolveu que continue o julgamento convertido em diligencia, para o fim de que se trate o despacho anterior, uma vez que não discrimina o aviso as importancias que cabem a cada um dos credores.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.999, de dezembro ultimo, pagamento de 8:400\$ a Fred Figner, de fornecimentos em 1923. — Registrou-se.

—Relatados pelo sr. ministro Angelino de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Octavio de Azevedo Souza, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, o a Augusto Antonio da Silva, inspector de 2ª classe do Collegio Militar de Porto Alegre;

De montepio a D. Alzira Duarte de Lima e menores Anna e Rita Perpetua, viúva e filhos de José Pedro de Lima, inspector de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, e a D. Esther Pinheiro Hasselmann e filhos, viúva e filhos do Dr. Adolpho Luiz Hasselmann, inspector de Saude Publica.

O Tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro das despesas.

De distribuição dos creditos de 200\$ e igual importancia ás Delegacias Fiscaes no Estado do Espirito Santo e Ceará, por conta da verba 5ª, letra a. — Registrou-se.

Officio n. 231, de outubro ultimo, do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piauí, dando conhecimento ao Tribunal de Contas das irregularidades praticadas pelo administrador dos Correios naquelle Estado, a respeito dos pagamentos de diversos serviços, effectuados para tal fim. — O Tribunal resolveu que seja ouvido sobre o assumpto o Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.565 C, 22, 50 e 70 de dezembro ultimo, e do corrente mez, pagamento de 20:591\$872, 1:820\$, 200\$ e 72:871\$170 a diversos, de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 4.386 C, do mez proximo passado, pagamento de 2:936\$100 a diversos, de fornecimento no anno proximo findo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe se o fornecimento está de accordo com a concurrencia administrativa realizada.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.502, do mez proximo passado, pagamento de 195\$ a Annibal Pereira Marques, de alugueis de prelos de janeiro a setembro ultimos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que seja assignada pelo Sr. ministro da Marinha a autorização lançada no documento á pagina 4.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 80 e 99, do corrente, pagamento de 20\$400 e 106:235\$998 a diversos, de fornecimentos em 1923. — Autorizou-se o registro.

N. 2.079, de dezembro ultimo, pedindo o levantamento da caução de 16:700\$, prestada pela Companhia Edificadora para garantia de contracto. — Autorizou-se a reituição da caução.

Officio n. 2.515, de setembro ultimo, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo do acto da delegação deste Tribunal junto á referida estrada, que negou registro ás folhas numeros 28, 38, 68, 1.316 e 1.317, referentes ao pagamento ao engenheiro José Antonio da Rosa e outros, de serviços extraordinarios prestados em commissão de concurso. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, para o fim de ser registrada a despesa, visto tratar-se de serviço extraordinario, de accordo com os arts. 339 e 400 do Regulamento do Cod'go de Contabilidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 30 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Acta n. 16. — Sessão ordinaria em 6 de fevereiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES

Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio. — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Agenor de Roura e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima e Alfredo Macignier.

Deixaram de comparecer os Srs. ministro Cunha Pedrosa e auditor Bueno Brandão Filho, com causa participada.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Requerimento de Lossio da Costa Pereira, ex-fiel thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo levantamento da fiança de 10:000\$ prestada em garantia de sua responsabilidade;

Requerimento de D. Maria Philomena de Macedo Araujo, viuva do Dr. Urbano dos Santos da Costa Araujo, pedindo levantamento da fiança prestada em garantia da responsabilidade da ex-agente postal do Igrejinha, em Copacabana, nesta cidade D. Maria do Carmo de Macedo Lima. — O Tribunal ordenou a baixa das fianças de que se trata.

Processos de tomada de contas:

N. 14.332, do ex-agente do Correio de Paulo de Frontin, Paraná, Augusto Sliwack, no periodo de 15 de setembro de 1919 a 9 de outubro de 1921. — Converteu-se em diligencia o julgamento, a fim de serem esclarecidas as divergencias, quanto ao periodo da gestão do responsável, entre o demonstrativo do fls. 10 e as demais peças do processo, e quanto á data da posse e exercicio, do relatório do 3º official da administração dos Correios do Paraná;

Sem numero, do director da Estação Sericicola de Barbacena, Amílcar Savassi, referentes ao adiantamento de 15:500\$ que lhe foi feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, em virtude do officio n. 1.147, de 12 de setembro do anno passado (officio n. 19, de 15 de janeiro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado);

Sem numero, do inspector de Demographia Sanitaria, Educação de Propaganda, Dr. José Florindo de Sampaio Vianna, referentes ao adiantamento de 375\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.095, de 30 de julho do anno passado do Ministerio da Justica (aviso n. 1.175, de 12 de novembro ultimo do mesmo ministerio);

Sem numero, do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural em Minas Geraes, Dr. Samuel Libanio, referentes ao adiantamento de 300:000\$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 383, de 20 de agosto do anno passado (officio n. 27, de 16 de janeiro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado);

Sem numero do encarregado da arrecadação das rendas federaes de Amarração, Piauí, Manoel Rodrigues Serra, referentes ao periodo de 12 de setembro

a 31 de dezembro de 1911 (officio n. 17, de 28 de dezembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado);

Sem numero, do engenheiro chefe da comissão de estudos e construção, prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró, referentes ao adiantamento de réis 250:000\$, que lhe foi feito em 30 de julho ultimo, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte (officio n. 239, de 30 de novembro ultimo da mesma delegacia fiscal);

Sem numero, do encarregado da Povoação Indigena do Passo Fundo, no Rio Grande do Sul, Paulino de Almeida, referentes ao adiantamento de 8:472\$750 que lhe foi feito para despesas da mesma povoação, no 3º trimestre do anno passado (officio n. 24, de 8 de janeiro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado);

Sem numero, do 1º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Mario da Rocha Miranda, referentes ao adiantamento de 39:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 4.236, de 6 de agosto do anno passado do Ministerio da Agricultura (officio n. 28, de dezembro ultimo da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda);

Sem numero, do director do Patronato Agricola «Casa dos Ottoni», Octavio Café, referentes ao adiantamento de 5:000\$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 387, de 8 de maio do anno passado da Delegacia do Serviço de Povoamento em Minas Geraes (officio numero 25, de 16 de janeiro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado);

N. 14.491, do 2º tenente commissario Alfredo Carlos da Conceição no periodo de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1920;

N. 14.433, do 2º tenente commissario Affonso Figueira Machado, no periodo de 1 de janeiro a 20 de novembro de 1922.

Mandou-se lavrar accórdãos, julgando quites os responsáveis.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Magnier:

Processos de tomada de contas:

Sem numero, do porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Rio Grande do Norte, Faustiniano Gomes de Leiros, referentes ao adiantamento de 350\$, que lhe foi feito para despesas miudas de prompto pagamento no 3º trimestre do anno passado (officio numero 268, de 30 de novembro ultimo da mesma delegacia fiscal). — O Tribunal deixou de julgar comprovada a applicação do adiantamento pelas irregularidades a que alludem os pareceres.

Sem numero, do engenheiro chefe da comissão das Obras do Porto de Laguna, Santa Catharina, Candido Lucas Gaffrée, referentes ao adiantamento de 22:000\$, que lhe foi feito em 25 de agosto ultimo na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do mesmo Estado (officio n. 1.356, de 20 de dezembro ultimo da Delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado). — O Tribunal resolveu, preliminarmente converter em diligencia o julgamento, para que sejam devidamente sellados os documentos a que allude o chefe da delegação em seu parecer.

Sem numero, do geologo ajudante contratado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Aldrovando de Oliveira, referente ao adiantamento de réis 11:000\$, que lhe foi feito em virtude do

officio sem numero, de 23 de abril do anno passado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Rio Grande do Sul (officio n. 17, de 7 de janeiro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado);

Sem numero, do ex-collector federal, em comissão, em Amarração, Piauí, Antonio Fernandes Vasconcellos, no periodo de 29 de julho a 12 de setembro de 1911 (officio n. 18, de 28 de dezembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas, no mesmo Estado);

Sem numero, do geologo ajudante contratado, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Aldrovando de Oliveira, referente ao adiantamento de 12:000\$, que lhe foi feito em 26 de abril do anno passado, para despesas com o serviço de sondagens e pesquisas de carvão de pedra e petroleo em Ferreira, municipio de Cachoeira, Rio Grande do Sul (officio n. 16, de 7 de janeiro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado);

Sem numero, do director do Patronato Agricola «Casa dos Ottoni», Octavio Café, referentes ao adiantamento de 10:000\$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 357, de 23 de abril do anno passado da Delegacia do Serviço de Povoamento em Minas Geraes (officio n. 17, de 15 de janeiro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado);

Sem numero, do ajudante de almoxarife do Hospital de S. Sebastião, Edgard de Magalhães Bandeira, referentes ao adiantamento de 500\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 996, de 17 de outubro ultimo, do Ministerio da Justica (officio n. 18, de 14 de janeiro ultimo, da Directoria Geral do Thesouro);

Sem numero, do director do Patronato Agricola Wenceslau Braz, Agenor Corrêa, referentes ao adiantamento de 15:000\$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 358, de 20 de abril do anno passado, da Delegacia do Serviço do Povoamento em Minas Geraes (officio n. 21, de 15 de janeiro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas, no mesmo Estado);

N. 14.408, do ex-agente do Correio de Villa Nova de Itambé, Estado do Rio de Janeiro, Francisco da Silva Rosa, no periodo de 1 de fevereiro a 17 de julho de 1919;

N. 14.189, do capitão-tenente commissario Octavio Brasileiro Cadaval, no periodo de 1 de janeiro a 11 de setembro de 1922;

N. 14.435, do amanuense da Delegacia da Capitania do Porto, S. Francisco, em Santa Catharina, exercicio de 1921;

N. 14.438, do secretario da Capitania do Porto do Ceará, João Pio de Faria, no periodo de 31 de janeiro a 31 de dezembro de 1922.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsáveis.

N. 3.566, de D. Anna de Jesus Lima, ex-agente do Correio da Aramary, Bahia, no periodo de 16 de abril de 1894 a 19 de janeiro de 1919. — Mandou-se lavrar accórdãos julgando a responsavel em debito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 214\$000.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados na sessão de 30 de janeiro ultimo, referentes ás contas do porteiro da Recebedoria do Districto Federal, João Lydio Barbosa, do capitão-tenente medico Dr. Pedro Martins, do geologo contratado Axel Lofgren, do general Luiz Barbado, dos escripturarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Paraná, José Viveiro Braga e Isauro Sotomator Ramos, do 1º tenente commissario

sario Joaquim José do Amaral, do engenheiro Sydney Americo Pacca, do escrevente de 1ª classe Manoel Venerando da Graça Junior, do 1º tenente medico Arthur Fernandes dos Santos Neves, do collector e escrivão da Collectoria Federal da Nova Hamburgo, Rio Grande do Sul, André Kilop e Marcos Moog, do chefe do Serviço de Saneamento Rural do Distrito Federal Dr. Lafayete Cavalcante de Freitas, do 1º tenente pharmaceutico da Enfermaria Hospital, Piahy, Zoroastro de Mello, do almoxarife da Casa da Moeda, João Machado de Oliveira Vianna, do porteiro da Directoria do Serviço de Povoamento do Ministerio da Agricultura José Pedro Sampaio, do porteiro da Directoria Geral de Estatística João de Macedo Figueira, do chefe da comissão de limites dos Estados do norte, tenente-coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira, do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Paraná, Dr. João de Barros Barreto, do capitão-tenente medico Dr. Luiz Novaes Castello Branco, do engenheiro fiscal das obras do edificio dos Correios e Telegraphos do Petropolis, Antonio Carlos de Arruda Beltrão, do thesoureiro da Administração dos Correios em S. Paulo, Frederico de Sá Hummel, do porteiro da Directoria do Serviço de Povoamento, José Pedro Sampaio, do major Antonio Alves de Mello Cardoso (4 processos), dos agentes postaes José Pedro Seraine, Sebastião Moreira Victor, Antonio da Costa Pinto Pires e Hildebrando Soares, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo ultimo responsavel; do escrivão e collector da Collectoria Federal de Macé, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Mariano de Almeida Baptista e Alberto Fernandes julgando-os em credito para com a Fazenda Nacional e mandando expedir-lhes a competente provisão; do director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio de Janeiro, Dr. José Antenor Ferreira Nunes, do ex-ajudante interino da Secção de Medicina Veterinaria e Inspeccão Sanitaria do Gado, Achilles Rigondanzo, dos ex-agentes postaes de Santa Thereza, S. Paulo, Bellino Lohato, de Ourinhos, S. Paulo, Jandyrá Figueiredo da Cunha, do Barão de Ataliba Nogueira, S. Paulo, Antonio de Andrade Nogueira, e de Porto Martins, S. Paulo, Salvador Chaves, fixando-lhes o alcance verificado e marcando-lhes o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros da mora que forem devidos; do ex-director do Campo de Demonstração de Lavras, Lourenço Bartholima, e do seu substituto, Agenor Corrêa, julgando o primeiro responsavel em debito para com a Fazenda Nacional pela importância de 17\$900, e o segundo quite para com a Fazenda Nacional.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 13 deste mez para o julgamento dos processos da mesma natureza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO Dia 31 de janeiro de 1923

Officio:

Sr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 297.—Remetto-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 17 de outubro ultimo, em vosso officio numero 3.356, de 4 de agosto do anno passado, a relação dos documentos glosados no processo de comprovação de applica-

ção do adiantamento de 50:000\$ feito ao Dr. Jonas Correia da Costa, chefe do serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado de Matto Grosso, em virtude do aviso n. 1.041, de 5 de setembro de 1921, do Ministerio da Justiça, solicitada no mesmo officio, cabendo-me ainda comunicar-vos que, de accordo com o alludido despacho, foi prorogado por mais noventa dias o prazo concedido áquelle funcionario para apresentar sua defesa.

Cópia — 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

Marco F. Bertea.	1:438\$400
João Caetano da Costa....	1:300\$000
A. Arthur Mattiy.	168\$000
Raymundo Pereira Caldas Junior.	600\$000
Alexandre Ribeiro & Comp.	1:466\$100
G. Guida & Comp.	525\$400
A. F. Costa.	3:660\$000
Bastos Dias.	3:379\$000
Luiz Mangeon.	1:770\$000
Carlos Conteville.	180\$000
Edgard Magalhães.	92\$000
Raymundo Pereira Caldas Junior.	180\$000
José Silva & Comp.	3:186\$000
F. Briguier & Comp.	246\$400
Dr. Camillo da Fonseca..	1:200\$000
The Ropework Export Co., Ltd.	2:294\$000
Carlos Kuernerz & Comp..	590\$000
Livraria Francisco Alves.	71\$500
Dr. Sardinha.	443\$000
Petersen & Heins Ltd.	688\$000
Carvalho Paes & Comp.	300\$000
Janot Rody & Comp.	37\$000
Petersen & Heins Ltd.	20\$000
José Corrêa da Silva.	24\$000
Gomes Pereira & Comp.	722\$600
Companhia Commercial Transator.	120\$000
A. Arthur Mattiy.	28\$000
Abilio Cunha.	350\$000
Folha do pagamento de ajuda de custo.	13:650\$000
Idem.	200\$000
Manoel Dias Ferreira.	240\$000
Fonfes Garcia & Comp.	32\$600
Arthur Canto.	24\$800
Instituto Sorotherapico do Butantan.	208\$000
Idem.	117\$300
S. Paulo Railway Company.	258\$700
Estrada de Ferro Sorocabana.	2:033\$700
Simão Catandella.	64\$500
Instituto Sorotherapico do Butantan.	72\$000
Barroso, Winter & Comp.	85\$000
Oliveira Gonçalves & Comp.	350\$000
Estrada de Ferro Central do Brasil.	1:584\$200
Arthur Canto.	233\$000
Araujo Penna Filhos.	2:729\$660
	47:192\$760

3ª Directoria do Tribunal de Contas, em 5 de outubro de 1923. — *Waldemiro Oliveira*, Confere. Secretaria do Tribunal de Contas, 31 de janeiro de 1924. — O escripturario, *Sergio Aquino*. Visto. — *R. Patva Junior*.

Dia 7 de fevereiro de 1924

Officios:

Sr. gerente da Royal Mail Steam Packet Company:

N. 357 — Declaro-vos que o Sr. Dr.

Antonio Luiz de Castro Barbosa, 1º escripturario deste tribunal seguiu em serviço para Londres como membro da delegação deste tribunal naquella capital.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 358 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser extrahida a necessaria guia, para effeito do pagamento dos vencimentos, relativa ao 4º escripturario deste tribunal Mario Gomes, nomeado para o lugar de membro da delegação do mesmo tribunal no Estado da Bahia.

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 359 — Solicito sejam concedidas, por conta deste tribunal, ao 4º escripturario Mario Gomes, nomeado para o lugar de membro da delegação no Estado da Bahia, quatro passagens inteiras, em 1ª classe, com direito ao transporte da bagagem, do porto desta Capital ao do São Salvador, destinadas ao referido funcionario, mãe e duas irmãs com 21 e 15 annos de idade.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 360 — Communico-vos para os devidos fins que este tribunal, tendo presente o incluso processo da comprovação da applicação do adiantamento de 350\$ feito ao porteiro dessa delegacia Faustino Gomes de Leiros, em virtude da portaria n. 331, de 21 de agosto ultimo para occorrer ao pagamento das despesas miudas e de prompto pagamento, resolveu, em sessão de 6 de fevereiro corrente, deixar de julgar comprovada a applicação do alludido adiantamento em virtude das irregularidades apontadas nos pareceres.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 361 — Solicito seja concedida, por conta deste tribunal, ao 4º escripturario Edgard Muniz de Abreu, nomeado para o lugar de membro da delegação no Estado do Paraná, uma passagem inteira, em primeira classe com direito a leito e ao transporte de bagagem da estação da Central á da Luz, em São Paulo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana, São Paulo:

N. 362 — Solicito seja concedida, por conta deste tribunal, ao 4º escripturario Edgard Muniz de Abreu, nomeado membro da delegação do mesmo tribunal no Estado do Paraná uma passagem inteira, em 1ª classe, com direito a leito e a transporte de bagagem, dessa cidade a Itararé.

— Sr. director da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande — S. Paulo:

N. 363 — Solicito seja concedida, por conta deste Tribunal, ao 4º escripturario Edgard Muniz de Abreu, nomeado membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado do Pará, uma passagem inteira de 1ª classe, com direito ao transporte da bagagem, de Itararé a Curitiba.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 364 — Transmittindo-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos para despesas das verbas 1ª á 25ª do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o vigente exercicio de 1924, cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 25 de janeiro proximo findo, por despacho exarado no aviso n. 97, daquelle ministerio, de 18 do mesmo mez, resolveu ordenar o registro das tabellas de que se trata, ficando, porém, em ser o credito da sub-consignação numero 19 da verba 1ª, "Secretaria de Es-

lado", porque, apesar de estar subordinado ao titulo "Pessoal" refere-se a despesas sem caracter de fixidez previa, pois se destina a "Differenças de vencimentos por substituição e gratificação por serviços extraordinarios".

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha:

N. 365 — Transmitto-vos o incluso officio n. 34, de 19 de dezembro proximo findo, do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, relativo ao desconto de 154\$100 que deve soffrer em seus vencimentos o 4º escripturario Benjamin Meirelles, com exercicio nessa delegação, rogo-vos seja ouvido a respeito o dito escripturario, afim de que se possa anotar em folha o desconto devido.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo:

N. 366 — Em resposta ao vosso officio n. 8, de 12 de dezembro passado, solicitando, á vista das razões apresentadas, que fossem augmentadas as gratificações para o chefe e membros dessa delegação, cabe-me declarar-vos que estando o assumpto regulado na lei orçamentaria, cessou, por esse motivo, a intervenção deste Tribunal na fixação das mesmas gratificações aos chefes e membros das delegações nos Estados.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 367 — Confirmando o meu telegramma n. 5.193, de 31 de dezembro proximo findo, cabe-me declarar-vos, em resposta ao vosso officio n. 730, de 24 de novembro anterior, que este Tribunal, em sessão de 24 do citado mez de dezembro, autorizou a transferencia do credito de 50:000\$ da parte pessoal de n. 34 da verba 1ª, do orçamento do Ministerio da Guerra, para o exercicio de 1923, para a sub-consignação "Material", do mesmo numero, conforme solicitação constante do officio n. 607, de 29 de outubro do anno proximo passado, da Comissão da Carta Geral do Brasil.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 368 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio n. 1.141, de 4 de dezembro passado, relativo ao pagamento da inclusa conta de Ingersoll-Rand Comp., na importancia de 5:002\$500, proveniente de fornecimento feito a este serviço, em novembro anterior, resolveu em sessão de 28 do citado mez de dezembro, recusar registro á despesa, não só porque, em vosso citado officio não foi declarada a importancia do alludido pagamento, como tambem porque não consta se ao fornecimento precedeu concorrência publica ou administrativa.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 369 — De posse de vosso officio n. 4.481, de 28 de dezembro ultimo, prestando esclarecimentos sobre o pedido feito no de n. 2.318, de 7 de junho anterior, relativamente á devolução da 2ª via do empenho n. 6, na importancia de 9:132\$500, em favor de Standar Oil Company of Brasil, cabe-me, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 14 de janeiro findo, remetter-vos inclusa a alludida 2ª via.

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 370 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente as tabellas de prazos marcados para recolhimento de rendas das repartições arrecadoras dos Estados de Goyaz, Maranhão, Alagoas, Rio Grande do Norte, Matto-Grosso e Minas Geraes, encaminha-

das com o officio n. 236, de 24 de setembro do anno passado, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, resolveu, em sessão de 26 de dezembro proximo findo, ordenar o registro apenas das tabellas referentes aos Estados de Minas Geraes e Matto Grosso, deixando de fazel-o quanto ás outras, que vão inclusas, por terem sido organizadas no regimen anterior aoCodigo de Contabilidade.

— Sr. 1º suppleta do juizo da Primeira Pretoria Criminal:

N. 371 — Com a devida nota de «sciencia», incluso vos remetto o vosso officio n. 38, de 24 de janeiro proximo findo, em que solicitantes a presença nesse juizo do escripturario deste Tribunal Joaquim Pontes da Miranda, no dia 6 do corrente, ás 13 horas, afim de depor no processo que a justiça publica move a Luiz Ferreira de Oliveira, pelo crime previsto no art. 306 do Codigo Penal.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 372 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á distribuição do credito de 421\$500 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para attender á restituição, a Francisco Gonçalves, pelo que a mais lhe foi cobrado pela collectoria federal de Sertãozinho, no mesmo Estado, a titulo de imposto sobre emprestimos garantidos por hypothecas, resolveu, em sessão de 31 de dezembro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida, que é de 260\$000.

N. 373 — Em resposta ao vosso officio n. 60 de 21 de novembro passado, encaminhando o incluso processo iniciado pelo telegramma da Delegacia do Rio Grande do Norte, de 8 de outubro anterior, a respeito da distribuição do credito de 10:000\$, destinado á compra de moveis para a delegação deste Tribunal no mesmo Estado, cabe-me declarar-vos que o pedido da Delegacia Fiscal naquele Estado deve ser attendido, cobrando a despesa á conta da quota de 100:000\$, destacada da verba «Obras» do Ministerio da Fazenda, por solicitação deste Tribunal, com fundamento no art. 63 do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, e cujo processo se acha na Directoria do Patrimonio Nacional.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Quinta Camara, em 8 de fevereiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ELVIRO CARRILHO; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego e Carvalho e Mello.

SORTEIO

Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho,

Aggravos de petição

Ns. 9.710, 9.755, 9.769, 9.775, 9.776, 9.783, 9.785, 9.797, 9.802, 9.808, 9.811, 9.816, 9.821, 9.833.

Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Carta testemunhavel

N. 520.

Aggravo de petição

Ns. 9.761, 9.758, 9.770, 9.779, 9.782, 9.784, 9.796, 9.801, 9.803, 9.810, 9.818, 9.831 e 9.837.

Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

Carta testemunhavel

N. 519.

Aggravos de petição

Ns. 9.765, 9.766, 9.773, 9.780, 9.781, 9.786, 9.794, 9.800, 9.805, 9.807, 9.813, 9.830 e 9.834.

MESA

Carta testemunhavel

N. 521.

Aggravos de petição

Ns. 9.746, 9.808, 9.838, 9.839, 9.843, 9.845, 9.846, 9.851, 9.854, 9.855 e 9.856.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 8.623, 9.075, 9.057, 9.072, 9.033, 9.266, 9.278, 9.342, 9.343, 9.448, 9.423, 9.424, 9.451, 9.469, 9.478, 9.480, 9.485, 9.489 e 9.537.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

Segundo Officio

Inventarios

Fallecido, Manoel Malheiros dos Santos. — Defiro o pedido de accordo com o officio do Dr. curador de Orphãos á pagina 150.

Fallecida, Maria Ferraz. — Julgado por sentença o calculo da adjudicação.

Fallecida, Maria Clara Maia. — Julgado por sentença o calculo da adjudicação.

Extincção de usufructo

Testadora fallecida, Maria E. Maya Ferreira; supplicante, Catharina da Costa Carvalho. — Julgada por sentença a justificação do calculo.

Inventario

Joaquim Gonçalves Moreira. — Pagos os impostos e taxa, sellados e preparados, á conclusão.

Extincção de usufructo

Testadora, Francisca Paula de Azevedo Macedo Henriques. — Digam os interessados sobre o esboço de partilha.

Testamento

Fallecido, Joaquim de Oliveira Fernandes. — Cumpra-se.

Inventarios

Fallecida, Guiomar Ferreira de Carvalho Bastos. — Deferido o pedido de venda.

Fallecido, João Gomes Corrêa Abreu. — Arbitrada a vintena.

Fallecida, Anna Aurelia de Assis de Oliveira Borges. — Lance-se a partilha e pagos os impostos.

Fallecido, Antonio Adolpho da Fôntoura Menna Barreto (marechal). — Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Albano Corrêa do Couto. — Tome-se por termo a desistência.

Extinção de usufructo

Testador, Dr. Bento Maria da Costa. — Sobre o calculo digam os interessados.

Testamento

Fallecido, José Antonio Gonçalves. — Cumpra-se.

Luiz Augusto Corrêa da Cunha. — Idem.

Adelia Rosa. — Idem.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes**Segundo officio**

JUIZ DR. MARTINHO GARCEZ, ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente de 8 de fevereiro de 1924

Inventarios

Juliana de Abreu Viçosa, fallecida; inventariante Luiz de Abreu Viçosa. — E peça-se o alvará requerido.

Antonio Hermilio Leonardo, fallecido, inventariante Olympi da Graça Hermilio. — Digam os interessados.

Eugenio Celso Bastos, fallecido, inventariante Orolina Teixeira de Sant'Anna. — Expeça-se o alvará.

Guilherme de Souza Ferreira do Nascimento, fallecido, inventariante Felicidade Moreira das Neves do Nascimento. — Diga o Dr. curador de Orphãos.

Joaquim Ribeiro ou Joaquim Ribeiro Moreira Lima, fallecido, inventariante Isaura Augusta da Silva Ribeiro. — Ao Dr. curador de Orphãos.

Antonio Gonçalves Carcio, fallecido, inventariante Maria Pamplina Bezerra Cascao. — Oficie-se a Caixa Economica, para tose a disposição do Juiz da 5ª Pretor a Civil a cada 15 dias, constante do officio n. 52.

Joaquim Luiz dos Coelhos, fallecido, inventariante Maria de Souza Lopes Coelho. — Digam os interessados.

Tajuro Elias da Silva, fallecido, inventariante Surana Anna da Silva. — Defiro a petição de fls. 36.

Joaquim Luiz da Silva, fallecido, inventariante Maria da Conceição Silva. — Digam os interessados.

Dizid Fls., fallecido; inventariante Eliza Pink. — Defiro a petição de fls. 138.

José da Silva Santos, fallecido; inventariante Alina dos Santos Affonso. — Digam os interessados.

Dr. Rufino Franklin de Lima, fallecido; inventariante Maria Paula Saboia de Lima. — Jágo por sentença o prevent: inventar: negativo para que produza os seus devidos e legítimos efeitos.

José da Silva e Ferraz Gaspar, fallecido; inventariante Belmiro Ferreira de Souza. — Sella o e reparações, á conclusão.

Rufino José de Lima, fallecido; inventariante Antonio Macedo e Azeite. — Espere-se o alvará para serem lavradas as sentenças.

José da Silva Alentejo, fallecido; inventariante Olinda da Silva Alentejo. — Defiro a petição de fls. 94.

Manoel da Silva Campos, fallecido; inventariante Helena da Silva Campos. — Na forma do officio do Dr. curador de Orphãos.

Dr. Bento José Lamenha Lins, fallecido; inventariante Helena Loyola Lamenha Lins. — Digam os interessados.

Carlota Alencar da Castro Tavares. — Digam os interessados.

Augusto Cavalleiro da Silva Ribeiro, fallecido; inventariante Antonio Camello da Silva Ribeiro. — Digam os interessados.

Luiza Camello Pereira, fallecida; inventariante

ante, João de Jesus Pereira. — Diga o inventar: ante.

Luiz Antonio da Rocha e Silva, fallecido; inventariante Anna de Jesus e Silva. — Digam os interessados.

R. querimento

Antonio Conrado Ribeiro Junior, requerente; Siveo, menor. — Defiro a petição de fls. 67.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes**Despachos****Inventarios**

Pedro Magno de Barros, fallecido. — Faça-se a confirmação.

Pedro Leão Velloso Filho, fallecido. — Defiro o pedido.

José Caetano de Amorim Quintão, fallecido. — Julgados por sentença.

Prescilliana Leocadia de Aguiar Cardoso, fallecida. — Faça-se a confirmação.

João Antonio Gomes Brandão, fallecido. — Julgados por sentença.

José Villarinho, fallecido. — Defiro a petição.

José Pereira Pacheco, fallecido. — Mantenho o despacho agravado.

Inventario

De Severiano José Ramos. — Julgado por sentença.

Arrecadação

Manoel Cardoso da Silva, Marietta Pinho e Maria Dea Santo. — Sellados e preparados á conclusão.

Dívida

Gilda Pace. — Sellados e preparados á conclusão.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Expediente de 8 de fevereiro de 1924.

Embargos a sentença

Justino de Carvalho. Fallecido da firma Paulino & Carvalho. — Sustentado o despacho agravado, mandou reverter os autos á Egreja. Cote de app. llação.

Inventario

Bertholdo Domingues Couto. — Na forma do officio do Dr. 2º procurador da Fazenda Municipal.

Exhibição de livros

Antonio José da Silva contra J. C. de Miranda & Comp. — Respondido o agravado.

Inventario

Antonio Souza Ribeiro. — Informe o escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO CRUZ; ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Expediente do dia 8 de fevereiro de 1924

Processo distribuido

Foi distribuido a cartorio o inquerito, que tomou o n. 7, sobre o delatoramento da menor Herondina Dias — artigo 267, do Código Penal, em que é accusado Francisco Chaves. Este inquerito foi instaurado no 30º districto policial.

Processo-crime

N. 8.331 — Naim Salim e outros. — O juiz julgou cumprida a pena imposta ao sentenciado Naim Salim, expedindo alvará de soltura a seu favor, sem prejuizo da multa que será convertida em prisão se não for paga dentro do prazo da lei.

Queixa-crime

N. 8.332 — Querellante, João Soley ou João Soley Ruviva; querellado, José da Silva Minas. — Foi deferida a petição do querellado, afim de ser expedido precatório de levantamento da fiança que prestou para solto se livrar.

Fiança prestada

Em favor do accusado Francisco Corrêa, pronunciado, foi prestada fiança por José Corrêa, afim daquelle se livrar solto da accusação que lhe foi intentada.

Queixa-crime

Querellante, José Teixeira Torres; querellados, José Antonio Pereira e outros. — Foi deferida a petição do querellante para levantamento de joias empenhadas criminosamente, mandando o M. juiz expedir o necessario mandado.

Accusado que se apresenta á prisão. Foi recolhido á Casa de Detenção, por haver se apresentado á prisão, o individuo Antonio Araujo, incurso no art. 390, § 4º, do Código Penal. — O escrivão, Domingos Iorio.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERNFORD; ESCRIVÃO, JOSÉ DE JESUS

Expediente do dia 8 de fevereiro de 1924

Habens-corpus

Paciente, João Bernardo Malaia, Manoel Fernandes e outros. — A. Officiouse aos Srs. delegado do 19º Districto Policial e agente do 18º Districto Municipal no sentido de prestarem informação até o dia 9 do corrente, ás 12 horas.

Queixa-crime

Querellantes, Joaquim dos Santos e Silverio Pereira; querellados, Antonio Villar e Antonio de Souza Saraiva. — R. Citem-se os querellados para a formação da culpa na forma da lei.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

Expediente de 8 de fevereiro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Augusto Vaz de Rezende.

Réo, Bazilio Garcia Fernandes.

Réo, José Mathias da Fonseca.

Réo, Antonio Pereira da Carvalho.

Réo José Galnariães

Réos Antonio Amari dos Santos e outros.

Réo, Emilio Echeique.

Todas estas promessas foram mandados dar baixa para serem remetidas a 6ª Pretoria Criminal.

Autora, a Justiça; réos, Bernardino dos Santos e outros. — Extraia-se cópia das peças do processo, para serem remetidas ao Juizo de Menores, á disposição de quem ficará o réo Bernardino Santos.

Autora, a Justiça; réos, Ildefonso dos Santos e outros.

Réo, Pedro de Abreu Saraiva.

Réos, Aida Ferreira de Carvalho e outros.

Réo, Carindo José da Silva.
Réos, João Sarcos da Silveira e outros.
Réu, Glover de Aguiar.
Todos estes processos foram mandados da baixa para serem remetidos á 7ª Pretoria Criminal.

Incidente processual

Accusação, Carlos Rittmeyer.—Vista ao Dr. promotor publico.
O escrivão, Olympio do Amaral.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

CARTORIO ARAUJO

Rio, 7 de fevereiro de 1924

Despejo

Autor, Felisberto Augusto Corrêa;
réo, José Manoel Fernandes.

Sentença

Vistos, etc.

Considerando que o autor propoz a presente acção contra o réo para despejar-o da loja do predio á rua Evaristo da Veiga n. 109, sob o fundamento de que este seu inquilino tinha transformado aquella parte do immovel em casa de commodos, apesar de haver prometido que a locação seria para negocio de fazendas e artigos usados ou então para residencia da sua propria familia;

Considerando, entretanto, que o motivo invocado pelo autor não justifica o seu pedido, em face do que preceitua o art. 1.º do decreto n. 4.624, de 28 de dezembro de 1922. Todavia o autor, nem por isso, incorreu na sanção do art. 7.º do decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1922; porquanto, nenhuma prova existe nos autos que demonstre a má fé do seu procedimento;

Julgo, nesta conformidade, improcedente a acção e o condemnno nas custas.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

CARTORIO ARAUJO

Summária

Autor, Dimas de Campos; ré, Tavares & Castro.

Sentença — Rio, 7 de fevereiro de 1924 — Vistos, etc.

Considerando que o autor propoz a presente acção contra a ré para lhe cobrar a indemnização a que tivesse direito em consequência das queimaduras que recebeu com a explosão de uma lata de cêra parafinada e agua raz, na occasião em que estava trabalhando por conta da firma demandada, como encerrador do club que funcionava no sobrado do predio ás ruas Chile n. 33 e Mexico n. 149;

Considerando que a responsabilidade da ré por esse accidente resulta do seu proprio depoimento a fls. 19 corroborado pelas declarações das testemunhas inquiridas a fls. 21 e 23;

Considerando que em virtude daquelle desastre o autor veio a ficar com uma incapacidade parcial e permanente, conforme constatarem os peritos no laudo de fls. 37;

Considerando que a indemnização da incapacidade parcial e permanente é, nos termos da lei, de 5 a 60 % daquelle que seria devida ao operario si a sua incapacidade fosse total e permanente;

Considerando que na hypothese de incapacidade total e permanente a indemnização a ser paga a victima do accidente consistirá em uma somma igual

ao salario de tres annos, a qual, em relação ao autor, importa em 7:200\$, visto como seu salario annual corresponde a 300 vezes a sua diaria que era de 8\$, conforme se verifica dos autos;

Considerando que, nesta conformidade, fixada em 60 % a perda da capacidade soffrida pelo autor, attestando para o calculo dessa porcentagem o criterio estabelecido no art. 21 do decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919, a indemnização a que o mesmo tem direito se eleva a 4:320\$, da qual, entretanto, deverão ser deduzidos os salarios por elle recebidos durante o seu tratamento, na importancia de 120\$000;

Considerando que além dessa indemnização o autor pretende reaver as importancias despendidas com o seu tratamento;

Considerando que os soccorros medicos e pharmaceuticos ou hospitalares ás victimas de accidentes devem ser prestados por iniciativa dos respectivos patrões (decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919, art. 34). Por conseguinte não tendo a ré proporcionado ao autor a assistência que o seu estado exigia, ficou obrigada a lhe reembolsar as sommas que o mesmo despendeu com os gastos daquelle natureza;

Julgo, nesta conformidade, procedente a acção para condemnna-la, como condemnno, a pagar ao autor não só a quantia de 4:200\$, mas tambem as despesas de medico e pharmacia, conforme se liquidar na execução. Custas na fórma da lei.

Justificação de idade para casamento

Sentença do Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, em 8 de fevereiro de 1924;

Justificantes, Vicente de Miranda Reis e Maria Alice Camara Campos.

Vistos, etc.

Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Custas na fórma da lei.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

CARTORIO, ESCRIVÃO RIBEIRO DE ALMEIDA

Expediente do dia 7 de fevereiro de 1924

Mantenção de posse

Recorrente, Arnita Lacerda; recorrida, Adelaide Duque Esrada Azevedo Silva. — Em prova.

Rectificação de registro de nascimento

Recorrente, Judith Rocha. — Converto o julgamento em diligencia para que se abra vista dos autos ao Dr. promotor adjunto.

Justificação

Justificante, Erica Rombauer. — Julgada por sentença.

Reintegração de posse

Autor, Americo Dumas; réo, Juvenal Pimentel. — Deferido o pedido de fls. 2 para que se expeça o mandado requerido.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

Expediente de 8 de fevereiro de 1924

Justificação de idade

Requerente, Luiz dos Santos. — Julgada por sentença.

Interpellação

Requerentes, Egydio Camboge & Comp.; requerido, José Barbozefano. — Entregue-se á parte.

Despejo

Autor, Fernandes Abalhas; réo, José Paula Diniz. — Sellados e preparados.

Autor, Alípio Lopes Barra; réos, Daniel Cruz Machado e outros. — Vista do excepto.

Autor, Marcolino Rodrigues; réo, Silva Assumpção. — Foi julgado por sentença e decretado o despejo.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

JUIZ, DR. ERNESTO STAMPA BERO, PRIMEIRO SUPLENTE — ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Expediente de 7 de fevereiro de 1924

Notificação

Supplicante, a Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diário Official*; supplicado, o Dr. Theodor o Duque Estrada. — Entregue-se á parte independente de traslado.

Despejo

Autor, João Cesário da Costa; réos, Maria Deluca, Paulo da tal, Firmino Costa e Manoel Ribeiro. — Sellados e preparados, á conclusão.

Registro de nascimento

Supplicante, o Dr. Antonio Carvalho Guimarães. — Sim, em termos. Arbitro a multa no minimo.

Justificação de idade

Justificante, Abel Privat de Sant'Anna. — Julgado por sentença, e entregue á parte independente de traslado.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

Expediente despachado em 7 de fevereiro

Execução

Exequente, Samuel Schechte; executado, Manoel Gomes de Paiva. — Subam os autos á Grega Quinto Camara da Corte de Apellação.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

JUIZ, DR. FREDERICO SUSSEKIND; ESCRIVÃO, OCTAVIO MEILHAC

Despachos

Autora, a Justiça; réo, Francisco Guerra (art. 32, parágrafo unico do lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910). — Intimose o accusado para ser interrogado.

Autora, a Justiça; réo, Firmino da tal (art. 294, § 1.º do Código Penal). — Ao Dr. promotor adjunto.

Juizo da Setima Pretoria Cível

Despachos de 8 de fevereiro de 1924

Inventário

Inventariante, Francisco Tavares Gomes; fallecida, Antonietta Maria Tavares. — Ao contador.

Dposito

Autor, Paulo Francisco de Mendonça; réo, Antonio Joaquim Vi. — Paga a taxa judiciaria, sellados e preparados á conclusão.

Inventário

Inventariante, Francisco R. Rosas; fallecido, Caetano Rodrigues Rosas. — Deffro a parte de fls. 32.

Proclamas de casamentos

E-tão se habilitando para casar: Hildebrand Moreira da Luz e Ascylla de Cantuaria; Bernardino José de Sousa e Antônia de Castro Provã; Sebastião Cabral Lacerda e Maria da N. v. s. Marins.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Expediente do dia 1 de fevereiro de 1924

Inteiro

Fallecido: Maria Rosa Nogueira. — Re-tifique-se por termo as dilações feitas.

Despejo

Autor, Euclides Marcov; ré, Maria da Glória Simões. — Selados e preparados á conclusão.

Inteiro

Fallecido, José Maria Vasquez. — Inscripto, pagas os impostos á conclusão.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, 1º SUPLENTE EM EXERCÍCIO: DR. JOÃO PEREIRA BOTAFOGO — PROMOTOR PÚBLICO ADJUNTO: DR. JOSÉ LYRA — ESCRIVÃO: FRANCISCO M. DE MORAES.

Expediente do dia 8 de fevereiro de 1924:

Autor, a Justiça; réo, Manoel Feliciano Rodrigues (art. 303). — Foi requerida uma testemunha.

Foram devolvidos ao Sr. escrivão da 1ª Vara Criminal, afim de serem remetidos ao Sr. distribuidor para os efeitos legais, os seguintes processos:

Autor, a mesma; ré, Astrogilda Silva. (Inquerito sobre o furto de uma cedula de 500\$00).

Autor, a mesma; réo, Erresio dos Santos Carvalho. (Inquerito por furto de mercadorias).

Autor, a mesma; réo, Alberto Ferreira de Araújo (art. 303 § 3º).

Autor, a mesma; réo, Manoel Juvenio Pinto (art. 330 § 4º).

Queixa-crime (arts. 315 § 1º e 319 § 3º). Que e-lante: Sociedade Anonima A N lica. Querelados: Os interdenes municipais Francisco Laginestra e Ernesto Garcez.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EDGARD COSTA; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente do 8 de fevereiro de 1924

Nicolão de Paula — Art. 303 do Código Penal. — Na forma do officio do Dr. promotor, designado o escrivão, dia e hora.

Henry Manus Fernbey — Art. 303 do Código Penal. — Como requer o Dr. promotor.

José Joaquim da Silva — Art. 303 do Código Penal. — Deffiro a petição retro.

Laudelina Ignaela de Souza — Artigo 303 do Código Penal. — Denuncia — A. recebo a denuncia, designado dia para o processo, expõem-se as diligencias legais.

Otaclilio de Carvalho — Arts. 294 e 13 do Código Penal. — Recebo a denuncia do fls. 2, deferindo o officio retro do Dr. promotor adjunto. O escrivão designa dia e hora para o inicio de formação da culpa, expedindo-se as diligencias legais.

João Claro de Souza — Arts. 294 e 304 do Código Penal. — Renovem-se as diligencias, designando o dia 12 do cor-

rente para o proseguimento de formação da culpa.

Sylvio Falbo — Art. 31, da lei numero 2.321, de 1910. — Subam os autos á superior instancia.

João Andrade — Arts. 294 e 13 do Código Penal. — Voltem os autos ao Dr. promotor adjunto para completar o numero legal de testemunhas, visto ter sido tomada como informante a indicada na procuração do fls. 35 v.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

JUIZ, SANTOS NETO — ESCRIVÃO, BA HAREL CARLOS COPERTINO DO AMARAL

Eucarcio Iguel e Jo dos Santos, art. 303. — Archive-se.

Manoel Rorigu s Tavares, art. 33.

Samuel Bento Lha rt. 303.

Renove-se as diligencias.

Os ar Moreira da Rocha. — Idem

Foi expedido alvará e soltura em favor de Gilcinto Mendes.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO; ESCRIVÃO, JOSÉ BALDUINO

Expediente do dia 8 de fevereiro de 1924

Art. 399 do Código Penal — Fêo, Pedro da Silva Campos — Junte-se em termos e voltem os autos conclusos.

Officio da secretaria da Policia, comunicando a prisão do réo condenado José Francisco Caminha — Foi refflicada a prisão, voltando os autos conclusos.

Officio á 3ª deleacia auxiliar, solicitando informações sobre fil e clas ord'n das p. lo Juizo da 4ª Vara Criminal, no processo pelo cri e revisto no art. 332, § 4º, do Código Penal em que é réo Alfredo de Moraes.

Art. 399 do Código Penal — Accusada, Adelaide Maria da Conceição. — Condenada a dois annos de Colonia.

Art. 306 do Código Penal — Autor, a Justiça; réo, João Batista Mahe s. — Convertendo o julgamento em diligencia baixo os autos a ca to lo para que sejam solicitadas da In pectoria de Veh culos não do ue ali co-tar dos seus assentamentos como também a data de sua matricula como c-auf-feur.

Art. 305 do Código Penal — Autor, a Justiça; réo, Francisco Virgolino de Souza. — Convertendo o julgamento em diligencia baixo os autos a cartorio para ser cum r da uma providencia determinada por despacho do fls. 2.

Officio á Cas. de Detenção requirindo a ré Ate'al e Maria da Conceição, para ser intimada da sen ençã condemnatoria.

Art. 330, § 4º, do Código Penal — Autor, a Justiça; réos, Genesio Dely, Clara Ribeiro, José Gomes e Christiano Gomes. — Designo o dia 16 do corrente, ás 12 horas, para formação da culpa, feitas as diligencias legais.

Art. 304 do Código Penal — Autor, a Justiça; réo, José Nascimento Machado. — Designo o dia 11 do corrente para proseguir o sumario de culpa, feitas as diligencias legais.

Art. 330, § 4º, do Código Penal — Autor, a Justiça; réos, Alfredo dos Santos e José Alves Ferreira. — Designo o dia 19 do corrente, ás 12 horas para a formação da culpa feitas as diligencias legais.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

JUIZ, DR. ROBILLARD MARIONY — ESCRIVÃO, PAES LEME

Expediente do dia 8 de fevereiro de 1924

João Bispo dos Santos, art. 399. — Sim, em 'ermes

Edgardo Gonçalves da Silva, art. 234. — Ao Dr. Promo or Adjunto.

Candida Nunes da Rocha, art. 303. — Idem.

Hora lo Augusto, vulgo «Pará», art. 394, § 1º. — Idem.

Officio do Juizo da Quinta Vara Criminal, remetendo o exame de sanidade physica procedida em Quilomar Machado Neto. — Ao Dr. Juizo da 6ª Vara Criminal.

Vespasiano Cardoso, art. 244, § 3º. — Prosiga-se designa do-se novo dia e hora, feitas as notificações.

EDITAES**Côrte de Appellação**

Faço publico que, de ordem do Sr. desembargador Elvino Carrilho, presidente da Quinta Cam r, foi convocada uma sessão extraordinária para as 12 horas do dia 15 do corrente

Secretaria da Côrte de Appellação, 8 de fevereiro de 1924. — O secretario, Celso Viana de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**De publicação na forma abaixo:**

O Dr. Antonio Paulino da Silva, Juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos esta virem qua por este juizo foi encerrada a fallencia de Silva Reis & Comp., por sentença do teor seguinte: — «Vislos, e attendendo a que em conformidade com o despacho proferido a fls. 294, foram pelo liquidatario prestadas as contas, conforme se vê dos autos em appenso, contas que foram julgadas, sendo a sentença confirmada por accórdão da 2ª Camara de Aggravos, em virtude do recurso interposto pelo mesmo liquidatario; attendendo a que, conforme ficou declarado no despacho de fls. 289, os fallidos apresentaram quitação de todos os seus credores, sendo, portanto caso de ser encerrada a fallencia, em observancia aos artigos 135 e 136 da lei n. 2.024 de 1908; attendendo a que o relatório de fls. 302, não exprime a verdade, o que bem se verifica pelo exame dos autos, tendo-se ainda em attenção o doc. de fls. 205 que prova cabalmente a quitação dada aos fallidos, e assim reconheceu a propria Egregia Camara de Aggravos no accórdão que confirmou o despacho deste Juizo sobre a prestação de contas do liquidatario. Por estes fundamentos, julgo encerrada a fallencia para os efeitos de direito, expedindo-se editaes, para conhecimento dos interessados. Custas, na forma da lei. Rio, cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Antonio Paulino da Silva.» — Para conhecimento de todos a quem possa interessar, passou-se o presente, que vai ser publicado no lugar do costume e affixado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi, e assigno. — José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Santos Filho

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Santos Filho que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *Manoel Pereira Madruga*, escrevente juramentado. (997)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Adolfo Legalerva

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Adolfo Legalerva que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêlla*, escrevente juramentado. (1.006)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Cardoso Mello & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Cardoso Mello & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêlla*, escrevente juramentado. (1.005)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Cardoso de Mello & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes *Cardoso de Mello & Comp.*, estabelecidos á rua Vasco da Gama n. 93, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes *Cardoso de Mello & Comp.*, estabelecidos á rua Vasco da Gama n. 93, nesta cidade, por sentença deste juízo de 11 de janeiro de 1924 ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 2 de dezembro de 1923.

Foi nomeado syndico o credor *Helfonso Coelho da Oliveira*, residente á rua General Bruce n. 102, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a reclamação de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 11 de fevereiro de 1924 ás 13 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1924. Eu, *João Baptista Rêlla*, escrevente juramentado o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão — *Luiz A. de Sampaio Vianna*.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de José Claro

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da referida fallencia, que a assembléa de credores da mesma, foi adiada para o dia 11 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 7 de fevereiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (965)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Miguel Nascimento

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão *Elmano Cardim* communica aos credores da fallencia de Miguel Nascimento que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído

com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente judamenciado. (979)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia de Seguros

Previsora Rio-Grandense

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que pôr este juízo a cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, como reivindicante *Victor Manoel de Andrade Dias* e reivindicada a massa fallida da *Companhia de Seguros Previsora Riograndense*, nos quaes pode lha seja entregue a importancia de réis 5:333\$320 (cinco contos trescentos e trinta e tres mil trescentos e vinte réis), proveniente de quatro apolices salda-das. Em virtude do que e na forma do art. 138, n. 1, da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados da data da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer da fallida, quer dos syndicos, quer dos credores que tenham cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em forma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923. — O escrivão, — *Elmano Gomes Cardim*.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Rodrigues A. Perez

AVISO AOS CREDITORES

De ordem do Dr. juiz, a requerimento do syndico, communico aos credores da fallencia de *Rodrigues A. Perez*, que a assembléa de credores que estava marcada para hoje, foi adiada para o dia 20 do corrente, ás 13 horas. Rio, 6 de fevereiro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Eugen Urban & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Sciéntifico aos credores da fallencia de *Eugen Urban & Comp.*, que as relações com declarações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste juízo durante cinco dias á disposição dos interessados que quizerem examinal-as apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908, abaixo: § 5º Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos sociaes. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento, justificações ou outras provas. Rio, 5 de fevereiro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores incertos de Fernando Baerlein, nos autos de acção summaria que lhe move Alvaro da Costa Drummond.

O Dr. Flaminio Barboza de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos os credores incertos de Fernando Baerlein e mais interessados que o presente edital virem, com o prazo de dez dias, que nos autos de acção summaria que lhe move Alvaro da Costa Drummond me foi dirigida a seguinte petição: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Pretoria Civil. Alvaro da Costa Drummond, nos autos de acção summaria que move a Fernando Baerlein, diz que estando cumprido o despacho de V. Ex. conforme a conta que se acha a folhas duzentos e treze e tendo a penhora de folhas recahido em dinheiro, que se acha em deposito no Thesouro Nacional, vem nos termos do artigo quinhentos e quarenta e sete do regulamento setecentos e trinta e sete, de mil oitocentos e cincoenta, pede se digna de manda expedir os competentes editaes de dez dias, chamando os credores incertos do supplicado a fim de habilitarem a descutir preferencia sobre a importancia que se acha em deposito. E. Deferimento. Rio de Janeiro, vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Diogo Gomes Xerez. Estava collada uma estampilha de um mil réis, devidamente inutilizada. (Despacho) Sim, em termos. Rio, vinte e seis, primeiro, novecentos e vinte e quatro. — Flaminio de Rezende. E para que chegue ao conhecimento de todos os credores incertos do referido Fernando Baerlein, mandei passar o presente edital com o prazo de dez dias e mais dois de igual teor, que serão publicados pelo *Diário Official* e affixado no lugar do costume para os fins de direito, e sciencia de que a quantia em deposito no Thesouro Federal importa em um conto oitocentos e dezanove mil réis (1:8193000), a folhas cento e setenta e oito dos ditos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1924. Eu, Dioclecio Duarte, escrivão, subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. Sobre duas estampilhas de seiscentos réis, devidamente inutilizada. — Flaminio Barboza de Rezende. (722)

Juizo da Segunda Pretoria Civil

FRANCISCO BARRETO RIBEIRO DE ALMEIDA — ESCRIVÃO E OFFICIAL DO REGISTRO CIVIL, DA SEGUNDA PRETORIA CIVIL, FREGUEZIA DE SANTA RITA E ILHA DO GOVERNADOR.

Faço saber que, para casar-se, estão se habilitando, por este cartorio, Antonio Alves de Melo e Olga Ramos; Manoel dos Santos e Judith dos Santos; Jardel Gallo Martins e Olga Vieira Martins; Manoel Gomes da Silva e Bernardina Gomes da Silva; Pio Rocha da Costa e Esaltina Paim; Arthur Ferreira e Semiramis Lara de Azevedo; José Miguel de Oliveira e Mathilde Marques; Orlando Leal e Almerinda Gonçalves; José da Silva Martha e Carmen Fortunata Scola; Augusto de Rezende e Adelina da Conceição; Benedicto Affonso Penna e Judith Maria da Conceição; Azar Antonio e Zalfá Salim; Francisco Emilio da Silva e Maria do Carmo Fonseca; Christiano Monteiro e Julia Monteiro; Firmo Ferreira e Anna Maria de Gouvêa; Victorino Mansfrenatti

e Francisca da Silva. Quem, souber que ha impedimento accuse-o. Eu, Humberto da Rocha Soares, escrevente juramentado o escrevi. — Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão subscrevi.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Ental de casamentos

Faço saber que por este juizo e cartorio estão se habilitando para casar os Srs.: Adhemar Fernandez com Olvia Pereira da Rocha, Domicio Marici Pereira das Neves com Oomar de Alcantara Braga, Carlos Gavinho Torres e Maria Emma Duarte, Antonio Kalf Najan com Isenna Calil Jaraz, Alfredo Sawne com Victoria Billo, Joaquim Loureiro Souteiro com Antonia Huete Benta Manoel Ramalho da Silva com Thecia da Silva, Carlos Sampaio e Eudoxia Alonso Emilio Dias com Aurea Pinheiro, Mohidin Harri com Laura dos Santos, Aldeia Couto Castro Mascarenhas e Altina da Costa Gomes, Jose da Silva Taveira com Beatriz Alves de Oliveira Procopio Ernesto de Oliveira com Luiz de Souza P. et, Benedicto Jorão com Odeir Varas e N. Ir Simões de Souza com Gustavo Moraes de Vascellos. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — O esrivão in crito, Alfredo Pereira.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

O esrivão e official do Registro Civil da 3ª pretoria civil, cartorio do 1º officio, freguezia de Santa Antonio affix u, nesta data os editaes para os casamentos d:

Maro Pereira da Silva e D. Zuzmaria eixeira, Alípio de Andrade e D. Maria Bernadina de Sousa Manoel Gomes Avaré e D. Esmeralda Lisboa Abru.

Quem souber de algum impedimento, acuse-o.

Rio, 7 de fevereiro de 1924. — O esrivão Alberto Toledo Bndez de M. Ho.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Freguezia do Sant'Anna

CARTORIO DO DR. ATALIBA CORRÊA DUTRA

Correm os editaes de casamentos seguintes: Claudionor Ribeiro da Silva e Abigail Werner, José Nobre e Aurelinda da Silva Cunha, José Macedo de Araujo e Joanna Camara, Isidoro Francisco Vernek e Francisco de Carvalho de Jesus, João Fernandes e Exercilla de Jesus, Lactavio Lopes Pacheco e Maria de Souza Parreira, Olivier Mendonça e Elzira Moraes William Ficher, João Francisco de Paula e Floripes Carolina de Souza, Odalis Padua Machado e Ismenia de Padua Ramos, Carlos Marques Cacella e Ermelinda de Souza Pereira, Gentil Emilio Baradina e Juracy Ribeiro da Silva, Adhemar Pereira da Fonseca e Anna de Oliveira Aguiar, Angenor Ferreira Neves e Isaura Pinto Ernesto, Djalma José dos Santos e Laura Mendes de Souza, Durval José da Cruz e Adelina Ferreira da Silva, Arlindo do Nascimento e Virginia Nascimento Duarte, José Roszner Rona e Vilma Steiner, Antonio Pereira de Melo e Amancia da Gloria Moraes, Walter Teixeira Pinto e Diva Novas de Souza, Alvaro Nogueira Alves e Rachel Motta Corrêa, Virgilio Ayres de Melo e Alcina de Albuquerque Portocarrero, João do Rago Furtado e Maria Thereza da Fonseca, João Lopes de Oliveira e Helena Cardoso, Antonio Casemiro Peixoto e Laura Pacheco, Joa-

quim Dantas da Costa e Olympia Santos Nunes. Quem souber de impedimentos accuse-os na forma da lei. Eu, Lydio Lima, escrevente juramentado, subscrevo no impedimento ocasional do esrivão.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, de terceiros interessados, com o prazo de cento e vinte dias, para consummação do usucapião, referente aos terrenos situados no lugar denominado Pedra do Bahiano, na Lagoa Rodrigo de Freitas, requerida por Amaro Nogueira, na forma abaixo:

Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, por nomeação, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de cento e vinte dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que de parte de Amaro Nogueira, me foi requerida a expedição de editaes chamando quaesquer interessados sobre a usucapião requerida neste juizo e referente aos terrenos situados no lugar denominado Pedra do Bahiano, Lagoa Rodrigo de Freitas, tendo sido justificado o allegado na petição abaixo transcripta, com a presença do Dr. promotor adjunto, foi ella julgada por sentença e ordenada a expedição de editaes com o prazo de cento e vinte dias. A petição do supplicante tem o teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Quarta Pretoria Civil. Amaro Nogueira, morador no lugar denominado Pedra do Bahiano, Lagoa Rodrigo de Freitas, para o effeito do disposto no artigo quinhentos e cincoenta doCodigo Civil, quer provar com testemunhas perante este juizo: Primeiro — Que o supplicante, ha mais de trinta annos, ali possua como seu, sem interrupção nem opposição de pessoa alguma, um terreno que mede aproximadamente duzentos metros de frente sobre cento e cincoenta metros de fundos, correndo os rumos da vertente da referida Pedra do Bahiano, mais ou menos A, cento e cinquenta metros rumo S. a setenta graus. SE. até encontrar agua. Segundo — Que nesse terreno o supplicante tem construido, desde epocha da sua posse, um barracão com parede de pedra, onde reside. Na conformidade, pois, do disposto no citado codigo, o supplicante, requer que independentemente de titulo e boa fé, que, no caso, se presumem, V. Ex. se digna de assim o declarar por sentença, para que esta sirva ao mesmo supplicante de titulo para a respectiva inscripção no registro de immoveis. Nestes termos, designados dia e hora para a prova testemunhal com citação do representante do Ministerio Publico junto a este juizo, para que compareça, sob pena de ter logar a mesma á sua revelia e expedidos, outrossim, os necessarios editaes de accordo com a lei, o supplicante E. deferimento. Para o pagamento da taxa judiciaria o supplicante dá á causa o valor de cinco contos de réis. Rio de Janeiro, vinte e quatro de setembro de 1923. M. P. de Oliveira Santos, advogado. (Estava devidamente estampilhada). Despacho: Sim. Rio, vinte e seis-nove-novecentos e vinte e tres. Martinho Caldas. E o que se contém e declara na petição e despacho supra transcripto fielmente, pelo teor dos quaes cilo, chamo e requiro os terceiros interessados para que dentro do prazo de cento e vinte dias, a contar da publicação destes venham allegar provar o direito que tenham a oppor a usucapião requerida, sob pena de reje-

lia, scientes de que o juízo tem sua sede no prédio n. 271 da rua do Cattleto. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de outubro de 1923. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente-juramentado, o escrevi e subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Sellado original) (6.333).

Estado de Minas Geraes

REGISTRO TORRENS

O doutor João Alves de Oliveira, juiz de direito da comarca do Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de cinquenta dias, virem que, pelo official do Registro Torrens desta comarca, me foi apresentada a petição de José Agostinho de Figueiredo Cortes, do teor seguinte: *Exmo. Sr. doutor juiz de direito da comarca do Mar de Hespanha:* Diz José Agostinho de Figueiredo Cortes que, sendo proprietário dos lotes n. 18, 20 e 22 da Colonia Barão de Ayuruoca, situados no districto da cidade deste municipio, por aquisição feita ao Estado de Minas Geraes, conforme as escripturas juntas, quer fazel-os inscrever e, para isso, junta o memorial e planta de que trata o art. 818 do Codigo do Processo Civil, e requer que, ouvido o Dr. promotor da Justiça, mande V. Ex. lavrar editaes, com a transcrição deste requerimento, afixados no lugar do costume, e publical-os uma vez no *Diario Official* e no *Minas Geraes*, e tres vezes no *Mar de Hespanha*, fixando o prazo para a matricula, senão surgir opposição. O lote n. 18 confina com os de ns. 17, de Lucas Joaquim de Souza, n. 21, de Antonio José Rabello, ns. 9 e 19, de Mario Aristoteles de Figueiredo Cortes, n. 22, do supplicante, n. 11, de Picoraro Luigi, n. 14, de José Ilaparanga, e n. 15, de Mario Ferrari. O lote n. 20 confina com as terras dos herdeiros de D. Saldiana Augusta de Moraes, com Ignacio Ribeiro de Carvalho, successores de Marcellino José da Costa Junior, com os lotes ns. 36, de Ignacio Antonio do Nascimento, ns. 24 e 35, de João Evangelista de Araujo, n. 22, de José Agostinho de Figueiredo Cortes, e de 19, de Mario Aristoteles de Figueiredo Cortes, n. 24, de João Evangelista de Araujo, e 23, de Luiz Biancaro, e 21, de Antonio José Rabello. Pede que, feitas as notificações necessarias, A. esta com os inclusos documentos, pelo Sr. official do registro, se marque o prazo da lei. P. deferimento. Mar de Hespanha, 9 de janeiro de 1924. — P. P. *Enéas Camera.* (Collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de um mil réis.) Despacho: Recebida hoje. A. pelo official do Registro. Ouvido o Dr. promotor de justiça, expeçam-se editaes, com o prazo de cinquenta dias, em que se publicará o presente, na forma requerida e da lei, fazendo-se a matricula, não havendo opposição. Mar de Hespanha, 11 de janeiro de 1924. Alves de Oliveira. Em virtude do qual, e em

cumprimento do meu despacho, e depois de ouvido o Dr. promotor de justiça, mandei passar o presente edital, que será afixado nos auditorios deste juízo, no lugar do costume, uma vez publicado no *Diario Official* dos poderes da Republica e no *Minas Geraes*, órgão official do governo deste Estado, e tres vezes na imprensa local; e por elle chamo e cito todos os interessados a virem, no prazo de cinquenta dias, que será assignado em audiencia deste juízo, apresentar em forma legal as opposições e embargos relevantes que tiverem, a matricula dos lotes mencionados na petição descripta, sob pena de, findo o prazo, ser feita a matricula no Registro Torrens, desta comarca, e de accôrdo e para os effeitos do decreto federal n. 451 B, de 31 de maio de 1890, e regulamento n. 955, de 5 de novembro do mesmo anno, e dos arts. 818 e seguintes do Codigo do Processo Civil deste Estado. Dado e passado em Mar de Hespanha, dous de fevereiro de 1924. Eu, Francisco de Assis Nogueira Penido, escrivão, o escrevi. — *João Alves de Oliveira.* (Devidamente sellado.) Confere. — O escrivão, *Francisco de A. N. Penido.* (1890)

Estado de Minas Geraes

REGISTRO TORRENS

O Dr. João Alves de Oliveira, juiz de direito da comarca do Mar de Hespanha, Estado de Minas, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de cinquenta (50) dias virem que, pelo official do Registro Torrens desta comarca, lhe foi apresentada a petição de Manoel José Pereira, do teor seguinte: *«Exm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca do Mar de Hespanha.* Diz Manoel José Pereira que, sendo proprietário do lote n. 30 da Colonia Barão de Ayuruoca, situado no districto da cidade deste municipio, por aquisição feita ao Estado de Minas Geraes, conforme a escriptura junta, quer fazel-o inscrever no Registro Torrens deste municipio e, para isso, junta o memorial e a planta, a que se refere o artigo 818 do Cod. do Proc. Civ., e requer que ouvido o Dr. promotor de justiça, mande V. Ex. lavrar editaes, com a transcrição deste requerimento, afixal-os no lugar do costume e publical-os uma vez no *Diario Official* e no *Minas Geraes* e tres vezes no *Mar de Hespanha*, fixando prazo para a matricula se não houver impugnação. O lote n. 30 confina com o lote n. 31, de Adelino dos Santos, com os lotes 54 e 59, de José Marton, com o lote 25, de José Gonçalves de Almeida e com o lote 26, de José Fernandes de Mello. Pede que, feitas as notificações necessarias, A. esta com os inclusos documentos pelo Sr. official do Registro, marque V. Ex. o prazo da lei. P. deferimento. Mar de Hespanha, 9 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Enéas Camera.* (Collada e devidamente inutilizada, uma estampilha federal de um mil réis). Despacho: Apresentada em 11 deste. A. pelo official do Registro. Ouvido o Dr. promotor de justiça, expeçam-se editaes, em que se publicará a presente, na forma requerida e da lei, para a matricula, não havendo opposição. Mar de Hespanha, 11 de janeiro de 1924. — *Alves de Oliveira.* Em tempo: Com o prazo de cinquenta (50) dias. *Era ut supra.* —

Alves de Oliveira. Em virtude do qual e em cumprimento do meu despacho e depois de ouvido o Dr. promotor de justiça, mandei passar o presente edital que será afixado nos auditorios deste Juízo no lugar do costume, uma vez publicado no *Diario Official* dos Poderes da Republica, e no *Minas Geraes*, órgão do Governo deste Estado, e tres vezes na imprensa local; e por elle cito e chamo todos os interessados a virem, no prazo de cinquenta (50) dias, que será assignado em audiencia deste Juízo, apresentar, em forma legal, as opposições ou embargos que tiverem mna matricula do lote mencionado na petição transcripta, sob pena de findo o prazo ser feita a matricula no Registro Torrens desta comarca, de accôrdo e para os effeitos do decreto federal n. 451 B, de 31 de maio de 1890, e regulamento n. 955, de 5 de novembro do mesmo anno, e dos artigos 818 e seguintes do Cod. do Proc. Civ. deste Estado. Dado e passado nesta cidade do Mar de Hespanha, aos dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco de Assis Nogueira Penido, official, o escrevi. — *João Alves de Oliveira.* (Devidamente sellado) — Confere. O official do Registro, *Francisco de A. N. Penido.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de accôrdo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para execução do Serviço do Algodão, no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto numero dezesseis mil cento e vinte e dous, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres.

Aos 31 dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senador federal doutor Joaquim Ferreira Chaves, como representante do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme autorização telegraphica, que fica archivada nesta Secretaria do Estado, accôrdoaram o seguinte:

Primeiro — O Governo Federal tendo em vista o que estabelece o artigo segundo do decreto numero dezesseis mil cento e vinte e dous, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres, accôrda com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para que o mesmo mantenha, sob a direcção technica e fiscalização do Serviço do Algodão os serviços relativos á produção, beneficiamento e commercio do algodão no Estado, de conformidade com o regulamento a que se refere o mesmo decreto e as clausulas constantes do presente accôrdo.

Segundo — Ficarão a cargo do Governo do Estado:

- a) duas fazendas de sementes;
- b) o serviço de combate á lagarta rosada;

c) a fiscalização dos descarçadores, usinas e prensas de algodão;

d) a repressão das fraudes no commercio do algodão e propaganda dos padrões officiaes de classificação;

e) organização da estatística da produção, commercio e industria algodoeira no Estado.

Terceiro — Todo o pessoal empregado nos serviços de que trata a clausula anterior será escolhido pelo governo do Estado, de accordo com o Serviço do Algodão, observadas as condições de que tratam os artigos trinta e nove, quarenta, quarenta e um e quarenta e seis do citado regulamento.

Quarto — O Governo Federal subvencionará anualmente o Estado do Rio Grande do Norte, para a execução dos serviços de que trata este accordo, com a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$) em quotas semestrais de vinte e cinco contos de réis (25:000\$), sendo a primeiro paga até trinta e um de março futuro e a segunda até trinta de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, e as seguintes após a justificação das despesas feitas com as quotas recebidas anteriormente e prova de que o Estado despendeu em identico periodo, com a execução desses serviços, importância equivalente ao dobro dessa quantia.

Quinto — O governo do Estado apresentará anualmente ao Governo Federal uma relação detalhada dos serviços realizados, bem como uma demonstração das respectivas despesas.

Sexto — Sempre que julgar conveniente, poderá o Governo Federal inspecionar a execução dos serviços e examinar os documentos das despesas referentes aos mesmos.

Sétimo — A subvenção concedida pelo Governo Federal será suspensa desde que o Estado deixe de cumprir as obrigações constantes deste accordo.

Oitavo — O governo do Estado receberá e conservará sob sua guarda e responsabilidade, durante a vigência do presente accordo, zelando pela sua conservação, todos os imóveis e móveis pertencentes ao Serviço do Algodão no Estado (predios, machinas, animaes, material de consumo, etc.) A entrega desses bens será feita mediante inventario que ficará fazendo parte integrante do presente accordo.

Nono — Fica excluída deste accordo a Estação Experimental da Seridó, que será exclusivamente custeada pelo Governo Federal, o cujos bens não fazem parte da entrega a que se refere a clausula anterior.

Decimo — O presente accordo que admente entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, vigorará pelo prazo de cinco annos, podendo ser renovado si assim convier ás partes accordantes, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima primeira — A despesa do Governo Federal referente ao presente accordo, será custeada por conta dos créditos que, para tal fim, forem anualmente concedidos ao Governo, pelo Congresso Nacional.

Decima segunda — O presente accordo está isento do pagamento de selo por se tratar de acto de interesse do Governo Federal.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes accordantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murinho e

Paulo Vidal e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Joaquim Ferreira Chaves. — (Como testemunhas): Oldemar do Amaral Murinho. — Paulo Vidal. — Roberto de Mello Campbell. Confere a cópia. — R. Campbell, 2º official. Visto. — Teófilo de Carvalho. — Visto. M. Fonseca.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o professor Raymundo Lopes, para servir na qualidade de auxiliar da Secção de Anthropologia, Ethnographia e Archeologia do Museu Nacional.

Aos 31 dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o professor Raymundo Lopes que, em seguida será denominado — o contractante — acordaram o seguinte:

Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o que estabelece a lei numero mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra f e seu paragrapho unico, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e de accordo com a verba decima primeira, consignação Pessoal, rubrica III — Pessoal contratado, sub-consignação «28— Gratificações, etc.», artigo cento e setenta e quatro, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e seis, de sete de janeiro do corrente anno, resolve contractar o professor Raymundo Lopes para servir na qualidade de auxiliar da Secção de Anthropologia, Ethnographia e Archeologia do Museu Nacional.

Segunda — O contractante terá sede no Museu Nacional e ficará sujeito a todas as disposições do regulamento da mesma repartição que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis, a juizo do ministro.

Terceira — O contractante ficará responsável, nos termos das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quarta — O presente contracto poderá ser renovado si assim convier ás partes contractantes ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e por iniciativa do proprio contractante si assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Quinta — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolve rescindir o contracto, obriga-se a uma indemnização equivalente a um mez de gratificação, correndo tal despesa por conta exclusiva da verba que custeia o contracto.

Sexto — A duração do presente contracto será de um anno a contar de primeiro de janeiro do corrente anno, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Sétimo — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de seiscentos mil réis (600\$) a contar de primeiro de janeiro corrente.

Oitavo — A despesa decorrente do presente contracto correrá por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importância na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Nono — Durante a vigência do presente contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra função publica sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Decimo — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo indicará dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempalador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decima primeira — O presente contracto está isento do pagamento do selo proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento aprovado pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murinho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral que o lavrei. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Raymundo Lopes, (como testemunhas). — Oldemar do Amaral Murinho. — Paulo Vidal. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas dez estampilhas federaes no valor total de trinta e um mil réis (31:000). — Confere a cópia, R. Campbell, 2º official. — Visto, M. Fonseca.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Emilíio Schenk, para servir de professor de apicultura do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Ao primeiro dia do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida

por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Emilio Schenk, que em seguida será denominado — o contractante — acordaram o seguinte:

Primeiro — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o que estabeleceu a lei numero mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra J e seu parágrafo unico da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, contracta o senhor Emilio Schenk para servir na qualidade de professor da apicultura deste ministerio.

Segundo — O contractante terá sede na cidade de Taquary no Estado do Rio Grande do Sul.

Terceiro — O contractante fica incumbido de desenvolver o serviço apícola no paiz, fazendo divulgação da abelha italiana, estudos minuciosos da flora mellifera brasileira e pesquisas de novos e lucrativos methodos para a apicultura, promovendo cursos praticos para apicultores, estudando as doenças das abelhas, propagando o consumo do mel nos mercados nacionaes e estrangeiros, indicando os melhores meios de acondicionamento visando a valorização do mel sob o ponto de vista hygienico e economico, uma vez que não estejam esses serviços a cargo de outra repartição.

Quarto — Ao contractante sabe orientar os serviços a cargo do Colmeal Modelo de Deodoro deste ministerio e se obriga a installar colmeaes e ao ensino da apicultura, onde lhe for determinado pelo ministro.

Quinto — A duração desse contracto será de dois annos contados de primeiro de janeiro do corrente anno, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedência de trinta dias.

Sexto — O contractante ficará responsável na forma das leis em vigor pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Setimo — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de setecentos e cincoenta mil réis (750\$000) a partir de primeiro do corrente anno e terá direito a ajudas de custo arbitradas pelo ministro e á diaria de quinze mil réis (15\$000), passagens e transportes de sua bagagem, quando se ausentar da sede de seus serviços por ordem superior e em objecto de serviço.

Oitavo — Ao contractante será abonada uma ajuda de custo de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), para despesas de estabelecimento, logo depois de registrado o presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Nono — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra fução publica, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Decima — As despesas decorrentes do presente contracto serão custeadas no corrente anno, por conta da verba decima sexta, consignação, Pessoal, rubrica V, Superintendencia e Inspeção dos estabelecimentos do ensino agronomico — Sub-consignação 67 — Para ocorrer ao pagamento do pessoal, tecnico, etc., a gratificação, sub-consignação 68 — Para ocorrer ao pagamento de diarias, ajudas de custo, etc., as ajudas de custo, diarias, do artigo cento e setenta e quatro, da lei numero quatro mil seiscientos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, em réis creditos se acham empenhadas na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e no exercicio vindouro, com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decima primeira — O presente contracto só terá vigor si for registrado pelo

Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima segunda — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de seze dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará, dentro de igual prazo, dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempalhador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Decima terceira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do § quarto da labelia B do regulamento approvedo pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Emilio Schenk. (Como testemunhas): Oldemar do Amaral Murtinho. — Paulo Vidal. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, quatro estampilhas federaes, no valor total de trinta e seis mil réis (36\$000). Confere a copia. — R. Campbell, 2º official. Visto. — Teofilo Leal. Visto. — M. Fonseca.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 6

Livro n. 1, fls. 130

Termo do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e J. G. Pereira & Comp., para o fornecimento do grupo n. 23, "Material e objectos de expediente", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* de 24 do novembro de 1923 e seguintes, ás dependências do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924).

Aos oito (8) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires numero trinta e oito (38), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo vinte e tres (23), "Material e objectos de expediente" ao referido Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte tres (1923) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze (12) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, á folhas trinta e um mil quinhentos e quinze (31.515) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos e com a acta de abertura e encerramento da con-

currencia devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fora de tal prazo;

Segunda — J. G. Pereira & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924) os artigos constantes da sua proposta aceita para o grupo 23, "Material e objectos de expediente", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos honorarios Paula Candido e D. Pedro II e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10%) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que, sem a siue recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar da

fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto;

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro;

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência;

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de quatrocentos e noventa e seis mil trescentos e dez réis (496\$310), conforme provaram com o documento numero cento e cincoenta e sete (157-138), de oito (8) do fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere o contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de nove contos novecentos e vinte e seis mil e duzentos réis (9:926\$200), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª "Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro.

Secretaria geral: Objectos de expediente, inclusive	2:026\$200
Hospital S. Sebastião: Objectos de expediente...	1:200\$000
Hospital D. Pedro II: "Objectos de expediente"	200\$000

Hospital Geral de Assistencia: "Objectos de expediente"	800\$000
Inspectoria de Hygiene Infantil: "Material de expediente"	400\$000
Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres: "Objectos de expediente"	1:000\$000
Inspectoria de Hygiene Profissional e Industrial: "Objectos de expediente"	100\$000
Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia: "Iluminação, expediente e energia"	500\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose: "Expediente e material para demonstrações"	400\$000
Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: "Expediente"	200\$000
Servico de Fiscalização do Leite: "Conservação e assoio, etc."	400\$000
Servico de Fiscalização de Carnes Verdes: "Expediente"	150\$000
Laboratorio Bromatologico: "Expediente"	100\$000
Laboratorio Bacteriologico: "Objectos de expediente"	100\$000
Directoria da Defesa Sanitaria Maritima: "Objectos de expediente"	300\$000
Inspectoria de Prophylaxia Maritima: "Material de expediente e impressos"	250\$000
Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro: "Objectos de expediente e impressos"	250\$000
Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante: "Objectos de expediente e impressos"	100\$000
Hospital Paula Candido: "Objectos de expediente"	100\$000
Lazareto da Ilha Grande: "Objectos de expediente"	150\$000
Directoria de Saneamento Rural: "Objectos de expediente e impressos"	200\$000
Servico no Distrito Federal: "Material de expediente e impressos"	400\$000
Servico de Enfermeiras: "Material de expediente, inclusive fichas e cartões"	500\$000
Servico de enfermeiros: "Material de expediente, de demonstração e ensino"	100\$000
No total de.....	9:926\$200

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes J. G. Pereira & Comp, por seu procurador e representante legalmente habilitado Raul Guimarães de Almeida e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanex e Arnaldo Sodoma da Fonseca, que se achavam presentes na citada secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de vinte mil réis (20\$000). Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924, (8-2-924). — Dr. João Pedroso B. de Albuquerque. Por procuração de J. G. Pereira & Comp., Raul Guimarães de Almeida. Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanex. — Arnaldo Sodoma da Fonseca.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, esteve hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, presidente da Republica o Sr. Dr. Feliciano Sodré, Presidente do Estado do Rio de Janeiro.

— Em audiencias foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. deputados Alfredo Ruy Barbosa, Annibal de Toledo, Heitor de Souza, desembargador Gustavo Farnezzzi, Dr. Arthur Maggioli, Dr. Alfredo Castilhos, Dr. Vigoso Jardim, e Dr. Levy Neves, delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes.

— Esteve hontem no Palacio Rio Negro com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Pedro dos Santos, ministro do Supremo Tribunal Federal.

— O ministro residente Dr. J. F. de Barros Pimental esteve hontem no Pa-

lacio do Rio Negro para em nome de seu pae o Sr. Dr. Sancho de Barros Pimentel agradecer a nomeação desta, para o cargo de membro do Conselho de Justiça.

— Em resposta ao telegramma que o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, enviou ao Presidente Calvin Coolidge, dos Estados Unidos da America, de pezames, pelo fallecimento do Sr. Woodrow Wilson, recebeu S. Ex. o seguinte despacho telegraphico:

«Ao Exmo. Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente dos Estados Unidos do Brasil — Rio de Janeiro — Profundamente sensibilizado pela vossa expressão de sympathia e do povo brasileiro por occasião do passamento do ex-Presidente Woodrow Wilson, peço-vos acceiteis meus sinceros agradecimentos pela vossa mensagem. — Calvin Coolidge»

— Esteve no Palacio do Cattete o Sr. major J. Novaes, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua recente promoção.

— O Sr. Dr. José Candido de Albu-

querque Mello Mattos, esteve no Palacio do Cattete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de juiz de menores.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Maranhão — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Congresso do Estado approvou na sessão de hoje unanimemente, a seguinte moção: O Congresso do Estado em nome do povo maranhense que representa, vem assegurar ao eminente estadista o Exmo. Sr. Dr. Arthur da Silva Bernardes, Presidente da Republica, o mais franco apoio e inteira solidariedade pela sua benemerita administração, remodelando quasi todos os departamentos do paiz, integrando a monumental obra gloriosa iniciada na gestão patriótica de seu digno antecessor Dr. Epitacio Pessoa, fazendo votos pela prosperidade de seu fecundo governo todo devotado á felicidade e engrandecimento da Republica. Cordaes saudações. — Odylo Costa, presidente do Congresso»

Directoria de Meteorologia-Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de fevereiro de 1924

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi em geral chuvoso, tendo trovejado em Pão de Assucar e parte de Segipe. Esta manhã, às 9 horas o tempo estava instável, sendo que, com chuvas em Therezina e Iguaçu. A temperatura foi elevada. Não se emossel gramma do Maranhão. Zona Centro — Nas 24 horas registaram-se chuvas acompanhadas de trovoadas em Goyaz e partes de Minas e Rio de Janeiro; com nas demais localidades. Esta manhã, às 9 horas o tempo era bom, salvo em Goyaz e Mato Grosso onde estava nublado. Temperatura elevou-se a noite ligeiramente. Zona Sul. Nas 24 horas o tempo foi em geral chuvoso tendo trovejado em partes desta zona. Esta manhã às 9 horas o tempo estava instável no Rio Grande e bom nas demais localidades. A temperatura elevou-se, salvo no Rio Grande, onde soffeu ligeiro declínio.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de fevereiro de 1924 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observação da vespera			
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão (X)											
Barra da Corda (X)											
Fortaleza (X).....	61.0	24.0	—	NW	2	10	—	26.0	23.0	1.9	C. t. pm.
Quixeramobim.....	63.0	21.0	—	S	2	5	—	29.0	18.0	—	B. (b. manhã)
Natal.....	—	23.0	—	C	0	5	—	31.0	23.0	4.9	—
Parahyba.....	56.1	20.4	—	W	3	10	—	29.0	22.0	—	R. d. pm.
Recife (X).....	58.3	25.6	—	W	2	8	—	30.6	24.2	2.5	Ch. pm.
Pão de Assucar....											
Aracajú.....											
Bahia (X).....											
C. et. et. (X).....											
Januária (X).....											
Bello Horizonte (X)											
Theophilo Ottoni (X)											
Uberaba.....	57.5	24.0	—	NE	3	7	—	31.0	20.0	11.0	C. t. pm.
Caxambu (X).....											
Poços de Caldas (X)											
Goyaz.....	—	23.0	—	C	0	—	—	31.0	17.0	1.0	C. pm.
Santa Luzia.....	—	22.8	1.4	C	—	8	—	28.4	17.0	—	T. pm.
Cuyabá.....	54.0	25.0	-2.0	NE	3	10	—	24.0	23.0	2.0	R. pm.
Corumbá (X).....											
Victoria (X).....											
Capital Federal (Instituto Central).....	55.9	26.8	—	N	2	6	Chão.	30.3	24.3	—	I. t. pm. chs. pm.
Campos.....	56.9	29.0	0.0	NE	3	2	—	34.0	23.0	—	B. am. pm. r. pm.
Friburgo.....	53.1	23.0	-1.0	SE	1	10	—	29.0	18.0	1.0	C. t. pm.
Petropolis (X).....											
Rezende.....	55.5	26.0	4.0	C	—	10	—	33.0	19.0	27.0	C. t. pm.
Cabo Frio (X).....											
Therzopolis.....	51.9	28.0	0.5	N	4	6	—	29.0	16.0	4.3	C. r. t. pm.
S. Paulo.....	55.1	26.5	—	NW	3	0	—	31.5	17.5	10.0	C. t. pm.
Santos (X).....											
Paranaguá.....	51.0	28.0	2.0	C	0	5	Tranquillo.	32.0	22.0	15.0	C. t. v. pm.
Guarapuava.....	—	22.0	—	N	6	10	—	28.0	19.0	53.0	C. t. v. r. pm.
Curitiba (X).....											
Florianopolis.....	54.1	24.0	—	N	—	7	Tranquillo.	29.4	22.8	4.8	C. t. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre (X).....											
Uruguayana.....	51.0	24.0	—	N	2	0	—	26.0	18.0	—	I. am. pm.
Montevideo.....	55.2	19.0	—	SE	8	—	—				
Buenos Aires.....	55.2	17.0	—	SE	2	—	—				
Atacama.....	56.6	0.2	—	SE	3	6	—	28.6	17.6		

Estado do céu em decimos de céu encoberto; 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo; b, bom; l, incerto; m, má. Phenomenos diversos: o, chuvas; n, neve; ns, nevoa secca; m, nevoeiro denso; mb, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geala; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica refere-se reduzida 0° C. ao nível do mar e á gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas Extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Fortaleza Copacabana (11 horas).....	0.0	32.5	21.8	Ilheus.....	0.0	28.6	21.0
Bangu.....	0.0	33.0	21.3	Deodoro.....	0.0	31.8	21.0
Niteroi.....	0.0	32.0	21.3	Corcovado.....	0.0	31.1	1.0
Rio Comprido.....	0.0	32.0	21.3	Santa Cruz.....	0.0	31.2	22.0
Engenho de Dentro fechada.....	0.0	32.0	21.3	Campo dos Afonsos.....	0.0	31.2	22.0
Penha.....	0.0	32.0	21.3	Sã. Januario.....	0.0	31.2	22.0
Encantado.....	0.0	32.0	21.3				

Nota — (X) Não vem o gramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 8 às 11 horas. A máxima corresponde á máxima noturna e a minima á esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 8 até 18 horas do dia 9:

Distrito Federal e Niteroy:

Tempo: instavel, passando a ameaçador, com chuvas e trovoadas; fortes aguaceiros no correr das 24 horas.

Temperatura: noite ainda muito quente, entrará em declínio no correr do dia.

Ventos: rondarão para o sul no correr das 24 horas, com rajadas.

Estado do Rio:

Tempo: instavel passando a ameaçador, com chuvas e trovoadas; fortes aguaceiros provaveis no correr das 24 horas, salvo a léste, onde de mão pasará a instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura: noite ainda muito quente, entrará em declínio no correr das 24 horas, salvo a léste, onde a temperatura manter-se-á muito elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sabbado: chuvoso e mais fresco.

Estados do sul:

O tempo melhorará no Rio Grande e conservar-se-á perturbado em Santa Catharina, agravando-se nos demais Estados, com chuvas e trovoadas.

A temperatura declinará sensivelmente no Rio Grande e progressivamente nos demais Estados, no correr das 24 horas.

Os ventos rondarão para o quadrante sul com fortes rajadas, em toda a parte.

— Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de ontem até 15 horas de hoje):

O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom, com alguma nebulosidade, salvo hontem, na occasião das trovoadas locais, previstas; que foi ligeiramente instavel, com choviscos.

A temperatura foi estavel á noite, elevando-se bastante do dia; as temperaturas extremas, no Posto Meteorologico, foram: maxima, 35°4; minima, 24°4, respectivamente ás 14 horas e 45 minutos e 6 horas e 5 minutos; e as médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima, 35°2; minima, 23°5. Os ventos foram de S a E á noite e NNW de dia.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje):

Zona norte — Nas 24 horas o tempo foi em geral chuvoso, tendo trovejado em Pão de Açúcar e parte de Sergipe. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo estava instavel, sendo que, com chuvas em Thezina e Iguaçu. A temperatura foi elevada. Não recebemos telegramma do Maranhão.

Zona centro — Nas 24 horas registraram-se chuvas acompanhadas de trovoadas em Goyaz e partes de Minas e Rio de Janeiro; bom nas demais localidades. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo estava instavel. A temperatura elevou-se ainda ligeiramente.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral chuvoso, tendo trovejado em partes desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo estava instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se, salvo no Rio Grande, onde soffreu ligeiro declínio.

Estações das aguas:

Em Passa Quatro o tempo, nas 24 horas, foi chuvoso, estando ainda instavel ás 9 horas da manhã de hoje.

Em Araxá o tempo, nas 24 horas, foi bom, assim se conservando até esta manhã, ás 9 horas.

A temperatura foi estavel, tendo-se registrado as seguintes temperaturas

extremas: 28°0 e 15°0 em Passa Quatro, e 28°6 e 17°6 em Araxá.

De Caxambú e Poços de Caldas não recebemos telegrammas.

Chuvas fortes — Em Garanhuns e Pitanguy cahiram hontem chuvas fortes, acompanhadas de trovoadas.

Maiores temperaturas — 35°5 em S. Paulo dos Agudos e 35°0 em Itaperuna.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 97mm em Pitanguy e 59mm em Garanhuns.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas em Macahé e partes do Rio de Janeiro e Santa Catharina; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Tres Lagoas.

— Dados aerologicos:

No Distrito Federal (ás 12 horas e 30 minutos):

Corrente N até 4.800 metros, com velocidade maxima de metros, altura em que o balão desapareceu, á distancia horizontal de 10 kilometros e 370 metros.

Em Campos (ás 9 horas e 30 minutos):

Corrente N até 2.850 metros, com velocidade maxima de 10m,4, altura em que o balão desapareceu, á distancia horizontal de 8.550 metros.

Em Mendes (ás 9 horas e 30 minutos):

Corrente N até 3.150 metros, com velocidade maxima de 10m,8, altura em que o balão desapareceu, á distancia horizontal de 370 metros.

Em Curitiba (ás 9 horas e 30 minutos):

Corrente N até 1.200 metros, com velocidade maxima de 14m,9, onde o balão desapareceu, á distancia horizontal de 5.230 metros.

Em Florianopolis (ás 9 horas e 30 minutos):

Em Florianopolis (ás 9 horas e 30 minutos):

Corrente W até 2.250 metros, com velocidade maxima de 20 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 11 kilometros.

Em Agudos (ás 9 horas e 30 minutos):

Corrente N até 1.650 metros, com velocidade maxima de 16m,8, altura em que o balão desapareceu, á distancia horizontal de 7 kilometros e 397 metros.

Em Cuyabá não houve sondagem devido ao máo tempo.

Tendencia do nível das aguas do rio Parahyba — Baixando em todo o curso.

Na Primeira Pagaderia do Thesouro Nacional são pagas hoje as seguintes lotes do 1º ao 22º da util.

Aposentados da Viação - Officiaes de Justiça, Varas e Pretorias.

Nota — Os pagamentos antecipados são ex. ressam nte p ohibidos. As pe soas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 1º ao 22º da util.

Exp dicte das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

A rep rtação Geral dos Correios exp.drá m as pelos seguintes a pates:

Hoje:

Pelo P. n ipasso, M. faldá, n. D. p. v. Baréclua e G. v. a, recebendo impressos

até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo P. n ipasso, para L. n. n. r. e, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Amãhã:

Pelo Kolm para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 di. com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nova — Val s. o. s. s. Internacionais e nacionaes na hesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— ecebimento de encomendas postaes Internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 5 horas da esperda da part d. dos paquetes que se destina em a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Esados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Cartas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 hora dos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 83ª loteria do plano 28, 83ª extracção do anno de 1924, realizada em 8 de fevereiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 6 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

61.570.	100\$000
62.146.	100\$000
64.318.	100\$000
22.068.	100\$000
62.983.	10.000\$00
66.317.	200\$000
15.951.	100\$000
30.675.	100\$000
53.082.	100\$000
14.450.	100\$000
17.591.	1.000\$000
68.762.	100\$000
68.415.	2.000\$000
55.797.	100\$000
35.740.	100\$000
46.466.	100\$000
58.841.	500\$000
20.005.	100\$000
42.917.	100\$000
61.746.	200\$000
20.126.	1.000\$000
9.703.	200\$000
10.235.	200\$000
26.621.	100\$000
49.131.	100\$000
66.334.	100\$000
2.942.	200\$000
47.534.	100\$000
8.627.	500\$000
32.059.	500\$000
54.603.	200\$000
53.572.	100\$000
4.011.	200\$000
25.995.	200\$000
805.	100\$000
28.866.	100\$000
68.954.	100\$000
66.652.	100\$000
55.797.	200\$000
41.781.	100\$000
2.187.	200\$000
19.476.	500\$000
18.449.	500\$000
38.576.	2.000\$000
59.419.	100\$000
22.852.	100\$000
15.371.	100\$000
29.217.	100\$000

14.271.	100\$000
36.706.	200\$000
51.028.	100\$000
50.348.	100\$000
9.103.	100\$000
55.411.	200\$000
45.642.	100\$000
54.525.	100\$000
59.153.	5:000\$000
11.724.	100\$000
58.309.	100\$000
1.838.	100\$000
44.736.	100\$000
56.787.	100\$000
45.737.	200\$000
45.676.	20:000\$000
41.224.	100\$000
42.612.	100\$000
40.637.	100\$000
22.777.	100\$000
51.916.	200\$000
57.151.	1:000\$000
17.356.	100\$000
28.018.	100\$000
60.577.	100\$000
49.981.	100\$000
13.583.	100\$000
43.256.	100\$000
23.371.	100\$000
2.109.	100\$000
57.183.	200\$000

Aproximações

45.675 e 45.677.	300\$000
59.152 e 59.154.	200\$000
68.444 e 68.446.	100\$000
38.575 e 38.577.	100\$000

Dezenas

45.671 a 45.680.	30\$000
59.151 a 59.160.	20\$000
68.441 a 68.450.	10\$000
38.571 a 38.580.	10\$000

Terminações

Os numeros terminados em 6 tem 2\$000.

O fiscal das loterias, do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires. — O escriptão, Firmino de Cantuária.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 7 de fevereiro de 1924	3.018:140\$534
Renda arrecadada em 8 de fevereiro de 1924.	533:007\$099
	3.551:147\$633
Em igual periodo de 1923	9.293:228\$095
Diferença para mais em 1924	571:919\$538

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada hoje, 8:

Em ouro	121:461\$411
Em papel	138:054\$266
Total	259:515\$677
Renda arrecadada de 1 a 8 do corrente.	2.276:160\$133
Em igual periodo de 1923	1.958:466\$318
Diferença a maior em 1924	317:693\$815

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 8 de fevereiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Fevereiro	75 50	74 00	66 01	5 50	
Março	74 00	73 50	55 50	74 00	1,000 saccas
Abril	73 00	71 50	74 40	73 50	
Maio	72 50	71 00	73 00	73 00	
Junho	69 80	68 50	70 50	69 50	
Julho	67 50	67 50	68 40	67 50	3,000 saccas
Vendas	3,000 saccas	—	4,000 saccas	—	7,000 saccas

Mercado: 1ª cotação, ; frouxo 2ª cotação, firme
Disponível branco crystal bom, sacco, 75\$ a 80\$000.

Mercado: sustentado.

Vendas de todas as qualidades 1,200 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 8 de fevereiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro	32 00	32 75	—	6 000 saccas
Março	31 45	31 30	—	53 000 saccas
Abril	31 00	30 70	—	30 000 saccas
Maio	30 10	30 00	—	2 000 saccas
Junho	28 50	27 00	—	
Julho	26 50	26 95	—	2 000 saccas
Vendas	79 000 saccas	13 000 saccas	—	92 000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 32 500.

Mercado: firme.

Vendas até 10 1/2 horas, 4.583 saccas.

Vendas total, 8.717 saccas.

O syndico, J. Severino.

MOVIMENTO DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 1924

Assucar

Entradas:	
De Santa Catharina	500 saccas
Sahidas	2 179 saccas
Existencia	127.051 saccas

Mercado sustentado.

Preço do branco crystal hoje por sacco 76\$ a 78\$000.

Algodão

Entradas não houve.	
Sahidas	1.083 fardos
Existencia	21 709 fardos

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos

Sertões	74 000 a 75 000
Primeiras sortes	72 000 a 73 000
Medianos	68 000 a 70 000
Paulista	Nominal

O syndico, J. Severino.

DIA 7

Assucar

Entradas não houve.	
Sahidas	2.354 saccas
Existencia	124.697 saccas

Mercado sustentado.

Preço do branco crystal hoje por sacco 75\$ a 78\$000.

Algodão

Entradas não houve.	
Sahidas	955 fardos
Existencia	20.734 fardos

Mercado estavel.

Preço por 10 kilos

Sertões	74 000 a 75 000
Primeiras sortes	72 000 a 73 000
Medianos	68 000 a 70 000
Paulista	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

Praças:

Sobre Londres	A 90 d/v
Sobre Paris	6 53/64
Sobre Portugal	\$381
	\$247
	A vista
Sobre Londres	6 40/64
Sobre Paris	\$383
Sobre Hamburgo, por milhão	\$001
Sobre Italia	\$365
Sobre Portugal	\$268
Sobre Nova York	88224
Sobre Buenos Aires (peso pa-	
papel)	2\$827
Sobre Buenos Aires (peso ou-	
ro)	6\$380
Sobre Montevideo (peso ouro)	6\$600
Sobre Hespanha (pesetas) . .	18063
Sobre Suissa (francos)	1\$445
Sobre Belgica (francos)	\$342
Sobre Hollanda (florim)	3\$118
Sobre Japão (yen)	3\$800
Sobre Rumania	\$048
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$252
Sobre Austria	000,15

Moodas:

Lira (papel)	\$390
Escudo (papel)	\$325
Apolices:	
Uniformizadas de 1:000\$000,	
5 %	800\$006
Emprestimo Nacional de 1903,	
part.	740\$000
Diversas emissões de 1:000\$,	
5 %, nom.	759\$006
Diversas emissões de 1:000\$,	
5 %, port.	685\$000
Diversas emissões de 1:000\$,	
5 %, port. (cautela)	680\$000
Obrigações do Thesouro Na-	
cional de 1:000\$, 7 %	962\$000
Emprestimo Municipal de	
1906, por.	161\$000
Emprestimo Municipal de	
1914, port.	161\$000
Emprestimo Municipal de	
1917, port.	154\$000
Emprestimo Municipal de	
7 %, port. (dec. 1535)	165\$500
Estado da Parahyba do Norte,	
de 100\$, 6 %, port.	90\$000
Estado de Minas Geraes, de	
1:000\$, 5 %, nom.	750\$000
Estado do Rio de Janeiro, de	
100\$, 4 %, port.	98\$000
Banco do Brasil	378\$000
Companhia Cessionaria das	
Docas do Porto da Bahia,	
50 %	39\$000
Companhia America Fabril . .	320\$000
Companhia Docas de Santos,	
nom.	460\$000
Companhia Docas de Santos,	
port.	470\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos .	198\$500
Companhia Industrial Cam-	
pista	200\$000
Companhia Mercado Municip-	
pal do Rio de Janeiro	207\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, tendo de pr. co. er a revisão do quadro official dos titulos admtidos á cotação da Bolsa, previne aos interessados q. e se ão retirados do mesmo quadro os titulos que, não tendo sido negociados ha longo tempo, não tiverem dentro de 30 dias desta data, provado sua existencia.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.667

The Singer Manufacturing Company, sociedade anonyma, devidamente organizada de accordo com as leis do Estado de New Jersey, e estabelecida na cidade de Elizabeth, Condado de Union, no dito Estado, e operando na cidade, condado e Estado de Nova York, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Singer». Esta marca, que pode va far em typos, cores e dimensões, serve para distinguir ventiladores electricos e respectivos aparelhos, machinismos e accessorios, da fabricação e commercio da depositante. A referida marca é usualmente applicada ou affixada nos artigos por meio de uma placa contendo a marca da depositante. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923. — Por procura do d. Singer Manufacturing Company Willtom Grant Stevens (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 27 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 9.667 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (992)

N. 20.223

Mario Vianna Brandão, estabelecido á rua do Espirito Santo n. 3, adoptou para distinguir papel envelopes, cartões, materias para officinas graphicas e de encadernação livros, impressões, laps, canetas, reguas, esquadros compassos, estoços mathematicos tintos, artigos para escriptorios, para desenhistas, sinetes, pegadores para papeis de seu commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensões a qual consiste da denominação caracteristica «Papelaria Central» entre aspas. Rio de Janeiro 30 de junho de 1923. — Mario Vianna Brandão sob 600 réis em estampilha.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 51 minutos do dia 30 de junho de 1923.

Registrada sob n. 20.223, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (983)

N. 20.231

J. Marinho Soares Junior & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 146, adoptam para distinguir um preparado pharmaceutico de seu fabrico a marca acima, que poderá variar de cores e dimensões a qual consiste do nome caracteristico «Luzina» entre aspas e sobre os di. res «J. Marinho Soares Junior & Comp.». O referido preparado será usado em ampoulas de opothierapia para casos do diabetes. Rio de Janeiro 7 de junho de 1923. — J. Marinho Soares Junior & Comp. (sobre uma e tampilha e 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.231 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (983)

N. 20.232

J. Marinho Soares Junior & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 186 adoptam para distinguir um preparado pharmaceutico (Purgativo) de seu fabrico, a marca, que poderá variar de cores e dimensões a qual consiste do nome caracteristico «Ponno-Sal» entre aspas e sobre os di. res «J. Marinho Soares Junior & Comp.». Rio de Janeiro. O referido purgativo é formado de comprimidos, pó, pastilhas, ap. uas, liquidos, pastas e granulada, sendo tambem empregado como laxativo e estomacal. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1923. — J. Marinho Soares Junior & Comp. (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 11 de junho de 1923.

Registrada sobre o n. 20.232 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (933)

N. 20.233

J. Marinho Soares Junior & Comp. estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 186, adoptam para distinguir um preparado pharmaceutico para queimadura e molestias da pelle, de seu fabrico, a marca acima que poderá variar de cores e dimensões, a qual consiste do nome caracteristico «Ambarina» entre aspas e sobre os di. res: «J. Marinho Soares Junior & Comp.». Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923. — J. Marinho Soares Junior & Comp. (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 20.233 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (983)

N. 20.261

A Companhia de Perfumarias Be'ja-Flor, estabelecida á rua S. Januario n. 131 adopta para distinguir perfumarias, como sejam: Agua de Colonia, sabonetes extractos, loções, pó de arroz, talco perfumado ou não, brilhantinas, cremes para o rosto, brilho para unhas, tinturas para cabelo, essencias, cosméticos, pó pastas, op. as, dentifricios e oleos, de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de cores e dimensões, a qual consiste em um rotulo rectangular tendo no centro a figura de uma mulher, com um frasco na mão, emoldurada com fil. tes e folhas; na parte superior lê-se a denominação caracteristica «Glady» e em baix B. I. L. — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923. — Manoel d. Medeiros Raposo, presidente (sobre 600 em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 3 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.261, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (983)

N. 20.262

A Companhia de Perfumarias Bella Fior, estabelecida a rua S. Januario n. 131, adota para as suas perfumarias, como sejam: Agua de Colonia, sabonetes, extractos, loções, pó de arroz, talco perfumado ou não, bllhantinas, cêmes para o rosto, brilhantinas, brilho para unhas, tinturas para cabelo, essências, cosmeticos, pó, pasta, opifias, dentifricios e oleos, de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste do nome característico «Beilo Sex» entre aspas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923. — *Manoel de Medeiros Raposo*, presidente (sobre 600 réis em estampilhas)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 3 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.262 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (983)

N. 20.263

A Sociedade Anonyma «Casa Arens», estabelecida nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 20, e em S. Paulo, á rua Florencio de Abreu n. 58, pelo seu director presidente Fortunato Bulcão, apresenta a marca supra, que é representada pela palavra caracteristica «Arens», cercada por um losango formado de linhas singelas, applicada por meio de pintura, gravura, placa ou chapa metálica apposta ou por qualquer outro processo, a machinas, motor a vapor, caldeiras, aparelhos ou qualquer mercadoria do seu commercio, seja de fabricação ou de fabricação da empresa. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924. — Pela Casa Arens, Sociedade Anonyma o presidente, *F. Bulcão* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 8 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.263 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (991)

N. 20.264

A Sociedade Anonyma «Casa Arens», estabelecida nesta cidade, á Avenida Rio Branco n. 20, e em S. Paulo, á rua Florencio de Abreu n. 98, pelo seu director presidente Fortunato Bulcão, apresenta a marca supra, que é representada pelas palavras caracteristicas «Ca a Arens», cercada por um retângulo ou linhas singelas e applicada por meio de pintura, gravura, placa ou chapa metálica apposta ou por qualquer outro processo a machinas, aparelhos ou qualquer mercadoria do seu commercio. Inclui-se em factos as notas, cartões e etiquetas, servindo como marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924. — Pela «Casa Arens» Sociedade Anonyma, o presidente *F. Bulcão* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 8 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.264, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (989)

N. 20.339 A

Voloch & Macedo, commerciantes estabelecidos á rua Marechal Floriano ns. 14 e 16, apresentam, para ser registrada, a marca supra collada que consiste na palavra «York» inscripta em um triângulo ladeado pelas iniciaes dos requerentes «V & M» e em cuja base se lê a palavra «Rio». A alludida marca pode á variar de typo de lett a, côres e dimensões e é destinada a designar tintas em pó, masa e liquida, preparadas com óleo ou com água, para fins outros que não o de servir de imprimir, oleos lubrificantes e não lubrificantes, alafale, gesso, zarcão, vaselina e outra raz do commercio e fabrico dos requerentes, sendo applicada aos involucros de qualquer especie de tais productos, por qualquer dos meios de granfina, conhecidos. Sobre estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — *Voloch & Macedo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 7 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.339 A, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.000)

N. 20.422

Moreira & Alvarez, estabelecidos á rua Vinte e Quatro de Maio n. 133, apresentam a marca supra, a qual consiste na representação de um borrão de tinta com a entrada da barra do Rio de Janeiro, vendo-se atravessado o nome característico «Guanabara». A referida marca que poderá variar de côres e dimensões, servir para distinguir tintas em geral, vernizes, gomas e lacres, de sua fabricação. (Sobre 600 réis de estampilhas). Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1923. — *Moreira & Alvarez*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 2 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.422 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (944)

N. 20.435

Arthur Donsó & Comp., com escriptorio á rua Buenos Aires n. 80 e serraria á rua Birão de Itapigua n. 47, apresentam a marca supra, a qual consiste no nome característico «Serraria Itapigua», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servir para distinguir madeiras nacionaes em tóros serrados ou em bruto; pranchões, taboas ou madeiras derivadas do seu commercio e industria. Sobre uma estampilha de \$100: Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923. — *Arthur Donsó & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 5 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 20.435, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (960)

N. 20.456

Moreira & Alvarez, estabelecidos á rua Vinte e Quatro de Maio n. 133, apresentam a marca supra, a qual consiste do nome característico «Llanos», entre aspas e sobre os dizeres «Industria Brasileira». A referida marca, que poderá variar de côres dimensões, se virá para distinguir tintas de escrever, em liquido e comprimidos, de sua fabricação. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Moreira & Alvarez*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 13 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.456 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (934)

N. 20.509

Dr. Waldemar Peckolt domiciliado á rua General Roca n. 35 apresenta a marca supra, a qual consiste no nome característico «Aphidyl Peckolt», sobre um traço. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões servir para designar um preparado veterinario de sua fabricação, em pó, liquido e em outras, com applicação na febre antrax. (Sobre 600 réis de estampilhas). Rio de Janeiro 1 de setembro de 1923. — *Dr. Waldemar Peckolt*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 4 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.509 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (994)

N. 20.510

J. de Menezes, estabelecido á rua Acre n. 102, apresenta a marca supra a qual consiste do nome característico «Alfa Acria Commercial», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, se virá para distinguir os seguintes artigos de alfaiataria, de seu commercio, como sejam: tecidos de lã, seda, linho e algodão, aviamentos, roupas feitas e sob medida, para homens e rapazes sendo tambem usadas em notas, cartões, annuncios e recibos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — *J. de Menezes*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 17 de setembro de 1923.

Registrada sob numero 20.510, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31

de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (990)

N. 20.511

Francisco Rodrigues Baptista, estabelecido nesta praça á rua Primeiro de Março n. 10, vem apresentar para ser registrada a marca acima collada, se adota para distinguir um reparado medicinal de seu fabrico e commercio, a qual consiste na denominação característica «ormiodoglyna» entre aspas. A referida marca, que poderá variar de tipo, cor e dimensão, servirá também para dizeres de recibo, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1923. — *Francisco Rodrigues Baptista* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 21 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.511 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (994)

N. 20.514

Moreira & Alvarez, estabelecidos á rua Vin e Quatro de Maio n. 133, apresentam a marca supra a qual consiste na representação de um borão de tinta com a entrada da barra do Rio de Janeiro, vendo-se atravessado o nome característico uanabara. A referida marca, que poderá variar de cores, tipos e dimensões, servirá para distinguir os seguintes artigos de sua fabricação: cera para sapateiro, para moveis e para assoalhos e pasta para polir calçado (sobre 00 réis de estampilha). Rio de Janeiro 24 de outubro de 1923. — *Moreira & Alvarez*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 24 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 20.514 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (991)

N. 20.515

B. Escobedo, estabelecido á rua S. Pedro n. 169, adota para distinguir os trabalhos typographicos e graphicos de seu fabrico, bem como uma revista de sua propriedade, a marca supra, consistente no nome característico «Anuario Automobilista Brasileiro», dentro de um rectangulo, a qual poderá variar em cores, dimensões e tipo de letras. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro 26 de outubro de 1923. — *B. Escobedo*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 26 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.515, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (990)

N. 20.516

B. Escobedo, estabelecido á rua S. Pedro n. 169, adota para distinguir os trabalhos typographicos e graphicos de seu fabrico bem como uma revista de sua propriedade,

a marca supra, co sistente no nome característico «Mechanica & Electricidade», dentro de um rectangulo, a qual poderá variar em cores, dimensões e typo de letras. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1923. — *B. Escobedo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 26 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.516 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (990)

N. 20.517

Davol & Companhia, Limitada, estabelecida nesta praça á rua da Constituição, numero 71, apresentam para ser registrada a marca acima collada a qual consiste no nome característico «Casa Davol» sublinhado, que se adota para distinguir ferro em barra, ferro da, quadrado, chato, em verga, cantoneira, «Tee», em chapa, preta galvanizada lisa ou corrugada, ondulada para portas xadrez, arame galvanizado ou estanhado para pregos, arcos para caixas, feixes e malhas, tubos para gaz, agua, vapor e caldeira, parafusos para machinas, madeira e camas, porcas, arruelas, brocas, machos, serras, rodas de esmeril; lâminas em barra, chapa, arame, tubos, sacos e parafusos; cobre em barra, chapa, arame e tubos; níquel em placas; muntz em chapa e barra; zinco para gravura; pita para escovas, varas e pinos; ferro Silicon, ferro Manganez e Esmal em pó, de seu commercio e será também usada para reclames. em cartões, notas e facturas, podendo variar em tipos, cores e dimensões. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1923. — *Davol & Companhia, Limitada*, *Luiz M. Netto*, gerente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 25 minutos do dia 27 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 20.517 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (984)

Rectificação

N. 9.678

N. publicação hontem feita no *Diario Official* a pag. 4.016, da marca registrada n. 9.678, onde se lê 21^a em sessão de hoje, leia-se: em sessão de hoje sóme ta par caneta tinteiros.

CERTIFICADO

N. 4.926

Certifico que a marca «Eka» para um producto pharmaceutico do fabrico de H. Sauser & Companhia, registra a na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero quatro mil novecentos e vinte e seis, foi deposita a nesta junta em vinte e oito de outubro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 7 de fevereiro de 1924 — *Carlos Torres de Oliveira*, 2^o official. (Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de 3\$000) Visto. Junta Commercial, em 7 de fevereiro de 1924 — *Isidoro Campos*. (988)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.071 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em sistemas interruptores de circuito, que se fecham de novo automaticamente», para que pretenda privilegio a Internacional General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, Condado e Estado de New-York, Estados Unidos da America, cessionaria de *Ludwing S. Walle*, domiciliado em Scotia, Condado de Schenectady, Estado de New-York, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a sistemas interruptores de circuitos, que se fecham de novo automaticamente; e, especialmente, aos sistemas em que a volta do interruptor do circuito á posição fechada é regulada de accordo com a resistencia da carga.

Um dos fins da invenção é prover uma disposição nova e aperfeiçoada do aparelho de funcionamento seguro, grande sensibilidade e de custo relativamente baixo. Outro fim della é prover uma disposição nova e aperfeiçoada do aparelho regulador da volta de um interruptor de circuito á posição fechada, que governe a ligação entre uma fonte de corrente e um circuito de carga supprido de corrente em varios pontos; funcionando o interruptor do circuito em resposta a condições diversas, que dependem da condição do circuito de carga quando o interruptor do circuito estiver aberto.

De accordo com a invenção, uma pequena corrente é supprida ao circuito de carga, quando o interruptor do circuito estiver aberto e a volta deste á posição fechada é regulada por meio dum relevador, ligado de tal modo ao circuito de carga, quando o interruptor do circuito estiver aberto, que a torção do elemento rotativo do relevador é invertida logo que a resistencia da carga exceda um valor predeterminado.

Para melhor comprehensão da invenção a descripção em seguida é feita com referencia aos desenhos annexos nos quaes: A fig. 1 é um diagramma duma forma de execução da invenção, especialmente adaptada á regular a volta á posição fechada de um interruptor de circuito que governe a ligação entre uma fonte de corrente e um circuito de carga supprido de corrente num ponto apenas; a fig. 2, um diagramma de uma outra forma, especialmente adaptada á regular a volta á posição fechada de um interruptor de circuito que governe a ligação entre uma fonte de corrente e um circuito de carga, disposto para receber a força motriz em varios pontos; a fig. 3, uma modificação da disposição da fig. 2; e as figs. 4 e 5, diagrammas vectores, mostrando o effeito das variações da resistencia da carga sobre o funcionamento de um relevador de força motriz ligado de accordo com a invenção.

Na fig. 1, a fonte de corrente 1, a qual é aqui um gerador de corrente continua, está ligada, por meio do interruptor de circuito 3, a um lado de um circuito de carga representado pelo fio conductor 2, sendo o outro lado do dito circuito ligado a terra. O interruptor 3 tem uma bobina fechadora 4 a qual, quando eletrizada, fecha o interruptor, mantendo-o fechado. A invenção, porém, não está limitada a este typo especial de interruptor, pois é obvio que qualquer outro póde ser usado. Quando

tor 3 é fechado, a bobina 4 é ligada a qualquer fonte conveniente de corrente como, por exemplo, o gerador 1, através os contactos 5, de um relevador de sobrecarga 6 e os contactos auxiliares 7 do interruptor de circuito. A bobina 8 do relevador de sobrecarga 6 está ligada em série ao circuito de carga e é desenhada de tal modo, que o relevador abre os seus contactos 5 somente quando a corrente de carga ultrapassar um valor predeterminado.

A fonte de corrente auxiliar 10 é, de preferência, uma fonte conveniente de corrente alternativa de baixa voltagem como, por exemplo, o enrolamento secundário de um transformador, tendo um dos seus terminais 11 ligado a um lado do circuito de carga, o qual é aqui representado pelo fio conductor 2 e o outro 12, ao outro lado do circuito, o qual é aqui ligado à terra. A ligação entre o fio 2 e o terminal 11 compreende os contactos auxiliares 13 do interruptor 3, que se fecham quando o interruptor se abre e um resistor 14.

Para regular a voltagem e a posição fechada do interruptor 3, de acordo com as condições do circuito de carga, é provido um dispositivo 15, sensível a watts como, por ex., um relevador de força motriz, o qual é aqui do tipo inductor. Este relevador compreende núcleos 16 e 17, um enrolamento de corrente 18, enrolado no núcleo 17, um enrolamento potencial 19, enrolado no núcleo 16, uma armadura rotativa 26, montada entre os dois núcleos, a qual está ligada operativamente ao contacto 21 e um elemento retardador 22, por ex., um magneto embaralhante. A bobina de corrente 18, de baixa resistência, é ligada em série à fonte auxiliar de corrente alternativa 10 e ao circuito de carga, sempre que se abrir o interruptor 3; e, como aqui indicado, está ligada entre o terminal 12 e o lado de terra do circuito de carga. Um extremo do enrolamento potencial 19, que tem elevada reactância neste tipo de relevador, está ligado, pela derivação 23, ao enrolamento secundário do transformador, entre os terminais principais 11 e 12 d'elle; e o outro extremo está ligado a um ponto entre o terminal 11 e o fio 2, de modo que, enquanto a resistência da carga estiver abaixo de um valor predeterminado, a relação de fase, entre as correntes na bobina de corrente 18 e na bobina potencial 19, é tal que a torção tem lugar em uma direcção; ao passo que si a resistência da carga ultrapassar um valor predeterminado, a relação entre as correntes será tal que a torção tem lugar na direcção opposta. Nesta forma da invenção, esse extremo da bobina potencial 19 é ligado ao conductor 2 do circuito de carga através os contactos auxiliares 13 e 24 do interruptor, quando este estiver aberto. O relevador de força motriz 15 pode ser provido de quaisquer meios compensadores já conhecidos, taes como uma bobina de compensação (não indicada) ou um resistor ajustavel 25, em série com o enrolamento potencial 19 e por meio do qual a relação de fase entre a voltagem introduzida na bobina potencial e a corrente que a percorre possa ser alterada. Com as ligações indicadas e os meios compensadores ajustados de modo que a corrente que percorre a bobina potencial fique atrasada da voltagem introduzida 90°, o resistor 14 é construido de tal maneira que, quando a resistência da carga atingir um valor, ao qual o interruptor de circuito possa ser fechado sem sobrecarregar o gerador 1, a relação entre os watts con-

sumidos no resistor 14 e os consumidos no circuito de carga torna-se maior do que a relação das voltagens entre os terminais 11 e 23 e os terminais 23 e 12. Como adeante descrito, a torção na armadura 26 é invertida nas condições acima, de modo que ella move-se na direcção indicada pela flecha e, depois de um intervalo, o contacto 21 reune os contactos 27, assim completando um circuito da bobina fechadora 4, o qual fecha de novo o interruptor 3. A mola 28 tende a deslocar o contacto 21 na direcção opposta à indicada pela flecha, de modo que, depois de fechado o interruptor de circuito, o contacto 21 entra em cooperação com a espera 29, assegurando assim que decorra sempre um intervalo entre a abertura e o fechamento do interruptor.

O funcionamento deste aparelho é o seguinte: Em condições operatorias normaes, o interruptor 3 é mantido fechado pela electrização da bobina fechadora 4, cujo circuito vai do terminal não ligado a terra do gerador 1, através a bobina 4, contactos 5 do relevador 6 de sobrecarga e contactos auxiliares 7 do interruptor, a terra. Como os contactos auxiliares 13 e 24 do interruptor de circuito estão abertos, a fonte auxiliar de corrente alternativa 10 é desligada do circuito de carga e a bobina de corrente 18 e a bobina potencial 19 do relevador de força motriz 15 são deselectricizadas. Em consequência, a mola 28 mantém o contacto 21 em cooperação com a espera 29, de modo que os contactos 27 são abertos.

Quando houver sobrecarga ou se der um curto-circuito no circuito de carga, o relevador de sobrecarga 6 age, abrindo os contactos 5, o que interrompe o circuito da bobina fechadora 4. O interruptor 3, então, abre-se e, fechando os seus contactos auxiliares 13 e 24, liga a fonte auxiliar 10, de baixa voltagem, de corrente alternativa, ao circuito de carga, completando o circuito do enrolamento potencial 19 do relevador de força motriz 15. Assim, é supprida uma pequena corrente alternativa ao circuito da carta, através o resistor 14 e enrolamento de corrente 18 do relevador de força motriz 15. Logo que a resistência da carga attinge um valor predeterminado, o relevador de força 15 fecha os seus contactos 27, assim completando o circuito da bobina fechadora 4, visto que o relevador de sobrecarga fecha os seus contactos 5, depois que o interruptor de circuito se abre. Esse circuito vai do terminal não ligado à terra do gerador 1, através a bobina 4, contactos 5 do relevador de sobrecarga e contactos 27 do relevador 15, a terra. O interruptor 3, então, fecha-se e os seus contactos auxiliares 7 completam o circuito acima da bobina 4, para manter o interruptor fechado, abrindo também os contactos auxiliares 13 e 24, de modo que os enrolamentos do relevador de força motriz 15 são deselectricizados e fonte auxiliar é desligada do circuito de carga. A mola 28, então, restaura o contacto 21 à posição normal.

O funcionamento do relevador de força motriz é melhor explicado com referência ao diagramma vector da fig. 4, o qual mostra o effeito que as variações na resistência da carga tem sobre a direcção da força motriz através o relevador 15; suppondo-se que a corrente através a bobina potencial 19 seja tão pequena, que o effeito della sobre as quedas de resistência e reactância do circuito de carga pode ser desprezado. Nesse diagramma, OB representa a voltagem

entre os terminais 11 e 12 do transformador 10; OA, a voltagem entre os terminais 11 e 23; AB, a voltagem entre os terminais 23 e 12. OM' representa a queda total da resistência do circuito que é completado através o resistor 14 e o circuito de carga, quando estiver aberto o interruptor de circuito 3 da fig. 1; e MB, a queda total da reactância do mesmo circuito, quando a resistência do circuito de carga for zero e o resistor limitador da corrente e a reactância da carga tiverem certos valores. Desde que, nas condições presuppostas, a queda total da resistência do circuito dá-se através o resistor 14, é evidente que o vector OM' da queda de resistência através esse resistor, coincide com o vector OM, portanto, representa a voltagem introduzida na bobina potencial 19 do relevador 15 de força motriz. A torção que tende a fazer a armadura 26 do relevador 15 revolver, é proporcional ao producto do OM', AM' e do coseno do angulo OMA. As bobinas do relevador 15 são dispostas de modo que a torção produzida pelas correntes que as percorrem, nas condições acima, tem direcção opposta à da flecha da fig. 1. Em consequência, o membro de contacto 21, na fig. 1, é mantido em cooperação com a espera 29.

Supponha-se, agora, que a resistência da carga sobe a um valor tal que a queda total da resistência do circuito torna-se igual a OM2 e a queda da reactância igual a MB; compreendendo a queda total da resistência OM2, do circuito, a queda de resistência OC2, através o resistor 14 e a queda de resistência C2M2 através a resistência do circuito. AC2 agora representa a voltagem introduzida no enrolamento potencial 19, do relevador 15. Esse vector AC2 é, contudo, perpendicular ao vector OM2, de modo que o coseno do angulo OC2A é igual a zero. Como a torção, que tende a fazer a armadura do relevador de força motriz, é proporcional ao producto de OM2, AC2 e do coseno do angulo OC2A, essa torção é também zero e, portanto, a mola 28 mantém o membro activo 21, da fig. 1, em cooperação com a espera 29.

É evidente que um augmento na resistência da carga faz diminuir a torção de um valor dado em uma direcção, para zero. Além disso, é também evidente que, desde que OM2B e OC2A são triângulos semelhantes, a relação entre as quedas de voltagem OC e CM, é igual à relação entre as voltagens OA e AB. Portanto, desde que OC e CM são proporcionaes aos watts consumidos no resistor 14 e no circuito de carga, respectivamente, é evidente que, quando não houver torção na armadura 26 do relevador 15, a relação entre os watts consumidos no resistor 14 e os consumidos no circuito de carga, é igual à relação entre as voltagens OA e AB e é também igual à relação entre a resistência do resistor 14 e a resistência do circuito de carga.

Supponha-se, agora, que a resistência da carga é, de novo, augmentada duma pequena quantidade, de modo que a queda total da resistência torna-se igual a OM e a queda total da reactância, igual a MB. A queda total da resistência OM, compreendendo a queda da OC, da resistência através o resistor 14 e a queda CM, da resistência através a resistência da carga, AC, agora representa a voltagem introduzida na bobina 19. A torção, que tende a fazer a armadura do relevador 15 revolver, é agora proporcional ao producto de OM, CA e do coseno do angulo OCA e, como esse an-

gulo é de mais de 90°, essa torção exerce-se em direcção opposta á que tem lugar quando o angulo entre a voltagem introduzida na bobina potencial e a corrente que percorre a bobina da corrente é de menos de 90°. Por conseguinte, a torção dá-se na direcção da flecha da fig. 1 e faz a armadura 26 revolver nessa direcção, de modo que o contacto 21 fecha os contactos 27 e completa o circuito da bobina sachadora 4. O interruptor 3 fecha-se, então, e os seus contactos auxiliares 7 completam o circuito, acima mencionado da bobina 4, para manter o interruptor na posição fechada.

Como a torção na armadura 26 do relevador varia com o coseno do angulo entre a voltagem introduzida na bobina potencial do relevador de força motriz e a corrente que percorre a bobina da corrente do relevador e, como a quantidade da resistencia da carga exigida para fechar de novo o interruptor do circuito augmenta á medida que esse angulo augmenta, é evidente que, sendo o angulo maior de 90°, a torção na armadura 26 do relevador 15 augmenta com a quantidade da resistencia da carga em excesso da necessaria para fazer a armadura 26 começar a revolver na direcção da flecha da fig. 1. Portanto, o tempo exigido para que o relevador funcione e feche os seus contactos 27, varia inversamente com a quantidade da resistencia da carga em excesso da exigida para fazer a armadura 26 começar a revolver na direcção da flecha. O tempo que o relevador gasta em fechar os seus contactos, em resposta a uma condição de carga predeterminada, pôde ser facilmente ajustada, deslocando-se radialmente o magneto retardador 22.

Da descripção acima, vê-se que as bobinas do relevador 15 são dispostas de modo que o interruptor 3 é regulado de accordo com a relação entre a queda da voltagem através o resistor 14 e a queda da voltagem através a resistencia do circuito de carga. Como essas quedas de voltagem são proporcionaes aos watts consumidos nas respectivas partes do circuito, é evidente, portanto, que o relevador 15 regula o fechamento, de novo, do interruptor do circuito, de accordo com a relação entre os watts consumidos no resistor 14 e os consumidos no circuito de carga e é, portanto, independente da reactancia do circuito de carga.

Ainda mais, como a relação entre os watts consumidos nas diferentes partes do circuito de carga é independente da voltagem introduzida no circuito de carga; e, como a força motriz necessaria para accionar o elevador respectivo é muito pequena, é evidente que grandes variações na porcentagem da voltagem produzem variações muito pequenas na porcentagem e quantidade da resistencia da carga necessaria para fazer o interruptor do circuito fechar de novo. É também evidente que, para o caso que a torção na armadura do relevador 15 é produzida a partir do produto dos senos produzidos pelas correntes que percorrem as duas bobinas do relevador, não é um dispositivo muito sensível e responderá, portanto, a qualquer pequena mudança na resistencia da carga.

É sabido que, devido ao effeito de superfície, a resistencia efectiva de um circuito a uma corrente alternativa é maior do que a resistencia d'elle a uma corrente continua; e isso é especialmente verdadeiro quando é empregado um condutor de grande secção, com um trilho. Além disso, é sabido que essa differença

em resistencia também varia com a extensão do circuito. Vê-se, portanto, que si a disposição do interruptor de circuito, que se fecha de novo, acima descrita, for usada em conexão com uma via ferrea, na qual um dos trilhos serve de condutor, a resistencia efectiva, do circuito de carga, á corrente alternativa é affectada materialmente pela distancia entre o curto-circuito ou sobrecarga e a fonte auxiliar de corrente alternativa. Por ex., si ocorrer um curto-circuito muito proximo á fonte auxiliar, a resistencia efectiva é substancialmente igual á resistencia do circuito á corrente continua; ao passo que, si for grande a distancia entre o ponto em que ocorrer o curto-circuito e a fonte auxiliar entre resistencia efectiva do circuito á corrente alternativa pôde ser muito maior do que a resistencia d'elle á corrente continua.

Como o effeito de superfície varia com a extensão do circuito, o relevador 15 da figura 1 effectua o fechamento do interruptor do circuito em resposta a uma resistencia maior do circuito de carga á corrente continua, quando o curto-circuito ocorre proximo á fonte de corrente alternativa, do que quando a distancia entre esta ultima e a sobrecarga ou curto-circuito é grande. Portanto, a quantidade da resistencia á corrente continua exigida para fechar o interruptor, varia inversamente com a distancia entre a fonte de corrente alternativa e o ponto em que ocorre o curto-circuito ou sobrecarga. Vê-se, assim, que, si o sistema de interruptor de circuito, que se fecha de novo, for disposto para fechar de novo o interruptor em resposta ao valor exacto da resistencia da carga, quando o curto-circuito ou sobrecarga ocorre a certa distancia do interruptor, o sistema não fechará de novo o interruptor em resposta a esse valor, quando o curto-circuito ou sobrecarga ocorrer proximo ao dito interruptor.

Como a impedancia do circuito de carga augmenta com a sua extensão, vê-se que, desde que o resistor estiver ligado em série com o circuito de carga, o factor de força do circuito da corrente alternativa varia com essa extensão. Portanto, o factor de força do circuito, ao tempo em que a relação entre a resistencia do resistor 14 e as resistencias do circuito de carga torna-se maior do que a relação entre a voltagem através os terminaes 11 e 23 e a voltagem através os terminaes 23 e 12, também varia com a distancia entre a fonte auxiliar e a sobrecarga ou curto-circuito.

Com um relevador de força motriz, disposto de modo que não haja torção no elemento rotativo d'elle, quando a phase entre a voltagem introduzida na bobina potencial do revelador e a corrente através a bobina da corrente é de 90°, as mudanças no factor de força do circuito da corrente alternativa, através a carga, não tem influencia sobre o funcionamento do dito relevador, visto que a relação entre a resistencia da carga e a do resistor 14 é sempre igual á relação AB.

— quando a torção é zero. O relevador CA funciona sempre, para fechar os seus contactos, logo que a relação entre a resistencia efectiva do circuito de carga e a resistencia do resistor 14 for maior do que a relação entre a voltagem através os terminaes 12 e 23.

Na descripção precedente, suppoz-se que o relevador de força motriz foi construído de modo que a sua torção é invertida quando a voltagem na bobina potencial tem uma differença de phase de 90° relativamente á corrente que percor-

re a bobina da corrente. A invenção, porém, não está limitada a isso, visto que, sob certas condições, é conveniente que a invenção da torção occorra sob um angulo de phase differente, com as vantagens decorrentes disso.

Verifica-se que, si as constantes dos circuitos do relevador 15 forem ajustadas, de modo que a torção, produzida no elemento rotativo pelas correntes através as bobinas do relevador, não seja invertida até que o angulo entre a voltagem introduzida ao longo do circuito da bobina potencial e a corrente através a bobina da corrente exceda um valor predeterminado, maior de 90°, um decrescimo no factor de força do circuito da corrente alternativa, através a carga, augmenta a quantidade de resistencia efectiva da carga, necessaria para inverter a torção. Quando um relevador de força motriz, de tipo inductor for ligado pela maneira indicada na fig. 1, a quantidade de resistencia efectiva da carga, exigida para inverter a torção, pôde ser augmentada automaticamente, á medida que o factor de força do circuito da corrente alternativa diminue, intercalando-se uma resistencia no circuito da bobina potencial, de modo que a corrente através ella seja retardada de menos de 90° relativamente á voltagem introduzida nella.

Na fig. 5 vê-se claramente como as alterações no factor de força do circuito da corrente alternativa, através a carga, fazem variar a quantidade de resistencia efectiva da carga necessaria para inverter a torção do relevador de força, quando este é desenhado de modo que a torção no elemento rotativo não seja invertida até que o angulo entre a corrente através a bobina da corrente e a voltagem introduzida na bobina da voltagem seja de mais de 120°. Nesta fig., OA, OB e AB representam quantidades iguais ás da fig. 4.

Supponha-se agora que, na fig. 1, ocorre um curto-circuito tão proximo ao interruptor 3, que a reactancia e o effeito de superfície do circuito de carga podem ser desprezados. Em consequencia, o factor de força do circuito da corrente alternativa, através o curto-circuito é igual á unidade e assim, o relevador 15 funciona, fechando os seus contactos logo que a relação entre a resistencia do circuito de carga e a resistencia do resistor 14 ultrapassa AB.

OA

Supponha-se, porém, que a distancia entre o ponto em que ocorre a sobrecarga ou um curto-circuito e a fonte auxiliar é tal, que a impedancia do circuito de carga faz com que a corrente através se atraze alguns graus da voltagem OB, quando a torção applicada á armadura 26 do relevador de força é igual a zero. Nessas condições, OM representa a queda total de resistencia do circuito e MB, a queda da reactancia. Traça-se de A, uma linha AD5, de modo que o angulo AD5O tenha 120°; OD5 representa, então, a queda de voltagem através o resistor 14 e D5M5 a queda de voltagem através a resistencia do circuito de carga, quando a torção na armadura 26 é igual a zero. Portanto, sob as condições presuppostas do circuito de carga, o relevador 15 funciona, fechando o seu contacto 27, quando a relação entre os watts consu-

midos no circuito de carga e os consumidos no resistor 14 torna-se maior do que D5M5. Como esta relação é maior

OD5

do que $\frac{AB}{OA}$ com um factor de força

OA

igual á unidade, vê-se que o relevador não funciona, para fechar os seus contactos, até que a resistencia efectiva da carga tenha augmentado para um valor maior do que quando a sobrecarga occorre mais proximo ao interruptor do circuito.

Analogamente, si a distancia entre a fonte de corrente alternativa e a sobrecarga ou curto-circuito for tal, que a corrente através do circuito de carga retarda-se O1 ou O2 graças da voltagem OB, quando a torção produzida na armadura do relevador de força for zero, o relevador fecha os seus contactos, quando a relação entre os watts consumidos no circuito de carga e os watts consumidos no resistor 14 torna-se maior do que D6M6 e D7M7, respec-

OD6 OD7

tivamente. E' evidente, portanto, que quanto maior for a distancia entre a fonte de corrente alternativa e a sobrecarga ou curto-circuito, tanto maior será a quantidade de resistencia efectiva da carga á corrente alternativa necessaria para obrigar o relevador 15 a fechar os seus contactos.

Do exposto vê-se que, ajustando-se adequadamente o resistor 25 no circuito da bobina potencial do relevador de força motriz do tipo indicado na fig. 1, o effeito da superficie pôde ser total ou parcialmente compensado, de modo que a quantidade de resistencia á corrente directa, no circuito de carga, exigida para fazer com que o relevador de força feche os seus contactos, permaneça a mesma ou varia, á medida que a distancia entre a fonte de corrente alternativa e a sobrecarga ou curto circuito augmenta.

Para impedir que o interruptor de circuito da fig. 1 permaneça aberto no caso de ser a carga inteiramente desligada do circuito de carga, quando o interruptor estiver aberto, como é evidente que o circuito através a bobina 18 do relevador de força 15 está aberto nessas condições, é desejavel ligar um alto resistor 9 em paralelo com o circuito de carga, por qualquer meio conveniente, tal como os contactos auxiliares 9' no interruptor de circuito, quando o interruptor 3 estiver aberto, de modo que o circuito da bobina 18 fique fechado sempre que se abrir o interruptor de circuito. A resistencia do resistor 9 é feita elevada para que, quando não haja carga ligada ao circuito de carga, o relevador 15 funcione, fechando os seus contactos 21 e para que ella não affecte materialmente o funcionamento desse relevador em resposta á resistencia da carga, quando o valor desta for menor do que o de carga completa normal.

A disposição da fig. 1 é especialmente adequada á alimentação por extremo, isto a um interruptor de circuito disposto de modo a regular a ligação entre um circuito de carga e uma unica fonte de corrente que o supprime de energia. Ella não pôde, porém, ser empregada satisfactoriamente na alimentação multipola pela extremidade isto é, em um in-

terruptor de circuito, disposto para regular a ligação entre um circuito de carga e uma de varias fontes de corrente ou derivações que o suppram de energia, porque a corrente continua affecta o funcionamento do relevador de força motriz de tal modo, que ella não dá indicação exacta da resistencia da carga, quando essa corrente estiver percorrendo o circuito da carga. E', portanto, necessario prover meios, dispositivos de modo a desligar a fonte de corrente alternativa auxiliar do circuito de carga, quando este estiver sendo suprido de corrente continua enquanto o interruptor de circuito estiver aberto; e meios de regular o fechamento, de novo, do interruptor, em resposta a qualquer outra condição do circuito de carga, quando o interruptor estiver aberto e a fonte auxiliar desligada d'elle.

Na fig. 2, que é uma modificação da forma da fig. 1 vê-se uma forma da invenção, especialmente adaptada a sistemas multiplos de alimentação pela extremidade. Neila, o circuito de carga é suprido de corrente continua de uma outra fonte principal 30, que pôde ser ligada ao circuito de carga por quaisquer meios permutadores, como o interruptor de circuito 31, regulado automaticamente ou manualmente. E' obvio que a fonte 30 pôde ser distincta, como indicado, ou uma de varias derivações provenientes do gerador 1.

Para regular a ligação entre a fonte auxiliar 10 de corrente alternativa, cuja voltagem é baixa, comparada com a voltagem normal da corrente continua e o circuito de carga, quando o interruptor de circuito 3 estiver aberto, de modo que a fonte auxiliar 10 seja desligada do circuito de carga, quando este for suprido de corrente continua pela fonte 30, é provido o relevador 32, o qual, quando funciona, desliga, do circuito de carga, a fonte auxiliar. Esse relevador tem um enrolamento 33, mantenedor de alta resistencia, disposto de modo a ser ligado através o circuito de carga, por meio dos contactos auxiliares 34 do interruptor de circuito, quando este estiver aberto; e um enrolamento 35, operatorio, de baixa resistencia, disposto de modo a ser ligado permanentemente em série ao resistor 14, através a fonte auxiliar 10. A reactancia do circuito da bobina 35 é bastante grande, para que a corrente alternativa através a bobina do relevador 32 não seja sufficiente para fazer funcionar o relevador e abrir os contactos 36 d'elle, através os quaes a fonte auxiliar é ligada ao circuito de carga, ou para manter o relevador na posição de funcionamento, quando a bobina 33 é deselectrisada. A resistencia da bobina 35, contudo, é tal que, quando a voltagem da corrente continua, através o circuito de carga, subir acima de um valor predeterminado, ella é electrisada o bastante, pela corrente continua que a percorre, para fazer o relevador funcionar, assim desligando, do circuito de carga, a fonte auxiliar. Pôde ser desejavel em certos casos, ligar uma bobina 39, de alta reactancia, em série com a bobina 35, para augmentar a reactancia do circuito. A alta reactancia da bobina 39 tambem tende a retardar a progressão da corrente continua através a bobina 35, assim impedindo que corrente em excesso atravesse a bobina 35. No caso de ser introduzida subitamente voltagem normal de corrente directa no circuito de carga,

enquanto o interruptor de circuito 3 estiver aberto e os contactos 36 do relevador 32 fechados. A bobina 33 é desenhada de modo a não poder erguer o relevador, mas a mantel-o na posição de funcionamento, depois de ter elle sido levado para essa posição pela bobina 35.

Para impedir o relevador de força 15 de fechar os seus contactos 27, quando o relevador 32 funciona para desligar do circuito de carga a fonte auxiliar, como o relevador 35 está ainda ligado em série ao resistor 14, bobina de reactancia 39 e á bobina de corrente 18 do relevador de força, através os terminaes 11 e 12 da fonte auxiliar 10; e, como a resistencia da bobina 35 é bastante grande para fazer o relevador fechar os seus contactos 27, é provido um circuito de baixa resistencia, disposto de modo a ser completado em paralelo com o enrolamento 35, quando o relevador 32 funciona, de modo que os watts consumidos neste circuito de baixa resistencia e na bobina 35 não sejam suficientes para obrigar o relevador 15 a fechar os seus contactos 27. Como se vê nesta modificação, o relevador 32 é provido de contactos 40, adaptados a serem fechados quando o relevador move-se para a posição de funcionamento. O fechamento desses contactos completa um circuito de baixa resistencia entre o resistor 14 e a terra. Em consequencia, a torção produzida pelas correntes nos enrolamentos 18 e 19 do relevador 15, tem a mesma direcção que tem quando a fonte auxiliar supprime corrente alternativa a um curto-circuito no circuito de carga; ficando, portanto, o relevador 15 na posição aberta.

Podem ser providos quaesquer meios convenientes de fechar de novo o interruptor de circuito 3, quando o circuito de carga é suprido de corrente continua, vinda de uma outra fonte principal e as condições de carga são taes que o interruptor de circuito pôde ser fechado sem que se ligue uma sobrecarga ao gerador 1. Como se vê nesta forma modificada de execução da invenção, esse resultado é obtido por meio do relevador de voltagem 42, cuja bobina operatoria 43 está disposta para ser ligada através o circuito de carga, por meio dos contactos auxiliares 34, quando o interruptor 3 estiver aberto. Esse relevador é desenhado de tal modo, que abre os seus contactos 44 e, por esse meio, intercala um resistor 45 no circuito de baixa resistencia, entre o resistor 14 e terra, através os contactos 40 do relevador 32, de modo a mudar a direcção da torção produzida pelas correntes nos enrolamentos 18 e 19. O relevador 15, então funciona, fechando os seus contactos 27, assim completando o circuito que fecha o interruptor de circuito.

Em vez de usar a móla 28 para restaurar o relevador de força á sua posição aberta quando o interruptor 3 se fecha, nesta modificação isso é feito por meio do resistor 46, disposto para ser ligado em série com o resistor 14, quando o interruptor de circuito se fecha. Esse resistor 46 é desenhado de tal modo que, quando o interruptor de circuito é fechado, a relação entre os watts consumidos nos resistores 14 e 46 e os consumidos no enrolamento 35 é tal que a torção produzida pelas correntes nos enrolamentos 18 e 19 dá-se na direcção opposta á da flexa, de modo que o dispositivo é levado para a posição aberta. O resistor 46 é disposto de modo a ser

posto em curto-circuito pelos contactos auxiliares 47, quando o interruptor do circuito 3 estiver aberto.

A forma modificada da fig. 2 funciona assim: supponha-se que as condições de carga são normaes e que os interruptores de circuito 3 e 31 estão fechados. O interruptor 3 é mantido na posição fechada pela electrização da bobina fechadora 4, cujo circuito vai do terminal do gerador 1, não ligado á terra, através a bobina 1, contactos 5 do relevador de sobrecarga 6 e contactos auxiliares 7 do interruptor do circuito, ao terminal, ligado á terra, do gerador 1. Como os contactos auxiliares 13, 34 e 47 do interruptor de circuito estão abertos quando o interruptor está fechado, a fonte auxiliar de corrente alternativa 10 é desligada do circuito de carga e as bobinas 33 e 43 dos relevadores 32 e 42, respectivamente, são deselectrizadas. Comtudo, é completado um circuito, que vai do terminal principal 11 da fonte auxiliar 10, através os resistores 46 e 14; estendendo-se, desse ponto, um ramal, através a bobina potencial 19 do relevador 15, até o terminal auxiliar 23 da fonte auxiliar 10 de corrente alternativa; e outro ramal, através a bobina de reactancia 39, bobina operatoria 35 do relevador 32 e bobina da corrente de terra 18 do relevador 15, ao terminal principal 12 da fonte auxiliar. Como a impedancia deste ultimo ramal é elevada, a corrente que o percorre não é grande bastante para accionar o relevador 32. Além disso, a resistencia da bobina de reactancia 39, da bobina 35 e da bobina de corrente 18 do relevador de força motriz 15 é tão pequena, comparada com a resistencia dos resistores 11 e 46, que a torção produzida pelas correntes através as bobinas 18 e 19 do relevador 15 tem lugar na direcção opposta á da flexa. Em consequencia, o contacto 21 do relevador de força motriz conserva-se em cooperação com a espéra 29.

Enquanto as condições da carga forem normaes, os contactos 5 do relevador de sobrecarga 6 permanecem fechados. Quando ocorre uma sobrecarga ou um curto-circuito no circuito de carga, do modo que a corrente através a bobina de sobrecarga 8 é sufficiente para fazer o relevador 6 abrir os respectivos contactos, a bobina fechadora 4 do interruptor de circuito é deselectrizada e o interruptor 3 abre-se. Ao abrir-se, o interruptor abre os contactos auxiliares 7 e fecha os contactos auxiliares 13, 34 e 47. O fechamento do contacto 34 liga as bobinas 33 e 43 dos relevadores 32 e 42, respectivamente, através o circuito de carga; e os contactos 13, liga os contactos 36 do relevador 32 ao conductor 2 do circuito de carga, do modo que este fica ligado aos terminaes principais da fonte auxiliar de corrente alternativa, e o dos contactos 47 põe em curto-circuito o resistor 46. Como a impedancia do circuito de carga é muito menor do que a da bobina de reactancia 39, da bobina 35, e das bobinas 33 e 43, que são ligadas em paralelo ao circuito de carga, a maior parte da pequena corrente alternativa através o resistor 14 passa pelo circuito de carga.

Si a sobrecarga ou curto-circuito fizer abrirem-se todos os outros interruptores do circuito do systema, a voltagem da corrente continua através o circuito de carga cabe até zero, de modo que os relevadores 32 e 42 não funcionam, para abrir os seus contactos 36 e 44, respectivamente. O funcionamento da equipa-

mento fechador nessas condições é idêntico ao descripto com referencia á fig. 1. Enquanto a resistencia da carga estiver abaixo de um valor predeterminado, a torção na armadura 26 do relevador de força 15 tem lugar na direcção opposta á da flexa.

Chegando a resistencia da carga a um valor predeterminado, a direcção da torção é invertida, tendo ella lugar na direcção da flexa. O contacto 21, então, move-se na direcção da flexa e, após um intervalo de tempo, que varia inversamente com a differença entre a resistencia real da carga e a quantidade de resistencia della, predeterminada, necessaria para inverter a torção do relevador de força motriz, fecha os contactos 27. A bobina 4 do interruptor do circuito 3, é electrizada e fecha o interruptor. O interruptor, fechando-se, abre os seus contactos auxiliares 13, 34 e 47 e fecha os contactos auxiliares 7, assim restaurando o equipamento fechador á posição normal.

Si o curto-circuito ou sobrecarga não abre todos os outros interruptores de circuito ao mesmo tempo que se abre o interruptor 3, a voltagem da corrente continua, que é introduzida através o circuito de carga pelas fontes ligadas a elle, acciona o relevador de força motriz 15 de tal maneira, que o contacto 21 conserva-se em cooperação com a espéra 29, mesmo que a resistencia da carga ultrapasse o valor predeterminado, o qual, normalmente, faz o relevador de força motriz fechar os seus contactos 27. A verdadeira razão porque a corrente continua acciona deste modo o relevador de força motriz não está esclarecida ainda, mas supõe-se que essa acção é devida á saturação do ferro nos circuitos magneticos do relevador de força motriz, produzida pela passagem da corrente continua através as bobinas 18 e 19. Essa acção, entretanto, é de grande importancia, visto que permite que o relevador de força feche o interruptor do circuito em resposta á resistencia da carga, quando a fonte auxiliar de corrente alternativa está ligada ao circuito de carga, sómente quando não houver voltagem apreciavel de corrente continua através o circuito de carga. Portanto, ella permite que o interruptor do circuito se feche de novo, em resposta a uma condição, quando o circuito de carga não for supprido por meio de uma outra fonte de corrente continua; e em resposta a outra condição, quando o circuito de carga for supprido por meio de uma outra fonte dessa corrente.

Para impedir que a fonte de baixa voltagem 10 e os outros aparelhos sejam danificados pela introdução de uma voltagem elevada de corrente continua, o enrolamento operatorio 35 do relevador 32 é disposto de modo a accionar o relevador quando a voltagem da corrente directa através o circuito de carga sobe além de um valor baixo predeterminado. O relevador 32, ao funcionar, abre os seus contactos 36, assim desligando a fonte auxiliar 10 e o enrolamento 35 através o circuito de carga; e fecha os seus contactos 40, assim completando um circuito de baixa resistencia ao redor da bobina 35, de modo que o relevador de força motriz 15 mantém-se em posição aberta. Comquanto a bobina operatoria 35 do relevador 32 seja desligada do circuito de carga, a bobina mantenedora 33 permanece ligada através o circuito de carga e recebe cor-

rente continua sufficiente para manter o relevador na posição de funcionamento.

Como a voltagem da corrente continua pôde ser subitamente restaurada ao valor normal, é desejavel que o relevador 32 abra os seus contactos muito rapidamente, sempre que essa voltagem exceda o valor predeterminado, do modo que a fonte auxiliar 10 não possa ser percorrida por uma corrente excessiva, se preferível, portanto, dispôr os enrolamentos 33 e 35 de modo que se auxiliem mutuamente.

Enquanto a resistencia da carga ficar abaixo do valor predeterminado, a voltagem da corrente continua não é sufficiente para accionar o relevador 42. Logo que essa voltagem, através o circuito de carga, exceder o dito valor, e que indica que a resistencia do circuito de carga ultrapassou o valor predeterminado, o relevador 42 funciona e intercala o resistor 45 no circuito de baixa resistencia ao redor da bobina 35, do modo que a relação entre as resistencias dos resistores 14 e 46 e a resistencia do resistor 45, bobina 35 e bobina da corrente 18 do relevador de força, torna-se tal, que o contacto 21 move-se na direcção da flexa e fecha os contactos 27. O circuito acima descripto da bobina 4, que acciona o interruptor de circuito é assim completado e o interruptor 3, fechado. Ao fechar-se, o interruptor completa o circuito mantenedor, acima delimitado, da bobina 4, através os contactos auxiliares 7 e abre os seus contactos auxiliares 13, 34 e 47, do modo que as bobinas 33 e 43 dos relevadores 32 e 42, respectivamente, são deselectrizadas e o resistor 46 é ligado em série ao resistor 14. Em consequencia, os relevadores 32 e 42 e o relevador de força motriz 15 são restaurados as suas posições normaes pelo fechamento do interruptor do circuito.

A disposição da fig. 3 é uma modificação da fig. 2. Aqui, a bobina de reactancia 39 foi omitida e a bobina operatoria 35 do relevador 32 está ligada a uma derivação do resistor 14, de modo que parte desse resistor tende a limitar a corrente continua que atravessa a bobina de baixa resistencia 35. O relevador 32 é tambem provido de contactos 48 no circuito da bobina 35, de modo que o terminal 11 da fonte auxiliar fica inteiramente desligado de terra quando o relevador 32 funciona. Em consequencia, nenhuma corrente atravessa o enrolamento em série 18 do relevador de força motriz 15 e, portanto, não ha torção na armadura 26 do relevador 15, mantendo-se o contacto 21 em cooperação com a espéra 29.

Nesta forma modificada, a bobina 43 do relevador 42, que depende da voltagem da corrente continua do interruptor do circuito de carga, sob condições de alimentação múltipla, está ligada através os terminaes do interruptor 3, por meio dos contactos 49 do relevador 32, em vez de o estar directamente, através o circuito de carga, como se vê na fig. 2. Em consequencia, o resistor 45 está ligado em série com os contactos 14 do relevador 42, em vez de estar ligado em paralelo com os contactos, como na fig. 2. Em condições normaes de carga, o interruptor 3 é mantido fechado, pela electrização da bobina 4. Um circuito é tambem completado, a partir do terminal 11 da fonte de corrente alternativa 10, através parte do resistor 14, contactos 48 do relevador 32, o qual está na posição

normal, bobina 35 do relevador 32, terra e bobina de corrente 18 do relevador 15 ao outro terminal principal 12 da fonte de corrente alternativa. A bobina potencial 19 está ligada entre o terminal auxiliar 23 e uma derivação do resistor 14 a qual, nesta modificação, é o extremo ligado ao contacto 38. A relação entre as resistências da bobina 35 e as resistências do resistor 46 e da parte do resistor 14 em série com a bobina 35 é tal, que a torção na armadura 26 do relevador 15 tem lugar em direcção oposta à de flecha. O contacto 21, portanto, está em cooperação com a espéra 29.

Como o funcionamento desta modificação differe do da disposição da fig. 2, apenas quando o interruptor do circuito está aberto e o circuito de carga é suprido de corrente continua, bastará descrever em resumo a operação do fechamento, de novo, sob essa condição. Quando o interruptor do circuito 3 é aberto e a voltagem da corrente continua, através o circuito de carga, ultrapassa o valor predeterminado, devido a estar alguma outra fonte principal de corrente continua, como o gerador 30, ligada ao circuito de carga, o relevador 32 funciona, desligando a fonte auxiliar 10 do circuito de carga, como na fig. 2. Em addição, elle abre os seus contactos 48, assim desligando, do terminal 11 da fonte auxiliar, o enrolamento 35, do modo que o circuito através a bobina em série 18 do relevador 15 é aberto. Em consequencia, não tem lugar torção alguma na armadura 26 do relevador 15 e, portanto, o contacto 21 mantém-se em cooperação com a espéra 29.

O relevador 32 tambem fecha os seus contactos 48, de modo que a bobina 43 do relevador 42, electriza-se o bastante para abrir os seus contactos 44 immediatamente. Portanto, o circuito completado pelo fechamento dos contactos 40 pelo relevador 32, é aberto immediatamente, de modo que o relevador 15 não tem tempo de funcionar e abrir os seus contactos 27. Enquanto a voltagem através os terminaes do interruptor de circuito estiver acima do valor predeterminado, os contactos 44 do regulador 42 mantêm-se abertos. Quando, contudo, a voltagem através o circuito de carga atinge um valor predeterminado, de modo que a differença entre a voltagem do gerador 1 e a voltagem através o circuito de carga é inferior ao valor predeterminado, o relevador 42 fecha os seus contactos 44 e completa um circuito, que vai do terra, através a bobina em série 18 do relevador 15, fonte auxiliar 10, contactos auxiliares 47 do interruptor de circuito, resistor 14, contactos 40 do relevador 32, resistor 45 e contactos 44 do relevador 42, a terra. O resistor 45 é desenhado de modo que a relação entre as resistências dos resistores 14 e 45 seja tal, que a torção na armadura 26 do relevador 15 tenha lugar na direcção da flecha. O contacto 21 do relevador de força motriz move-se, então, na direcção da flecha e fecha os contactos 27. O circuito da bobina 4 operatoria do interruptor de circuito 3 é, então, completado e o interruptor fechado. Este fechando-se, completa um circuito mantenedor da bobina fechadora, através os seus contactos auxiliares 7 e abre os seus contactos auxiliares 13 e 47, de modo que a bobina 33 do relevador é deselectrisada e o resistor 46 é ligado em série ao resistor 14. A deselectrificação da bobina 33 faz com que o relevador 32 volte a po-

sição normal, assim abrindo os seus contactos 40 e fechando os seus contactos 18 de modo que o relevador 15 é restaurado á posição normal automaticamente. O fechamento do interruptor de circuito 3 põe em curto-circuito a bobina 43 do relevador 42, de modo que os seus contactos 44 permanecem fechados, mas como os contactos 40 do relevador 32 estão abertos, o circuito através os contactos 44 é aberto.

As formas aqui representadas o são a título de exemplo, podendo ser modificadas desde que essas modificações não ultrapassem os principios em que se baseia a invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um systema de interruptor de circuito que se fecha de novo automaticamente, comprehendendo um circuito de carga; um circuito de supprimento; um interruptor de circuito, que liga entre si os ditos circuitos; um meio de fechar o dito interruptor, combinado com uma impedancia; e um terceiro circuito, que comprehende a dita impedancia e o dito circuito de carga, disposto de modo a ser completado quando o dito interruptor estiver aberto; caracterizado por ter um relevador disposto de modo a regular o dito meio de fechar o interruptor, provido duma bobina de corrente, electrizado de accordo com a corrente no dito terceiro circuito; e uma bobina potencial, ligada ao dito terceiro circuito, de modo que a torção produzida pelas correntes nas ditas bobinas tenha lugar numa direcção predeterminada sómente quando a resistencia da carga ultrapassar um valor predeterminado, relativamente á resistencia numa outra parte do dito terceiro circuito;

2º, o systema de interruptor de circuito, que se fecha de novo automaticamente, reivindicado em 1, caracterizado por comprehender o dito relevador um elemento movel, adaptado a ser movido pela torção produzida pelas correntes nas ditas bobinas, de modo a effectuar o fechamento dum circuito, por meio do qual os ditos meios de fechar são accionados;

3º, o systema de interruptor de circuito, que se fecha de novo automaticamente, reivindicado em 1 e 2, caracterizado por ser provida uma fonte auxiliar de corrente alternativa, para supprir energia ao dito terceiro circuito e, por meio deste, ao dito circuito de carga; sendo a dita impedancia ligada ao dito terceiro circuito em série com o dito circuito de carga;

4º, o systema de interruptor de circuito, que se fecha de novo automaticamente, reivindicado de 1 a 3, caracterizado por ser o dito relevador disposto de modo a funcionar em resposta a uma relação predeterminada entre os watts consumidos na dita impedancia e os consumidos no dito circuito de carga, quando a dita fonte auxiliar é ligada a elle, para regular os ditos meios de fechar;

5º, o systema de interruptor de circuito, que se fecha de novo automaticamente, reivindicado de 1 a 4, caracterizado por comprehender a dita fonte auxiliar um transformador, cujo secundario tem dous terminaes principaes e um auxiliar entre os ditos terminaes; comprehende o dito terceiro circuito as ditas bobinas de corrente dos

ditos relevadores, ligados aos ditos terminaes principaes; e sendo a dita bobina potencial do dito relevador ligada em um extremo, ao dito terminal auxiliar e, no outro extremo, a um pontal do circuito que é completado, quando o interruptor de circuito é aberto, que a voltagem introduzida nelle varia de accordo com a resistencia da carga;

6º, o systema de interruptor de circuito, que se fecha de novo automaticamente, reivindicado de 1 a 5, caracterizado por ser provido um circuito, que comprehende a dita fonte auxiliar, um resistor e as bobinas do dito relevador, disposto de modo a ser completado quando o dito interruptor é fechado, para fazer com que as correntes através as ditas bobinas produzam uma torção que tende a deslocar o elemento movel em direcção oposta aquella em que elle se move para effectuar o fechamento do circuito dos ditos meios de fechar;

7º, o systema de interruptor de circuito, que se fecha de novo automaticamente, reivindicado de 1 a 6, caracterizado por serem providos meios de ligar o dito circuito de carga através os terminaes principaes da dita fonte de corrente alternativa, quando o interruptor do circuito estiver aberto; um resistor, disposto de modo a ser ligado entre um lado do dito circuito de carga e um dos terminaes principaes da dita fonte de corrente alternativa; um relevador de força motriz, para regular os ditos meios de fechar, comprehendendo uma bobina de corrente, ligada entre um lado do dito circuito de carga e um dos principaes da dita fonte de corrente alternativa e uma bobina potencial, ligada entre o dito terminal auxiliar da dita fonte de corrente alternativa e a ligação entre o dito resistor e o circuito de carga;

8º, o systema de interruptor de circuito, que se fecha de novo automaticamente, reivindicado de 1 a 7, no qual um circuito de carga, de corrente continua, é disposto de modo a ser suprido de corrente em varios pontos; caracterizado por serem providos meios de interromper a ligação entre um dos terminaes principaes do dito transformador e um lado do dito circuito de carga, quando a voltagem da corrente continua através o dito circuito do carga ultrapassar um valor predeterminado;

9º, o systema de interruptor de circuito, que se fecha de novo automaticamente, reivindicado de 1 a 8, caracterizado por serem providos meios, regulados pela voltagem da corrente continua através o dito circuito de carga, adaptados a completar um circuito de alta resistencia ao redor da interrupção produzida pelos ditos meios, mencionada em 8;

10º, o systema de interruptor de circuito, que se fecha de novo automaticamente, reivindicado de 1 a 9, caracterizado por ter um electro-magneto adaptado a effectuar a desligação da dita fonte auxiliar, do dito circuito de carga, quando o interruptor estiver aberto e a voltagem da corrente continua através o circuito de carga acima de um valor predeterminado; sendo os contactos providos no circuito do dito electro-magneto regulados pelo dito interruptor de circuito, de modo a effectuar-se a deselectrificação do dito electro-magneto, quando o dito interruptor for fechado;

11°, o systema de interruptor de circuito, que se fecha de novo automaticamente, reivindicado de 1 a 10, caracterizado por ser um enrolamento operatorio do dito electro-magneto, de baixa resistencia, ligado através do dito circuito de carga, quando o dito interruptor estiver aberto e o dito electro-magneto na sua posição normal; e ser um enrolamento mantenedor, de alta resistencia, ligado através do dito circuito de carga, quando o dito interruptor estiver aberto, para manter o dito electro-magneto em posição operatoria;

12°, o systema de interruptor de circuito, que se fecha automaticamente, reivindicado de 1 a 11, caracterizado por serem dispostos, no circuito do dito enrolamento operatorio, contactos que são regulados pelo dito electro-magneto, para effectuar a desenergização do dito enrolamento de baixa resistencia, sempre que a voltagem da corrente continua ultrapassar um valor predeterminado e o interruptor de circuito estiver aberto;

13°, o systema de interruptor de circuito, que se fecha de novo automaticamente, reivindicado de 1 a 12, caracterizado por comprehender o dito terceiro circuito dois resistores, um dos quaes é disposto de modo a ser posto em curto-circuito, quando o dito interruptor estiver aberto; sendo a dita bobina potencial do dito relevador ligada em série com os ditos resistores, entre o dito terminal auxiliar e um dos terminaes principaes da dita fonte de corrente alternativa;

14°, o systema de interruptor de circuito, que se fecha de novo automaticamente, reivindicado de 1 a 13, caracterizado por ter o dito electro-magneto a sua bobina operatoria de baixa resistencia ligada em «shunt» ao redor do parte do dito resistor e do dito circuito de carga e o seu enrolamento de alta resistencia ligado directamente através do dito circuito de carga, quando o interruptor de circuito estiver aberto;

15°, o systema de interruptor de circuito, que se fecha de novo automaticamente, reivindicado de 1 a 14, caracterizado por serem providos meios de completar um circuito, entre os ditos resistores e o lado do circuito de carga, que não está ligado á bobina de corrente do dito relevador, quando o dito interruptor de circuito estiver aberto; um electro-magneto, tendo contacto no ultimo circuito mencionado; uma bobina operatoria, de baixa resistencia, ligada ao «shunt» ao redor do parte do dito resistor e do circuito de carga; contactos na dita ligação em «shunt», dispostos de modo a serem abertos pelo dito electro-magneto, quando os contactos primeiramente mencionados são abertos; um enrolamento mantenedor, de alta resistencia, disposta de modo a ser ligada directamente através do circuito de carga, quando o interruptor de circuito estiver aberto; e meios, adaptados a serem regulados pela voltagem através do circuito de carga, de completar um circuito entre o dito resistor e dita bobina de corrente, para fazer com que o dito relevador de força motriz effectue o fechamento dos ditos meios de fechar.

Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1923.

Por procuração, *Leclerc & Co.*

(933)

N. 14.073 — *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em convertedores vibratorios», para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Ralph T. Cheeseman, domiciliado em Lynn, condado de Essex, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America*

Refere-se a invenção aapparehos que transportam impulsos de corrente, de um circuito para outro; por exemplo, impulsos seleccionados, unidireccionaes de corrente, de um circuito supridor de corrente alternativa, para um circuito operatorio.

A invenção visa prover um appareho mais seguro, de funcionamento mais regular e de eficiencia mais elevada do que os empregados actualmente. Um dos resultados da invenção é serem substancialmente eliminadas as difficuldades encontradas agora, devidas á combustão e desintegração dos contactos de abrir e fechar nesta classe de apparelhos.

Segundo um dos caracteristicos da invenção, a periodicidade do membro vibratorio é determinada substancialmente por um campo magnetico, que mantém o membro vibratorio em tensão.

Para melhor comprehensão da invenção, a descripção em seguida é feita com referencia aos desenhos annexos, nos quaes: A fig. 1 é uma planta e a fig. 2, uma secção na linha 2-2 da figura 1, do appareho da invenção; a figura 3, uma perspectiva, em detalhe, de um membro vibratorio; as figs. 4, 5 e 6, vistas de modificações; as figs. 7, 8 e 9, graphics mostrando a relação de um impulso rectificado de corrente com uma onda de corrente alternativa; e a fig. 10, um diagramma das ligações do appareho com um circuito, quando em uso.

Nas figs. 1, 2 e 3, o dispositivo comprehendo o magneto 1, de polaridade unidireccional, o qual póde, convenientemente, ser um magneto permanente, montado, por meio de gatos providos de parafusos 2, 3, na base 4, de ardósia ou outro material isolante adequado. A forma geral do magneto 1 é rectangular e, de preferencia, elle tem um circuito fechado, excepto um espaço deixado entre os pólos 5 e 6, o qual póde ter convenientemente cerca de 16 mms. de largura.

No interior do magneto 1, em um suporte 7, está montada a armadura vibratoria ou palheta, que comprehende uma lamina 8 e um cabeço rectangular 9, ambos de chapão de ferro fino, os quaes se estendem substancialmente em sentido perpendicular aos pólos 5, 6, de modo a ficar o cabeço 9 junto aos pólos e ultrapassando ligeiramente, de ambos os lados o espaço entre elles. A lamina 8 está segura ao suporte 7 por laminaes plasticas finas 10.

O peso da palheta vibratoria e a resistencia da mola 16 são escolhidos de modo que a periodicidade natural da palheta, independentemente dos effeitos magneticos, diffira materialmente da periodicidade de funcionamento desejado; sendo, de preferencia, muito mais baixa do que a das correntes que o appareho vai rectificar. Em funcionamento, a tensão magnetica, á qual a palheta é sujeita, determina substancialmente a sua periodicidade de vibração. Deve-se notar que, quando a pa-

lleta é deslocada da posição neutra, o cabeço 9 move-se em direcção quasi parallela aos pólos 5, 6. Com esse movimento, a reluctancia relativa entre o cabeço 9 e os pólos do magneto 1 é alterada, sem ser relaxada a tensão magnetica. Essa mudança na reluctancia do trajecto do campo magnetico, exerce uma força, que tende a restaurar o cabeço 9 a uma posição neutra, analogia á acção de uma mola. Como a amplitude das vibrações da palheta é moderada, o comprimento dos vãos entre o cabeço 9 e os pólos 5, 6 permanece substancialmente o mesmo. A palheta vibra, devido a ser magnetizada por meio de um fluxo magnetico alternativo gerado por corrente alternativa que percorre o solenoide 14, o qual rodeia as laminaes 8.

O solenoide 14 está montado na haste 15, de latão ou outro material conveniente, montada ajustavelmente no suporte 7 por meio de parafusos 17. O vibrador tem um contacto electrico 18, que coopera com um contacto estacionario 19, montado em um pino 20, provido de roscas, que atravessa furos nos extremos, voltados para cima, da chapu 23, fixada na base 4. A chapu 23 é, de preferencia, feita de material elastico, de modo a exercer uma certa tensão e impedir a rotação inconveniente do pino 20, assim mantendo o contacto fixo 19 na posição desejada com referencia ao contacto movel 18. Este contacto está montado em uma lamina flexivel 24, como se vê melhor na fig. 3. A lamina 24 está segura a armadura 8 pelos parafusos 25, 26, fig. 3. Uma outra lamina elastica, longa, 25 e uma curta 27, que fica entre a lamina 26 e a lamina de suporte 24, tornam o portador do contacto flexivel e não periodico, assim impedindo o ruido ou as vibrações inconvenientes dos contactos.

A distancia entre os contactos 18 e 19 póde ser ajustada, torcendo-se o parafuso do cabeço serrilhado 28, seguro permanentemente ao pino 20. A largura do vão entre os contactos 18 e 19 é de preferencia, de cerca de 0.03 mms., podendo variar 50 % para mais ou para menos. O pino 20 é, de preferencia, provido de quinze a tres quartos voltas de rosca por cm., de modo que uma volta completa do pino 20, depois de terem os contactos sido reunidos, separa-os na distancia adequada ao funcionamento mais favoravel. Os contactos são, de preferencia, de liga de platina e iridio, mas podem ser empregados outros materiais usados em contactos. Não se notam, praticamente, scintillas durante o funcionamento dos contactos. Estes não exhibem tendencia alguma do corrosão e, assim, o ajustamento original não se altera por longo tempo. A adhesão dos contactos um ao outro é eliminada, devido ao espaço relativamente grande entre elles e a tensão magnetica que se exerce no sentido de mantel-os separados.

Como se vê na fig. 10, o appareho acima descripto póde ser ligado a um circuito de corrente alternativa 30, 31, que contém um dispositivo de carga de corrente continua, por exemplo, a pilha 32 e tambem, de preferencia, a resistencia variavel 33. A ligação é feita nos terminaes 34, 35, do lado inferior do dispositivo, como se vê na fig. 2, os quaes fazem parte, respectivamente, do circuito do contacto vibratorio 18 e do estacionario 19. A bobina 14 é ligada, pelos conductores 30, 36 ao enrolamento 37, que constitue um prolongamento do secundario do transformador de supprimento 38.

A magnetização produzida pela bobina 14 na armadura vibratoria, especialmen-

ta no cabeço 9, provoca vibrações em synchronismo com a corrente alternativa, fazendo com que o circuito 30, 31 seja fechado durante intervallos seleccionados, transmittindo impulsos de corrente unidireccionaes ao dispositivo de carga 32. A duração do fechamento dos contactos 18, 19 pôde ser alterada, fazendo-se variar a reluctancia magnetica dos vãos entre o cabeço 9 e os polos 5, 6 do magnete permanente 1 e, portanto, a effeclividade relativa dos ditos polos. Por exemplo, si se quizer augmentar o comprimento das partes seleccionadas da onda, o magnete 1 é ajustado de modo que o polo 6 fique mais proximo do cabeço 9 do que o polo 5.

Na fig. 7, si a largura da onda rectificada tiver de ser augmentada, da parte que fica entre as linhas *a, b*, para a parte mais larga entre as linhas *c, d*, o magnete 1 é deslocado, relativamente á armadura vibratoria, como acima indicado, assim diminuindo a reluctancia do vão entre o polo 6 e o cabeço 9 e augmentando correspondentemente a reluctancia entre o polo 5 e o dito cabeço. Isso é feito, afrouxando-se os parafusos 21, 22 e fazendo revolver a cabeça do parafuso 39, a qual é excentrica á haste, de modo que age como um excentrico e faz oscillar ou empinar o magnete. Na armação do magnete são providas graduações, como se vê em 41, por meio das quaes, em conjuncção com uma marca de referencia na base de arbores (não indicada) a disposição dos vãos pôde ser determinada.

A determinação do instante de abrir e fechar o circuito operatorio com referencia á fase da corrente alternativa do circuito supridor pôde ser feita quer por meio de um deslocamento da bobina 14 ao longo do vibrador, quer por ajustamento do vão de ar entre o magnete estacionario e o vibrador. Qualquer desses ajustamentos altera a periodicidade natural do vibrador sob a influencia das forças magneticas. Comquanto ambos esses deslocamentos affectem ambos os instantes de abrir e fechar o circuito, o movimento da bobina 14 ao longo do vibrador é mais efficaç em fazer variar o instante de abrir o circuito; e o movimento do magnete, de ou para a armadura, é mais efficaç em alterar o instante de fechar o dito circuito.

Por exemplo quando os parafusos 17 são afrouxados e a bobina é deslocada em direcção ao cabeço 9, o momento de abrir o circuito é adelantado, isto é, occorrerá mais cedo. Assim, fig. 8, si a interrupção do circuito superior como indicada pela curva *f*, que se pôde suppor que representa a corrente e a voltagem em phase uma com a outra, tiver occorrido em um ponto *k*, um pouco depois do ponto zero dando em resultado uma má rectificação, o movimento da bobina 14 para longe do cabeço 9 fará adelantar o instante da interrupção do circuito para o ponto *g*. Este ajustamento tambem adelanta um pouco o fechamento do circuito em *f*. A mudança do instante da reunião dos contactos ou fechamento do circuito, é obtida mais efficaçmente, movendo-se o magnete 1 longitudinalmente, com facilidade, por meio do parafuso 40, cuja haste tem a forma de um excentrico. Aproximando-se da armadura o magnete, adelanta-se o instante da reunião dos contactos, por exemplo, do ponto *f* da onda *f* para o ponto *k*.

A curva de linha solida *f* da figura 8, mostra, a título de exemplo, tanto a abertura como o fechamento, retardados com referencia a voltagem (ou corrente); mas, de preferencia, o abrir e fechar do circuito operatorio devey occorrer pro-

ximo ao ponto de voltagem zero, como se vê na figura 9 ou, si estiver sendo carregado um accumulador, nos pontos em que a voltagem de carga é aproximadamente igual á voltagem do accumulador.

Na figura 4 vê-se uma modificação do aparelho, na qual o elemento vibratorio 44 está montado em 45, de modo a ficar perpendicular, externamente, aos polos 5, 6. Aqui, como na forma preferida das figuras 1 e 2, o cabeço 9 do vibrador está situado junto a, mas do lado de fora do espaço entre os polos, ultrapassando-o ligeiramente. O contacto estacionario 46 está montado no pino 46', proximo de resacas, o qual atravessa um furo no vibrador 44 e está fixado no poste 47. O contacto movel cooperador 48 está montado em uma lamina flexivel 49, contra a qual se apoia uma lamina elastica mais curta 50, para tornar a montagem do contacto não periodica. Neste caso, como no das figuras 1 e 2, o vibrador está montado em uma lamina elastica fina 51 e é bastante leve para que o seu periodo de vibração seja determinado substancialmente pela tensão do campo magnetico no qual vibra. As oscillações do vibrador são produzidas por dois magnetes 52, 53, ligados respectivamente, pelos conductores 54, 55 ao circuito secundario do transformador de supurimento 56.

Movendo-se o magnete 53 longitudinalmente com referencia á armadura do vibrador 44 ou inclinando-o, faze-se variar a relação de phase do vibrador com referencia á corrente alternativa suprida pelo transformador 56, de modo que a interrupção do contacto possa ser intervallada, com referencia ao ponto zero da onda, de modo analogo ao effectuado pelo ajustamento longitudinal da bobina 14 das figuras 1 e 2, como já exposto. Os impulsos unidireccionaes da corrente são transmittidos do circuito de carga 57.

Na modificação indicada de modo mais ou menos diagrammatico na fig. 5, o contacto 58 montado no vibrador 59 é posto em relação de abrir e fechar com o contacto 60, montado no elemento magnetico 61, montado flexivelmente em 62 e tão proximo aos polos 5, 6, que fique sob tensão magnetica. Quando o vibrador 59 oscilla sob a acção, por exemplo da bobina 63, levando o contacto 58 a cooperar com o contacto 60, este cede um pouco, mas o campo magnetico exerce uma tensão sobre o suporte 61 do contacto, fazendo com que os dois contactos se apoiem um no outro tão firmemente que é obtida uma boa ligação do circuito.

Fica entendido que podem ser feitas modificações nosapparelhos aqui descriptos e representados, uma vez que ellas não ultrapassem os principios em que se baseia a invenção. Assim, por exemplo, em vez do suporte elastico, ligeiro, para a palheta vibratoria, pôde ser usado um suporte pivotado, rotativo.

A invenção provê um rectificador, que funciona sem supervisão e ajustamento em condições muito variadas da linha de supurimento; que se põe em marcha á pára de accordo, com o supprimento de corrente, sem que os contactos emperram e sem a produção de arcos; e que mantêm o ajustamento inicial durante longo tempo. Este novo dispositivo ajusta-se automaticamente ás variações ordinarias da corrente de supprimento, sem ser preciso alterar o seu ajustamento mecanico. De facto, a sensibilidade automatica do apparelho, a mudança nas condições da linha, por exemplo, mudanças na voltagem e na frequencia, é, de tal

forma, segura, que este pôde ser encerrado em uma caixa, assim impedindo que estrachos possam desarranjar-o e assegurando o seu funcionamento ininterrupto. Devido á sua robustez e á simplicidade de ajustamento e segurança de acção, este apparelho é especialmente apropriado á carga de accumuladores, em systemas de signaes de vias ferreas, nos quaes o rectificador funciona seguidamente.

Certos aperfeiçoamentos no dispositivo desta invenção, aqui representados, mas não reivindicados, são de invenção de Ralph D. Amsden, sendo descriptos e reivindicados em outro pedido de privilegio, depositado simultaneamente com este.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo vibratorio electrico, que comprehende uma palheta constituida, ao menos em parte, por material magnetico; um magnete de fluxo unidireccional, tendo polos dispostos, com referencia á dita palheta, de modo que a periodicidade desta é, substancialmente, determinada pelo campo magnetico do dito magnete;

2º, um dispositivo electrico de abrir e fechar, comprehendendo uma palheta vibratoria constituida ao menos em parte, por material magnetico; meios de sujeitar essa palheta a uma tensão magnetica bastante forte para determinar, substancialmente, a periodicidade della; meios de fazel-a vibrar; e contactos electricos, dispostos de modo a entrarem em relação cooperadora entre si e sahirem della pela acção da dita palheta;

3º, um dispositivo permutador vibratorio, comprehendendo a combinação de um membro movel; uma montagem para o mesmo, a qual lhe dá um periodo de vibração que differe materialmente da frequencia á qual o dito membro é destinado a funcionar; meios magneticos, associados a elle, de collocar o dito membro sob tensão magnetica; meios magnetizadores, que agem em conjuncção com os ditos primeiros meios, para fazer vibrar o dito membro em synchronismo com a periodicidade da corrente que vae ser rectificada; e meios permutadores, accionados pelas vibrações do dito membro, com o fim de transmittir impulsos de corrente a um circuito operatorio,

4º, um dispositivo electrico que comprehende um membro magnetico; meios moveis, nos quaes está montado o dito membro; e meios de applicar a elle um campo magnetico de tal intensidade, que a força necessaria para deslocar o dito membro seja em grande parte determinada pelo dito campo;

5º, um dispositivo electrico que comprehende um membro magnetico, cujos polos estão oppostos um ao outro; uma armadura tendo um a face substancialmente igual, em largura, á distancia entre os ditos polos; meios moveis de suporte da dita armadura em relação de proximidade magnetica com os ditos polos, mas fóra do contacto com elles; e meios de deslocar a dita armadura, sem alterar substancialmente a distancia entre ella e os ditos polos magneticos;

6º, um apparelho electrico, que contém uma palheta vibratoria, constituida, ao menos em parte, por material magnetico e um magnete unidireccional, tendo polos dispostos de tal modo com referencia á dita palheta, que as vibrações della alteram bruscamemente a reluctancia

magnética relativa entre ella e os pólos do dito magnete;

7.º, um dispositivo permutador vibratório, compreendendo a combinação de meios que proporcionam pólos magnéticos de polaridade opposta, espaçados entre si; uma armadura magnética, tendo uma face polar aproximadamente igual, em largura, ao dito espaço; meios moveis de suporte da dita armadura, em relação tal com os ditos pólos, que possam ter lugar vibrações da dita armadura, que alterem substancialmente a reluctancia relativa entre ella e os ditos pólos respectivos, ao passo que o comprimento dos vãos entre ella e estes permanece substancialmente o mesmo; meios de mudar cyclicamente a polaridade da armadura; e contactos de abrir e fechar, postos em relação operatoria pelas vibrações da dita armadura, resultantes das ditas mudanças cyclicas;

8.º, um dispositivo electrico, compreendendo um magnete de polaridade constante, tendo um circuito substancialmente fechado, com excepção de um espaço de ar; uma armadura, em forma de T; meios moveis de suporte da dita armadura, em posição que leve a travessa do T para junto do dito espaço, mas fóra de contacto com o dito magnete; e meios de fechar o circuito, em relação operatoria com a dita armadura;

9.º, um dispositivo vibratorio, que comprehende a combinação de uma armadura magnética movel; meios magneticos, associados a ella, de communicar-lhe um periodo de vibração materialmente differente do periodo de vibração inherente a ella, e cujo periodo está em synchronismo com o periodo da corrente que vai ser rectificada; e meios permutadores, accionados pelas vibrações da dita armadura, de transmittir impulsos de corrente de um circuito suppridor a um circuito operatorio;

10, um rectificador electrico vibratorio, comprehendendo a combinação de um elemento magnetico movel; um suporte para o mesmo, o qual dá ao dito elemento um periodo de vibração que differe materialmente da frequência da corrente que vai ser rectificada; meios magneticos, tendo um fluxo unidireccional, de communicar ao dito elemento um periodo de vibração substancialmente igual á frequência da corrente que vai ser rectificada; e contactos permutadores, accionados pela vibração do dito elemento, provocada pela acção conjuncta do fluxo unidireccional e do fluxo alternativo, para transmittir impulsos de corrente a um circuito operatorio.

11, um dispositivo permutador vibratorio, que comprehende a combinação de meios magneticos de polaridade constante, que proporcionam pólos em opposição um ao outro; uma armadura magnética, situada junto ao espaço entre os ditos pólos, em posição de ultrapassar o dito espaço e de largura, relacionada de tal modo com a largura desse espaço, que o deslocamento lateral della provoca uma mudança brusca na reluctancia dos espaços entre a armadura e os ditos pólos; um suporte para a dita armadura, que permite as vibrações della; meios de superpor um fluxo magnetico alternativo á dita armadura; e contactos permutadores, accionados pelas ditas vibrações;

12, um rectificador vibratorio, comprehendendo a combinação de meios magneticos de polaridade constante, que proporcionam pólos em opposição um ao outro e separados por um vão; uma ar-

madura em forma de chapa, tendo largura substancialmente igual á do dito vão; um suporte flexivel para a armadura, mantendo-a de modo que ella ultrapasse o dito vão e fique adjacente ás ditas poucas polares; meios de superpor um fluxo magnetico alternativo á dita armadura, assim provocando vibrações nella; e contactos permutadores, accionados pelas ditas vibrações;

13, um dispositivo vibratorio de estabelecer contactos, comprehendendo a combinação de meios que proporcionem pólos magneticos, de polaridade opposta, separados um do outro; uma armadura magnética, tendo um cabeco, feito de forma a enbrir substancialmente o dito vão, mas fóra de contacto com os ditos pólos e tendo pequena inercia, relativamente á intensidade do campo entre os ditos pólos; um suporte para a dita armadura, permitindo que ella vibre longitudinalmente, com referencia aos ditos pólos, periodicidade em grande parte determinada pelo campo magnetico; meios de mudar cyclicamente a polaridade da armadura, de modo a provocar e manter as vibrações della; e contactos permutadores, collocados em relação operatoria e retirados della pelas ditas vibrações;

14, um dispositivo permutador vibratorio, comprehendendo a combinação de meios que proporcionem pólos magneticos de polaridade opposta, separados um do outro, uma chapa de metal magnetico, tendo substancialmente as dimensões do dito espaço; uma haste magnetica, fixada substancialmente em angulo recto com a dita chapa; meios resiliantes de suporte da dita haste, para permitir a vibração da dita chapa longitudinalmente, com referencia aos ditos pólos adjacentes ao espaço; meios de produzir mudanças cyclicas de polaridade nas ditas haste e chapa, para provocar vibrações nella; e contactos permutadores dispostos de modo a entrarem em relação operatoria e sahirem della, pela acção das ditas vibrações;

15, um dispositivo permutador vibratorio, que comprehende um membro vibratorio; meios de fazer vibrar o dito membro seguidamente, com uma periodicidade predeterminada; contactos cooperadores de abrir e fechar, dispostos de modo a serem accionados pelas vibrações dos ditos membros; e uma lamina elastica não periodica, portadora de um dos ditos contactos;

16, um dispositivo vibratorio de estabelecer contactos, comprehendendo a combinação de meios magneticos que proporcionem pólos de polaridade opposta, separados um do outro; uma armadura magnética situada junto do espaço entre os pólos, ultrapassando-o e inclinada relativamente a um dos ditos pólos; um suporte para a dita armadura, que permite que ella vibre; meios de fazer vibrar a dita armadura; e contactos de abrir e fechar, accionados pelas ditas vibrações;

17, um rectificador vibratorio, comprehendendo a combinação de um magnete substancialmente rectangular, de polaridade constante e tendo um espaço; uma armadura em forma de T, tendo um cabeco formado de uma chapa e consistindo em uma lamina de ferro disposta no interior do dito magnete, com o cabeco adjacente a e ultrapassando o dito espaço; um suporte flexivel para a dita armadura, permitindo que ella vibre a uma frequência substancialmente determinada pelo campo do dito magnete permanente, meios de introduzir um campo magnetico alternativo na dita armadura; um contacto electrico, montado

flexivelmente na dita armadura; e um contacto fixo cooperador.

Rio de Janeiro, 11 de Junho de 1923.

— Por procuração, Leclerc & C.º.

(933)

N.º 41.071 — *Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em convertedores vibratorios", para que pretenda privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Ralph D. Amsden, domiciliado em Lynn, condado de Essex, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America*

Refere-se a invenção aapparellhos electricos de abrir e fechar, que contêm uma palheta vibratoria, que oscilla pela acção conjuncta de forças magneticas; sendo a invenção posta em pratica em um rectificador para converter corrente alternativa em corrente unidireccional; e tendo ella por fim melhorar a segurança de acção do apparelho, tornar o mesmo automaticamente sensivel a mudanças na frequência ou na voltagem do circuito operatorio, proveem meios mecanicos de determinar o intervalo de funcionamento dos contactos de abrir e fechar e compensar automaticamente as variações do espaço entre os contactos.

Esta invenção comprehende um aperfeiçoamento em um convertedor de corrente, que contêm um elemento vibratorio mantido sob tensão magnetica, como está descripto e reivindicado no pedido de privilegio, depositado ao mesmo tempo que este, invenção de Ralph T. Chesebourn.

Esta invenção consiste em dotar de certos caracteristicos novos um convertedor que tem um elemento vibratorio, ou palheta provida de meios de induzir nella um fluxo magnetico alternativo, que faz a palheta oscillar em synchronismo com as mudanças cyclicas desse fluxo, assim fazendo os contactos de abrir e fechar cooperarem entre si durante os intervallos de tempo desejados.

De accordo com um dos caracteristicos da invenção, é provida uma construção, por meio da qual a relação de abertura e fechamento dos contactos vibratorios, com a phase da corrente que vai ser convertida, pôde ser alterada á vontade, por meio de simples, ajustamentos mecanicos que fazem magneticamente variar a periodicidade do vibrador. De accordo com outros caracteristicos, são providos meios mecanicos de fazer variar o intervalo, durante o qual os contactos electricos do dispositivo convertedor ficam reunidos em cada cyclo do funcionamento. Ainda outro caracteristico refere-se á construção mecanica do elemento vibratorio, o qual é formado, por meio della, não periodica.

No desenho annexo: As figs. 1 e 2 são, respectivamente, uma planta e uma secção longitudinal de um rectificador de corrente alternativa, construido de accordo com a invenção; as figs. 3, 4 e 5, graphicas de ondas de corrente, representativas dos novos caracteristicos da invenção; a fig. 6, uma perspectiva do vibrador e bobinas que o accionam; a fig. 7, uma diagramma das ligações do circuito; e a fig. 8, um perfil fragmentario de uma forma modificada de pólos magneticos.

Nas figs. 1 e 2, o dispositivo comprehende um magnete permanente 1, de forma substancialmente rectangular, fixado em uma base 2, de ardósia ou outro material isolante adequado, por meio de ganchos 3, 3'. Os parafusos 4, situados na

base dos galos 3, 3' quando, affrouxados, permitem que o magnete seja ajustado, inclinando-se-o, para o fim mencionado em seguida.

A armadura 6, em forma de T e o suporte elastico ligeiro 7, constituem o elemento vibratorio. A mola 7 está segura ao pedestal 8 pelos parafusos 9, 10. A resistencia della e o peso do elemento vibratorio são escolhidos de modo que o periodo de vibração, distincto do provocado pelos effeitos magneticos, differe materialmente da periodicidade da corrente que vai ser rectificada. O cabeço rectangular 11 da armadura 6 está situado muito proximo a um vão do magneto 1, ultrapassando ligeiramente esse vão. Essa disposição colloca o vibrador sob tensão magnetica, visto como qualquer movimento do cabeço 11 para além dos pólos 12, 13, em qualquer dos dous sentidos, lateralmente, fará variar a reluctancia magnetica relativa dos espaços entre a armadura 6 e os pólos do magnete unidireccional 1. Essa tensão magnetica determina, substancialmente, a periodicidade do vibrador.

O solenoides ou enrolamento 14 rodeia a armadura 6, estando montado na haste 15, fixada, por sua vez, ajustavelmente no pedestal 8 pelos parafusos 16. Quando a bobina 14 é travessada por uma corrente alternativa, fluxos magneticos alternativos correspondentes são induzidos na armadura 6, fazendo com que o cabeço 11 seja atrahido alternadamente por um dos pólos do magnete 1 e repellido pelo outro.

O contacto electrico estacionario 17 está montado no pino 18, provido de roscas e atravessando furos praticados nos extremos, voltado para cima, do suporte 20 montado na base 2. O contacto cooperador 22 está montado em uma lamina elastica 23, segura á armadura 6 pelos parafusos 24, 25, a cabeça de um dos quaes vê-se na fig. 1 e os extremos oppostos dos dous na fig. 2. A lamina elastica longa 26 e a lamina elastica intermediaria, curta, 27, apiam-se ambas na mola 23, para tornar não periodico o portador do contacto e impedir que os contactos facam ruido.

A distancia entre os contactos 17, 22 pôde ser ajustada, torcendo-se a cabeça serrilhada da porca 28, fixada no pino 18, portador do contacto 17. A largura do vão entre os contactos de abrir e fechar 17, 22, é, de preferencia, de cerca de 0.63 mmos, 50 %. O pino 18 tem, de preferencia, quinze e tres quartos voltas da rosca por cem, de modo que, dando-se uma volta completa ao parafuso, depois de se ter reunido os contactos, ficam estes separados na distancia adequada ao funcionamento mais favoravel. A adherencia ou solda dos contactos entre si é evitada completamente, devido ao espaço relativamente grande entre elles, e á tensão magnetica que segura o vibrador na posição inactiva, isto é, com os contactos abertos. Os contactos são feitos, de preferencia, de liga de platina e iridio. Não se notam, praticamente, scintillas nos contactos durante o funcionamento do aparelho; não ha tendencia da corrosão nelles e, assim, o ajustamento inicial delles perdura por longo tempo.

Supponha-se, como se vê na fig. 7, que um circuito de corrente alternativa 30, 31, que contém um dispositivo de carga de corrente directa, por exemplo, o accumulador 32, está ligado aos

terminaes 33, 34, fig. 2, que vão ter, respectivamente, ao contacto vibratorio 22 e ao estacionario 17. A bobina 14 está ligada pelos conductores 30, 35 ás voltas extremas do secundario do transformador 36. As vibrações da armadura 6 terão lugar em synchronismo com a corrente alternativa, fazendo com que o circuito 30, 31 seja fechado durante intervallos seleccionados, assim transmittindo impulsos unidireccionaes de corrente ao dispositivo de carga 32.

A duração do fechamento dos contactos 17, 22 pôde ser alterada, fazendo-se variar a reluctancia magnetica relativa dos vãos entre o cabeço 11 e os pólos respectivos 12, 13 e, portanto, a effectividade relativa dos pólos magneticos constantes. Por exemplo, si se deseja augmentar o comprimento das partes seleccionadas da onda, do intervalo entre as linhas a, b, da fig. 3, na qual e representa uma onda da corrente, para o intervalo entre as linhas d, e, o magnete 1 é inclinado de modo que o pólo 13 fique mais proximo e seja mais ultrapassado pelo cabeço 11 da armadura. Isso augmenta a reluctancia do vão entre 13 e 11 e diminue, correspondentemente, a reluctancia entre 12 e 11. Para fazer esse ajustamento, afrouxam-se os parafusos 4 e inclina-se o magnete 1, torcendo-se o parafuso 38, cuja haste age como um excentrico. O magnete 1 pôde ser deslocado longitudinalmente, por meio do parafuso 39, que é feito de modo a agir tambem como um excentrico, quando se quizer fixar a duração das vibrações do contacto de abrir e fechar ou adaptar o dispositivo a outra ordem de frequencia. Para as frequencias mais elevadas, o cabeço 11 é approximado dos pólos 12, 13. O magnete pôde ter graduções, como se vê em 40, por meio das quaes e de um signal de referencia feito na base 2 (não indicado) a disposição dos vãos pôde ser indicado.

A determinação do instante de abrir e fechar o circuito operatorio, com referencia á phase da corrente alternativa do circuito de supprimento, pôde ser feito quer pelo deslocamento da bobina 14 ao longo do vibrador, quer pelo ajustamento do espaço de ar entre o magnete estacionario e o vibrador. Qualquer desses ajustamentos altera a periodicidade natural do vibrador sob a influencia das forças magneticas. Comquanto ambos esses deslocamentos affectaram os instantes, tanto de abertura como de fechamento do circuito, o movimento da bobina 14 ao longo do vibrador é mais efficaz em fazer variar o instante da abertura do circuito e o movimento do magneto de e para a armadura mais efficaz em alterar o instante do fechamento do circuito.

Afrouxando-se os parafusos 16, pode-se approximar ou afastar o cabeço 11 a bobina 14, alterando assim a relação de phase das oscillações do vibrador com a corrente alternativa. Si se mover a bobina 14 para deante, isto é, em direcção ao cabeço 11, a abertura e o fechamento do circuito ocorrerão mais tarde, com referencia á corrente e á voltagem do circuito suppridor, mas a abertura do circuito será especialmente affectada. Suppondo, como se vê na fig. 4, que em uma posição da bobina 14, o fechamento e a abertura do circuito operatorio occorrem em um ponto tal que de uma onda

de corrente symetrica f entre as linhas g; h; si a bobina 14 for levada para deante, a abertura do circuito ocorrerá em h, em vez de g, isto é, em um ponto mais tardio da onda de corrente, depois que a corrente suppridora passa por zero. Para simplicidade, supponha-se que a corrente e a voltagem estão em phase uma com a outra. O fechamento do circuito é retardado um pouco pelo deslocamento da bobina 14, mas o ajustamento mais efficaz para isso é o da alteraçao do espaço de ar entre o magnete estacionario 1 e o cabeço 11 do vibrador. Por exemplo, si o magnete for afastado do vibrador, augmentando o espaço de ar, o instante do fechamento do circuito será retardado, supponha-se, do ponto g para o ponto i. Como resultado dessas duas mudanças, obtém-se uma onda da corrente dissymetrica, como se vê da linha solida da fig. 4. Conversamente, o movimento da bobina 14 para longe do cabeço 11, adeante da abertura do contacto; e o movimento do magnete 1 em direcção ao vibrador, adeante do fechamento delle. A linha curva solida m, da fig. 5 mostra a corrente rectificada obtida, quando são feitos os ajustamentos para que o fechamento e abertura do circuito occurram proximo ao ponto zero de corrente e de voltagem. Si estiver sendo carregado um accumulador, o fechamento e a abertura do circuito operatorio deverão ocorrer, mais ou menos, ao tempo em que a voltagem da corrente de carga é igual á voltagem do accumulador; por exemplo, nos pontos d e e da fig. 3.

Em alguns casos, uma acção mais pronunciada dos polos do magnete estacionario, com referencia á armadura vibratoria, pode ser obtida, para se conseguir, um periodo predeterminado de contacto, inclinando-se o cabeço da armadura relativamente ao plano dos polos estacionarios, como se vê na fig. 8, por exemplo. O cabeço 11 é inclinado com referencia ao pólo 13', sendo formado de modo a manter um valor de reluctancia relativa adequado entre a armadura e os dous polos 12', 13'. De facto, qualquer disposição e modo de regular podem ser empregados, pelos quaes se obtenha o ajustamento adequado da effectividade relativa dos polos magneticos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo convertedor electrico, comprehendendo um magneto fixo; um cooperador, montado de modo a poder vibrar, tendo um dos magnetes polaridade fixa; meios da magnetizar o segundo magneto com um campo magnetico que varia cyclicamente; contactos de abrir e fechar, postos em relação operatoria pela vibração do magneto vibratorio; e meios de ajustar a posição dos ditos magnetizadores, de modo a determinar os periodos de fechamento dos contactos de abrir e fechar, com referencia a uma força electromotiva variavel externa;

2º, um dispositivo convertedor electrico, comprehendendo um circuito suppridor, que fornece uma corrente alternativa; um circuito operatorio unidireccional; um magneto fixo de polaridade constante; uma palheta vibratoria; meios electro-magneticos de gerar na dita palheta um campo magnetico que varia cyclicamente; contactos de abrir e fechar, accionados pelas vibrações da dita

pallheta para levar impulsos seleccionados de corrente do dito circuito supridor para o dito circuito operatorio; e meios de fazer variar a periodicidade da dita pallheta, para determinar a duração do funcionamento dos ditos contactos com referencia a uma força electromotiva no dito circuito de supprimento;

3°, um rectificador vibratorio, comprehendendo a combinação de um magneto de polaridade constante, que proporciona polos dispostos em opposição um ao outro, separados por um espaço; uma armadura magnetica; meios moveis de suporte da dita armadura numa posição em frente do dito espaço, ficando ella assim sob tensão magnetica; meios de induzir na dita armadura impulsos magneticos que variam cyclicamente; e tambem de fazer variar a periodicidade da dita armadura; e contactos permutadores, em relação operatoria com a dita armadura;

4°, um dispositivo convertidor electrico, comprehendendo uma pallheta, constituida em parte por material magnetico; um magneto de fluxo unidireccional, tendo polos dispostos de modo a manter a dita pallheta sob tensão magnetica; e meios que rodeiam a dita pallheta, de induzir um fluxo magnetico, que varia cyclicamente, na dita pallheta, sendo esses meios ajustaveis longitudinalmente com referencia á pallheta, para fazer corresponder as vibrações dos contactos a uma corrente cyclica que vai ser convertida;

5°, um dispositivo convertidor electrico, comprehendendo um circuito supridor um circuito operatorio; contactos electricos de abrir e fechar, adaptados a ligar o dito circuito supridor ao dito circuito operatorio; uma pallheta vibratoria, que põe os ditos contactos em relação operatoria e fal-os sair della; um magneto de polaridade constante, em relação operatoria com a dita pallheta; e meios magneticos de fazer variar cyclicamente o fluxo magnetico na dita pallheta, sendo esses meios ajustaveis, para determinar a relação de phase entre a voltagem do circuito supridor e a vibração do dito contacto;

6°, um rectificador vibratorio, comprehendendo a combinação de uma pallheta vibratoria, constituida, ao menos em parte, por material magnetico; um magneto, tendo polos dispostos de tal modo com referencia á dita pallheta, que as vibrações della alteram a relutancia magnetica entre ella e os ditos polos; um enrolamento magnetico, disposto de modo a induzir um campo magnetico, que varia cyclicamente, na dita pallheta; e meios de suporte do dito enrolamento que permitem o seu ajustamento longitudinal, para regular as vibrações da dita pallheta.

7°, um rectificador vibratorio, comprehendendo a combinação de um circuito supridor de corrente alternativa; um circuito operatorio; uma pallheta vibratoria, constituida, ao menos em parte, por material magnetico; um magneto, tendo polos dispostos de modo a manter essa pallheta sob tensão magnetica; um enrolamento magnetico que rodeia a pallheta e ligando quando fechados, o dito circuito supridor ao dito circuito operatorio; e meios de fazer variar a frequência da dita pallheta, para regular o funcionamento dos ditos contactos com

referencia a phase de mudanças de voltagem no dito circuito supridor;

8°, um rectificador vibratorio, comprehendendo a combinação de meios magneticos, de polaridade constante que proporcionam polos oppositos um ao outro, separados por um espaço; uma armadura magnetica, situada junto ao dito espaço e ultrapassando-o; uma montagem que permite que a armadura vibre; meios ajustaveis longitudinalmente com referencia á dita armadura, de magnetizar a mesma com um fluxo magnetico que varia cyclicamente; e contactos permutadores, accionados pelas vibrações resistentes da armadura;

9°, um dispositivo permutador, comprehendendo um membro vibratorio; meios de fazer o dito membro vibrar com uma frequência predeterminada; contactos de abrir e fechar, cooperadores, dispostos de modo a serem accionados pelas vibrações dos ditos membros; uma lamina elastica portadora de um dos ditos contactos; e, pelo menos, uma outra lamina elastica, montada de modo a apoiar-se num extremo livre da primeira, com o fim de produzir a não periodicidade da mesma.

10, um dispositivo permutador vibratorio, comprehendendo um membro vibratorio; meios de fazer vibrar o dito membro, com periodicidade seguida, predeterminada; contactos electricos dispostos de modo a serem postos em relação operatoria entre si e retirados della pelas ditas vibrações; e varias laminas elasticas, montadas de modo a impedir o unido dos contactos;

11, em um dispositivo electrico, vibratorio, de abrir e fechar, comprehendendo um circuito supridor de corrente alternativa; um circuito operatorio; um magneto estacionario; um magneto movel, tendo um dos seus polos de fixa; contactos electricos que cooperam entre si, pela acção das vibrações do dito membro movel, com o fim de ligar o dito circuito supridor ao dito circuito operatorio; um enrolamento, para induzir um fluxo magnetico alternativo que faz o dito membro movel vibrar, sendo esse enrolamento ajustavel ao longo do dito membro vibratorio podendo assim ser regulada a vibração dos ditos contactos; ligações com o dito circuito supridor, para electrizar o dito enrolamento; e meios de ajustar a relação magnetica dos ditos magnetos entre si, para predeterminar a duração dos periodos de fechamento dos ditos contactos;

12, um apparelho electrico, comprehendendo a combinação de um magneto de polaridade constante tendo polos oppositos entre si; uma pallheta vibratoria, tendo um cabeço de material magnetico situado adjacente á, mas por fóra do espaço entre os ditos polos; meios de ajustar a relutancia relativa dos vãos entre o dito cabeço e os ditos polos, quando a pallheta estiver em repouso; meios de superpor um fluxo magnetico alternativo na dita pallheta, para faz-la vibrar, acompanhada de mudanças cyclicas da relutancia magnetica dos vãos entre o dito cabeço e os ditos polos; e contactos electricos, dispostos de modo a serem postos em relação operatoria entre si, pela acção das ditas vibrações.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1923.
—Por procuração, *Leclerc & Co.*

(1923)

N. 44.975 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em filamentos de lampadas incandescentes, para que pretende privilegio, a International General Electric Company Incorporated, estabelecida na cidade de condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Ralph B. Thomas, domiciliado em Cleveland, condado de Cuyahoga, Estado de Ohio, Estados Unidos da America.*

Refere-se a invenção a filamentos enrolados para lampadas electricas incandescentes e, mais especialmente, a filamentos metallicos enrolados para lampadas dessa especie, que funcionam com elevada eficiencia. Conquanto tenha applicação geral a filamentos enrolados, a invenção applica-se mais particularmente a filamentos enrolados para lampadas de projecção, nos quaes a posição do filamento com referencia aos elementos do projector, taes como lentes e reflectores, é de grande importancia. Nas lampadas para projecção cinematographica, as condições são taes que as vantagens da invenção, provavelmente, apparecem mais claramente. Essas lampadas são descriptas na Patente Brasileira n. 9.525, de 15 de janeiro de 1917. Nella, o filamento está disposto em um unico plano e é essencial que elle se conserve nesse plano para dar os melhores resultados. As lampadas de cinematographos funcionam com elevada eficiencia e, com quanto a posição do filamento seja mantida em grande parte por meio das montagens especiaes em uso, o filamento soffre, em geral, uma torção consideravel, que o desvia da posição correcta no plano normal e provoca curtos circuitos em algumas das suas voltas.

Comummente os filamentos desta especie são constituídos de varios segmentos ou grupos de voltas, ligados entre si por porções rectas, curtas, nas quaes são fixados os ganchos ou outros supports do filamento. Até agora tem sido costume enrolar as voltas de todos os segmentos sempre na mesma direcção. Entretanto, verificou-se que, si as voltas de segmentos adjacentes forem enroladas em direcções oppositas, a forma e disposição primitiva do filamento em conjunto são conservadas em grau muito mais elevado. É provavel que isso seja devido á compensação da torção ao longo do eixo de um segmento pela do segmento adjacente.

No desenho: A fig. 1 é uma elevação de um filamento feito segundo a invenção; a fig. 2, uma elevação lateral da parte do apparelho que enrola o filamento; a fig. 3, uma vista em perspectiva do segurador usado na operação do enrolamento; a fig. 4 uma elevação de uma lampada para cinematographo provida do filamento desta invenção; a fig. 5, uma elevação lateral, em parte seccional do filamento e respectivo supporte; a fig. 6, uma elevação de frente de uma forma modificada da montagem da fig. 4; a fig. 7, uma elevação, lateral em parte seccional, da mesma; e a fig. 8, uma elevação do filamento da invenção, antes de ser montado em uma lampada.

Como se vê na fig. 4, o filamento 10, do typo não extensivel descripto na Patente Americana n. 1.410.399, de 2 de março de 1922, consta de quadro segmentos 11, 12, 13 e 14. Cada segmento

6 uma helice, sendo a do segmento 11 enrolada na direcção da marcha dos ponteiros de um relógio, quando vista de baixo; a do segmento 12, enrolada na direcção oposta; a do segmento 13, na mesma direcção da primeira; e a do segmento 14, na mesma direcção da segunda. Os segmentos podem ser formados de comprimentos distintos de fio, sendo depois reunidos entre si por meio de fusão, mas é preferível que o filamento seja feito de um só comprimento de fio. Como se vê, em diagramma, na fig. 2, isso pôde ser feito enrolando-se o filamento em um mandril feito de um fio 15, fixado no centro de um torno (não indicado) e revolvido a uma velocidade adequada. O fio do filamento é desenrolado de um carretel A, que permite que a parte do fio que está sendo enrolado, seja deslocada para a direita, á medida que a helice é formada no mandril 15. Ao ser completado, cada segmento, é immobilizado pelo segurador 17, enquanto o segmento seguinte está sendo enrolado, impedindo o primeiro de desenrolar-se. Esse segurador, como se vê na fig. 3, comprehende duas mandíbulas a e b, reunidas pela cinta frouxa 17 a o parafuso 17 b. O filamento obtido está indicado na fig. 8.

Na fig. 4, vê-se uma lampada de cinematographo, tendo o embase 18 o bulbo 19 usuaes. O filamento 10 está ligado aos conductores 20, que podem ser hastes de nickel. Os supportes isolantes 21, de preferencia de vidro, estão montados nas hastes 20 por meio de fios de suporte 22 e são ligados entre si por fios 23, dos quaes pende o fio 24 que segura a parte media do filamento 10. As partes que unem os segmentos lateraes do filamento e que ficam para baixo, são ligadas a um guia 25, curvo, consistindo em duas secções de fio, ligados entre si pelo isolador 26. Os olhaes 27, montados na barra de vidro 28, segura á haste da lampada, servem para reter o guia 25 no plano adequado, ao mesmo tempo que permite o movimento longitudinal do filamento. O molybdeno é um material apropriado para os varios fios de suporte e de guia. Essa construcção tem provado bem, mantendo o filamento approximadamente na posição adequada. Na fig. 6, vê-se outra forma de montagem. Nos fios conductores 29 está montado o isolador 30. O filamento 10 é seguro ao fio 31, que pende do dito isolador. Os guias adequados 32, pendentes das partes inferiores do dito filamento, podem correr nos guias 33, montados na haste 34.

Fica entendido que a disposição das helices acima descripta pôde ser modificada, sem ultrapassar o principio em que se baseia a invenção, visto que o fim principal della é compensar a tendencia que uma helice ou grupo de helices possa ter para se entortar, pela tendencia em outra helice ou grupo de helices. Para isso, é preferível enrolar em sentido opposto segmentos adjacentes, mas pode-se fazer o mesmo com grupos de segmentos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um filamento enrolado para lampadas incandescentes composto de varios segmentos ou grupos de enrolamentos, dispostos lado a lado no mesmo plano e ligado entre si por partes rectas, curtas, caracterizado pelo facto de, com o fim de impedir que o filamento torça, podendo dar em resultado entortar-se ou

desviar-se do plano normal, serem os segmentos ou grupos de enrolamento enrolados em direcções oppostas, de que resulta ser a torção que tem logar ao longo do eixo em um enrolamento segmental compensado pelo que tem logar no enrolamento segmental adjacente.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923.
— Por procuração, *Leclerc & Co.* (933)

N. 11.153 — *Memorial descriptivo da invenção de um mecanismo centrífugo para accionar chaves electricas ou outrosapparehos, para que pretenda privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na Cidade, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, assignaria de Ludwig S. Walle, domiciliado em Scotia, Estado de New York, Estados Unidos da America.*

Refere-se a invenção a mecanismos centrífugos originaes e de grande utilidade; e, mais especialmente, a aperfeiçoamentos em dispositivos operatorios, destinados a serem utilizados com chaves electricas e outros apparehos; sendo um dos fins della prover um dispositivo operatorio duravel, efficiente e simples, accionado por corrente alternada ou continua ou por outra força motriz, disposta de modo a provocar um movimento rotativo que produza o máximo esforço e velocidade de funcionamento, sem choques mecanicos e com um consumo mínimo de força motriz. Outro fim da invenção é prover um dispositivo operatorio, no qual a força desenvolvida aumenta á medida que o funcionamento prosegue e é ajustada automaticamente pela carga mecanica ou resistencia offerecida pelo appareho a ser accionado; e no qual fica armazenada energia, que pôde ser utilizada instantaneamente, para vencer a carga, de modo que o funcionamento prompto e infallivel do appareho accionado é assegurado. Ainda outro fim da invenção é prover um dispositivo operatorio cujo funcionamento ou percurso se effectue entre limites definidos e exactos e cuja acção cesse automaticamente, ao ser atingido o extremo do percurso operatorio, eliminando-se assim qualquer excesso de percurso. Finalmente, outro fim da invenção é prover um dispositivo operatorio que possa ser accionado por um motor electrico commum de tamanho relativamente pequeno e que possa substituir, apenas com pequenas modificações, os tipos actuaes de dispositivos operatorios, obtendo-se assim melhor funcionamento sem ser necessario reformar completamente, com grande dispendio, a installação.

A descripção em seguida, para melhor comprehensão da invenção, é feita com referencia aos desenhos annexos, nos quaes: A fig. 1 é uma elevação lateral de uma forma da invenção, aqui associada a um interruptor de circuito, de oleo, o qual está na posição fechada; a fig. 2, um detalhe de uma alavanca operatoria da mão; as figs. 3, 4 e 5, elevações seccionaes de mancaes de empuxo e de detalhes de ligações da forma da invenção representada na fig. 1, sendo a fig. 5, uma secção perpendicular á da fig. 1; a fig. 6, uma vista em perspectiva de partes do dispositivo da fig. 1; a fig. 7, uma elevação lateral analogá á da fig. 1, com as partes do dispositivo operatorio na posição em que ficam, quando o interruptor do cir-

cuito não indicado está aberto e promptas para funcionar fechando este ultimo; a fig. 8, uma elevação perpendicularmente á da fig. 7; a fig. 9, uma elevação lateral posterior, vendo-se nella um característico de uma modificação da invenção; a fig. 10, uma planta do topo do dispositivo operatorio, com o característico da modificação da fig. 9; a fig. 11, um diagramma de um sistema de governo que incluz o característico, representado nas figs. 9 e 10; a fig. 12, um diagramma de um sistema de governo do dispositivo da fig. 1; a fig. 13, um detalhe de uma chave de governo; a fig. 14, uma elevação lateral de uma modificação da invenção, associada a um interruptor de circuito, de interrupção por meio do carvão, o qual está em posição aberta; a fig. 15, uma vista analogá á da fig. 11, mas com as partes na posição que occupam quando o interruptor de circuito está fechado; as figuras 16 e 17, elevações lateraes, tomadas perpendicularmente uma á outra, de uma outra modificação da invenção; a fig. 18, um diagramma de um sistema de governo para a forma da invenção das figs. 16 e 17; e a fig. 19, uma modificação da forma da invenção das figuras 1, 7 e 8.

Na fig. 1 vê-se uma forma da invenção applicada a uma chave electrica, tal como o interruptor de circuito 1, o qual pôde ser do tipo tendo contactos cooperadores, moveis relativamente um ao outro, com tendencia a assumirem a posição de abrir o circuito e separaveis em um fluido isolante, vendo-se o interruptor aqui na posição de fechar o circuito. O interruptor 1 está montado em um supporte adequado 2 e é disposto de modo a ter os seus contactos governados por qualquer mecanismo operatorio conveniente, como o que se vê na figura, o qual comprehende a cruzeta movel 3, portadora dos contactos moveis, a alavanca 4, o balancim composto dos braços 5, disposto de modo a ficar abaixado quando o interruptor 1 estiver em posição de fechar o circuito e o fusil de ligação 6 que é de preferencia ajustavel, para que o mecanismo operatorio se adapte a interruptores de capacidade, tamanho ou alcance diferentes e que pôde conter um mecanismo de libertação basculante ou de armar. O tipo desse mecanismo empregado é indifferente no que concerne á invenção, sendo o que se vê aqui, dado como exemplo, do tipo descripto no nosso pedido de privilegio americano n. 272.347, para um Mecanismo Permutador, de 21 de janeiro de 1919. Esse mecanismo de armar ou de libertação basculante comprehende o fusil 7, que tem um dos extremos montado para correr no fusil de ligação 6 e associado pivotalmente ao fusil 8, pivotado ao fusil. Os fusis 7 e 8 formam uma articulação, disposta de modo a ser mantida em posição rígida ou transmissora do empuxo, aqui sustentada nessa posição pelo membro fechador 9, que coopera com o fusil 8 e com o membro 9, havendo uma espéra no fusil 8, que vae de encontro ao fusil 6.

Com o fim de accionar o mecanismo operatorio, de governo do interruptor de circuito, é provido, segundo a invenção, associado ao dito mecanismo, um dispositivo centrífugo, disposto de modo que, ao revolver, actue sobre o mecanismo com força proporcional á velocidade de

rotação do dispositivo. Esse dispositivo comprehende a armação 11, que pode ser provida de orelhas ou saliências 12, para fixar o dispositivo a um supporte adequado. No consolo 13 da armação assenta o membro ou cabeço rotativo 14 e, montado de modo a mover-se relativamente ao cabeço, fica o membro operatorio 15, um de cujos extremos está ligado ao pino ou eixo 16, formando uma cruzeta montada para correr no cabeço 14. Para deslocar o membro 15 relativamente ao cabeço 14, são providos meios de exercer sobre elle uma força proporcional á velocidade de rotação do cabeço 14. Esses meios comprehendem pesos 17, associados pivotalmente ao membro operatorio 15 em um ponto que não coincida com os seus centros de gravidade, isto é, são montados de modo a revolver sobre um eixo, o eixo 16, o qual não passa pelos centros de gravidade delles, sendo tambem associados pivotalmente a fusis 18, ligados pivotalmente em 19 ao cabeço 14. Os pesos 17 e fusis 18 assim constituem um mecanismo articulado que acciona o membro operatorio 15. Os pesos 17 podem ser homogeneos, mas, para augmentar a força centrífuga exercida por elles, sem mudar-lhes a forma ou o tamanho, o extremo livre delles pode ser deo e cheio de um material mais pesado do que o material de que são feitos, assim ficando o dispositivo centrífugo mais compacto. O membro de ligação 20, associado ao membro operatorio 15, pôde ter um olhal e ser ligado ao membro operatorio por qualquer modo conveniente, tal como o engate de mancal de empuxo que se vê na fig. 3, o qual comprehende a chapa de base 21, espheras 22, chapa de empuxo 23, luva de engate 24 e parafuso de ligação 25. O membro operatorio 20 pôde ser ligado ao mecanismo operatorio do interruptor de circuito, para communicar-lhe o movimento, por qualquer modo conveniente, tal como a manivella 26, pivotalmente na armação 11 e pivotalmente associada ao membro operatorio 15 e fusil de ligação 6.

Para revolver o cabeço 14, pôde ser empregado qualquer meio conveniente de produzir movimento rotativo, tal como o motor electrico 28, que pôde ser de corrente continua ou alternada e que seja, de preferencia, do tipo de característico de série, tal como um motor de corrente alternada ou continua de tipo de série ou um motor de corrente alternada de tipo de indução, de repulsão. O motor 28 é, de preferencia, fixado na armação 11 e, para que o tipo usual do motor possa ser usado sem modificações, o eixo delle 29 é conjugado com o cabeço rotativo 14, por meio de um engate de mancal de empuxo, que absorve o empuxo creado pela força centrífuga exercida pelos pesos rotativos 17 e sustenta verticalmente o rotor do motor 28, de modo que o eixo 29 do motor não sofra um empuxo longitudinal, nem mesmo o que é devido ao peso do rotor. Um modo de prover essas caracteristicas desejaveis está indicado detalhadamente nas figs. 4 e 5, nas quaes se vê um engate de mancal de empuxo universal, adaptado a ser montado no consolo 13. Esse engate comprehende, entre o consolo 13 e o cabeço rotativo 14 o anel 30, no qual se apoiam o cabeço 14 e partes associadas, quando em repouso na posição da fig. 7; chapas de empuxo universal 31, 32, superior e inferior, respectiva-

mente; espheras 33; a chapa sustentadora 34; um deposito 35 para lubrificante; a luva de engate 36, fixada no cabeço rotativo 14; e o cubo de engate 37, seguro ao eixo do motor e formando fecho com a luva de engate 36, sendo seguro a ella de modo a poder mover-se relativamente a ella, pelos parafusos 38.

Para o funcionamento da forma da invenção descrita até aqui, supponha-se que as partes estão na posição que occupam quando o interruptor de circuito está na posição fechada da fig. 1 e que o motor 28 não está electrizado. É obvio que a inclinação que o mecanismo operatorio do interruptor de circuito tem de assumir a posição de abrir o circuito, tende a fazer girar a manivella 26, em direcção oposta á da marcha dos ponteiros de um relógio, sobre o perno 27, assim tendendo a fazer subir o membro operatorio 15. Para vencer essa inclinação do mecanismo operatorio, de assumir a posição de abrir o circuito, os jogos articulados, que comprehendem os pesos 17 e fusis 18, são dispostos de modo a ultrapassarem a sua posição normal quando na posição de fechar o circuito, como se vê na fig. 1 de modo a serem constrangidos a ficar nessa posição, em opposição á inclinação do mecanismo operatorio, por meio de resallos ou ombreiras 39, que segam ou se apoiam no cabeço rotativo 14. Com essa disposição, o interruptor de circuito não é automatico ou de libertação basculante e, como esse característico é desejavel, o mecanismo operatorio comprehende, de preferencia, um mecanismo dessa especie, o qual pôde ser do tipo acima descrito. Para governar esse mecanismo de armar, é provido um membro basculante 40, disposto de modo a ser accionado por um ou varios dispositivos electro-sensíveis, que podem ser montados na caixa 41 da armação 11. Os dispositivos electro-sensíveis podem agir em resposta a condições anormais do circuito governado pelo interruptor de circuito 1; ou por meio de circuitos independentes de governo; ou ainda de ambos esses modos. O funcionamento de qualquer desses dispositivos fará o membro movel 42 accionar o membro basculante 40, o qual dará uma pancada subita no membro travador 10, assim libertando a manivella 9 e fazendo desarmar o jogo articulado composto dos fusis 7 e 8, levando o mecanismo operatorio do interruptor de circuito para a posição de abrir este. O constrangimento que tende a manter os jogos articulados compostos dos pesos 17 e fusis 18 além da posição normal é assim removido e os pesos 17 desceem os jogos articulados, assumindo a posição das figs. 7 e 8. Os pesos 17 podem ser accionados nesse movimento por quaisquer meios convenientes, taes como a mola de torção 43, montada no eixo 16, a qual é forçada quando os pesos 17 são erguidos. A posição dos pesos 17, quando o interruptor 1 está na posição de circuito aberto, depende, naturalmente do jogo do interruptor, isto é, do percurso do membro operatorio 15, de modo que um dado mecanismo centrífugo é adaptado a accionar interruptores de circuito tendo jogo diferente, pelo ajustamento do fusil de ligação 6. Para armar de novo o mecanismo de libertação basculante durante o movimento de abertura do circuito a manivella 26 é associada pivotalmente ao fusil 6 e é, de preferencia inclinada ou provida de um contrapeso, de modo a girar em direcção oposta á da marcha dos ponteiros de um relógio sobre o perno 27, para assegurar a reposição do jogo articulado 7-8 na posição activa.

Para regular o funcionamento do dispositivo centrífugo e do interruptor de circuito, é provido o systema de governo indicado em diagramma na fig. 12 e composto de uma chave que comprehende contactos cooperadores 44 e 45, moveis um relativamente ao outro e dispostos de modo a serem fechados quando o interruptor de circuito é aberto e abertos quando o interruptor é fechado, em resposta ao movimento do membro operatorio 15, ao qual o contacto 45 está operatoriamente associado por meio dos fusis 46 e 47. Nas figs. 7 e 8, e, mais detalhadamente, na fig. 13, o membro de contacto 44 está na posição de circuito fechado, ao passo que, na fig. 1, está na posição de circuito aberto. O systema de governo da fig. 12 comprehende a linha omni-bus supridora, de governo 48, ao qual pôde ser ligado, por meio da chave 49, o motor 28, quando o membro de contacto 45 estiver na posição de circuito fechado ou um dispositivo electro-sensível 50, como já mencionado, disposto de modo a accionar o membro basculante 40. Suppondo agora, que as partes do dispositivo centrífugo e mecanismo operatorio estão na posição das figs. 7 e 8, isto é, na posição de circuito aberto do interruptor (não indicado) e que se deseja fechar o interruptor, a operação dar-se-ha assim: Como os contactos 44 e 45 estão em posição que fecha o circuito, o movimento da chave 49 (veja-se a fig. 12) em direcção á posição inferior de governo dos contactos completa o circuito do motor 28. Sendo electrizado, o motor faz revolver o cabeço rotativo 14, assim fazendo os pesos 17 projectarem-se para fóra, sob a acção da força centrífuga gerada nelles. O membro operatorio 15 é assim puxado para baixo, sem abalo ou choques, por uma força que varia com a velocidade de rotação do cabeço 14 e que se ajusta inherentemente á carga ou resistencia offerecida pelo mecanismo operatorio do interruptor de circuito ou outro aparelho accionado. Em consequencia, a uma velocidade de rotação predeterminada do cabeço 14, o interruptor de circuito é fechado e o mecanismo articulado, comprehendendo os pesos 17 e os fusis 18, armado em posição rigida ou transmissora do empuxo, para manter o mecanismo operatorio na posição fechada do circuito. Justamente antes de dar-se o movimento final de fechamento do mecanismo operatorio, o membro de contacto 45 é separado dos contactos 44 pelo movimento do membro operatorio 15 e o circuito do motor 28 é interrompido. Obviamente, os pesos 17, devido á inertia, tendem a continuar a revolver durante algum tempo depois que o motor 28 é deselectrizado e, em consequencia, si o interruptor 1 fosse fechado em um circuito de sobrecarga ou em um curto-circuito, não se abriria instantaneamente, a menos que o mecanismo operatorio fosse de libertação basculante, como representado aqui. Ainda si o interruptor de circuito estiver fechado em um circuito de sobrecarga ou em um curto-circuito e for aberto instantaneamente em resposta aos dispositivos protectores electro-sensíveis, será necessario esperar que os pesos 17 parem e desçam para a posição das figs. 7 e 8, antes de poder o dispositivo centrífugo ser accionado, para fechar o interruptor de circuito outra vez. Para vencer essa dificuldade, podem ser providos meios adequados de fazer cessar a rotação do cabeço 14, quando o motor 28 é deselectrizado, como se vê na fig. 19. Esses meios podem comprehender um membro de frenagem 51, fixado na armação 11 e tendo uma superficie de frenagem que pôde ser revestida de material apro-

prizado 52 e que é disposta de modo a apanhar os pesos 17 na sua rotação, para retardar-lhes o movimento, fazendo-os assim parar rapidamente. Com esta disposição, podem ser dispensadas nos fusis 18 as ombreiras 39, que mantêm o mecanismo articulado, composto dos fusis 18 e pesos 17, além da normal, contra a inclinação do mecanismo operatorio, visto que o membro de frenagem 51 não só retarda a rotação dos pesos, como também os constrange a conservar os jogos articulados 17-18 em posição de transmitir o empuxo.

Para fins de protecção, é provida uma caixa ou tampa facilmente amovível 53, na qual fica contido o dispositivo centrífugo e que é adaptada a ser segura á armação 11, de modo a ser rápida e facilmente removida, quando for necessário inspecionar, lubrificar ou concertar o mecanismo. Como característico adicional de segurança, para protecção contra accidentes no caso de escaparem os pesos 17 quando estão sendo revolvidos, é provida uma cinta de segurança 54, que rodeia o espaço em que ficam os pesos 17 e é fixada na armação 11 independentemente da tampa 53, de modo que esta póde ser removida sem ser preciso torar na cinta 54. Para isso, a cinta 54 é collocada, de preferencia, externamente á tampa 53 e espaçada della. Assim, é evidente que, no caso dos pesos 17 escaparem, a tampa 53 agirá em primeiro lugar para colhiel-os; e, no caso de não resistir esta ao choque delles, a cinta 54, mais pesada, agirá então, fazendo-os parar.

Para operação manual, a manivella 26 póde ser provida de uma bolsa 55, disposta de modo a receber uma alavanca de mão 56, fig. 2, por meio da qual o mecanismo operatorio do interruptor de circuito póde ser levado para a posição em que fecha o circuito. Para manter esse mecanismo operatorio na posição em que fecha o circuito é provido um membro travador ou gancho 57, montado na armação 11 e alojavel em um vão ou orificio 58 da manivella 26, para conservar esta na manivella da fig. 1.

É evidente que, depois de ser fechada a chave 49 de governo do motor, fig. 12, um intervalo apreciavel póde decorrer antes da ser vencida a inercia dos pesos 17 e de adquirirem elles velocidade de rotação bastante para fechar o interruptor de circuito. Esse intervalo é muito curto e, nas operações usuas de fechamento de circuito, um motor de uma fração de cavallo vapor agirá, fechando um interruptor de capacidade relativamente grande com a rapidez desejada. Contudo, em certas operações, taes como a synchronisação, é desejavel ter sob governo definido, com referencia ao factor tempo, a operação de fechar o circuito. Para esses casos, a invenção póde ser modificada como se vê nas figs. 9, 10 e 11, de modo que os pesos 17 fiquem retidos na posição da fig. 1 enquanto estão sendo acelerados, de maneira que, ao serem soltos, fechem o interruptor de circuito quasi instantaneamente. Para isso, podem ser providos meios de reter o membro operatorio 15 e, portanto, as suas partes associadas na posição de circuito aberto, compreendendo esses meios um jogo articulado, cujos fusis 59 e 60 estão associados pivotalmente á armação 11 e manivella 26, respectivamente e entre si e que é disposto de modo a ser mantido rigido ou em posição transmissora de empuxo, contra a força que os pesos 17 tendem a exercer; tendo o fusil 60 uma espéra 61, que se apoia no fusil 59 em uma posição além da normal no aparelho aqui representado. Para desarmar o jogo 59-60, de modo que os pesos 17 possam projectar-se para fóra depois de terem sido acelerados, é provido o dispositivo electro-sensível 62. Para governo desta forma modificada do dispositivo centrífugo, póde ser empregada uma forma modificada do sistema de governo da fig. 11. Nesta fig., o motor 28 é ligado á linha omnibus suppridora de governo 63 pela chave 64 e a bobina basculante 62, pela chave 65. Quando tem de funcionar o dispositivo centrífugo, o operador fecha a chave 64 e permite que o motor 28 e os pesos 17 atinjam a velocidade maxima. Então, quando as condições forem apropriadas á synchronisação, como indicado por um synchroscope ou outro dispositivo synchronizador, fecha-se a chave 65, assim electrizando o dispositivo electro-sensível 62, que desarma o jogo 59-60, o que faz com que os pesos 17, em rápida rotação, projectem-se para fóra, fechando o interruptor de circuito, por assim dizer, instantaneamente. O periodo de aceleração é assim eliminado e o operador fica sabendo ao certo quando deve permitir que o dispositivo centrífugo feche o interruptor de circuito.

Nas figs. 14 e 15 vê-se uma modificação do dispositivo centrífugo, associada a um interruptor de circuito, de interrupção por meio do carvão, disposto de modo a ser accionado, de accordo com esta invenção, estando elle na fig. 14 na posição de circuito aberto e na fig. 15 na posição de circuito fechado. O interruptor de circuito está montado em um suporte adequado 66 e comprehende contactos primarios fixos 67, adaptados a serem ligados entre si pelo membro ou escova de contacto movel 68. O interruptor póde ter ainda contactos cooperadores secundarios e terciarios 69 e 70, para dividir o arco, ao abrir-se o interruptor. A escova 68 está fixada na alavanca 71, a qual está pivotalmente associada á armação 72 do interruptor de circuito e é disposta de modo a ser accionada pelo mecanismo operatorio que comprehende fusis 73, pivotalmente associados á armação 72 e ao fusil operatorio 74, pivotalmente associado á alavanca 71. Os fusis 73 e membro operatorio 74 formam um mecanismo articulado, disposto de modo a fiera aquiem da normal, quando na posição de fechar o circuito e inclinado a assumir a posição de abrir o circuito. Para manter o mecanismo operatorio em posição de fechar o circuito, o fusil operatorio é provido do gatilho 75, que coopera com um membro travador, adaptado a ser accionado, por modo já conhecido, por meio do dispositivo electro-sensível 77, associado á armação 72 e disposto de modo a desarmar o membro 76, o qual póde ser desarmado tambem manualmente.

Para accionar o mecanismo operatorio do interruptor de circuito, é provido um dispositivo centrífugo associado a elle e que diverje em alguns pontos do da forma da invenção indicada na fig. 1. Esse dispositivo centrífugo comprehende o cabeço rotativo 14' e o membro operatorio 15', o qual tem um dos extremos associado pivotalmente á cruzeta ou eixo 16', montado para correr no cabeço rotativo 14'. Os pesos 17' são pivotalmente associados ao membro operatorio 15', em um ponto que não coincide com os seus centros de gravidade, sendo montados

para revolver sobre o eixo 16' e providos de ranhuras 78 que, quando em alinhamento, como se vê na fig. 15, permitem que o membro operatorio 15' se mova relativamente aos pesos 17'. Os pesos 17' são tambem associados pivotalmente a fusis 18', ligados pivotalmente ao cabeço 14' em 19'. Os pesos 17' e fusis 18' formam assim um mecanismo articulado que age, em resposta á rotação do cabeço 14', deslocando o membro operatorio 15' relativamente ao mesmo jogo. Os fusis 17' são providos de ombreiras ou prolongamentos 39', que se apoiam no cabeço 14' como se vê na fig. 15, para impedir o deslocamento excessivo do mecanismo articulado, isto é, para assegurar o alinhamento das ranhuras 78 quando o interruptor estiver na posição de circuito fechado. Para desarmar o jogo articulado composto dos pesos 17' e fusis 18', póde ser dada ao mecanismo uma tendencia, por quaesquer meios adequados taes como molas 79, fixadas no cabeço 14' e apoiando-se nos fusis 18', de modo a soffrerem flexão quando os flos 18' estiverem na posição da fig. 15. Conjugado ao extremo superior do membro operatorio 15', por quaesquer meios convenientes, taes como os indicados na fig. 3, por exemplo, ha o membro de ligação 20', que póde ser ligado ao fusil operatorio 74 do interruptor por quaesquer meios adequados, taes como o fusil 26'. O cabeço 14' póde ser revolvido por quaesquer meios adequados, taes como os aqui indicados, os quaes comprehendem o motor electrico 28', montado sobre muniões no consolo 15', fixado no suporte 66. O eixo 29' do motor 28' póde ser, neste caso, ligado directamente ao cabeço 14' sem a interposição de um engate de mancal de empuxo como na fig. 1. Neste caso, os mancaes do motor devem ser desenhados de modo a absorverem o empuxo devido ao funcionamento do dispositivo centrífugo.

Com referencia agora ao funcionamento da forma modificada da invenção representada nas figs. 14 e 15, supponha-se que as partes estão na posição de circuito aberto do interruptor de circuito, como se vê na fig. 14. Si, agora, for electrizado o motor 28', a rotação do cabeço 14' fará os pesos 17' revolverem e exercerem sobre o membro operatorio 15' uma força proporcional á velocidade de rotação do cabeço 14'. Em consequencia, a força centrífuga exercida pelos pesos 17' puxará para baixo o membro operatorio 15', assim fazendo o fusil operatorio 74 girar como o ponteiro de um relógio, para fechar o interruptor de circuito e fazer o membro travador 76 prender o gatilho 75, ficando as partes na posição da fig. 15. Si agora, o interruptor de circuito tiver sido fechado em um circuito de sobrecarga ou em um curto circuito, elle ficará immediatamente livre para ser aberto pela acção do dispositivo electro-sensível 77 sobre o membro travador 76, ainda mesmo que os pesos 17' estejam revolvidos, visto que as ranhuras 78 destes estão em alinhamento, de modo que o eixo 16' é livre de mover-se para cima nellas. Em consequencia, o membro operatorio 15' fica tambem livre de subir, permitindo que o mecanismo operatorio do interruptor se mova para a posição de abrir o circuito da fig. 14, pela acção da gravidade. Os pesos 17' voltam então á dade e das molas 79. Si o membro travador 76 for basculado quando os pesos 17' não estiverem revolvidos, estes e o membro operatorio 15' movem-se juntamente para a posição da fig. 14.

É sabido que a resistencia que se tem de vencer ao fechar uma chave electrica augmenta consideravelmente deca-

que os contactos se tocam até que se reúnem inteiramente. Isso é, naturalmente, devido ao facto de se desejar reunir os contactos de modo a assegurar um bom contacto electrico, de baixa resistencia. Portanto, qualquer dispositivo para accionar chaves electricas, para ter accção positiva e funcionar satisfactoriamente, deve ser capaz de exercer uma força proporcional á resistencia a ser vencida, sem choques ou abalo e com uma amplitude de funcionamento ou de percurso definida. Os dispositivos operatórios construídos segundo esta invenção são especialmente vantajosos a este respeito, sendo esta a primeira vez que se applica á operação de chaves electricas um dispositivo centrífugo dotado de taes característicos. Para dar um exemplo do modo pelo qual esses característicos são obtidos de accordo com a invenção, veja-se a fig. 7. É obvio que a força centrífuga exercida pelos pesos 17 aumenta, ao projectarem-se os pesos para fóra, rapidamente no começo, diminuindo a rapidez do aumento á medida que os centros de gravidade dos pesos approximam-se do plano horizontal que passa pelo centro do eixo 16. É também evidente que o braço de alavanca da força centrífuga, com referencia ás ligações pivotaes dos fusis 18 e pesos 17 como eixos de momentos, diminui vagarosamente no começo, mas com rapidez crescente. Portanto, a torção devida á força centrífuga tende a manter-se mais ou menos no mesmo valor. A resistencia ou força applicada ao membro operatorio 15, devida á inclinação do mecanismo operatorio, tende a diminuir um pouco á medida que os contactos se approximam da posição cooperadora e, depois, a augmentar rapidamente ao locarem-se e reunirem-se os mesmos. O braço de alavanca desta força, com referencia aos mesmos eixos de momentos anteriores, contudo diminui rapidamente, á medida que os jogos articulados 17-18 vão se endireitando e as ligações pivotaes dos fusis 18 e pesos 17 approximam-se do eixo de rotação do cabeço 14. Portanto, a contratorção, que se oppõe á torção exercida pela força centrífuga, é facilmente vencida, visto que o jogo articulado 17-18 proporciona uma vantagem mecanica tendente a diminuir a contratorção, em beneficio da torção devida á força centrífuga exercida pelos pesos 17. Por meio desta invenção, portanto, é possível a operação de chaves electricas com um consumo de força motriz excepcionalmente reduzido, comparado com o exigido por outros dispositivos e, especialmente, os dispositivos accionados por solenoides, principalmente quando estes recebem corrente alternada. Por exemplo, em uma instalação experimental da forma desta invenção representada na fig. 1, um interruptor de circuito, a óleo, da capacidade de 6.000 KVA, foi accionado com o melhor exito por um motor electrico de tipo de inducção, de repulsão, de um quarto de cavallo-vapor, ligado a um circuito de governo de corrente alternada de 220 volts, com uma corrente inicial de 20 ampéres, sendo o interruptor fechado em menos de meio segundo, a contar do instante em que o motor foi electrificado. Com a forma da invenção das figs. 14 e 15, um motor de um oitavo de cavallo-vapor, ou mesmo menos, é sufficiente para accionar um interruptor de circuito do tipo indicado.

Nas figs. 16, 17 e 18, vê-se uma forma modificada da invenção, que comprehende um dispositivo centrífugo disposto de modo que ao revolver em um sentido, communique um movimento linear, em uma direcção, a um membro

operavel, segurando-o em posição predeterminada no fim do percurso; e, ao revolver em sentido opposto, solte o membro operavel. Com referencia, primeiramente, ás figs. 16 e 17, esta forma da invenção comprehende um dispositivo centrífugo, provido de um membro ou cabeço rotativo 80 o qual, para ser revolvido, pôde ser conjugado ao eixo 81 de um motor electrico 82. Pivotalmente associados ao cabeço 80, ficam os pesos 83, montados em eixos taes como os pinos 84, que não passam pelo centro de gravidade delles, os quaes podem correr livremente nos ditos pinos, isto é, podem mover-se ao longo dos pinos; podendo ser usados mancaes de roletes para facilitar e tornar mais livre o movimento. Os pesos 83 estão pivotalmente associados a fuzis 85, pivotalmente associados, em 86, ao membro de ligação 87, ao qual pôde ser ligado, por meio de um engate do mancal de empuxo, como o da fig. 3, por exemplo, o membro operatorio 88, que pôde ser ligado ao mecanismo operatorio de uma chave electrica ou outro apparelho, com o fim de governar o funcionamento deste.

Para travar o dispositivo centrífugo na posição das linhas pontuadas da figura 17, isto é, em posição de circuito fechado, são providos meios adequados, associados ao cabeço operatorio 80, taes como a saliência ou pino 89, contra o qual se apoia a face do braço de suporte de um dos pesos 17 e sobre a qual ella desliza quando os pesos 83 são devolvidos em direcção opposta á marcha dos ponteiros de um relógio (olhando-se para baixo para o motor), devido á inercia dos pesos 83 e á resistencia offerta pela ar á sua rotação.

Na fig. 18 vê-se um systema de governo dotado dos característicos desta invenção indicados nas figs. 16 e 17. Nella, o motor 82 tem o enrolamento inductor 90 ligado á linha omnibus suppridora, de governo 91, ao passo que o rotor está ligado á dita linha através uma chave dupla 92, disposta de modo a inverter a direcção da corrente no rotor, para mudar a direcção da rotação do motor.

Nos circuitos governados pela chave 92 ficam situadas as chaves auxiliares 93, 94, uma das quaes, 93 é disposta de modo a ser fechada quando a chave electrica governada pelo dispositivo centrífugo estiver aberta e aberta quando a dita chave estiver fechada; sendo a chave 94 disposta de modo inverso. Essas chaves podem ser accionadas do mesmo modo e ter construcção identica á da fig. 13, com a differença, porém, de ter a chave 94 de agir instantaneamente, para abrir o circuito em que fica, ao passo que a 93 é identica á da fig. 13 e abre o circuito do motor somente proximo ao fim do movimento da chave electrica, governada pelo dispositivo centrífugo, ao fechar o circuito.

Quanto ao funcionamento da forma da invenção indicada nas figs. 16, 17 e 18, supponha-se que as varias partes estão na posição indicada pelas linhas solidas das figs. 16 e 17. A chave 92, figura 18, é levada para a esquerda, fechando um circuito através a chave auxiliar 93, fechada, e o rotor do motor, em uma direcção que, supponha-se, faz o eixo 81 revolver como ponteiro de um relógio, olhando-se para baixo, para o motor, nas figs. 16 e 17. Os pesos 83 immediatamente começam a projectar-se para fóra, sob a accção da força centrífuga gerada e são impedidos de correr para a direita, nos pinos 84, como se vê na fig. 16, pelo pino 89, no qual o braço de suporte de um dos pesos 83 se apoia, até que os pesos tenham-se des-

locado o sufficiente para passarem pelo pino 89. A inercia dos pesos 83 e a resistencia que o ar lhes oppõe fazem então, com que elles corram nos pinos 84, em direcção opposta á da sua rotação; e o pino 89 segura-os, como se vê pelas linhas pontuadas da fig. 17, impedindo-os de cahir, assim mantendo o membro operatorio 88 na posição fechadora do circuito. Ao approximarem-se os pesos 83 da posição indicada pelas linhas pontuadas, a chave auxiliar 93 abre o circuito do motor e a chave auxiliar 94 é fechada. Para libertar o dispositivo centrífugo, isto é, desarmar a chave electrica governada por ella, a chave 92 é levada para a direita, assim fazendo a corrente atravessar o rotor do motor na direcção opposta, o que faz com que o motor revolve em direcção contraria á da marcha do ponteiro de um relógio, olhando-se-o de cima. Devido a sua inercia, os pesos 83 correm nos pinos 84 em direcção opposta á da sua rotação, passando pelo pino 89; e a inclinação que o membro operatorio 88 possui para os pesos 83 descorem, antes que o motor 82 tenha lhes communicado acceleração bastante para vencer essa inclinação. Em consequencia, a chave electrica, governada pelo dispositivo centrífugo, fará a chave auxiliar 94 abrir-se, assim interrompendo o circuito do motor, de modo que os pesos já não são accelerados o permitindo que o membro operatorio 88 volte á posição de circuito aberto.

A invenção pôde assumir outras formas além das aqui descriptas e não se applica somente a chaves electricas, assim ella abrange quaisquer modificações e applicações, desde que ellas não ultrapassem os principios em que ella se baseia.

Em resumo, reitindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um mecanismo centrífugo, para accionar chaves electricas ou outros apparelhos, comprehendendo um membro rotativo; meios de agir sobre o mesmo; e um membro operatorio, accionado pelo dito membro; mecanismo esse caracterizado pelo facto de serem os ditos membros rotativos e operatorio ligados por meios que comprehendem um mecanismo de jogo articulado, disposto de modo a exercer uma força cada vez maior sobre o dito membro operatorio ao attingir o membro rotativo uma velocidade de rotação predeterminada;

2º, o mecanismo centrífugo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de ser o dito membro operatorio inclinado a mover-se em direcção opposta áquella que é produzida pela accção do dito mecanismo de jogo articulado;

3º, o mecanismo centrífugo reivindicado em 1 e 2, accionado por um motor electrico, caracterizado pelo facto de serem providos meios, governados pelo dito membro operatorio, de interromper o circuito do dito motor;

4º, o mecanismo centrífugo reivindicado de 1 a 3, caracterizado pelo facto de ser o dito mecanismo de jogo articulado disposto de modo a ficar além do normal quando o mecanismo centrífugo attinge uma velocidade predeterminada; sendo os fusis do dito mecanismo de jogo articulado providos de meios que impedem o dito membro operatorio de mover-se na direcção para a qual o dito membro tende;

5º, o mecanismo centrífugo reivindicado de 1 a 4, caracterizado pelo facto de serem varios pesos associados pivotalmente ao dito membro operatorio, em um ponto não coincidente com os seus

centros de gravidade e revolvidos pelo dito membro rotativo; sendo esses pesos ligados ao dito membro rotativo por fusis; formando, esses fusis e pesos o dito mecanismo de jogo articulado;

6.º o mecanismo centrífugo reivindicado da 1 a 5, caracterizado pelo facto de ser a força exercida pelo dito mecanismo de jogo articulado sobre o dito membro operatorio proporcional á velocidade de rotação do dito membro rotativo; sendo o dito mecanismo de jogo articulado disposto de modo a impedir que o dito membro operatorio se mova na direcção para a qual elle se inclina, ao cessar a rotação do membro rotativo;

7.º o mecanismo centrífugo reivindicado em 1, 3 e 5, caracterizado pelo facto de comprehender o dito membro rotativo um eixo conjugado ao eixo do dito motor e revolvido por elle; um mancal de empuxo, intermediario do dito motor e do dito eixo; um eixo operatorio tendo um extremo montado para correr no dito eixo; um segundo mancal de empuxo, ligado ao outro extremo do dito eixo operatorio; e um membro de ligação conjugado ao dito segundo mancal de empuxo, o qual serve para ligar o dispositivo que vai ser accionado pelo dito mecanismo centrífugo;

8.º o mecanismo centrífugo reivindicado de 1 a 4, caracterizado pelo facto de serem providos meios electro-sensíveis, os quaes são accionados de modo a governarem os ditos meios travadores do dito membro operatorio.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1923.
— Por procuração, *Leclerc & C.ª* (933).

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara (Serviço eleitoral)

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal em exercício da 2ª Vara do Districto Federal etc.:

Faz saber que, havendo incorrecções no texto do edital expedido por este juizo, em data de 31 de janeiro ultimo, sobre presencias e sedes de secções eleitoraes, resolve e publica os topicos que precisam de rectificação, e a forma abaixo:

1ª secção da Lagoa

Onde se lê: «Rua Marquez de Olinda n. 15», leia-se: «Directoria Geral de Estatística (Ministerio da Agricultura) Praça Vermelha».

6ª secção da Gambôa

Onde se lê: «Rua Camerino n. 27», leia-se: «Rua Camerino n. 3».

5ª secção do Espirito Santo

Onde se lê: «Dr. Guilherme Estellita Junior», leia-se: «Dr. Guilherme Estellita».

3ª secção de Inhauma

Onde se lê: «Colônia de Menados (sua administração) rua Maria Farias», leia-se: «Edificio das Oficinas da Central do Brasil (Engenharia de Dentro)».

1ª secção de Inhauma

Ordem se lê: «Dr. Arthur B. Martins de Maracá», leia-se: «Dr. Arthur Bellegarde Martins de Maracá».

Ou rosim, deliberou ainda designar o Dr. Helvecio Carlos da Silva Gusmão, presidente da 8ª secção de S. Christovão, em substituição do anteriormente nomeado, Dr. Braillo de Castro Guldão, que não mais

occupa o cargo de 2º supplente de juiz da 5ª Pretoria Civil.

E, para constar, mandou o juiz expedir o presente que será publicado na imprensa, para conhecimento dos interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de fevereiro de 1924. Eu, Pedro da Sá, escrivão, o subscrevi. — V. M. Freitas.

Primeiro districto

GAVEA

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Mario de Barredo Leal, 5º auditor, presidente da 2ª mesa eleitoral da secção da Gavea:

Faz saber aos que o presente edital de convocação dos mesarios virem ou desto tiverem conhecimento, em cumprimento ao decreto n. 14.631, de 16 de janeiro de 1921, convoca os cidadãos Manoel Tavares do Mesquita e Humberto Mario de Menezes Drummond, mesarios indicados e designados para fazerem parte da mesa eleitoral da 2ª secção do districto municipal da Gavea, neste Districto Federal, afim de comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas, no edificio da rua Jardim Botânico n. 920, destinado para nelle se effectuarem as eleições para renovação da Camara o preenchimento do terço do Senado Federal. E, para constar, mandei lavrar o presente que na forma da lei será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado neste Districto Federal, em 7 de fevereiro de 1924. — Mario de Barredo Leal, presidente.

GLORIA

SEGUNDA SECÇÃO

Edital de convocação dos mesarios

O Dr. Ernesto Stempa Berg, juiz 1º supplente, em exercício, da 3ª Pretoria Civil e presidente da mesa eleitoral da 2ª secção da Gloria do 1º districto municipal desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber a que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar possa, que, de conformidade com a lei vigente, (art. 25 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921) ha por convocados os mesarios Floriano Peixoto de Faria e Vicente Malto Martins, para comparecerem á rua Augusto Severo numero quatro (4), ala direita, edificio do Syllogeio Brasileiro, no dia dezesete (17) do corrente mez, ás nove (9) horas, e constituirem a predita mesa (da 2ª secção da Gloria do 1º districto eleitoral da Capital), e all se realizarem as eleições para renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado previamente marcadas (pelo art. 24 da lei da despesa n. 4.793, de 7 de janeiro de 1921). Presidirá a mesa, como substituto da presidente, o primeiro mesario supra, apresentando por maior numero de electores, se tal necessario for (hypothese prevista pelo artigo 19 da lei n. 3.238, de 27 de dezembro de 1916). E para que chegue á noticia de todos e demais fins de direito, passarão este e outros de igual teor, que serão respectivamente affixados e publicados pela imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro, de 1924. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrivão juramentado, servindo de secretario, o escrevi. — Ernesto Stempa Berg.

DECIMA SECÇÃO

O Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia, presidente da 10ª secção da Gloria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital

virem que, de accordo com a vigente lei eleitoral, resolveu nomear o Sr. João Goston Netto, secretario da mesa eleitoral da 10ª secção da Gloria, com sede á rua Senador Octaviano n. 133, sala da frente.

Capital Federal, 6 de fevereiro de 1924. — Fernando Antonio Raja Gabaglia.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Hugo Simas, presidente da 11ª secção da Gloria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, de accordo com a vigente lei eleitoral, resolveu nomear o Dr. Octacilio Alvares Pereira secretario da respectiva mesa eleitoral, que terá como sede o edificio da 11ª da Gloria, 26 (ala esquerda).

Districto Federal, 4 de fevereiro de 1924. — Hugo Simas.

SÃO JOSE

SEXTA SECÇÃO

Mario Fonseca, presidente da mesa eleitoral da 6ª secção do districto de São José:

Nos termos do art. 25, paragrafo unico do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os mesarios da referida secção, Floriano Castilho Sadock de Sá e Dario Ferreira da Silva, para comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas no edificio da Escola Dramatica, becco Manoel de Carvalho, local designado para nelle se effectuarem as eleições para renovação da Camara dos Deputados e terço do Senado Federal, marcadas para aquelle dia.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 8 de fevereiro de 1924. Eu, Leandro Pereira da Cunha, servindo de secretario, o escrevi. — O presidente da mesa, Mario Fonseca.

SANTA RITA

SEXTA SECÇÃO

O Dr. Ataliba Corrêa Dutra, escrivão da 3ª Pretoria Civil e presidente da 6ª secção eleitoral da freguezia de Santa Rita, etc.:

Foram proclamados mesarios da sexta secção eleitoral da freguezia de Santa Rita, os Srs. José da Silva Barbosa, com 135 votos e Jacintho Ferreira com 120 votos.

Convoco os mesmos para no dia 17 do corrente, ás 9 horas, comparecerem no Laboratorio Nacional de Analyses, á rua Camerino n. 27, afim de constituirem a respectiva mesa eleitoral. Eu, Estevão Leopoldino de Gusmão Simões, secretario, o escrevi e subscrevo aos seis de fevereiro do mil novecentos e vinte e quatro. — O presidente, Ataliba Corrêa Dutra.

SETIMA SECÇÃO

O Dr. João Paulo Barbosa Lima, auditor da 6ª Circunscrição Judiciaria Militar e presidente da mesa eleitoral da 7ª secção de Santa Rita, convoca, na forma da lei, os mesarios Romeu Floriano de Carvalho e Silva e Paulo Gonçalves, para comparecerem no dia dezesete do corrente mez ás nove horas da manhã, para a installação da mesa eleitoral, á rua da Saudade numero cento e vinte, afim de se proceder á eleição para um senador e deputados federaes, tudo de accordo com a legislação vigente.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente edital, que será publicado no Diario Official.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — João Paulo Barbosa Lima, presidente da mesa.

DECIMA SEXTA SECÇÃO.

De convocação

O pharmaceutico Orlando Rangel, presidente da mesa eleitoral da 16ª secção do districto municipal de Sant'Anna:

Pelo presente convoco os mesarios da referida secção Manoel Carlos Teixeira e José Ferreira da Paiva para comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas, no edificio do Archivo Nacional (pavimento superior), á praça da Republica, afim de se constituir a mesa que presidirá as eleições para deputados e senador marcadas para aquelle dia. Dado e passado aos sete dias do mez de fevereiro de 1924. Eu, José Costa, secretario, o escrevi. — Pharmaceutico Orlando Rangel.

SACRAMENTO

TERCEIRA SECÇÃO

O bacharel Alvaro do Rego Martins Costa, selimo promotor publico adjunto e presidente da terceira secção eleitoral do districto municipal do Sacramento, com sede no pavimento terreo da Secretaria da Justiça, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, possa interessar ou delle conheçam, que ficam convocados os eleitores Alvaro Guedes Bithencourt e Antonio Duarte Ramos, mesarios indicados e designados para fazerem parte desta secção eleitoral, afim de comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas, no edificio da Secretaria da Justiça (pavimento terreo), á praça Tiradentes n. 57, para ali se effectuarem as eleições de um senador e cinco deputados e constituirem a referida mesa eleitoral, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924.
— Alvaro do Rego Martins Costa.

QUINTA SECÇÃO

O Dr. Francisco Belisario Viloso Rebello, presidente da 5ª secção eleitoral do Sacramento, faz a bar a mesario das a secção Srs. Leopoldino Berqó e Isolino Barbosa de Miguilhas, bem como a todos os senho e e o s que no dia 17 do corrente mez de fevereiro realizar-se-ão as eleições para a renovação da Câmara dos Deputados e do terço do Senado Federal. Ficam, por esta, orvidados a comparecer a a se de esta secção, á rua Buenos Aires n. 231, 3ª Delegacia da Saude, no citado dia 17 de fevereiro, ás 9 horas da manhã, para, na forma da vigente lei eleitoral, se proceder ás mesmas eleições. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — Francisco Belisario Viloso Rebello, presidente.

DECIMA QUARTA SECÇÃO

O general Dr. José Maria Moreira Guimarães, presidente da decima quarta secção eleitoral do districto municipal do Sacramento, neste Districto Federal, durante a presente legislatura, em virtude da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar possa que, de conformidade com a lei em vigor, resolveu designar como designado tem, o cidadão Luiz Braz das Trinas para servir de secretario da mesa eleitoral da secção acima mencionada (decima quarta secção do Sacramento).

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924.
— José Maria Moreira Guimarães.

O general Dr. José Maria Moreira Guimarães, presidente da decima quarta secção eleitoral do Sacramento:

Pelo presente edital convoco os Srs. Manoel Sebastião Rodrigues e Stênio

Campos Lage, mesarios designados pelo juiz federal da 2ª Vara, para comparecerem, no dia 17 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da Corte de Appellação (sala do Protocollo), afim de ser installada a mesa eleitoral de ante da qual se effectuarão as eleições federaes desse dia.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos seis (6) de fevereiro de 1924. — José Maria Moreira Guimarães.

DECIMA QUINTA SECÇÃO

De nomeação de secretario

O Dr. Alberto de Paula Rodrigues, presidente da 15ª secção eleitoral do districto de Sant'Anna: Faz saber aos que o presente edital virem que, na forma da lei eleitoral vigente, resolveu nomar o Dr. Antonio Dormund Martins para exercer as funções de secretario da respectiva mesa eleitoral, que terá como sede o edificio do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica.

Districto Federal, 7 de fevereiro de 1924. — Dr. Alberto de Paula Rodrigues.

GAMBÓIA

SEXTA SECÇÃO

O Dr. Noel de Almeida Baptista, presidente da mesa eleitoral da 6ª secção do districto eleitoral da Gambóia, etc.:

Pelo presente, convoco os mesarios da referida secção, Edgard Maria de Lacerda e Oscar Calheiros, para comparecerem, no dia 17 do corrente, ás 8 e 15 da manhã, no edificio da rua Camerino n. 35, afim de se constituir a mesa que presidirá as eleições para deputados federaes e senador federal, designadas para aquelle dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 7 de fevereiro de 1924. Eu, Raymundo Augusto Soares, secretario, o escrevi. — Raymundo Augusto Soares. — Noel de Almeida Baptista, presidente.

LAGOA

NONA SECÇÃO

O doutor João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da Nona Secção do Districto Municipal da Lagoa, em virtude da lei, etc.:

Pelo presente edital convoco os mesarios da Nona Secção eleitoral do Districto Municipal da Lagoa, Srs. Torres Guimarães e Patroliño Ypiranga de Araújo, para comparecerem no dia 17 de fevereiro do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da Escola Municipal Jardim da Infancia Marechal Hermes, á travessa Honorina numero trinta e oito (38), afim de se constituir a mesa que presidirá as eleições para renovação do terço do Senado e de deputados federaes, marcadas para aquelle dia.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José Balduino de Albuquerque, secretario, servindo de secretario substituto. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Segundo districto

ESPIRITO SANTO

QUINTA SECÇÃO

De convocação de mesarios

O doutor Guilherme Estellita, presidente da mesa eleitoral da quinta secção do districto municipal do Espirito Santo:

Pelo presente, convoco os mesarios da referida secção Manoel Tavares de Araujo e Aníbal Augusto de Amorim e Silva

a comparecerem no dia dezesseis do corrente, ás nove horas, no edificio da agencia municipal, á rua Machado Coelho numero trinta e quatro, afim de, commig, constituirem a mesa que presidirá as eleições para deputados federaes e senador federal, marcadas para aquelle dia.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Lauro de Assis Barreira, servindo de secretario, o escrevi. — O presidente da mesa, Guilherme Estellita.

ENGENHO NOVO

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Attila de Pinho, presidente da 2ª secção eleitoral do Engenho Novo, que funciona no edificio da rua vinte e quatro de maio n. 165, etc.:

Faz saber aos interessados que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que nos termos do artigo 25, do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, combinado com os artigos 24, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro proximo passado, e 1ª das instruções baixadas com o decreto n. 16.310, de 8 desse mesmo mez de janeiro, e de accordo com o art. 13, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoco, como convocados ficam, os Srs. Eurico Gurgel do Amaral Valente e Pedro Francisco Borges, mesarios indicados para constituirem a mesa eleitoral da segunda secção do 2º Districto Municipal do Engenho Novo, bem como o respectivo secretario, a qual se installará as nove 19ª horas da manhã do dia 17 do corrente mez de fevereiro no local acima designado e para nelle se effectuarem as eleições para Senador e Deputados Federaes.

E para constar mandou passar o presente edital que assigna. Dado e passado nesta cidade do Districto Federal, aos sete de fevereiro de 1924. — Attila de Pinho, presidente da 2ª secção do Engenho Novo.

DECIMA SECÇÃO

De convocação de mesarios

O Dr. Benvenuto dos Santos Pereira, presidente da decima secção eleitoral do Engenho Novo, segundo districto:

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesarios virem ou delle tiverem noticia que, em cumprimento do disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoco os Srs. Alfredo Pereira da Silva e Enéas Carlos de Menezes, mesarios desta secção para comparecerem no dia 17 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, á rua de S. Francisco Xavier n. 824 (edificio da agencia do Correio), afim de se constituir a mesa, para, na forma da vigente lei eleitoral se proceder ás eleições para senador e deputados, marcadas para aquelle dia. Eu, Raymundo Ponies de Miranda Filho, secretario, o escrevi.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924.
— Benvenuto dos Santos Pereira, presidente. — Raymundo de Miranda Filho, secretario.

Tijuca

QUARTA SECÇÃO

General Pedro Frederico Leão da Sousa, presidente da 4ª secção eleitoral de Tijuca, nos termos da lei, convoco os Srs. Otilio Francisco Caldas e Mário Vargas de Rezende, mesarios da referida secção, para comparecerem no dia 17 do corrente na Praça Hilda nu-

mero 17, andar terreo, afim de formarem a mesa da 4ª secção da Tijuca, que deve presidir a secção marcada para este dia.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — *Pedro Frederico Leão de Souza.*

General Pedro Frederico Leão de Souza, presidente da 4ª secção eleitoral da Tijuca, faz saber que resolveu nomear secretario da mesa da referida secção Sr. Pedro Gouveia Filho.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — *Pedro Frederico Leão de Souza.*

QUINTA SECÇÃO

Nos termos do art. 25, paragrapho unico do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, na qualidade de presidente da mesa da Quinta Secção Eleitoral do Districto Municipal da Tijuca, 2º districto eleitoral, convoco os mesarios Manoel Braga Martins e Amphisio Lobo Netto, afim de comparecerem no dia 17 de fevereiro corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio á Praça Hilda n. 17 (andar superior) local designado para nelle se effectuarem as eleições para renovação da Camara dos Deputados e terço do Senado Federal, marcadas para aquelle dia. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — *Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.*

JACAREPAGUA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, auditor de guerra e presidente da Primeira Secção Eleitoral de Jacarepagua:

Faz publico pelo presente edital que, realizando-se no dia 17 do corrente a eleição para a renovação da Camara dos Deputados e o terço do Senado, convoca os mesarios Antonio Telles da Almeida Barbosa e Aristides José da Paixão, bem como os eleitores da mesma secção, para comparecerem ás 9 horas do referido dia á Estrada da Freiluzia, n. 61, sede da Escola Publica, afim de se proceder á eleição. E, para constar, eu Waldemar Barbosa de Souza, secretario, lavrei o presente edital, que será assignado pelo presidente e publicado no *Diário Official*. — *Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, 3º auditor.*

INHAUMA

PRIMEIRA SECÇÃO

De convocação de mesarios e eleitores. O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz, primeiro supplente, em exercicio da Quinta Pretoria Civil e presidente da Primeira Secção Eleitoral de Inhauma:

Faz saber a quem interessar possa, que, pelo presente edital ficam convocados os mesarios Epifanio Niechan Macario Calderara e José Lourenço Rosa e respectivos eleitores, para no dia dezoito do corrente, ás nove horas, comparecerem no local designado á rua do Engenho de Dentro numero noventa e oito (Escola Publica), afim de instalar a mesa respectiva e proceder-se á eleição de um Senador e Deputados pelo Districto Federal. E para constar, chegou ao conhecimento de todos, mandei fazer o presente que será publico, nesta Capital Federal, aos mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Manoel Teixeira Paixoto, secretario, o escrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.*

TERCEIRA SECÇÃO

O bacharel Alfredo Valdetaro da Silva, primeiro supplente da 7ª Pretoria Criminal e presidente da 3ª Secção Eleitoral do Districto Municipal de Inhauma, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da convocação de mesarios virem, possa interessar ou delle noticia tiverem, que ficam convocados os mesarios Deoclecio Nunes Machado e o Dr. Octavio Augusto do Nascimento, mesarios indicados e designados para constituirem a mesa eleitoral da 3ª Secção do Districto Municipal de Inhauma, afim de comparecerem no dia 17 do corrente mez de fevereiro, ás 9 horas, na sala da administração da Colonia dos Alienados, á rua Maria Flora n. 17, para ali se effectuarem as eleições de um senador e cinco deputados, e constituirem a referida mesa eleitoral, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 dias do mez de fevereiro de 1924. — *Alfredo Valdetaro da Silva.*

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Emilio José Veniat, ex-agente do Correio do Engenho de Dentro, ou por seus herdeiros, caso já tenha fallecido, para, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de 11:40:3711, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de junho de 1893 a 15 de dezembro de 1911, produzindo documentos comprobatorios a esse respeito, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de janeiro de 1924. — *Servindo de sub-director, Francisco Pereira Lessa.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCRIVENTES
Segunda correção do edital de 20 de dezembro de 1923)

Do ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vacina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não tem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificação de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remetam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$ de inscripção, de accordo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCORRENCIA PUBLICA N. 15
PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1924. REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 1924.

Aos cinco dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes, ás tres horas, na sala de concorrências da Intendencia, na estação Maritima, o senhor ajudante do intendente bacharel Francisco Lins da Nobrega, servindo de intendente pelo impedimento do effectivo, e o segundo escrivão interino, Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declarou aberta a concorrência publica numero quinze para o fornecimento de metaes, rebites e outros artigos para a quarta divisão, em mil novecentos e vinte e quatro, de accordo com os editaes de quatro e vinte e quatro de janeiro findo, publicado no *Diário Official*, sendo-lhe entregues onze involucros com propostas e onze com documentos de idoneidade, devidamente fechados e lacrados, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Hime & Comp.
Dois — Dias Garcia & Comp.
Tres — Fonseca, Almeida & Comp.
Quatro — Ribeiro, Costa & Comp.
Cinco — Nova Companhia Gambôa Sociedade Anonyma.
Seis — Marvin S. A.
Sete — G. M. & A. Petitjean.
Oito — Pinto Guimarães & Comp.
Nove — Mayrink Veiga & Comp.
Dez — Middletown Car Company.
Onze — Internacional Machinery Company.

A seguir o senhor doutor ajudante do intendente declarou que o julgamento de idoneidade será no dia sete do corrente mez, ás tres horas, e a abertura do involucro onde foram collocados todos os das propostas, sendo lacrado e rubricado pelos presentes no lado em que estava fechado e pelo senhor doutor ajudante. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, servindo de intendente, pelo impedimento do effectivo, pelos proponentes ou seus propositos e por mim, segundo escrivão, interino, que a escrevi. — *Francisco Lins da Nobrega.* — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*; p. p. de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oli-*

reira. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., Nelson V. Miguez. — Ribeiro, Costa & Comp. — Por procuração da Nova Companhia Ganhôa Sociedade Anonyma, Luiz Pinheiro. — Por procuração de Marvin, S. A., Oscar Machado da Costa. — Por procuração de G. M. & A. Petitjean, J. Alves. — Pinto Guimarães & Comp. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — Por procuração de Middleton Car Company, Luiz Lacerda. — Por procuração de International Machinery Co., L. Gakuhirt. — Octavio Monteiro Bittencourt.

Confere, *Martinho Alves da Silva*. — Conforme, *João Canosa*, ajudante de escrivão interino. — Visto, *F. Nobrega*, pelo intendente.

ACTA DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRÊNCIA PÚBLICA N. 15, EM 5 DE FEVEREIRO DE 1924, PARA FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924.

Aos sete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro presentes, às treze horas, na sala

de concorrências da Intendencia, na estação Maritima, o senhor ajudante de intendente bacharel Francisco Lins da Nobrega, servindo de intendente pelo impedimento do effectivo, as firmas e companhias que apresentarem propostas em cinco do corrente mez, na concorrência publica numero quinze para o fornecimento de metaes, rebites e outros artigos, para a quarta divisão, em mil novecentos e vinte e quatro e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara que fará o julgamento da idoneidade dos proponentes e a abertura do involucro onde estão as propostas e as destas dos considerados idoneos então. O senhor doutor ajudante de intendente, tendo aberto os involucros dos documentos de idoneidade, examinados os apresentados, julga idoneos todos os concorrentes, convida os presentes a verificarem si o envelope onde estão as propostas está devidamente fechado, lacrado e rubricado, o que é feito, abre-se cada um dos das propostas, e procede á leitura de todas as propostas com excepção da de Ribeiro Costa & Companhia, por estar em duas vias e não em tres como exige o edital, sendo restituida aos licitantes respectivos, na presença dos interessados sem duvida ou

incidente, tendo sido numerado na ordem de recebimento e rubricado pelo senhor doutor ajudante de intendente e pelos presentes. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, servindo de intendente, pelos concorrentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão, interino, quo a escrevi. — *Francisco Lins da Nobrega*. — Por procuração de Hume & Comp., João Garcia. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., Nelson V. Miguez. — Ribeiro, Costa & Comp. — Por procuração de Nova Cia. Ganhôa, S. A., Luiz Pinheiro. — Por procuração da Sociedade Anonyma Marvin, Oscar Machado da Costa. — Por procuração de G. M. & A. Petitjean, T. Haefel. — Pinto Guimarães & Comp. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — Arnaldo da Silva Monteiro, por procuração de Middleton Car Company. — Por procuração da International Machinery Company, L. Gakuhirt. — Octavio Monteiro Bittencourt.

Confere, *Martinho Alves da Silva*. — Conforme, *João Canosa*, ajudante de escrivão interino. — Visto, *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924

Quarta correção do edital de 21 de dezembro de 1923

Concurrença n. 13

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 951, de 11 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de fevereiro de 1924, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª divisão

Ferro BB., com 16 pés de comprimento:

Em barra:

400 kilos de 8"×5/8".
200 kilos de 3"×7/8".
200 kilos de 3 1/2"×7/8".
600 kilos de 5"×3".
700 kilos de 6"×3".
300 kilos de 3 1/2"×1 1/2".
4.800 kilos de 1 1/2"×1 1/2".
1.900 kilos de 4"×2".
300 kilos de 1 1/2"×3/4".
2.400 kilos de 1 1/2"×1/4".
1.500 kilos de 1"×1/2".
800 kilos de 1 3/4"×3/8".
3.900 kilos de 2"×3/8".
7.800 kilos de 2"×1/2".
12.000 kilos de 2" 1/2"×1/2".
3.500 kilos de 3"×1/2".
5.000 kilos de 3 1/2"×1/2".
2.000 kilos de 3 1/2"×3/4".
10.000 kilos de 4"×1".
15.000 kilos de 6"×1".
6.000 kilos de 8"×1 1/4".
300 kilos de 4 1/2"×2".
1.800 kilos de 1"×1/4".
800 kilos de 1 1/4"×1/4".
2.000 kilos de 1 1/2"×3/8".
3.000 kilos de 2 1/2"×3/8".
2.000 kilos de 4"×1/2".
7.000 kilos de 3"×3/4".
7.000 kilos de 6"×1 1/4".
800 kilos de 1 3/4"×1/4".
1.000 kilos de 3"×3/8".
700 kilos de 6"×3/4".
6.000 kilos de 3 1/2"×1 1/4".
700 kilos de 6"×1 1/2".
500 kilos de 6"×2".
1.000 kilos de 7"×3/4".
10.000 kilos de 7"×1".
8.000 kilos de 2 1/2"×5/8".

5.000 kilos de 3"×5/8".
80 kilos de 3/4"×1/4".
120 kilos de 1"×1/8".
1.240 kilos de 2"×1/4".
3.000 kilos de 2"×5/8".
1.000 kilos de 3 1/2"×3/8".
900 kilos de 5 1/2"×5/8".
1.000 kilos de 5"×2".
100 kilos de 1"×3/16".
690 kilos de 1 1/2"×3/16".
150 kilos de 1 1/8"×3/16".
600 kilos de 1 1/4"×3/16".
1.000 kilos de 2"×1".
300 kilos de 2 1/4"×1/4".
500 kilos de 2 1/2"×1/4".
1.500 kilos de 3"×1".
2.500 kilos de 1 3/4"×1/2".
2.600 kilos de 1"×3/8".
1.000 kilos de 2 1/2"×1 1/2".
7.600 kilos de 2 1/2"×1".
700 kilos de 8"×3".
150 kilos de 5"×1 1/4".
300 kilos de 9"×3".
1.000 kilos de 1 1/2"×1/8".
1.000 kilos de 1 1/4"×1/2".
3.500 kilos de 2 1/2"×3/4".
1.500 kilos de 7"×1/2".
1.500 kilos de 9"×3/4".
600 kilos de 7"×3".
3.000 kilos de 7"×2".
5.000 kilos de 8"×2".
5.000 kilos de 10"×2 1/2".
150 kilos de 2 3/4"×1/2".
800 kilos de 7"×5/8".
900 kilos de 8"×3/4".
200 kilos de 2"×3/4".
200 kilos de 2 1/2"×1 1/4".
600 kilos de 3 1/2"×5/8".
500 kilos de 4"×3/4".
500 kilos de 5"×3/4".
2.500 kilos de 5"×1 1/2".
16.000 kilos de 6"×1".
2.000 kilos de 3" 1/2"×1".
1.000 kilos de 1 1/4"×3/8".
12.000 kilos de 8"×1".
5.000 kilos de 12"×1".
3.500 kilos de 7"×1 1/4".
2.000 kilos de 10"×3/4".
7.000 kilos de 10"×3".
8.000 kilos de 10"×4".
100 kilos de 5/8"×1/4".
80 kilos de 7/8"×1/4".
900 kilos de 3"×1/4".
500 kilos de 4"×1/4".
800 kilos de 1 3/4"×3/16".
280 kilos de 1 1/4"×5/16".
1.500 kilos de 2"×5/16".

2.000 kilos de $2\frac{1}{4} \times 1\frac{1}{2}$ "
 800 kilos de $7/8 \times 1/8$ "
 1.000 kilos de $3/4 \times 3/8$ "
 4.000 kilos de $5\frac{1}{2} \times 1$ "
 3.000 kilos de $10 \times 7/8$ "
 6.000 kilos de 10×1 "
 3.000 kilos de $10 \times 1\frac{1}{2}$ "
 1.000 kilos de $4\frac{1}{2} \times 2\frac{1}{2}$ "
 40 kilos de $5/8 \times 1/8$ "
 35 kilos de $1\frac{1}{8} \times 1/8$ "
 120 kilos de $4 \times 1/8$ "
 140 kilos de $3 \times 3/16$ "
 180 kilos de $2 \times 3/16$ "

Redondo:

6.500 kilos de $3/8$ "
 9.500 kilos de $1/2$ "
 11.500 kilos de $5/8$ "
 16.000 kilos de $3/4$ "
 20.000 kilos de $7/8$ "
 25.000 kilos de 1 "
 26.000 kilos de $1\frac{1}{8}$ "
 30.000 kilos de $1\frac{1}{4}$ "
 26.000 kilos de $1\frac{3}{8}$ "
 26.000 kilos de $1\frac{1}{2}$ "
 13.000 kilos de 2 "
 8.000 kilos de $2\frac{1}{2}$ "
 6.000 kilos de $3\frac{1}{2}$ "
 5.000 kilos de 4 "
 600 kilos de 5 "
 1.090 kilos de $1/4$ "
 13.000 kilos de $1\frac{5}{8}$ "
 12.000 kilos de $1\frac{3}{4}$ "
 2.000 kilos de $1\frac{7}{8}$ "
 5.000 kilos de $2\frac{1}{4}$ "
 2.800 kilos de $2\frac{3}{4}$ "
 7.000 kilos de 3 "
 2.000 kilos de $3\frac{3}{4}$ "
 500 kilos de $4\frac{1}{2}$ "
 300 kilos de $3\frac{1}{4}$ "
 300 kilos de $5/16$ "
 280 kilos de $1/8$ "
 760 kilos de $5/16$ "

Quadrado:

1.120 kilos de $1\frac{1}{8}$ "
 900 kilos de $1\frac{1}{2}$ "
 1.560 kilos de 2 "
 900 kilos de $3/4$ "
 1.350 kilos de $7/8$ "
 1.150 kilos de 1 "
 1.000 kilos de $3\frac{1}{2}$ "
 1.000 kilos de 3 "
 6.000 kilos de 4 "
 7.000 kilos de 5 "
 1.100 kilos de $1\frac{1}{4}$ "
 5.900 kilos de 6 "
 7.000 kilos de 7 "
 6.000 kilos de 8 "
 200 kilos de $2\frac{3}{4}$ "
 200 kilos de $4\frac{1}{2}$ "
 100 kilos de $1/4$ "
 150 kilos de $5/16$ "
 110 kilos de $2/8$ "
 160 kilos de $3/2$ "
 260 kilos de $5/8$ "

509.735 kilos sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, tanto para o em barra, como para o redondo e o quadrado.

Ferro em chapa B. B.:

2.000 de $12 \text{ pés} \times 8 \text{ pés} \times 1/16$ "
 1.000 de $8 \text{ pés} \times 1 \text{ pés} \times 5/8$ "
 10.000 de $8 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 1/2$ "
 1.000 de $10 \text{ pés} \times 5 \text{ pés} \times 3/8$ "
 11.000 de $8 \text{ pés} \times 1 \text{ pés} \times 5/8$ "
 4.000 de $10 \text{ pés} \times 5 \text{ pés} \times 3/16$ "
 1.000 de $8 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 5/16$ "
 4.000 de $10 \text{ pés} \times 5 \text{ pés} \times 1/4$ "
 10.000 de $8 \text{ pés} \times 1 \text{ pés} \times 1/4$ "
 5.800 de $10 \text{ pés} \times 5 \text{ pés} \times 3/16$ "
 13.000 de $8 \text{ pés} \times 1 \text{ pés} \times 3/16$ "
 5.000 de $18 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 3/16$ "
 3.000 de $18 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 1/4$ "
 2.000 de $10 \text{ pés} \times 5 \text{ pés} \times 1/8$ "
 12.000 de $8 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 1/8$ "
 2.000 de $8 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 3/32$ "
 1.500 de $10 \text{ pés} \times 5 \text{ pés} \times 1/16$ "
 8.000 de $8 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 1/16$ "
 1.500 de $8 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 1/32$ "
 2.000 de $14 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 3/8$ "
 400 de $10 \text{ pés} \times 3 \text{ pés} \times 3/8$ "
 100 de $10 \text{ pés} \times 3 \text{ pés} \times 2/16$ "

600 de $10 \text{ pés} \times 3 \text{ pés} \times 1/8$ "
 600 de $10 \text{ pés} \times 3 \text{ pés} \times 1/16$ "
 400 de $10 \text{ pés} \times 3 \text{ pés} \times 1/4$ "
 200 de $8 \text{ pés} \times 6 \text{ pés} \times 1/4$ "
 3.000 de $8 \text{ pés} \times 3 \text{ pés} \times 3/8$ "
 4.000 de $8 \text{ pés} \times 3 \text{ pés} \times 1/2$ "
 1.000 de $8 \text{ pés} \times 3 \text{ pés} \times 5/16$ "
 3.500 de $10 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 3/16$ "
 3.000 de $10 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 1/2$ "
 5.000 de $11 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 3/16$ "
 1.500 de $10 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 1/4$ "
 1.500 de $12 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 3/16$ "
 1.500 de $10 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 1/8$ "
 2.000 de $10 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 5/16$ "
 8.000 de $10 \text{ pés} \times 4 \text{ pés} \times 5/8$ "

157.100 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões das chapas acima constantes.

Ferro Lowmoor, com 16 pés de comprimento:

Redondo:

880 kilos de $3/4$ "
 610 kilos de $5/8$ "
 316 kilos de $1/2$ "
 420 kilos de $3/8$ "
 150 kilos de $5/16$ "
 50 kilos de $1/4$ "
 1.200 kilos de $7/8$ "
 200 kilos de 1 "
 250 kilos de $1\frac{1}{8}$ "
 920 kilos de $1\frac{1}{4}$ "
 370 kilos de $1\frac{3}{8}$ "

Quadrado:

800 kilos de 1 "
 1.000 kilos de 5 "

7.160 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes relativamente a ferro Lowmoor redondo e quadrado.

Ferro Lowmoor.

Em cantoneira L. com 24 pés de comprimento:

200 kilos de $1\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2} \times 1/4$ "
 200 kilos de $1\frac{1}{4} \times 1\frac{1}{4} \times 3/16$ "
 100 kilos de $1 \times 1 \times 3/16$ "
 200 kilos de $2 \times 2 \times 3/16$ "
 1.000 kilos de $1 \times 1 \times 1/8$ "
 500 kilos de $2 \times 2 \times 1/4$ "
 3.000 kilos de $3 \times 3 \times 3/8$ "
 800 kilos de $2 \times 2 \times 3/8$ "
 300 kilos de $1\frac{1}{8} \times 1\frac{1}{8} \times 3/8$ "
 250 kilos de $6\frac{1}{2} \times 4\frac{1}{4} \times 5/8$ "
 800 kilos de $3\frac{1}{4} \times 3 \times 3/8$ "
 200 kilos de $1\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2} \times 1/8$ "
 300 kilos de $1\frac{1}{4} \times 1\frac{1}{4} \times 1/4$ "
 2.000 kilos de $1\frac{3}{4} \times 1\frac{3}{4} \times 1/4$ "
 400 kilos de $3\frac{1}{2} \times 3\frac{1}{2} \times 1/2$ "
 2.500 kilos de $2\frac{1}{2} \times 2\frac{1}{2} \times 3/8$ "
 5.000 kilos de $2 \times 2 \times 1/2$ "
 1.500 kilos de $1\frac{3}{4} \times 1\frac{3}{4} \times 3/16$ "
 2.000 kilos de $1\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2} \times 3/16$ "
 500 kilos de $2\frac{1}{2} \times 2\frac{1}{2} \times 1/4$ "
 700 kilos de $3 \times 3 \times 1/4$ "
 200 kilos de $4 \times 1 \times 3/8$ "

Em secção T. com 17 pés de comprimento:

200 kilos de $1 \times 1 \times 1/8$ "
 100 kilos de $2 \times 2 \times 3/16$ "
 100 kilos de $2\frac{1}{2} \times 2\frac{1}{2} \times 1/4$ "
 300 kilos de $1\frac{1}{4} \times 3\frac{1}{2} \times 3/8$ "
 1.500 kilos de $1\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2} \times 1/4$ "
 200 kilos de $2 \times 2 \times 1/4$ "
 300 kilos de $4 \times 4 \times 1/2$ "
 450 kilos de $1\frac{3}{4} \times 1\frac{3}{4} \times 1/4$ "
 3.500 kilos de $3 \times 3 \times 3/8$ "

Em secção duplo T. com 24 pés de comprimento:

700 kilos de $5 \times 3 \times 1/4$ "
 600 kilos de $7 \times 3 \times 1/4$ "
 400 kilos de $7 \times 3\frac{1}{2} \times 3/8$ "
 600 kilos de $8 \times 3\frac{1}{2} \times 1/2$ "
 5.000 kilos de $8 \times 5 \times 1/2$ "

Em secção U. com 24 pés de comprimento:

3.000 kilos de $8 \times 3 \times 1/2$ "
 300 kilos de $10 \times 3 \times 1/2$ "
 600 kilos de $6 \times 3 \times 1/3$ "
 2.500 kilos de $6 \times 2\frac{1}{2} \times 1/2$ "
 500 kilos de $12 \times 3 \times 1/4$ "
 500 kilos de $10 \times 3 \times 5/8$ "
 2.500 kilos de $9 \times 3 \times 1/2$ "
 2.400 kilos de $6 \times 2\frac{1}{2} \times 3/8$ "
 300 kilos de $6 \times 3 \times 3/8$ "

2.500 kilos de $9'' \times 3 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 4.200 kilos de $8'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 800 kilos de $3'' \times 2'' \times 3 \frac{3}{8}''$.
 300 kilos de $3 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{3}{8}''$.
 300 kilos de $4 \frac{1}{2}'' \times 2'' \times 1 \frac{1}{4}''$.
 1.000 kilos de $8'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{3}{8}''$.
 5.000 kilos de $8'' \times 3'' \times 1 \frac{1}{2}'' \times 22$ pés de comprimento.

Em secção Z:

400 kilos de $6'' \times 3 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{2}'' \times 5 \frac{3}{8}''$.

65.700 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro Lowmoor, em cantoneira L e nas secções T, duplo T, U e Z.

Ferro redondo, especial para pinos, com 16 pés de comprimento:

780 kilos de $1 \frac{1}{2}''$.
 560 kilos de $3 \frac{3}{8}''$.
 1.540 kilos de $5 \frac{3}{8}''$.
 2.200 kilos de $3 \frac{3}{4}''$.
 3.910 kilos de $1''$.
 1.500 kilos de $7 \frac{3}{8}''$.
 2.000 kilos de $1 \frac{1}{8}''$.
 4.400 kilos de $1 \frac{1}{2}''$.
 2.450 kilos de $1 \frac{1}{4}''$.
 4.960 kilos de $1 \frac{3}{4}''$.
 4.160 kilos de $1 \frac{5}{8}''$.
 2.970 kilos de $1 \frac{3}{8}''$.

31.460 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro redondo especial para pinos.

Ferro redondo especial para porcas:

1.632 kilos de $3 \frac{3}{8}''$.
 2.370 kilos de $1 \frac{1}{2}''$.
 3.780 kilos de $5 \frac{3}{8}''$.
 4.680 kilos de $3 \frac{3}{4}''$.
 3.816 kilos de $7 \frac{3}{8}''$.
 4.560 kilos de $1''$.
 4.050 kilos de $1 \frac{1}{8}''$.
 5.940 kilos de $1 \frac{1}{4}''$.
 7.776 kilos de $1 \frac{1}{2}''$.
 9.072 kilos de $1 \frac{3}{4}''$.
 10.368 kilos de $2''$.

58.911 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro redondo especial para porcas.

Ferro em chapa preta:

5.500 kilos de 12 pés $\times 5$ pés $\times 3 \frac{1}{16}''$.
 2.500 kilos de 12 pés $\times 8$ pés $\times 1 \frac{1}{8}''$.
 4.900 kilos de 10 pés $\times 4$ pés $\times 1 \frac{1}{16}''$.
 6.000 kilos de 12 pés $\times 5$ pés $\times 1 \frac{1}{4}''$.
 3.500 kilos de 10 pés $\times 4$ pés $\times 3 \frac{3}{8}''$.
 3.000 kilos de 10 pés $\times 5$ pés $\times 1 \frac{1}{2}''$.
 3.000 kilos de 10 pés $\times 5$ pés $\times 3 \frac{3}{8}''$.
 1.500 kilos de 8 pés $\times 1$ pés $\times 5 \frac{1}{16}''$.
 4.000 kilos de 12 pés $\times 8$ pés $\times 3 \frac{1}{16}''$.
 2.500 kilos de 24 pés $\times 4$ pés $\times 1 \frac{1}{4}''$.
 1.000 kilos de 15 pés $\times 3$ pés $\times 1 \frac{1}{4}''$.
 540 kilos de 8 pés $\times 4$ pés $\times 1 \frac{1}{16}''$.
 110 kilos de 8 pés $\times 4$ pés $\times 3 \frac{3}{32}''$.
 725 kilos de 8 pés $\times 4$ pés $\times 1 \frac{1}{8}''$.

38.775 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro em chapa preta.

Ferro galvanizado em chapas:

650 kilos de 10 pés $\times 5$ pés $\times 1 \frac{1}{16}''$.
 1.000 kilos de 10 pés $\times 5$ pés $\times 1 \frac{1}{8}''$.
 450 kilos de 8 pés $\times 4$ pés $\times 1 \frac{1}{32}''$.
 4.500 kilos de 8 pés $\times 4$ pés $\times 1 \frac{1}{8}''$.
 590 kilos de n. 24, de $2m,00 \times 1m,00$.
 590 kilos de n. 26, de $2m,00 \times 1m,00$.
 900 kilos de n. 16, de $2m,00 \times 1m,00$.
 700 kilos de n. 18, de $2m,00 \times 1m,00$.
 500 kilos de n. 20, de $2m,00 \times 1m,00$.
 200 kilos de n. 22, de $2m,00 \times 1m,00$.
 3.000 kilos de 8 pés $\times 1$ pés $\times 1 \frac{1}{16}''$.

13.030 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes.

Ferro em chapa russa:

2.100 kilos de 5 pés $\times 2 \frac{1}{2}$ pés $\times 1 \frac{1}{16}''$.
 350 kilos de 5 pés $\times 2 \frac{1}{2}$ pés $\times 1 \frac{1}{32}''$.
 2.100 kilos de 7 pés $\times 3$ pés $\times 1 \frac{1}{16}''$.

200 kilos de 7 pés $\times 3$ pés $\times 1 \frac{1}{32}''$.
 550 kilos de $2m,00 \times 1m,00 \times 1 \frac{1}{16}''$.
 450 kilos de $2m,00 \times 1m,00 \times 1 \frac{1}{32}''$.
 500 kilos de $2m,20 \times 0m,77 \times 1 \frac{1}{16}''$.
 3.000 kilos de $1m,50 \times 0m,75 \times 1 \frac{1}{32}''$.

14.550 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, para qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro em chapa russa.

Ferro lavrado, em chapas:

25.000 kilos de 8 pés $\times 4$ pés $\times 1 \frac{1}{4}''$.
 300 kilos de 8 pés $\times 4$ pés $\times 1 \frac{1}{8}''$.
 1.000 kilos de 8 pés $\times 4$ pés $\times 3 \frac{1}{16}''$.
 1.500 kilos de 8 pés $\times 4$ pés $\times 5 \frac{1}{16}''$.
 1.000 kilos de 10 pés $\times 4$ pés $\times 3 \frac{1}{16}''$.

28.800 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, para qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro lavrado em chapas.

Aço em barra para molas, com 16 pés de comprimento, de canto boleado:

280 kilos de $3'' \times 3 \frac{3}{32}''$.
 160 kilos de $3'' \times 1 \frac{1}{16}''$.
 140 kilos de $3'' \times 1 \frac{1}{32}''$.
 6.900 kilos de $3'' \times 3 \frac{3}{8}''$.
 11.000 kilos de $3 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 21.000 kilos de $4'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 4.000 kilos de $4 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 2.000 kilos de $5'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 9.000 kilos de $3 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{3}{8}''$.
 9.000 kilos de $4'' \times 3 \frac{3}{8}''$.
 7.000 kilos de $3'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 80 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{8}''$.
 120 kilos de $1'' \times 1 \frac{1}{8}''$.
 695 kilos de $2'' \times 1 \frac{1}{4}''$.
 910 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{3}{8}''$.
 600 kilos de $4'' \times 1''$.
 800 kilos de $3 \frac{1}{4}'' \times 3 \frac{3}{8}''$.
 300 kilos de $2 \frac{3}{4}'' \times 3 \frac{3}{8}''$.
 400 kilos de $3 \frac{1}{2}'' \times 5 \frac{3}{8}''$.
 150 kilos de $1'' \times 1 \frac{1}{4}''$.
 150 kilos de $2'' \times 1''$.
 180 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.
 260 kilos de $1 \frac{1}{4}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.
 280 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{3}{8}''$.
 120 kilos de $2'' \times 1 \frac{1}{8}''$.
 240 kilos de $2'' \times 5 \frac{1}{16}''$.
 160 kilos de $2'' \times 3 \frac{3}{8}''$.
 230 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.
 1.000 kilos de $4'' \times 7 \frac{1}{16}''$.
 1.000 kilos de $5'' \times 5 \frac{3}{8}''$.
 1.000 kilos de $5 \frac{1}{8}'' \times 3 \frac{3}{8}''$.
 270 kilos de $2'' \times 1 \frac{1}{16}''$.
 50 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{32}''$.

De canto boleado, com nervura:

1.000 kilos de $3 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 1.000 kilos de $3'' \times 3 \frac{3}{8}''$.
 500 kilos de $3 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{3}{8}''$.
 500 kilos de $3 \frac{1}{2}'' \times 5 \frac{3}{8}''$.
 500 kilos de $3'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 1.510 kilos de $3 \frac{1}{4}'' \times 5 \frac{3}{8}''$.

Laminado:

50 kilos de $7 \frac{3}{8}'' \times 1 \frac{1}{32}''$.

60.615 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço para mola, tanto o de canto boleado, como o de canto boleado com nervura, como o laminado.

Aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento:

335 kilos de $1 \frac{1}{4}''$.
 170 kilos de $5 \frac{1}{16}''$.
 720 kilos de $3 \frac{3}{8}''$.
 1.250 kilos de $1 \frac{1}{2}''$.
 1.400 kilos de $5 \frac{3}{8}''$.
 1.550 kilos de $3 \frac{3}{4}''$.
 2.000 kilos de $7 \frac{3}{8}''$.
 6.000 kilos de $1''$.
 2.500 kilos de $1 \frac{1}{8}''$.
 2.200 kilos de $1 \frac{1}{4}''$.
 3.500 kilos de $1 \frac{1}{2}''$.
 900 kilos de $1 \frac{3}{4}''$.
 110 kilos de $1 \frac{1}{8}''$.
 130 kilos de $3 \frac{1}{16}''$.
 1.130 kilos de $1 \frac{1}{16}''$.
 1.500 kilos de $1 \frac{3}{8}''$.

120 kilos de 1/16".

60 kilos de 3/16".

25.665 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço redondo para molas.
Aço comum, redondo, em 16 pés de comprimento:

2.000 kilos de 2".
400 kilos de 2 1/4".
1.100 kilos de 2 1/2".
1.000 kilos de 3".
1.000 kilos de 3 1/4".
2.000 kilos de 3 1/2".
500 kilos de 5".
1.000 kilos de 6".

9.000 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço comum, redondo.
Ferro perfurado para estaes de locomotivas, em 3m,50 de comprimento no minimo, de accordo com a amostra que se encontra nas officinas em Engenho de Dentro:

3.700 kilos de 1 1/4".
3.000 kilos de 1 1/8".
1.200 kilos de 1".
1.000 kilos de 15/16".
1.200 kilos de 1 1/16".

11.200 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro perfurado para estaes.

Aço doce, com 16 pés de comprimento em barra:

2.000 kilos de 12"x1".
1.000 kilos de 12"x7/8".
1.700 kilos de 12"x3/4".
1.000 kilos de 10"x1".
1.200 kilos de 10"x7/8".
1.100 kilos de 10"x3/4".
1.100 kilos de 8"x1".
3.500 kilos de 8"x7/8".
2.000 kilos de 8"x3/4".
2.400 kilos de 8"x5/8".
1.000 kilos de 8"x1/2".
1.735 kilos de 7"x1".
1.520 kilos de 7"x7/8".
1.300 kilos de 7"x3/4".
1.080 kilos de 7"x5/8".
350 kilos de 7"x1/2".
1.300 kilos de 7"x3/8".
2.000 kilos de 6"x1".
1.500 kilos de 6"x7/8".
1.100 kilos de 6"x3/4".
930 kilos de 6"x5/8".
750 kilos de 6"x1/2".
560 kilos de 6"x3/8".
450 kilos de 5 1/2"x5/8".
700 kilos de 5 1/2"x1/2".
775 kilos de 5"x5/8".
620 kilos de 5"x1/2".
2.970 kilos de 4"x1 1/2".
2.480 kilos de 4"x1 1/4".
990 kilos de 4"x1".
560 kilos de 3"x3/8".
770 kilos de 3"x1/2".
710 kilos de 3"x1/4".
250 kilos de 2"x1/2".
185 kilos de 1 1/2"x1/2".
230 kilos de 2 1/2"x3/8".
180 kilos de 2"x3/8".
650 kilos de 1 3/4"x3/8".
280 kilos de 1 1/2"x3/8".
120 kilos de 1 1/4"x3/8".
185 kilos de 1"x3/8".
310 kilos de 2 1/2"x1/4".
250 kilos de 2"x1/4".
185 kilos de 1 1/2"x1/4".
125 kilos de 1"x1/4".
90 kilos de 3/4"x1/4".

Em barra, meia canna:

440 kilos de 2"x5/8".
280 kilos de 1 1/2"x1/2".
190 kilos de 1 1/2"x3/8".
190 kilos de 1 1/4"x7/16".
190 kilos de 1 1/4"x1/2".
190 kilos de 1"x3/8".

Redondo:

310 kilos de 1 1/4".
250 kilos de 1 1/8".
400 kilos de 1".
300 kilos de 7/8".
225 kilos de 3/4".
630 kilos de 5/8".
750 kilos de 1/2".
1.400 kilos de 3/8".
160 kilos de 5/16".
190 kilos de 1/4".
2.385 kilos de 2".
4.000 kilos de 2 1/4".
620 kilos de 2 1/2".
600 kilos de 2 3/4".
895 kilos de 3".

64.710 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço doce em barra, em barra de meia canna e redondo.

Aço doce:

Em cantoneira L, com 24 pés de comprimento:

1.320 kilos de 6"x6"x5/8".
880 kilos de 5"x5"x1/2".
1.390 kilos de 4"x4"x1/2".
4.500 kilos de 4"x4"x5/8".
460 kilos de 4"x3"x3/8".
1.570 kilos de 3"x3"x3/8".
1.400 kilos de 3"x3"x5/16".
1.025 kilos de 3"x3"x1/2".
1.110 kilos de 2 3/4"x2 3/4"x3/16".
1.070 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x5/16".
1.200 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x3/8".
890 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x1/4".
670 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x3/16".
690 kilos de 2"x2"x1/4".
800 kilos de 2"x2"x5/16".
460 kilos de 1 3/4"x1 3/4"x3/16".
320 kilos de 1 1/4"x1 1/4"x3/16".
600 kilos de 1 3/4"x1 3/4"x1/4".
400 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/16".
510 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x1/4".
380 kilos de 1"x1"x3/16".
325 kilos de 1"x1"x1/4".
180 kilos de 1"x1"x1/8".

Em secção T, com 17 pés de comprimento:

110 kilos de 1 3/4"x1 3/4"x1/4".
300 kilos de 3"x3"x3/8".
210 kilos de 2 3/4"x2 3/4"x5/16".
170 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x1/4".
140 kilos de 2"x2"x1/4".
155 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/16".
125 kilos de 1 1/4"x1 1/4"x3/16".
50 kilos de 1"x1"x3/16".

Em secção duplo "T" com 21 pés de comprimento:

3.660 kilos de 8"x3"x1/2".
5.860 kilos de 8"x3"x3/8".
3.000 kilos de 12"x6"x7/8".

Em secção "U", com 36 pés de comprimento:

290 kilos de 4"x2 1/4"x5/16".
1.400 kilos de 4"x2"x5/16".
2.475 kilos de 6"x2 1/2"x1/2".
13.750 kilos de 8"x3"x1/2".
6.170 kilos de 8"x3"x3/8".
3.850 kilos de 9"x3"x5/8".
3.700 kilos de 9"x3"x1/2".
3.235 kilos de 10"x3 1/2"x5/8".
2.290 kilos de 12"x3 1/2"x5/8".

72.090 kilos, sendo o preço médio para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões, acima constantes, relativamente a aço doce, em cantoneiras L e nas secções, T, duplo T e U.

Aço redondo especial para eixos de carros e locomotivas, com 5m,00 de comprimento:

3.950 kilos de 10".
5.315 kilos de 9 1/2".
4.520 kilos de 8 3/4".
4.000 kilos de 8 1/4".
5.520 kilos de 7 1/2".
4.460 kilos de 6 3/4".
3.810 kilos de 6 1/4".
49.500 kilos de 5 3/4".
8.850 kilos de 5 1/2".

4.340 kilos de 5 1/4".
3.550 kilos de 4 3/4".

67.815 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço redondo especial para eixos.

Aço em chapa, para caldeira:

1.620 kilos de 10 pés x 5 pés x 5/8".
1.150 kilos de 14 pés x 4 pés x 3/16".
3.700 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/2".
970 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/8".
6.560 kilos de 12 pés x 6 pés x 5/8".
6.650 kilos de 18 pés x 5 pés x 1/2".
5.290 kilos de 12 pés x 6 pés x 1/2".
5.890 kilos de 16 pés x 5 pés x 1/2".
4.030 kilos de 12 pés x 6 pés x 3/8".
2.400 kilos de 10 pés x 6 pés x 1/4".
1.960 kilos de 18 pés x 4 pés x 3/16".
2.610 kilos de 16 pés x 6 pés x 3/16".
2.000 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/4".
1.360 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16".

49.190 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço em chapa para caldeiras.

Aço de cadinho, para ferrame:

Typo 1, em barra:

200 kilos de 1" x 3/4".
200 kilos de 2" x 1".
100 kilos de 7/8" x 5/8".

Typo 1, quadrado:

50 kilos de 3/4".
50 kilos de 7/8".
50 kilos de 1".
100 kilos de 1 1/2".
100 kilos de 1 1/4".

Typo 2, sextavado:

50 kilos de 1/8".
400 kilos de 3/4".
200 kilos de 1".
300 kilos de 7/8".

1.800 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço de cadinho dos tipos 1 e 2.

Aço de alta velocidade para ferramenta:

Em barra:

150 kilos de 3" x 1 1/2".
50 kilos de 1" x 5/8".
100 kilos de 1 1/2" x 1".
100 kilos de 1 1/2" x 1/2".
150 kilos de 1 1/2" x 3/4".
150 kilos de 1 1/2" x 5/8".
50 kilos de 1" x 1/2".
50 kilos de 1" x 3/4".

Quadrado:

430 kilos de 3/4".
650 kilos de 1".
130 kilos de 1/2".
90 kilos de 5/8".
100 kilos de 7/8".
500 kilos de 1 1/4".
800 kilos de 1 1/2".
800 kilos de 1 3/4".
200 kilos de 2".
200 kilos de 2 1/2".
20 kilos de 3/8".
50 kilos de 1 1/8".

4.770 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço de alta velocidade para ferramenta, tanto em barra como quadrado.

Arame de ferro:

20 kilos de 1/16".
20 kilos de 1/8".
100 kilos de 3/16".
200 kilos de 1/4".
100 kilos de 5/16".

510 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de ferro.

Arame de ferro zincado:

100 kilos de 1/8".

Arame de aço:

60 kilos de 1/16".
140 kilos de 1/8".
50 kilos de 5/16".
190 kilos de 1/4".
120 kilos de 3/16".
9 kilos de 3/32".

569 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de aço.

Metal «Ultus», para ferramentas:

30 kilos de 1" x 1", kilo.

Tubo de cobre, flexível, do 4m,80 de comprimento:

1.220 kilos de 2" x 2 1/4".
690 kilos de 1 1/2" x 1 3/4".
180 kilos de 7/8" x 1".
150 kilos de 1 3/8" x 1 1/2".
100 kilos de 1 1/8" x 1 1/4".
750 kilos de 3/4" x 1".
120 kilos de 1/8" x 1/4".
530 kilos de 1/4" x 3/8".
550 kilos de 3/8" x 1/2".
775 kilos de 1/2" x 5/8".
620 kilos de 1" x 1 1/4".
690 kilos de 5/8" x 3/4".
550 kilos de 1 1/4" x 1 1/2".
590 kilos de 1 3/4" x 2".

7.515 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a tubo de cobre flexível.

Cobre em chapa:

5.200 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/2".
1.500 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8".
1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16".
1.430 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/32".
7.000 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/2".
1.000 kilos de 10 pés x 5 pés x 5/8".
800 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/4".
300 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/64".
1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/4".
1.200 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/8".
6.000 kilos de 12 pés x 6 pés x 1/2".
720 kilos de 6 pés x 3 pés x 3/32".
2.500 kilos de 8 pés x 4 pés x 7/8".
1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16".
1.000 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/16".
600 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/32".
350 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/64".
1.250 kilos de 6 pés x 3 pés x 7/8".

33.900 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a cobre em chapa.

1.000 kilos de antimônio em barra, kilo.
20.000 kilos de cobre em barra, kilo.
12.000 kilos de chumbo em barra, kilo.
10.000 kilos de estanho em verguinhas, kilo.
1.000 kilos de carburandum, kilo.
1.350 kilos de zinco em placas, kilo.
50.000 kilos de ferro gusa para fundição, de aço, kilo.
3.000 kilos de ferro manganez com 80% de manganez, kilo.

Para a 5ª Divisão

Aço, conforme caderno de encargos, parte relativa a Material, laminado para pontes e construções metálicas:

Redondo:

3.000 kilos de 1/2".
30.000 kilos de 5/8".
30.000 kilos de 3/4".
20.000 kilos de 7/8".
30.000 kilos de 1".

Quadrado:

500 kilos de 4".

113.500 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, tanto para o aço redondo como para o quadrado.

Em chapa

- 1.500 kilos do 8 pés x 4 pés x 5/64".
30 kilos do 72" x 24" x 1/32".
50 kilos do 72" x 24" x 1/16".

1.580 kilos, sendo o preço médio para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões das chapas, acima constantes.

Aço de cadinho, conforme os seguintes tipos do caderno de encargos:

Typo 1, em barras, para ferramentas de tor-
near e aplinar:

- 40 kilos de 1 1/2" x 1".
50 kilos de 2" x 1".
60 kilos de 2 1/2" x 2".

Typo 2, para brocas:

Redondo:

- 100 kilos de 3/8".
300 kilos de 1/2".
1.000 kilos de 5/8".
1.500 kilos de 3/4".
2.000 kilos de 7/8".
2.000 kilos de 1".
2.500 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 1/2".

Oitavado:

- 500 kilos de 5/8".
800 kilos de 3/4".
750 kilos de 7/8".
1.000 kilos de 1".
1.000 kilos de 1 1/4".
1.000 kilos de 1 1/2".

Typo 4, quadrado, para corte frio:

- 500 kilos de 1 1/2".
1.000 kilos de 2".

Typo 5, quadrado, para marreta:

- 700 kilos de 2 1/2".
1.000 kilos de 3".

19.500 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a qualquer dos tipos citados.

Aço redondo perfurado, para brocas, "Jackham-
mer":

- 500 kilos de 3/4".
1.000 kilos de 7/8".

1.500 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes relativamente a aço redondo perfurado.

Aço para ferramenta de alta velocidade:

Quadrado:

- 50 kilos de 5/8".
80 kilos de 3/4".
200 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
100 kilos de 1 1/4".
50 kilos de 1 1/2".

Redondo:

- 40 kilos de 3/4".
40 kilos de 1".
40 kilos de 1 1/4".
40 kilos de 1 1/2".
40 kilos de 2".
40 kilos de 2 1/2".

1.000 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço para ferramenta de alta velocidade, tanto para o quadrado como para o redondo.

Aço de aço, para molas de sinais e
chaves saxby:

- 5 kilos de 0m.001.
5 kilos de 0m.002.
5 kilos de 0m.003.
5 kilos de 0m.004.
5 kilos de 0m.005.

28 kilos, sendo o preço médio para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de aço, para molas.

Aço em barra, para molas:

- 40 kilos de 1" x 1/8".
100 kilos de 1 1/2" x 1/4".
200 kilos de 1 1/2" x 3/8".

340 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões, acima constantes, relativamente a aço em barra para molas.

Ferro comum:

Redondo:

- 400 kilos de 1/4".
2.000 kilos de 3/8".
4.000 kilos de 1/2".
6.000 kilos de 5/8".
6.000 kilos de 3/4".
10.000 kilos de 7/8".
12.000 kilos de 1".
3.000 kilos de 1 1/8".
5.000 kilos de 1 1/4".
7.000 kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 1 3/4".
2.000 kilos de 1 7/8".
1.500 kilos de 2 1/2".

Em barra:

- 200 kilos de 5/8" x 1/8".
700 kilos de 5/8" x 1/4".
400 kilos de 3/4" x 1/4".
600 kilos de 3/4" x 3/8".
800 kilos de 3/4" x 1/2".
200 kilos de 7/8" x 1/4".
350 kilos de 7/8" x 3/8".
600 kilos de 1" x 1/8".
400 kilos de 1" x 3/16".
2.000 kilos de 1" x 1/4".
500 kilos de 1" x 3/8".
2.000 kilos de 1" x 1/2".
1.000 kilos de 1" x 5/8".
500 kilos de 1" x 3/4".
600 kilos de 1 1/4" x 1/4".
600 kilos de 1 1/4" x 1/2".
400 kilos de 1 1/4" x 5/8".
400 kilos de 1 1/4" x 3/4".
600 kilos de 1 1/2" x 1/4".
600 kilos de 1 1/2" x 3/8".
600 kilos de 1 1/2" x 1/2".
400 kilos de 1 1/2" x 5/8".
800 kilos de 1 3/4" x 1/4".
600 kilos de 1 3/4" x 1/2".
1.000 kilos de 2" x 1/4".
600 kilos de 2" x 3/8".
1.000 kilos de 2" x 1/2".
600 kilos de 2" x 5/8".
1.000 kilos de 2" x 3/4".
2.000 kilos de 2" x 1".
800 kilos de 2" x 1 1/2".
800 kilos de 2 1/4" x 5/8".
800 kilos de 2 1/4" x 3/4".
1.000 kilos de 2 1/2" x 5/8".
800 kilos de 2 1/2" x 3/4".
3.000 kilos de 2 1/2" x 1".
2.000 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
2.000 kilos de 2 3/4" x 3/4".
500 kilos de 3" x 5/8".
400 kilos de 3" x 7/8".
2.000 kilos de 3" x 1".
1.000 kilos de 3" x 1 1/2".
1.000 kilos de 4" x 5/8".
800 kilos de 4" x 1".
600 kilos de 6" x 7/8".
600 kilos de 6" x 1 3/8".
800 kilos de 7" x 1/4".
500 kilos de 10" x 5/8".
400 kilos de 12" x 1".

Quadrado:

- 600 kilos de 5/8".
500 kilos de 3/4".
500 kilos de 7/8".
1.000 kilos de 1".
800 kilos de 1 1/4".
1.000 kilos de 1 1/2".
500 kilos de 2".
1.000 kilos de 2 1/2".
1.000 kilos de 3".
1.000 kilos de 3 1/2".

110.650 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, re-

lativamente a ferro commum, tanto para o redondo, como para o em barra e quadrado.

Em cantoneira L, comprimento approximado de 6m,00:

- 600 kilos de $1\frac{1}{4}'' \times 1\frac{1}{4}'' \times 1/4''$.
- 1.200 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 1\frac{1}{2}'' \times 3/8''$.
- 2.000 kilos de $2'' \times 2'' \times 1/4''$.
- 2.500 kilos de $2'' \times 2'' \times 5/16''$.
- 2.000 kilos de $2'' \times 2'' \times 3/8''$.
- 1.500 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 2\frac{1}{2}'' \times 5/16''$.
- 2.000 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 2\frac{1}{2}'' \times 3/8''$.
- 1.500 kilos de $3'' \times 3'' \times 3/8''$.
- 1.500 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times 3\frac{1}{2}'' \times 3/8''$.
- 1.000 kilos de $4'' \times 4'' \times 1/2''$.

Em secção T, comprimento approximado de 6m,00:

- 1.000 kilos de $1'' \times 1'' \times 1/4''$.
- 1.000 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 1\frac{1}{2}'' \times 3/8''$.
- 1.000 kilos de $2'' \times 2'' \times 7/16''$.
- 300 kilos de $1'' \times 1\frac{1}{4}'' \times 1/8''$.
- 300 kilos de $1'' \times 1\frac{1}{2}'' \times 3/16''$.
- 800 kilos de $2'' \times 1\frac{1}{2}'' \times 1/4''$.
- 500 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 1\frac{1}{4}'' \times 3/16''$.

22.700 kilos, sendo o preço medio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a cantoneira em L e ferro em secção T.

Ferro redondo, tondido, para solda oxygeno:

- 50 kilos de $3/8''$.
- 80 kilos de $1/4''$.

130 kilos, sendo o preço medio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro redondo tondido.

Ferro em chapa galvanizado:

- 200 kilos de 3 pés $\times$ 2 pés $\times$ $1/32''$.
- 200 kilos de 3 pés $\times$ 2 pés $\times$ $1/8''$.
- 600 kilos de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/32''$.
- 3.000 kilos de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/16''$.
- 2.500 kilos de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/8''$.

6.500 kilos, sendo o preço medio para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro em chapa galvanizado.

Ferro em chapa preta:

- 2.000 kilos de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/16''$.
- 300 kilos de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/32''$.
- 1.000 kilos de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $3/32''$.
- 1.500 kilos de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/8''$.
- 1.000 kilos de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $3/16''$.
- 1.000 kilos de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/4''$.

6.800 kilos, sendo o preço medio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro em chapa preta.

Quando for feito o fornecimento, attendendo ao empenho, as quantidades em kilos apresentadas pelas sommas acima não poderão variar para mais, mas as quantidades parciais dessas sommas ficarão sujeitas ás variações occasionadas pelo numero de peças, devendo haver conceito tanto para menos como para mais, entre os pesos dessas diferentes quantidades, de forma que os pesos totaes fornecidos se approxime o mais possível das sommas a que correspondem.

Todos os artigos acima pedidos, que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado, para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração. Também não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigos de preço exigido medio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data de registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto,

sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas contas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado, de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, ali registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 6:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concorrência.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme lá ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que collixeirem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de fevereiro de 1924. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 15

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 1.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas no dia 5 do corrente mez, abertas e lidas hontem, 7, nesta intendencia, na concorrência publica n. 15, para o fornecimento de metaes, rebites e outros artigos para a 4ª divisão, em 1924, bem como as actas de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada do Ferro Central do Brasil, 8 de fevereiro de 1924. — F. Nobrega, pelo intendente.

Hime & Comp. propõem fornecer á Estrada do Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue na intendencia, de accordo com o edital.

CONCURRENCIA N. 15

10.000 kilos de bronze phosphoroso, typo IV, kilo, cinco mil quatrocentos e noventa réis.	5\$490
25.000 kilos de metal anti-fricção, typo I, kilo, mil setecentos e setenta réis.	1\$770
12.100 kilos de metal anti-fricção, typo II, kilo, cinco mil duzentos e dez réis.	5\$210
Cobre redondo, com 16' de comprimento; quantidades e dimensões conforme o edital, kilo, quatro mil setecentos e vinte réis.	4\$720
Latão em chapas, quantidades e dimensões conforme o edital, kilo, quatro mil oitocentos e trinta réis.	4\$830
Latão redondo commum, quantidades e dimensões conforme o edital, kilo, tres mil novecentos e sessenta réis.	3\$960
4.000 kilos de agua-raz, kilo, quatro mil setecentos e noventa réis.	4\$790

Declaramos estar inteiramente de accordo com as clausulas do edital publicado no *Diario Official*, ás quaes nos submettemos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — Por procuração, João Garcia.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital á rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 4 de janeiro de 1924, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada do Ferro Central do Brasil, os materias abaixo mencionados:

Metaes, rebites e outros artigos, para a quarta divisão, em 1924

40.000 kilos de bronze phosphoroso, typo IV, kilo, cinco mil cento e vinte réis.	5\$120
1.100 kilos de arame de cobre de accordo com a especificação no edital, preço médio cinco mil novecentos e quarenta réis.	5\$940
519 kilos de arame de latão de accordo com a especificação no edital, preço médio cinco mil quatrocentos e oitenta réis.	5\$480
3.780 kilos de cobre redondo de accordo com a especificação no edital, preço médio kilo, cinco mil e duzentos e noventa réis.	5\$200
4.920 kilos de latão em chapa de accordo com a especificação no edital, preço médio kilo, quatro mil novecentos e oitenta réis.	4\$980
28.520 kilos de latão redondo commum, de accordo com a especificação no edital, preço médio, kilo, quatro mil trescentos e quarenta réis.	4\$310
1.710 kilos de tubos de latão, de accordo com a especificação no edital, preço médio, kilo, sete mil e duzentos réis.	7\$200
3.000 litros de oleo para dynamo, litro, mil e duzentos e noventa e cinco réis.	1\$295
1.600 litros de alcool de 40° em latas de 18 litros, litro, dous mil cento e oitenta e cinco réis.	2\$185
1.500 litros de alcool de 36° em latas de 18 litros, litro, mil novecentos e noventa réis.	1\$990
20 litros de alcool de 40° (desinfectado), litro, dous mil e setecentos réis.	2\$700
700 kilos de ammoniaco liquido em botijões de 35 a 36 kilos, kilo, dous mil novecentos e trinta réis.	2\$930

300 kilos de acido murlatico em botijões de 22 kilos, kilo, mil novecentos e quarenta réis.	1\$940
300 kilos de acido nitrico em botijões de 27 kilos, kilo, tres mil novecentos e setenta réis.	3\$970
300 kilos de acido sulphurico em botijões de 27 kilos, kilo, mil e setenta réis.	1\$070
2.000 kilos de azeite de peixe, kilo, dous mil cento e setenta réis.	2\$170
900 kilos de graxa em bexigas, a granel, kilo, mil novecentos e setenta réis.	1\$970
200 litros de oleo para transformador, litro, mil cento e setenta réis.	1\$170
20 kilos de oleo de mocotó, kilo, dous mil e oitocentos réis.	2\$800
5.000 kilos de pixe refinado, (verniz Coalta), kilo, trescentos e setenta e cinco réis.	\$375
4.000 kilos de Agua raz, kilo, quatro mil e duzentos réis.	4\$200

A entrega será na intendencia, todas as despesas por conta dos proponentes, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas. Os proponentes submettem-se a todas as demais clausulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924.

Em tempo — Declaram que o acondicionamento de acido sulphurico é em botijões de 30 kilos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — Por procuração, M. Ferreira de Oliveira.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua 1ª de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 4 de janeiro proximo passado, o material abaixo especificado:

CONCURRENCIA N. 15

Quarta divisão

40.000 kilos de bronze phosphoroso, typo IV, kilo, tres mil novecentos e oitenta e nove réis.	3\$989
25.000 kilos de metal anti-fricção, typo I, kilo, mil setecentos e sessenta e cinco réis.	1\$765
12.100 kilos de metal anti-fricção, typo II, kilo, seis mil quinhentos e cinquenta e dous réis.	6\$552
2.000 kilos de metal anti-fricção, typo III, kilo, onze mil e cem réis.	11\$100
5.000 kilos de bronze velho, kilo, dous mil setecentos e cinquenta réis.	2\$750
2.000 kilos de chumbo velho, kilo, mil quinhentos e oitenta réis.	1\$580
17.110 kilos de rebites de ferro Lowmoor, conforme especificações do edital, kilo, dous mil trescentos e noventa réis.	2\$390
1.200 kilos de aço quadrado "Bochler", tres estrellas, conforme especificações de edital, kilo, vinte e quatro mil réis.	24\$000
460 kilos de rebites de ferro galvanizado, conforme especificações do edital, kilo, sete mil e trescentos réis.	7\$300
20 kilos de rebites de ferro com cabeça chata, de 1/4"x5/32", kilo, seis mil réis.	6\$000
150 kilos de rebites de aço, conforme especificações do edital, kilo, mil novecentos e oitenta réis.	1\$980
10.015 kilos de porcas de ferro sextavadas, conforme especificações do edital, kilo, dous mil novecentos e trinta réis.	2\$930
1.100 kilos de arame de cobre, conforme especificações do edital, kilo, cinco mil setecentos e cinquenta réis.	5\$750
519 kilos de arame de latão, conforme especificações do edital, kilo, seis mil e duzentos réis.	6\$200
9.780 kilos de cobre redondo, com 16 pés de comprimento, conforme especificações do edital, kilo, quatro mil setecentos e cinquenta réis.	4\$750
4.920 kilos de latão em chapa, conforme especificações do edital, kilo, cinco mil duzentos e cinquenta réis.	5\$250
28.520 kilos de latão redondo commum, com 16 pés de comprimento, conforme especificações do edital, kilo, tres mil novecentos e cinquenta réis.	3\$950
1.710 kilos de tubos de latão, conforme especificações do edital, kilo, oito mil setecentos e oitenta réis.	8\$780

3.000 litros de óleo para dynamo, litro, novecentos e trinta réis.....	\$930
700 kilos de ammoniaco liquido (em botijões de 50 kilos), kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
300 kilos de acido muriatico (em botijões de 25 kilos), kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis.....	2\$450
300 kilos de acido sulphurico (em botijões de 25 kilos), kilo, mil duzentos e noventa réis.....	1\$200
2.000 kilos de azeite de peixe, kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis.....	2\$550
900 kilos de graxa em hexigas, kilo, dous mil cento e cincoenta réis.....	2\$150
200 litros de óleo para transformador, litro, mil trescentos e cincoenta réis.....	1\$350
200 litros de óleo para compressor (Ingersol, litro, novecentos e trinta réis.....	\$930
1.300 kilos de óleo de banha, kilo, cinco mil quatrocentos e setenta réis.....	5\$470
20 kilos de óleo de mocotó, kilo, dous mil quatrocentos réis.....	2\$400
5.000 kilos de pixe refinado (Verniz Coalta), kilo, quatrocentos e sessenta réis.....	\$460
4.000 kilos de agua raz, kilo, quatro mil seiscentos e noventa réis.....	4\$690

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — *Fonseca Almeida & Comp.*

Propomos fornecer a essa estrada, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 12 de janeiro proximo passado, o seguinte:

17.110 (dezesete mil cento e dez) kilos de rebites de ferro Lowmoor, kilo, mil setecentos e quarenta réis.....	1\$710
460 (quatrocentos e sessenta) kilos de rebites de ferro galvanizado, kilo, quatro mil trescentos e vinte réis.....	4\$320
150 (cento e cinquenta) kilos de rebites de aço, kilo, mil oitocentos e sessenta réis.....	1\$860
19.045 (dezenove mil e quarenta e cinco) kilos de porcas de ferro sextavadas, kilo, tres mil quatrocentos e oitenta réis.....	3\$480

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — Por procuração da Nova Companhia Gambôa S. A., *Luiz Pinheiro.*

Em tempo declaramos que nos submettemos a todas as cláusulas do edital e que o preço do segundo artigo é de quatro mil trescentos e vinte réis por kilo.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — Por procuração da Nova Companhia Gambôa S. A., *Luiz Pinheiro.*

A Sociedade Anonyma Marvim, estabelecida á rua Moura Barreto n. 72, Botafogo, Rio de Janeiro, propõe fornecer a essa estrada, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* (supplemento) de 23 de janeiro, as folhas n. 78/79, para a concorrência n. 15, para o fornecimento de metaes, rebites e outros artigos, para a 1ª divisão, em 1924, os seguintes materiais:

40.000 kilos de bronze phosphoroso, tipo IV, com as percentagens estipuladas no edital, kilo, quatro mil cento e setenta réis.....	4\$170
25.000 kilos de metal anti-fricção, tipo I, base de chumbo, para revestimento de mancaes de carros e vagões, com as percentagens estipuladas no edital, kilo, mil setecentos e oitenta e cinco réis.....	1\$785
12.100 kilos de metal anti-fricção, tipo II, base de estanho, para applicação nas locomotivas, com as percentagens estipuladas no edital, kilo, seis mil setecentos e setenta e quatro réis.....	6\$774
2.000 kilos de metal anti-fricção, tipo III, base de estanho, para trabalhos especiais de alta velocidade ou grandes pressões, com as percentagens estipuladas no edital, kilo, dez mil quatrocentos e cincoenta réis.....	10\$450
Declaro que o preço do metal anti-fricção tipo III é de dez mil quatrocentos e cincoenta réis por kilo. — <i>Oscar Machado da Costa.</i>	
5.000 kilos de bronze velho, kilo, dous mil trescentos e setenta e oito réis.....	2\$378

2.000 kilos de chumbo velho, kilo, mil trescentos e setenta e oito réis.....	1\$378
17.110 kilos de rebites de ferro Lowmoor, nas quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo, dous mil duzentos e setenta réis.....	2\$270
460 kilos de rebites de ferro galvanizado, nas quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo, tres mil duzentos e cincoenta réis.....	3\$250
20 kilos de rebites de ferro com cabeça chata, de 1/4" x 5/32", kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis.....	2\$950
150 kilos de rebites de aço, nas quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo, tres mil duzentos e cincoenta réis.....	3\$250
19.045 kilos de porcas de ferro sextavadas, nas quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo, dous mil oitocentos e sessenta réis.....	2\$860
1.100 kilos de arame de cobre, nas quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo, quatro mil novecentos e doze réis.....	4\$912
519 kilos de arame de latão, nas quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo, cinco mil e setenta e cinco mil réis.....	5\$075
0.780 kilos de cobre redondo, com 10 pés de comprimento, nas quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo, quatro mil duzentos e setenta e oito réis.....	4\$278
4.920 kilos de latão em chapa, nas quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo, tres mil novecentos e trinta e dous réis.....	3\$932
28.520 kilos de latão redondo comum, nas quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo, tres mil trescentos e noventa e oito réis.....	3\$398
1.710 kilos de tubos de latão, nas quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo, cinco mil novecentos e sessenta réis.....	5\$960

A proponente declara se sujeitar a todas as condições exaradas no edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — *Martin S. A. A. M. E. Marché*, presidente e gerente geral.

G. M. & A. Petitjean, estabelecidos nesta Capital Federal, á rua Buenos Aires n. 177, 1º andar, propõem-se, na qualidade de representantes da Soc. Au. dos Anciens Etablis sementiers Jean-Baptiste Blés & Harang, a fornecer á Intendencia de Estrada de Ferro Central do Brasil (1ª divisão), conforme especificações do edital de concorrência n. 15, publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro do corrente anno:

40.000 kilogrammas de bronze phosphoroso, tipo IV, pelo preço de, por tonelada métrica, cento e vinte e quatro libras esterlinas.....	£ 124
---	-------

Embarque em março de 1924.

Opção até 15 do corrente mez.

Declaramos que nos submettemos ás condições do edital. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — *G. M. & A. Petitjean.*

Pinto Guimarães & Companhia, negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta cidade, á rua da Candelaria n. 40, 1º andar, vem propôr o fornecimento a essa Estrada, de accordo com o edital para a concorrência n. 15, do corrente anno, dos seguintes materiais:

40.000 kilos de bronze phosphoroso, tipo IV, kilo, cinco mil duzentos e setenta e noventa réis.....	5\$270
25.000 kilos de metal anti-fricção, tipo I, kilo, dous mil setecentos e trinta réis.....	2\$730
12.100 kilos de metal anti-fricção, tipo II, kilo, oito mil duzentos e cincoenta réis.....	8\$250
Rebites de ferro «Lowmoor»:	
500 kilos de 1" x 3/8".	
100 kilos de 2" x 3/8".	
1.000 kilos de 1-1/4" x 3/8".	
400 kilos de 1-1/4" x 1/2".	
600 kilos de 1-1/2" x 1/2".	
800 kilos de 2-1/2" x 3/4".	
1.000 kilos de 3" x 3/4".	
200 kilos de 3" x 5/8".	
1.500 kilos de 4" x 7/8".	

100 kilos de 2-1/2" x 5/8".	
800 kilos de 4-1/2" x 3/4".	
100 kilos de 4-1/2" x 1".	
100 kilos de 3/4" x 1/2".	
50 kilos de 3/8" x 1/4".	
1.300 kilos de 4" x 3/4".	
1.000 kilos de 5" x 3/4".	
900 kilos de 5" x 7/8".	
500 kilos de 4-1/2" x 3/8".	
200 kilos de 1-1/4" x 1/4".	
900 kilos de 3-1/2" x 3/4".	
100 kilos de 1-1/4" x 3/4".	
200 kilos de 1" x 1/4".	
10 kilos de 3/4" x 1/4".	
200 kilos de 1" x 1/2".	
150 kilos de 1-1/2" x 5/8".	
170 kilos de 2" x 5/8".	
480 kilos de 2" x 3/4".	
400 kilos de 2-1/2" x 3/8".	
250 kilos de 3" x 3/8".	
130 kilos de 2-1/2" x 1/2".	
180 kilos de 3" x 1/2".	
100 kilos de 4" x 5/8".	
100 kilos de 4-1/2" x 5/8".	
100 kilos de 5" x 5/8".	
100 kilos de 6" x 5/8".	
150 kilos de 3-1/2" x 7/8".	
100 kilos de 4-1/2" x 7/8".	
200 kilos de 6" x 7/8".	
140 kilos de 6-1/2" x 7/8".	
100 kilos de 7" x 7/8".	
400 kilos de 2" x 1/2".	
510 kilos de 3" x 7/8".	
20 kilos de 1" x 5/16".	
50 kilos de 1" x 3/16".	
50 kilos de 1-3/8" x 3/8".	
50 kilos de 1-3/8" x 1/2".	
80 kilos de 1-1/2" x 3/16".	
80 kilos de 1-1/2" x 1/4".	
80 kilos de 2" x 1/4".	
100 kilos de 2-1/4" x 1/4".	
100 kilos de 2-1/2" x 1/4".	
100 kilos de 4" x 1/2".	
100 kilos de 1-1/2" x 1/2".	
20 kilos de 1" x 1/8".	
17.110 (dezesse mil cento e dez) kilos de rebites de ferro "Lowmoor", ao preço médio por kilo de quatro mil quinhentos e trinta réis	4\$530
Cobre redondo, com 16 pés de comprimento:	
100 kilos de 1/4".	
180 kilos de 5/16".	
100 kilos de 3/8".	
500 kilos de 1/2".	
700 kilos de 5/8".	
5.000 kilos de 1".	
900 kilos de 1-1/4".	
500 kilos de 1-1/8".	
300 kilos de 7/8".	
300 kilos de 1-1/2".	
300 kilos de 3/4".	
9.780 (nove mil setecentos e oitenta) kilos do cobre redondo, com 16 pés de comprimento, ao preço médio por kilo de cinco mil e noventa réis	5\$030
Latão em chapa:	
500 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/32".	
800 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/16".	
1.000 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/8".	
500 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/4".	
600 kilos de 6 pés x 3 pés x 3/8".	
120 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/64".	
400 kilos de 6 pés x 3 pés x 3/32".	
300 kilos de 6 pés x 3 pés x 5/16".	
200 kilos de 6 pés x 3 pés x 3/16".	
500 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16".	
4.920 (quatro mil novecentos e vinte) kilos do latão em chapa, ao preço médio, por kilo, de quatro mil seiscentos e dez réis	4\$610

Latão redondo commum, com 16 pés de comprimento:

1.500 kilos de 1/2".
1.400 kilos de 5/8".
1.500 kilos de 3/4".
3.000 kilos de 1".
1.700 kilos de 1-1/4".
2.800 kilos de 1-1/2".
2.700 kilos de 1-3/4".
2.800 kilos de 2".
1.000 kilos de 2-1/4".
2.300 kilos de 2-1/2".
1.200 kilos de 2-3/4".
2.400 kilos de 3".
1.300 kilos de 7/8".
700 kilos de 1-1/8".
80 kilos de 1-3/8".
1.200 kilos de 1-5/8".
200 kilos de 3/8".
740 kilos de 1-7/8".

48.520 (vinte e oito mil quinhentos e vinte) kilos de latão redondo commum, com 16 pés de comprimento, ao preço médio, por kilo, de tres mil oitocentos e vinte réis 3\$820

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as exigencias do respectivo edital de concorrência, publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — *Pinto Guimarães & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Para o fornecimento de metaes, rebites e outros artigos, para a 4ª divisão, em 1924:

40.000 (quarenta mil) kilos de bronze phosphoreo, tipo 4, kilo, quatro mil e novecentos réis	4\$900
25.000 (vinte e cinco mil) kilos de metal anti-frição, tipo 1, kilo, tres mil e trescentos réis	3\$300
2.000 (duos mil) kilos de metal anti-frição, tipo 3, kilo, doze mil e oitocentos réis	12\$800
5.000 (cinco mil) kilos de bronze velho, kilo, tres mil e cem réis	3\$100
2.000 (duos mil) kilos de chumbo velho, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
Aço quadrado "Boehler", tres estrellas, nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, oito mil réis	8\$000
Arame de cobre, nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Arame de latão, nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Latão em chapa, nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Latão redondo commum, nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, seis mil e cem réis	6\$100
Tubos de latão, nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, sete mil quatrocentos e oitenta réis	7\$480
3.000 (tres mil) litros de óleo para dynamo, litro, novecentos e trinta réis	\$930
700 (setecentos) kilos de amoníaco liquido em botijões de 50 kilos, kilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600
300 (trescentos) kilos de acido muriatico, em botijões de 25 kilos, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
300 (trescentos) kilos de acido sulfurico, em botijões de 25 kilos, kilo, mil cento e setenta réis	1\$170
200 (duzentos) litros de óleo para transformador, litro, mil e quatrocentos réis	1\$400
4.000 (quatro mil) kilos de agua raz, kilo, cinco mil e noventa e nove réis	5\$099

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*. Entrega na intendencia, dentro do prazo de 90 dias, a contar da data do registro do pedido no Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — Por procuração de Mayrink, Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*

Middletown Car Company propõe fornecer á essa Estrada os seguintes materiais referentes á concorrência n. 15 (fornecimento de metais, rebites e outros artigos para a 4ª Divisão em 1924), de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 23 de janeiro de 1924, e de accôrdo com o mesmo edital, os seguintes materiais:

Rebites de ferro Lowmoor:

500 kilos de 1" x 3/8"
100 kilos de 2" x 3/8"
1.000 kilos de 1 1/4" x 3/8"
400 kilos de 1 1/4" x 1/8"
600 kilos de 1 1/2" x 1/2"
800 kilos de 2 1/2" x 3/4"
1.000 kilos de 3" x 3/4"
200 kilos de 3" x 5/8"
1.500 kilos de 4" x 7/8"
100 kilos de 2 1/2" x 5/8"
800 kilos de 4 1/2" x 3/4"
100 kilos de 4 1/2" x 1"
100 kilos de 3/4 x 1/2"
50 kilos de 3/8" x 1/4"
1.300 kilos de 4" x 3/4"
1.000 kilos de 5" x 3/4"
900 kilos de 5" x 7/8"
500 kilos de 1 1/2" x 3/8"
200 kilos de 1 1/4" x 1/4"
900 kilos de 3 1/2" x 3/4"
100 kilos de 1 1/4" x 3/4"
200 kilos de 1" x 1/4"
10 kilos de 3/4" x 1/4"
200 kilos de 1" x 1/2"
150 kilos de 1 1/2" x 5/8"
170 kilos de 2" x 5/8"
480 kilos de 2" x 3/4"
400 kilos de 2 1/2" x 3/8"
250 kilos de 3" x 3/8"
130 kilos de 2 1/2" x 1/2"
180 kilos de 3" x 1/2"
100 kilos de 4" x 5/8"
100 kilos de 4 1/2" x 5/8"
100 kilos de 5" x 5/8"
100 kilos de 6" x 5/8"
150 kilos de 3 1/2" x 7/8"
100 kilos de 4 1/2" x 7/8"
200 kilos de 6" x 7/8"
100 kilos de 6 1/2" x 7/8"
100 kilos de 7" x 7/8"
400 kilos de 2" x 1/2"
510 kilos de 3" x 7/8"
20 kilos de 1" x 5/16"
50 kilos de 1" x 3/16"
50 kilos de 1 3/8" x 3/8"
50 kilos de 1 3/8" x 1/2"
80 kilos de 1 1/2" x 3/16"
80 kilos de 1 1/2" x 1/4"
80 kilos de 2" x 1/4"
100 kilos de 2 1/4" x 1/4"
100 kilos de 2 1/2" x 1/4"
100 kilos de 4" x 1/2"
100 kilos de 4 1/2" x 1/2"
20 kilos de 1" x 1/8"

77.110 kilos, sendo o preço médio para o kilo, vinte e nove centavos \$ 0.29

Rebites de aço:

50 kilos de 4" x 3/4"
50 kilos de 5" x 3/4"
50 kilos de 6" x 3/4"

150 kilos, sendo o preço médio para o kilo, vinte e oito centavos \$ 0.28

Porcas de ferro sextavadas:

2.000 kilos de 5/8"
2.000 kilos de 3/4"
2.000 kilos de 7/8"
3.000 kilos de 1"
2.000 kilos de 1 1/8"
2.500 kilos de 1 1/4"
300 kilos de 3/8"
600 kilos de 1/2"
1.000 kilos de 1 3/8"
1.000 kilos de 1 1/2"
400 kilos de 1 3/4"

800 kilos de 2"
50 kilos de 1/4"
150 kilos de 1 5/8"
15 kilos de 1 7/8"
25 kilos de 2 1/2"
25 kilos de 2 3/4"

19.045 kilos, sendo o preço médio para o kilo, quarenta e um centavos \$ 0.41

Os preços subnietidos são em ouro americano.

A concorrência declara se sujeitar a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — Por procuração de Middletown Car Company, H. M. Sloat, representante.

Fornecimento de metais, rebites e outros artigos para a Quarta Divisão em 1924

A Internacional Machinery Company, domiciliada á rua São Pedro 66, Rio de Janeiro, propõe fornecer á essa Estrada, de completo accôrdo com as especificações e demais clausulas do edital de concorrência, publicado no *Diario Official*, o seguinte material:

40.000 kilos de bronze phosphoroso, type n. IV,	
preço por kilo, dois shillings e seis pence	£ 0-2-6
Preço total, cinco mil libras	£ 5.000-0-0
25.000 kilos de metal anti-frição, type I,	
preço por kilo, um shilling e tres pence	£ 0-1-3
Preço total, mil quinhentas e sessenta e duas libras e dez shillings	£ 1.562-10-0
12.100 kilos de metal anti-frição, type II,	
preço por kilo, tres shillings e onze pence	£ 0-3-11
Preço total, duas mil trescentas e sessenta e nove libras, onze shillings e oito pence	£ 2.369-11-8
2.000 kilos de metal anti-frição, type III,	
preço por kilo, seis shillings	£ 0-6-0
Preço total, seiscentas libras	£ 600-0-0

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — Por procuração de International Machinery Company, G. A. Kuhrt.

Declaramos em tempo que nos sujeitamos ás condições do edital de concorrência. — Por procuração de International Machinery Company, G. A. Kuhrt.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS METAIS, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

Aos dois dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, presentes nesta secretaria a comissão abaixo assignada, presidida pelo secretario da estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, para dirigir os trabalhos desta concorrência, para o fornecimento de ferro, aço e outros metais, necessarios aos serviços desta estrada, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital numero cinco, de quinze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros no supplemento ao numero quatorze, de dezeseite de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, a paginas oitenta e nove a noventa e uma, foram recebidos nove envolveros contendo documentos de idoneidade e nove contendo propostas dos seguintes proponentes: James Magnus & Companhia; Sociedade Anonyma Marvin Mayrink, Veiga & Companhia; Castro d'Almeida & Companhia; Dias Garcia & Companhia; Fonseca, Almeida & Companhia; Ribeiro Costa & Companhia; Hime & Companhia e Pontes Garcia & Companhia. Tendo a comissão verificado estarem devidamente fechados e lacrados todos os envolveros, abriu os de idoneidade, julgou idoneos os proponentes, e declarou que os das propostas seriam abertos immediatamente, o que foi feito. Em seguida foram lidas as propostas na presença dos interessados, ficando o exame das mesmas para ser feito depois da sua publicação, na integra, no *Diario Official*. Para constar, foi lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pela comissão e pelos presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, dois de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Ovidio João Paulo de Andrade, — Mario Guimarães, — Antonio T. Chag

res de Queiroga, almoxarifa. — Por procuração da Sociedade Anonyma Marvin, Oscar Machado da Costa. — Por procuração de Mayrink, Veiga & Companhia, Antonio Alves de Cairo. — Por procuração de Castro d'Almeida & Companhia, Antenor Freitas (Banco do Brasil). — Por procuração de James Magnus & Companhia, Leonidas Vieira. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, Eugenio Gualberto da Fonseca. Confere. 4 de fevereiro de 1924. — José Pinto da Silva, escriptuario. Visto. 4 de fevereiro de 1924. — Ovidio de Andrade, secretario da estrada.

Castro d'Almeida & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Buenos Aires numero 86, propõem o fornecimento, de accordo com o edital de concorrência de 15 de janeiro de 1924, publicado no *Diário Official* de 26 do mesmo mez e anno, de:

500 kilos de chumbo em lençol, de 1/16" de espessura, kilo, dois mil oitocentos e noventa réis.	2\$890
1.000 kilos de chumbo em barra, kilo, mil seicentos e noventa réis.	1\$790
100 kilos de cabo de aço flexível de 3/8", kilo, dez mil réis.	10\$000
150 kilos de cabo de aço flexível de 1/2", kilo, oito mil réis.	8\$000
300 kilos de cabo de aço flexível de 3/4", kilo, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
1.500 kilos de ferro preto em chapa de 3/16" X 8" X 4", kilo, mil e oitenta réis.	1\$080
250 kilos de latão redondo de 2 1/2", kilo, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis.	4\$450
250 kilos de latão redondo de 2", kilo, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis.	4\$450
100 kilos de latão redondo de 1 1/2", kilo, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis.	4\$450
50 kilos de latão redondo de 1", kilo, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis.	4\$450
50 kilos de latão redondo de 3/4", kilo, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis.	4\$450
50 kilos de latão redondo de 1/2", kilo, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis.	4\$450
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 2", kilo, mil quinhentos e quarenta e seis réis.	1\$516
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1 1/2", kilo, mil trescentos e oitenta réis.	1\$380
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1 1/4", kilo, mil seicentos e quarenta réis.	1\$340
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1", kilo, mil trescentos e oitenta réis.	1\$380
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 3/4", kilo, mil e seicentos réis.	1\$300
1.500 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1/2", kilo, mil seicentos e quatorze réis.	1\$614
20.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 3", kilo, mil quinhentos e trinta e nove réis.	1\$539
200 kilos de tubo de chumbo de 3/8", kilo, dois mil e seicentos réis.	2\$600
500 kilos de tubo de chumbo de 1/2", kilo, dois mil e seicentos réis.	2\$600
200 kilos de tubo de chumbo de 1", kilo, dois mil e seicentos réis.	2\$600
50 kilos de latão redondo de 5/16", kilo, quatro mil seicentos e cincoenta réis.	4\$650
1.000 kilos de aço em barra, para molas, de 1" X 3/8", kilo, mil seicentos e noventa réis.	1\$690
2.000 kilos de aço em barra, para molas, de 3/2" X 3/8", kilo, mil seicentos e noventa réis.	1\$690
1.500 kilos de aço em barra, para molas, de 3 1/2" X 5/16", kilo, mil seicentos e noventa réis.	1\$690
2.500 kilos de aço em barra, para molas, de 3" X 3/8", kilo, mil seicentos e noventa réis.	1\$690
2.000 kilos de aço em barra, para molas, de 3" X 5/16", kilo, mil seicentos e noventa réis.	1\$690
1.000 kilos de aço em barra, para molas, de 3 1/2" X 3/8", kilo, mil seicento e noventa réis.	1\$690

1.000 kilos de aço em barra, para molas, de 3" X 1/2", kilo, mil seicentos e noventa réis.	1\$690
40 kilos de arame de aço para molas, de 1/16", kilo, cinco mil e duzentos réis.	5\$200
40 kilos de arame de aço para molas de 3/32", kilo, cinco mil e duzentos réis.	5\$200
60 kilos de arame de aço para molas, de 1/8", kilo, cinco mil e duzentos réis.	5\$200
60 kilos de arame de aço para molas, de 1/4", kilo, cinco mil e duzentos réis.	5\$200
80 kilos de arame de aço para molas, de 3/8", kilo, cinco mil e duzentos réis.	5\$200

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas constantes do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Castro d'Almeida & Comp.

A Sociedade Anonyma Marvin, estabelecida á rua Menna Barreto n. 72, Rio de Janeiro, propõe fornecer a essa estrada, para a concorrência a realizar-se em 2 de fevereiro, para o fornecimento de ferro, aço e outros metais durante o anno de 1924, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 29 de janeiro, a folhas ns. 2.940/2.941, os seguintes materiais:

1.000 (mil) kilos de aço em barra, para molas, de 4" X 3/8", kilo, mil trescentos e quarenta réis.	1\$346
2.000 (duos mil) kilos de aço em barra, para mola, de 3 1/2" X 3/8", kilo, mil trescentos e quarenta réis.	1\$346
1.500 (mil e quinhentos) kilos de aço em barra, para molas, de 3 1/2" X 5/16", kilo, mil duzentos e noventa réis.	1\$290
2.500 (duos mil e quinhentos) kilos de aço em barra, para molas, de 3" X 3/8", kilo, mil duzentos e noventa réis.	1\$290
2.000 (duos mil) kilos de aço em barra, para molas, de 3" X 5/16", kilo, mil duzentos e noventa réis.	1\$290
1.000 (mil) kilos de aço em barra, para molas, de 3 1/2" X 1/2", kilo, mil duzentos e noventa réis.	1\$290
1.000 (mil) kilos de aço em barra, para molas, de 3" X 1/4", kilo, mil duzentos e noventa réis.	1\$290
40 (quarenta) kilos de arame de aço, para molas, de 1/16", kilo, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
40 (quarenta) kilos de arame de aço, para molas, de 3/32", kilo, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
60 (sessenta) kilos de arame de aço, para molas, de 1/8", kilo, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
60 (sessenta) kilos de arame de aço, para molas, de 1/4", kilo, tres mil e novecentos réis.	3\$900
80 (oitenta) kilos de arame de aço, para molas, de 3/8", kilo, tres mil e trescentos réis.	3\$300
500 (quinhentos) kilos de chumbo em lençol, de 1/16 de espessura, kilo, dois mil oitocentos e noventa réis.	2\$890
1.000 (mil) kilos de chumbo em barra, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis.	1\$550
500 (quinhentos) kilos de cobre em chapa, de 1/32", kilo, cinco mil quatrocentos e noventa réis.	5\$490
250 (duzentos e cincoenta) kilos de cobre em chapa, de 1/16", kilo, cinco mil quatrocentos e noventa réis.	5\$490
6.000 (seis mil) kilos de cobre em lingado, a 97 %, no minimo, kilo, tres mil duzentos e trinta réis.	3\$230
1.000 (mil) kilos de estanho em verga, marca "Carneiro", legitimo, kilo, doze mil setecentos e cincoenta réis.	12\$750
2.000 (mil) kilos de ferro patente, redondo, de 2 1/4", kilo, novecentos e vinte réis.	\$920
1.000 (mil) kilos de ferro patente, redondo, de 2", kilo, novecentos e vinte réis.	\$920
1.000 (mil) kilos de ferro patente, redondo, de 1 3/4", kilo, novecentos e vinte réis.	\$920

2.000 (dous mil) kilos de ferro patente, redondo, de 1 1/2", kilo, novecentos e vinte réis	\$920	1.000 (mil) kilos de ferro preto, em chapa, de 1/8", de 8"X1", kilo, mil cento e oitenta réis	1\$180
1.000 (mil) kilos de ferro patente, redondo, de 1 1/4", kilo, novecentos e vinte réis	\$920	1.500 (mil e quinhentos) kilos de ferro preto, em chapa, de 3/16", de 8" X 4", kilo, mil e oitenta réis	1\$080
2.000 (dous mil) kilos de ferro patente, redondo, de 5/8", kilo, novecentos e vinte réis	\$920	250 (duzentos e cinquenta) kilos de ferro em cantoneiras, de 1 1/2"X1 1/8", kilo, mil e oitenta réis	1\$080
2.000 (dous mil) kilos de ferro patente, redondo, de 1 1/2", kilo, mil e vinte réis	1\$020	250 (duzentos e cinquenta) kilos de ferro em cantoneiras, de 1 1/2"X1 1/4", kilo, mil e oitenta réis	1\$080
1.000 (mil) kilos de ferro patente, redondo, de 3/8", kilo, mil e quarenta réis	1\$110	500 (quinhentos) kilos de ferro em cantoneiras, de 2"X1 1/4", kilo, mil e oitenta réis	1\$080
600 (seiscentos) kilos de ferro patente, redondo, de 1 1/4", kilo, mil cento e quarenta réis	1\$110	500 (quinhentos) kilos de ferro em cantoneiras, de 2 1/2"X1 1/4", kilo, mil e oitenta réis	1\$080
1.000 (mil) kilos de ferro patente, quadrado, de 4", kilo, novecentos e vinte réis	\$920	500 (quinhentos) kilos de ferro em cantoneiras, 3" X 1 1/2", kilo, mil e oitenta réis	1\$080
1.000 (mil) kilos de ferro patente, quadrado, de 3", kilo, novecentos e vinte réis	\$920	250 (duzentos e cinquenta) kilos de latão, redondo, de 2 1/2", kilo, quatro mil seiscentos e cinquenta réis	4\$650
1.000 (mil) kilos de ferro patente, quadrado, de 2 1/2", kilo, novecentos e vinte réis	\$920	250 (duzentos e cinquenta) kilos de latão redondo, de 2", kilo, quatro mil seiscentos e cinquenta réis	4\$650
1.000 (mil) kilos de ferro patente, quadrado, 2", kilo, novecentos e vinte réis	\$920	100 (cem) kilos de latão, redondo, de 1 1/2", kilo, quatro mil seiscentos e cinquenta réis	4\$650
800 (oitocentos) kilos de ferro patente, quadrado, de 1 1/2", kilo, novecentos e vinte réis	\$920	50 (cincoenta) kilos de latão redondo, de 1", kilo, quatro mil seiscentos e cinquenta réis	4\$650
500 (quinhentos) kilos de ferro patente, quadrado, de 3/4", kilo, novecentos e vinte réis	\$920	50 (cincoenta) kilos de latão redondo, de 3/4", kilo, quatro mil seiscentos e cinquenta réis	4\$650
400 (quatrocentos) kilos de ferro patente, quadrado, de 1/2", kilo, novecentos e vinte réis	\$920	50 (cincoenta) kilos de latão redondo de 1/2", kilo, quatro mil seiscentos e cinquenta réis	4\$650
300 (trescentos) kilos de ferro patente, quadrado, de 3/8", kilo, mil e setenta réis	1\$070	100 (cem) kilos de latão em chapa, de 1/16", kilo, cinco mil oitocentos e cinquenta réis	5\$850
200 (duzentos) kilos de ferro patente, quadrado, de 1/4", kilo, mil cento e cinquenta réis	1\$150	1.000 (mil) kilos de tubos de ferro galvanizado, de 2", kilo, mil oitocentos e sessenta réis	1\$860
1.000 (mil) kilos de ferro patente, em barra, de 5"X1", kilo, novecentos e setenta réis	\$970	1.000 (mil) kilos de tubos de ferro galvanizado, de 1 1/2", kilo, mil oitocentos e sessenta réis	1\$860
1.000 (mil) kilos de ferro patente, em barra, de 1"X1", kilo, novecentos e setenta réis	\$970	1.000 (mil) kilos de tubos de ferro galvanizado, de 1 1/4", kilo, mil oitocentos e sessenta réis	1\$300
1.000 (mil) kilos de ferro patente, em barra, de 3 1/2"X5/8", kilo, novecentos e vinte réis	\$920	1.000 (mil) kilos de tubos de ferro galvanizado, de 1", kilo, mil oitocentos e sessenta réis	1\$860
1.000 (mil) kilos de ferro patente, em barra, de 3"X5/8, kilo, novecentos e vinte réis	\$920	1.000 (mil) kilos de tubos de ferro galvanizado, de 3/4", kilo, mil oitocentos e sessenta réis	1\$860
600 (seiscentos) kilos de ferro patente em barra, de 4"X1 1/4", kilo, novecentos e vinte réis	\$920	1.500 (mil e quinhentos) kilos de tubo de ferro galvanizado, de 1 1/2", kilo, mil novecentos e sessenta réis	1\$960
700 (setecentos) kilos de ferro patente, em barra, de 2 1/2"X1", kilo, novecentos e vinte réis	\$920	20.000 (vinte mil) kilos de tubo de ferro galvanizado de 3", kilo, mil setecentos e sessenta réis	1\$760
1.000 (mil) kilos de ferro patente, em barra, de 2 1/2"X3/4", kilo, novecentos e vinte réis	\$920	200 (duzentos) kilos de tubo de chumbo de 3/8", kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
300 (trescentos) kilos de ferro patente, em barra, de 2"X1", kilo, novecentos e vinte réis	\$920	500 (quinhentos) kilos de tubo de chumbo de 1/2", kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
500 (quinhentos) kilos de ferro patente, em barra, de 2"X3/4, kilo, novecentos e vinte réis	\$920	200 (duzentos) kilos de tubo de chumbo de 1", dous mil e duzentos réis	2\$200
500 (quinhentos) kilos de ferro patente, em barra, de 1 1/2"X1 1/4", kilo, novecentos e vinte réis	\$920	50 (cincoenta) kilos de latão redondo de 5/16", kilo, cinco mil e novecentos réis	5\$900
250 (duzentos e cinquenta) kilos de ferro patente, em barra, de 1" X 1 1/4", kilo, novecentos e vinte réis	\$920	3.000 (tres mil) kilos de zinco em barra de 98 1/2%, no mínimo, kilo, dous mil trescentos e sessenta réis	2\$360
150 (cento e cinquenta) kilos de ferro patente, em barra, de 1" X 1 1/8", kilo, novecentos e vinte réis	\$920		
150 (cento e cinquenta) kilos de ferro patente, de 1 1/2"X1 1/4", kilo, mil cento e vinte réis	1\$120	A proponente declara sujeitar-se a todas as clausulas exaradas no edital desta concorrência.	
1.000 (mil) kilos de ferro galvanizado, em chapa de 1/32", n. 26, de 9"X4", kilo, mil quinhentos e oitenta réis	1\$580	Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924. — Por procuração da Sociedade Anonyma Marvin, M. E. Martin, presidente e gerente geral.	
600 (seiscentos) kilos de ferro preto, em chapa, de 1/16", de 9"X4", kilo, mil cento e oitenta réis	1\$180	Proposta — Dias Garcia & Companhia, negociantes metriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma nr. 23 e 25, de accordo com o edital de 15 de Janeiro de 1924, publicado no Diário Official, propõem fornecimento de ferro preto, em chapa, de 1/8", de 8"X1", kilo, mil cento e oitenta réis	

cer à Estrada de Ferro Oeste de Minas, os materiais abaixo mencionados.

100 kilos de arame de ferro zincado n. 20, kilo, dois mil e trezentos réis.....	2\$300
100 kilos de arame farpado, rolos de 40 kilos, rolo, trinta e quatro mil e novecentos réis.....	31\$900
Aço em barra para molas, de 4" x 3/8", 3 1/2" x 3/8", 3 1/2" x 5/16", 3" x 3/8", 3" x 5/16", 3 1/2" x 1/2", nas quantidades pedidas no edital, kilo, mil quatrocentos e trinta réis.....	1\$430
1.000 kilos de aço em barra para molas, de 3" x 1/2", kilo, mil quinhentos e oitenta réis.....	1\$580
500 kilos de arame para lastrar carros, em rodas de 1/2 kilo, conforme amostra, kilo, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
500 kilos de chumbo em lingot, de 1/16", de espessura, kilo, tres mil réis.....	3\$000
1.000 kilos de chumbo em barra, kilo, mil seiscentos e trinta réis.....	1\$630
Corrente de ferro, de 1/2", kilo, tres mil réis.....	3\$000
100 kilos de corrente de ferro de 1/2", kilo, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
100 metros de corrente de metal amarelo, para canecas, metro, mil réis.....	1\$000
100 kilos de cabo de aço flexível de 3/8", kilo, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
150 kilos de cabo de aço flexível de 1/2", kilo, cinco mil duzentos e oitenta réis.....	5\$280
300 kilos de cabo de aço flexível de 3/4", kilo, cinco mil réis.....	5\$000
500 kilos de cobre em chapa, de 1/32", kilo, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
250 kilos de cobre em chapa, de 1/16", kilo, sete mil e trezentos réis.....	7\$300
6.000 kilos de cobre em lingado a 97 %, kilo, quatro mil quatrocentos e trinta réis.....	4\$130
1.000 kilos de estanho em verga, marca "Carneiro", legítimo, kilo, treze mil oitocentos e cinquenta réis.....	13\$850
Ferro patente redondo, de 2 1/4", 2", 1 3/4", 1 1/2", 1 1/4", 3/4", 1/2" e 3/8", nas quantidades pedidas no edital, kilo, oitocentos e sessenta réis.....	\$860
600 kilos de ferro patente redondo, de 1/2", kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
Ferro patente quadrado, de 4", 3", 2 1/2", 2", 1 1/2", 3/4", 1/2", nas quantidades pedidas no edital, kilo, oitocentos e sessenta réis.....	\$860
300 kilos de ferro patente quadrado, de 3", kilo, oitocentos e noventa réis.....	\$890
200 kilos de ferro patente quadrado, de 1/2", kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
Ferro patente em barra, de 5" x 1", 4" x 1", 3 1/2" x 3/8", 3 x 3/8", nas quantidades pedidas no edital, kilo, oitocentos e sessenta réis.....	\$860
600 kilos de ferro patente, em barra, kilo, mil e cem réis (de 4" x 1/2"), kilo, mil e cem réis.....	1\$100
700 kilos de ferro patente, em barra, de 2 1/2" x 1", kilo, oitocentos e noventa réis.....	\$890
1.000 kilos de ferro patente, em barra, de 2 1/2" x 3/4", kilo, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
300 kilos de ferro patente, em barra, de 2" x 1", kilo, novecentos e quarenta réis.....	\$940
500 kilos de ferro patente, em barra, de 2" x 3/4", kilo, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
600 kilos de ferro patente, em barra, de 2" x 3/4", kilo, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
500 kilos de ferro patente, em barra, de 1 1/2" x 1/2", kilo, mil e cem réis.....	1\$100
250 kilos de ferro patente, em barra, de 1" x 3/4", kilo, mil e cem réis.....	1\$100
150 kilos de ferro patente, em barra, de 1" x 3/8", kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
150 kilos de ferro patente, em barra, de 1 1/2" x 1/4", kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
1.000 kilos de ferro galvanizado em chapa, de 1/32", n. 26, de 9" x 4", kilo, mil e oitocentos e cinquenta réis.....	1\$850

Ferro preto em chapa, de 1/16", de 9" x 4", 3/8", de 8" x 4", 3/16", de 8" x 4", nas quantidades pedidas no edital, kilo, mil cento e cinquenta réis.....	1\$150
250 kilos de ferro em cantoneiras, de 1 1/2" x 1/2" x 1/2", kilo, mil trezentos e cinquenta réis.....	1\$350
Ferro em cantoneiras, de 1 1/2" x 1/4", 2" x 1/4", 2 1/2" x 1/4", 3" x 1/2", nas quantidades pedidas no edital, kilo, mil cento e setenta réis.....	1\$170
50 kilos de ferro meia cana, de 1" x 1/16", kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
400 kilos de grampos para cerca, kilo, mil e cinquenta réis.....	1\$050
Latão redondo, de 2 1/2", 2", 1 1/2", 1" 3/4", e 1/2", nas quantidades pedidas no edital, kilo, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400
(este preço compreende-se para toda a quantidade do edital; não excluímos bilota alguma)	
100 kilos de latão em chapa, de 1/16", kilo, sete mil e trezentos réis.....	7\$300
4.000 kilos de metal patente, semelhante ao Magnolia, kilo, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
Tubos de ferro galvanizado, de 2", 1 1/2", 1" 1/4" e 1", nas quantidades pedidas no edital, kilo, mil quinhentos e sessenta réis.....	1\$560
1.000 kilos de tubo de ferro galvanizado, de 3/4", kilo, mil quinhentos e noventa réis.....	1\$590
1.500 kilos de tubo de ferro galvanizado, de 1/2", kilo, mil quinhentos e noventa réis.....	1\$590
20.000 kilos de tubo de ferro galvanizado, de 3", kilo, mil quinhentos e quarenta réis.....	1\$540
Tubo de chumbo de 3/8", 1/2", 1", nas quantidades pedidas no edital, kilo, dois mil quinhentos e trinta réis.....	2\$530
50 kilos de latão redondo, de 5/16", kilo, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
3.000 kilos de zinco em barra, 98 %, no mínimo, kilo, dois mil trezentos e noventa réis.....	2\$390

Os proponentes declaram submeter-se a todas as cláusulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Por procuração, M. Ferreira de Oliveira.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à rua S. José n. 51, propõem fornecer à Estrada de Ferro Oeste de Minas:

400 rolos de arame farpado, em rolos de 40 kilos (quatro farpas de 3" x 3", rolo, trinta e cinco mil e novecentos réis.....	35\$900
500 kilos de arame para lastrar carros, em rodas de 1/2 kilo, kilo, tres mil trezentos e noventa réis.....	3\$390
1.000 kilos de chumbo em barras, kilo, mil setecentos e noventa réis.....	1\$790
100 kilos de cabo de aço flexível, de 3/8", kilo, nove mil e novecentos réis.....	9\$900
150 kilos de cabo de aço flexível de 1/2", kilo, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
300 kilos de cabo de aço flexível de 3/4", kilo, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
1.000 kilos de ferro patent, redondo, de 1/2", kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
1.000 kilos de ferro patent, redondo, de 2", kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
1.000 kilos de ferro redondo, de 1 3/4", patent, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
2.000 kilos de ferro redondo, de 1 1/2", patent, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
1.000 kilos de ferro redondo, de 1 1/4", patent, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
2.000 kilos de ferro redondo, de 3/8", patent, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
2.000 kilos de ferro redondo, de 1/2", patent, kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
1.000 kilos de ferro redondo de 1/4", patent, kilo, mil duzentos e trinta réis.....	1\$230
600 kilos de ferro redondo, de 3/4", patent, kilo, mil e trezentos réis.....	1\$300
1.000 kilos de ferro patent, quadrado, de 4", kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970
1.000 kilos de ferro patent, quadrado, de 3", kilo, novecentos e setenta réis.....	\$970

1.000 kilos de ferro patent, quadrado, de 2 1/2", kilo, novecentos e setenta réis	\$970
1.000 kilos de ferro patent, quadrado, de 2", kilo, novecentos e setenta réis	\$970
800 kilos de ferro patent, quadrado, de 1 1/2", kilo, novecentos e setenta réis	\$970
500 kilos de ferro patent, quadrado, de 3/4", kilo, novecentos e setenta réis	\$970
400 kilos de ferro patent, quadrado, de 1/2", kilo, mil réis	1\$000
300 kilos de ferro patent, quadrado, de 3/8", kilo, mil e trescentos réis	1\$300
1.000 kilos de ferro patent, em barra, de 5" x 1", kilo, novecentos e setenta réis	\$970
1.000 kilos de ferro patent, em barra, de 4" x 1", kilo, novecentos e setenta réis	\$970
1.000 kilos de ferro patent, em barras, de 3 1/2" x 5/8", kilo, novecentos e setenta réis	\$970
1.000 kilos de ferro patent, em barra, de 3" x 5/8", kilo, novecentos e setenta réis	\$970
600 kilos de ferro patent, em barra, de 4" x 1/4", kilo, novecentos e setenta réis	\$970
700 kilos de ferro patent, em barra, de 2 1/2" x 1", kilo, novecentos e setenta réis	\$970
1.000 kilos de ferro patent, em barra, de 2 1/2" x 3/4", kilo, novecentos e setenta réis	\$970
300 kilos de ferro patent, em barra, de 2" x 1", kilo, novecentos e setenta réis	\$970
500 kilos de ferro patent, em barras, de 2" x 3/4", kilo, novecentos e setenta réis	\$970
300 kilos de ferro patent, em barra, de 1 1/2" x 3/4", kilo, novecentos e setenta réis	\$970
230 kilos de ferro patent, em barra, de 1" x 1/4", kilo, novecentos e setenta réis	\$970
150 kilos de ferro patent, em barra, de 1" x 3/8", kilo, mil cento e cinquenta réis	1\$150
150 kilos de ferro patent, em barra, de 1/2" x 1/4", kilo, mil trescentos e cinquenta réis	1\$350
600 kilos de ferro preto, em chapa de 1/16, de 9" x 4", kilo, mil cento e oitenta réis	1\$180
1.000 kilos de ferro preto, em chapa de 1/8", de 8" x 4", kilo, mil cento e cinquenta réis	1\$150
1.500 kilos de ferro preto, em chapa de 3/16, de 8" x 4", kilo, mil cento e cinquenta réis	1\$150
250 kilos de ferro em cantoneira, de 1 1/2" x 1/2", kilo, mil quatrocentos e oitenta réis	1\$450
250 kilos de ferro em cantoneira de 1 1/2" x 1/4", kilo, mil cento e cinquenta réis	1\$150
500 kilos de ferro em cantoneira, de 2" x 1/4", mil cento e cinquenta réis	1\$150
500 kilos de ferro em cantoneira, de 2 1/2" x 1/4", kilo, mil quatrocentos e setenta réis	1\$470
500 kilos de ferro em cantoneira, de 3" x 1/4", kilo, mil quatrocentos e setenta réis	1\$470
1.000 kilos de tubo de ferro galvanizado, de 2", kilo, mil setecentos e noventa réis	1\$790
1.000 kilos de tubo de ferro galvanizado, de 1 1/2", kilo, mil setecentos e noventa réis	1\$790
1.000 kilos de tubo de ferro galvanizado, de 1 1/4", kilo, mil setecentos e noventa réis	1\$790
1.000 kilos de tubo de ferro galvanizado, de 1", kilo, mil setecentos e noventa réis	1\$790
1.000 kilos de tubo de ferro galvanizado, de 3/4", kilo, mil setecentos e noventa réis	1\$790
1.500 kilos de tubo de ferro galvanizado, de 1/2", kilo, mil setecentos e noventa réis	1\$790
20.000 kilos de tubo de ferro galvanizado, de 3", kilo, mil setecentos e noventa réis	1\$790
3.000 kilos de zinco em barra, de 98 %, no minimo, kilo, dous mil duzentos e trinta réis	2\$230

Sujeitamo-nos a todas as condições estipuladas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — *Ribeira Costa & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 15 de janeiro proximo passado, o material abaixo especificado:

100 kilos de arame de ferro zincado n.º 20, kilo, dous mil duzentos e cinquenta réis	2\$250
400 rolos de arame farpado, rolos de 40 kilos, rolo, trinta e nove mil e duzentos réis	39\$200
1.000 kilos de aço em barra, para molas, de 4" x 3/8", kilo, mil setecentos e setenta e quatro réis	1\$774

2.000 kilos de aço em barra, para molas, de 3 1/2" x 3/8", kilo, mil setecentos e setenta e quatro réis	1\$774
1.500 kilos de aço em barra, para molas, de 3 1/2" x 5/16", kilo, mil setecentos e quatro réis	1\$774
2.500 kilos de aço em barra, para molas, de 3" x 3/8", kilo, mil setecentos e setenta e quatro réis	1\$774
2.000 kilos de aço em barra, para molas, de 3" x 5/16", kilo, mil setecentos e setenta e quatro réis	1\$774
1.000 kilos de aço em barra, para molas, de 3 1/2" x 1/2", kilo, mil setecentos e setenta e quatro réis	1\$774
1.000 kilos de aço em barra, para molas, de 3" x 1/4", kilo, mil setecentos e setenta e quatro réis	1\$774
40 kilos de arame de aço, para molas, de 1/16", kilo, sete mil e novecentos réis	7\$900
40 kilos de arame de aço, para molas, de 3/32", kilo, sete mil e novecentos réis	7\$900
60 kilos de arame de aço, para molas, de 1/8", kilo, sete mil e novecentos réis	7\$900
60 kilos de arame de aço, para molas, de 1/4", kilo, seis mil e novecentos réis	6\$900
80 kilos de arame de aço, para molas, de 3/8", kilo, seis mil e novecentos réis	6\$900
500 kilos de arame para lastrar carros, em rodas de 1/2 kilo, conforme a amostra, kilo, cinco mil e trescentos réis	5\$300
500 kilos de chumbo em lingol de 1/16 de espessura, kilo, tres mil e cem réis	3\$100
1.000 kilos de chumbo em barra, kilo, mil setecentos e oitenta e cinco réis	1\$785
100 kilos de corrente de ferro de 1/2", kilo, dous mil novecentos e cinquenta réis	2\$950
100 kilos de corrente de ferro de 1/8", kilo, cinco mil e trescentos réis	5\$300
100 metros de corrente de metal amarello, para canecas, kilo, mil e duzentos réis	1\$200
100 kilos de cabo de aço flexivel de 3/8", kilo, quatro mil novecentos e cinquenta réis	4\$950
150 kilos de cabo de aço flexivel de 1/2", kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
300 kilos de cabo de aço flexivel de 3/4", kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4\$100
500 kilos de cobre em chapa de 1/32", kilo, seis mil e novecentos réis	6\$900
250 kilos de cobre em chapa de 1/16", kilo, seis mil e duzentos réis	6\$200
6.000 kilos de cobre em lingado a 97 %, no minimo, kilo, tres mil seiscentos e noventa réis	3\$690
1.000 kilos de estanho em verga, marca "clarneiros", legitimo, kilo, treze mil setecentos réis	13\$700
1.000 kilos de ferro patente redondo de 2 1/4", kilo, mil e noventa réis	1\$090
1.000 kilos de ferro patente redondo de 2", kilo, mil e noventa réis	1\$090
1.000 kilos de ferro patente redondo de 1 3/4", kilo, mil e noventa réis	1\$090
2.000 kilos de ferro patente redondo de 1 1/2", kilo, mil e noventa réis	1\$090
1.000 kilos de ferro patente redondo de 1 1/4", kilo, mil e noventa réis	1\$090
2.000 kilos de ferro patente redondo de 5/8", kilo, mil e noventa réis	1\$090
2.000 kilos de ferro patente redondo de 1/2", kilo, mil e noventa réis	1\$090
1.000 kilos de ferro patente redondo de 3/8", kilo, mil e noventa réis	1\$090
600 kilos de ferro patente redondo de 1/4", kilo, mil e noventa réis	1\$090
1.000 kilos de ferro patente redondo de 4", kilo, mil e noventa réis	1\$090
1.000 kilos de ferro patente quadrado de 3", kilo, mil e noventa réis	1\$090
1.000 kilos de ferro patente quadrado de 2 1/2", kilo, mil e noventa réis	1\$090
1.000 kilos de ferro patente quadrado de 2", kilo, mil e noventa réis	1\$090
800 kilos de ferro patente quadrado 1 1/2", kilo, mil e noventa réis	1\$090
500 kilos de ferro patente quadrado de 3/4", kilo, mil e noventa réis	1\$090

400 kilos de ferro patente, quadrado, de 1/2", kilo, mil e noventa réis.....	1\$090	1.000 kilos de tubo de ferro galvanizado, 1", kilo, mil oitocentos e vinte réis.....	1\$820
300 kilos de ferro patente, quadrado, de 3/8", kilo, mil e noventa réis.....	1\$090	1.000 kilos de tubo de ferro galvanizado, 3/4", kilo, mil oitocentos e vinte réis.....	1\$820
200 kilos de ferro patente, quadrado, de 1/4", kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$100	2.500 kilos de tubo de ferro galvanizado, de 1/2", kilo, mil oitocentos e vinte réis.....	1\$820
1.000 kilos de ferro patente em barra de 5" x 1", kilo, mil cento e oitenta e cinco réis.....	1\$185	20.000 kilos de tubo de ferro galvanizado, de 3", kilo, mil oitocentos e vinte réis.....	1\$820
1.000 kilos de ferro patente em barra de 4" x 1", kilo, mil cento e oitenta e cinco réis.....	1\$185	200 kilos de tubo de chumbo de 3/8", kilo, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
1.000 kilos de ferro patente em barra 3 1/2" x 5/8", kilo, mil cento e oitenta e cinco réis.....	1\$185	500 kilos de tubo de chumbo de 1/2", kilo, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
1.000 kilos de ferro patente em barra de 3" x 5/8", kilo, mil cento e oitenta e cinco réis.....	1\$185	200 kilos de tubo de chumbo de 1", kilo, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
600 kilos de ferro patente em barra de 4" x 1/4", kilo, mil duzentos e trinta réis.....	1\$230	50 kilos de latão redondo de 5/16", kilo, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
700 kilos de ferro patente em barra 2 1/2" x 1", kilo, mil cento e oitenta e cinco réis.....	1\$185	3000 kilos de zinco em barra de 98 % no minimo, kilo, dois mil e trezentos réis.....	2\$300
1.000 kilos de ferro patente em barra 2 1/2" x 3/4", kilo, mil cento e oitenta e cinco réis.....	1\$185	Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.	
300 kilos de ferro patente em barra de 2" x 1", kilo, mil cento e oitenta e cinco réis.....	1\$185	Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924. — <i>Fonseca Almeida & Comp.</i>	
500 kilos de ferro patente em barra de 2" x 3/4", kilo, mil cento e oitenta e cinco réis.....	1\$185	Fontes Garcia & Companhia, negociantes, matriculados, estabelecidos á avenida Passos ns. 105/107, e rua São Pedro ns. 236/238, veem, de accordo com o edital de 15 do corrente, propor a essa estrada, os materiais abaixo especificados:	
500 kilos de ferro patente em barra 1 1/2" x 1/4", kilo, mil duzentos e trinta réis.....	1\$230	Arame de ferro zincado n. 20, kilo, dois mil réis..	2\$000
250 kilos de ferro patente em barra de 1" x 1/4", kilo, mil duzentos e trinta réis.....	1\$230	Arame farpado, em rolos de 40 kilos, rolo, trinta e nove mil e seiscentos réis.....	3\$600
150 kilos de ferro patente em barra de 1" x 1/8", kilo, mil setecentos e cincoenta réis.....	1\$750	Arame de aço para molas de 1/16", kilo, nove mil réis.....	9\$000
150 kilos de ferro patente em barra, de 1/2" x 1/4", kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$100	Arame de aço para molas de 3/32", kilo, nove mil réis.....	9\$000
9.000 kilos de ferro galvanizado em chapá de 1/32", n. 26 de 9" x 4", kilo, dois mil cem réis.....	2\$100	Arame de aço para molas de 1/8", kilo, nove mil réis.....	9\$000
600 kilos de ferro preto em chapá de 1/16", de 9" x 4", kilo, mil duzentos e cincoenta réis.....	1\$250	Arame de aço para molas de 1/4", kilo, nove mil réis.....	9\$000
1.000 kilos de ferro preto em chapá de 1/8", de 8" x 4", kilo, mil cento e oitenta réis.....	1\$180	Arame de aço para molas de 3/8", kilo, nove mil réis.....	9\$000
1.500 kilos de ferro preto em chapá de 3/16" de 8" x 1", a mil cento e oitenta réis.....	1\$180	Chumbo em lençol de 1/16", kilo, dois mil setecentos e noventa réis.....	2\$700
250 kilos de ferro em cantoneiras de 1 1/2" x 1/8", kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Chumbo em barra, kilo, mil quinhentos e noventa e oito réis.....	1\$598
250 kilos de ferro em cantoneiras de 1 1/2" x 1/4", kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Corrente de metal amarelo para canecas, metro, oitocentos réis.....	\$800
500 kilos de ferro em cantoneiras de 2" x 1/4", kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Cabo de aço flexivel de 3/8", kilo, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
500 kilos de ferro em cantoneiras de 2 1/2" x 1/4", kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Cabo de aço flexivel de 1/2", kilo, tres mil oitocentos e quarenta réis.....	3\$840
500 kilos de ferro em cantoneiras de 2 1/2" x 1/4", kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Cabo de aço flexivel de 3/4", kilo, tres mil quatrocentos e quarenta réis.....	3\$440
500 kilos de ferro em cantoneiras de 3" x 1/2", kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Estanho Carneiro legitimo, em vergas, kilo, quatorze mil e trezentos réis.....	14\$300
50 kilos de ferro meia canna de 1/8", kilo, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Ferro galvanizado em chapá de 1/32", n. 26 de 9" x 4", kilo, mil seiscentos e vinte réis.....	1\$620
50 kilos de ferro meia canna, de 3/16", kilo, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Grampos para cerca, kilo, novecentos e noventa e nove réis.....	\$999
50 kilos de ferro meia canna, de 5/16", kilo, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Tubos de ferro galvanizado de 2", kilo, mil seiscentos e noventa e oito réis.....	1\$698
400 kilos de grampos para cerca, kilo, mil cento e oitenta réis.....	1\$170	Tubos de ferro galvanizado de 1 1/2", kilo, mil seiscentos e noventa e oito réis.....	1\$698
250 kilos de latão redondo de 2 1/2", kilo, sete mil réis.....	7\$000	Tubos de ferro galvanizado de 1 1/4", kilo, mil seiscentos e noventa e oito réis.....	1\$698
250 kilos de latão redondo de 2", kilo, seis mil e trezentos réis.....	6\$200	Tubos de ferro galvanizado de 1", kilo, mil seiscentos e noventa e oito réis.....	1\$698
100 kilos de latão redondo de 1 1/2", kilo, seis mil e trezentos réis.....	6\$000	Tubos de ferro galvanizado de 3/4", kilo, mil seiscentos e noventa e oito réis.....	1\$698
50 kilos de latão redondo de 1", kilo, seis mil e trezentos réis.....	6\$300	Tubos de ferro galvanizado de 1/2", kilo, mil seiscentos e noventa e oito réis.....	1\$698
50 kilos de latão redondo de 3/4", kilo, seis mil e trezentos réis.....	6\$300	Tubos de ferro galvanizado de 3", kilo, mil seiscentos e noventa e oito réis.....	1\$698
50 kilos de latão redondo de 1/2", kilo, seis mil e trezentos réis.....	6\$300	Tubo de chumbo de 3/8", kilo, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
100 kilos de latão em chapá de 1/16", kilo, sete mil e duzentos réis.....	7\$200	Tubo de chumbo de 1/2", kilo, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
1.000 kilos de metal patente Magnolia de Richard, kilo, quatro mil trezentos e cinquenta réis.....	4\$350	Tubo de chumbo de 1", kilo, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
1.000 kilos de tubo de ferro galvanizado, de 2", kilo, mil oitocentos e vinte réis.....	1\$820	Zinco em barra de 98 % no minimo, kilo, dois mil e cem réis.....	2\$100
1.000 kilos de tubo de ferro galvanizado, de 1 1/2", kilo, mil oitocentos e vinte réis.....	1\$820	Os proponentes declaram que as quantidades que propõem são de accordo com as estipuladas no edital; bem como se sujeitam a todas as condições do referido edital.	
1.000 kilos de tubo de ferro galvanizado, de 1 1/4", kilo, mil oitocentos e vinte réis.....	1\$820	Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — Por procuração, <i>M. Araujo.</i>	

Mayrink Veiga & Comp., negociantes estabelecidos, estabelecidos nesta praga, propõem-se a fornecer o seguinte:
Concurrença n. 3 — Fornecimento de ferro, aço e outros metais, durante o anno de 1924:

Arame de aço para molas de 1/16, 10, kilo, quatro mil e trezentos réis.....	44300
Arame de aço para molas de 3/32, 10, kilo, quatro mil e trezentos réis.....	44300
Arame de aço para molas de 1/8, 60, kilo, quatro mil e trezentos réis.....	44300
Arame de aço para molas de 1/4, 60, kilo, quatro mil e trezentos réis.....	44300
Arame de aço para molas de 3/8, 80, kilo, quatro mil e trezentos réis.....	44300
Arame para lastrar carros em rodas de 1/2 kilo, conforme amostra, 500, kilo, quatro mil duzentos e noventa e nove réis.....	44299
Chumbo em lençol de 1/16 de espessura, 500, kilo, dois mil seicentos e quarenta réis.....	24740
Cobre em chapa de 1/32, 500, kilo, oito mil e quinhentos réis.....	88500
Cobre de 1/16, em chapa, 250, kilo, oito mil e quinhentos réis.....	88500
Cobre em linguado a 97 % no mínimo, 6.000, kilo, tres mil seicentos e oitenta réis.....	36780
Estanho em verga "Carneiro", legitimo, 1.000 kilos, kilo, tres mil seicentos e noventa e cinco réis.....	133295
Lafão redondo de 2 1/2, 250 kilos, kilo, cinco mil e oitocentos réis.....	54800
Lafão redondo de 2", 250 kilos, kilo, cinco mil e oitocentos réis.....	54800
Lafão redondo de 1 1/2", 100 kilos, kilo, cinco mil e oitocentos réis.....	54800
Lafão redondo de 1", 50 kilos, kilo, cinco mil e oitocentos réis.....	54800
Lafão redondo de 3/4", 50 kilos, kilo, cinco mil e oitocentos réis.....	54800
Lafão redondo de 1/2", 50 kilos, kilo, cinco mil e oitocentos réis.....	54800
Lafão em chapa de 1/16", 100 kilos, kilo, seis mil e oitocentos réis.....	64890
Tubo de ferro galvanizado de 2", 1.000 kilos, kilo, mil seicentos e oitenta réis.....	14680
Tubo de ferro galvanizado de 1 1/2", 1.000 kilos, kilo, mil seicentos e oitenta réis.....	14680
Tubo de ferro galvanizado de 1", 1.000 kilos, kilo, mil seicentos e oitenta réis.....	14680
Tubo de ferro galvanizado de 3/4", 1.000 kilos, kilo, mil seicentos e oitenta réis.....	14680
Tubo de ferro galvanizado de 1/2", 1.500 kilos, kilo, mil seicentos e oitenta réis.....	14680
Tubo de ferro galvanizado de 3", 20.000 kilos, kilo, mil seicentos e oitenta réis.....	14680
Zinco em barra de 98 % no mínimo, 3.000, kilo, dois mil e cem réis.....	24100
Cabo de aço flexivel de 3/8, 100 kilos, kilo, cinco mil duzentos e cinquenta réis.....	54250
Cabo de aço flexivel de 1/2, 150 kilos, kilo, cinco mil duzentos e cinquenta réis.....	54250
Cabo de aço flexivel de 3/4, 300 kilos, kilo, cinco mil duzentos e cinquenta réis.....	54250

Sujeitam-se a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Hime & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital, A rua Theophilo Otttoni n. 52, propõem fornecer a esta estrada o material abaixo discriminado, de accordo com o edital de 15 de janeiro do corrente anno, e publicado no *Diário Oficial*:

100 kilos de arame de ferro zincado n. 20, kilo.....	28220
400 rolos de arame farpado, rolos de 40 kg, rolo.....	388800
1.000 kilos de aço em barra para molas, de 4" x 3/8", kilo.....	14680
2.000 kilos de aço em barra para molas, 3 1/2" x 3/8", kilo.....	14680
1.500 kilos de aço em barra para molas, 3 1/2" x 5/16", kilo.....	14680
2.500 kilos de aço em barra para molas, 3" x 3/8", kilo.....	14680
2.000 kilos de aço em barra para molas, 3" x 5/16", kilo.....	14680

1.000 kilos de aço em barra para molas, 3 1/2" x 1/2", kilo.....	14680
1.000 kilos de aço em barra para molas, 3" x 1/4", kilo.....	14680
500 kilos de chumbo em lençol de 1/16" espessura, kilo.....	38680
1.000 kilos de chumbo em barras, kilo.....	14760
100 kilos de correntes de ferro de 1/2", kilo.....	28790
100 kilos de correntes de ferro de 1/8", kilo.....	58500
500 kilos de cobre em chapas, de 1/32", kilo.....	88000
250 kilos de cobre em chapas, de 1/16", kilo.....	78500
6.000 kilos de cobre em linguados, com 97 % no mínimo, kilo.....	38870
1.000 kilos de estanho em verga "Carneiro", legitimo, kilo.....	139900
1.000 kilos de ferro patente, redondo, de 2 1/4", kilo.....	4950
1.000 kilos de ferro patente, redondo, de 2", kilo.....	4950
1.000 kilos de ferro patente, redondo, de 1 3/4", kilo.....	4950
2.000 kilos de ferro patente, redondo, de 1 1/2", kilo.....	4950
1.000 kilos de ferro patente, redondo, de 1 1/4", kilo.....	4950
2.000 kilos de ferro patente, redondo, de 5/8", kilo.....	4950
2.000 kilos de ferro patente, redondo, de 1/2", kilo.....	4950
1.000 kilos de ferro patente, redondo, de 3/8", kilo.....	4950
600 kilos de ferro patente, redondo de 1/4", kilo.....	14450
1.000 kilos de ferro patente, quadrado de 1", kilo.....	14300
1.000 kilos de ferro patente, quadrado de 3", kilo.....	14250
1.000 kilos de ferro patente, quadrado de 2 1/2", kilo.....	14150
1.000 kilos de ferro patente, quadrado de 2", kilo.....	4950
800 kilos de ferro patente, quadrado de 1 1/2", kilo.....	4950
500 kilos de ferro patente, quadrado de 3/4", kilo.....	4950
400 kilos de ferro patente, quadrado de 1/2", kilo.....	4950
300 kilos de ferro patente, quadrado de 3/8", kilo.....	4950
200 kilos de ferro patente quadrado, de 1/4", kilo.....	14350
1.000 kilos de ferro patente em barra, de 5" x 1", kilo.....	14380
1.000 kilos de ferro patente em barra, de 4" x 1", kilo.....	4950
1.000 kilos de ferro patente em barra, 3 1/2" x 5/8", kilo.....	4950
1.000 kilos de ferro patente em barra, 3" x 5/8", kilo.....	4950
600 kilos de ferro patente em barra, 1" x 1/4", kilo.....	4950
700 kilos de ferro patente em barra, 2 1/2" x 1", kilo.....	4950
1.000 kilos de ferro patente em barra, 2 1/2" x 3/4", kilo.....	4950
300 kilos de ferro patente em barra, 2" x 1", kilo.....	4950
500 kilos de ferro patente em barra, 2" x 3/4", kilo.....	4950
500 kilos de ferro patente em barra, de 1 1/2" x 1/4", kilo.....	4950
150 kilos de ferro patente em barra de 1" x 1/8", kilo.....	14550
150 kilos de ferro patente em barra, de 1/2" x 1/4", kilo.....	14500
600 kilos de chapas de ferro pretas, de 1/16" x 9" x 4", kilo.....	14700
1.000 kilos de chapas de ferro pretas, de 1/8" x 8" x 4", kilo.....	14150
1.500 kilos de chapas de ferro pretas, de 3/16" x 8" x 4", kilo.....	14150
250 kilos de ferro em cantoneiras, de 1 1/2" x 1/8", kilo.....	14400
250 kilos de ferro em cantoneiras, de 1 1/2" x 1/4", kilo.....	14180
500 kilos de ferro em cantoneiras, de 2" x 1/4", kilo.....	14180
500 kilos de ferro em cantoneiras, de 2 1/2" x 1/4", kilo.....	14180
500 kilos de ferro em cantoneiras, de 3" x 1/2", kilo.....	14180
50 kilos de ferro meia-canna, de 3/16", kilo.....	24500
50 kilos de ferro meia-canna, de 5/16", kilo.....	24500

400 kilos de grampos para cercas, kilo.....	18000
250 kilos de latão redondo, de 2 1/2", kilo.....	58600
250 kilos de latão redondo, de 2", kilo.....	58200
100 kilos de latão redondo, de 1 1/2", kilo.....	58200
50 kilos de latão redondo, de 1", kilo.....	58200
50 kilos de latão redondo, de 3/4", kilo.....	58200
50 kilos de latão redondo, de 1/2", kilo.....	58200
100 kilos de latão em chapas de 1/16", kilo....	68150
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizados de 2", kilo.....	18690
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizados de 1 1/2", kilo.....	18690
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizados de 1 1/4", kilo.....	18690
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizados de 1", kilo.....	18690
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizados de 3/4", kilo.....	18690
1.500 kilos de tubos de ferro galvanizados de 1/2", kilo.....	18790
20.000 kilos de tubos de ferro galvanizados de 3", kilo.....	28200
200 kilos de tubos de chumbo de 3/8", kilo.....	28200
500 kilos de tubos de chumbo de 1/2", kilo.....	28200
200 kilos de tubos de chumbo de 1", kilo.....	28200

3.000 kilos de zinco em barras, de 98 % no mínimo, kilo..... 28170

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — *Hime & Comp.*

James Magnus & Comp., firma brasileira, estabelecida à rua S. Pedro n. 96, com negocio de importação em geral, matriculados na Junta Commercial da Capital Federal, propõe fornecer a essa estrada, os seguintes materiais, conforme edital n. 5, publicado no *Diário Official* de 24 de janeiro de 1924:

1.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 2 pollegadas.
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1 1/2 pollegadas.
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1 1/4 pollegadas.
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1 pollegada.
1.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 3/4 pollegadas.
1.500 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1/2 pollegada.
20.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 3 pollegadas.

Ao preço de 18650, o kilo, posto no vagão da Estrada do Ferro Central do Brasil, no Districto Federal.

Declarara estar do pleno accordo com todas as disposições do supra-citado edital. O preço é de mil e seiscentos e cincuenta reis por kilo.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — *James Magnus & Comp.*

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio sede, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transporte de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do Mostruario da 3ª Secção Technica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata, encerradas em envoltorio fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta de cópia sem emendas, rasuras, entrelinhas, nem resalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional e conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluída entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços, que não deverão exceder de 10 % dos preços correspondentes nesta praça, sob pena de annullação da concorrência, serão para os transportes de material desta repartição por via terrestre, compreendendo, ainda os serviços de carga, descarga e empilhamento, conforme seia preciso.

IV

As propostas deverão indicar o preço para uma carrada de material a ser transportado, a partir do deposito da repartição ou da sede na praça Quinze de Novembro, e distribuido nas zonas assim limitadas:

Primeira zona — Cães Pharoux, avenida Rio Branco, Ponta do Calabouço, Arsenal de Marinha.

Segunda zona — Lapa, avenida Mem de Sá, ruas Riachuelo, Sant'Anna, Coro-

nel Pedro Alves até Usinas Nacionais, America e Cães do Porto até o armazem n. 1.

Terceira zona — Largo do Machado, Catumbi, Mattoso até a praia das Palmeiras.

Quarta zona — Largo dos Leões, Tunes de Copacabana, praia Vervelha, São Francisco Xavier, Bemfica, avenida Vinte e Oito de Setembro, até a praça Selo de Março, rua Pinto Figueiredo, até o Portão Vermelho.

Quinta zona — Leme, Copacabana até o Arpoador, Jardim Botânico até Tres Vendas, Andarahy, Tijuca até a Caixa d'Agua, Bomsuccesso, Meyer e Cachamby.

Sexta zona — Inhaúma, Dr. Frontin, Cavêa (ponto dos bonds), Leblon e Olaria.

Sétima zona — Madureira, Campinho, Penha, Alto da Boa Vista (Tijuca), Niteroi até o deposito do Districto Telegraphico.

V

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados; em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionaes.

VI

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos pedidos de transportes empregando a quantidade de vehiculos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço e transportando em cada carrada até 1.800 kilos de carga sem distincção da especie do volume.

VII

O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe for entregue e designará empregado seu para vir diariamente á repartição afim de receber os pedidos de transporte.

VIII

Os proponentes farão ha thesauraria da repartição uma caução de quinhentos mil reis, para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesauraria, opportunamente, uma caução de 5 % da importancia provavel dos transportes durante o anno de 1924.

IX

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concorrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

X

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 16 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director tecnico, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. D. director geral interino, onvido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias a contar de hoje, afim de effectuar em o pagamento das contas de concertos de ramais de penna por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva:

Rua Ermeinda n. 56, concerto no ramal da penna de agua.....	8\$009
Rua Ermeinda n. 133, concerto no ramal da penna de agua.....	10\$322
Rua Ermeinda n. 148, concerto no ramal da penna de agua.....	10\$291
Rua Soares Cabral n. 22, concerto no ramal da penna de agua.....	3\$102
Rua Soares Cabral n. 28, concerto no ramal da penna de agua.....	3\$102
Rua Barão de Pctropolis n. 105, concerto no ramal de penna de agua	3\$102
Rua Santo Amaro n. 20, concerto no ramal da penna de agua.....	13\$185
Rua Coqueiros n. 63, concerto no ramal da penna de agua.....	14\$022
Rua Pereira da Silva n. 203, concerto no ramal da penna.....	8\$822
Rua do Cunha n. 49, concerto no ramal da penna de agua.....	11\$382
Ladeira do Peixoto n. 82, substituição do registro de penna.....	12\$396
Rua Prudente de Moraes n. 125, concerto no ramal da penna.....	8\$482

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de fevereiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Director geral, interno, convida os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria de ta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, á contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramais de pennis por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua da Lana n. 13, concerto no ramal de penna de agua.....	50\$242
Rua Peçira da Silva n. 211, concerto no ramal da penna de agua.....	20\$252
Rua Indiana n. 61, concerto no ramal da penna de agua.....	3\$102
Rua Cosme Velho n. 60, concerto no ramal da penna de agua.....	5\$522
Rua Cosme Velho n. 240, concerto no ramal da penna de agua.....	1\$771
Rua Monte Alegre n. 121, concerto no ramal da penna de agua.....	5\$22
Rua Gonçalves n. 51, concerto no ramal da penna de agua.....	11\$055
Travessa F. R. Audina n. 3, concerto no ramal da penna de agua.....	16\$312

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1924. — *Francisco Pereira Cidias*, chefe da secção. (6)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelas proprietarios dos predios abaixo mencionados as obrigações que lhes expediu esta repartição, renovamos de ordem do Sr. Director geral interno, as seguintes intimações que lhes foram expedidas dentro de 30 dias, sob pena de multas regulares.

Rua Rosa Snylo n. 18, propriedade de José Maria de Mattos Caminha, concertar o dentro do prazo;

Rua Saradades n. 93, propriedade de Alfredo Chaves concertar a torneira do tanque;

Rua S. Braz n. 83, propriedade de Americo Guimarães, concertar as torneiras do tanque;

Rua S. Braz n. 51, propriedade de E. H. Candida, Meyer e J. H. colocar terra no tanque e o tanque a dim;

Rua Terente Cos n. 22, propriedade de Olivia Maria Rezende, concertar a torneira do tanque;

Rua Terente Cos n. 158, propriedade de Carolina Cameta M. s. aram. concertar o dentro do prazo de agua e a torneira do tanque do mesmo;

Rua Maria Antônia n. 40, propriedade de Joaquim Ferreira Le. concertar a torneira da rua da colônia;

Travessa Rio Grande d. N. n. 10, propriedade de A. To. da Costa Torres, concertar o dentro do prazo;

Rua Maria Antônia n. 2, propriedade de José Ribeiro Figueira, concertar a torneira do tanque e a torneira da caixa de descarga;

Rua S. Braz n. 11, propriedade de Justino W. Lima, concertar a torneira do tanque;

Rua do Senado n. 233, propriedade da Sociedade Alemã de Beneficencia, concertar o dentro do prazo;

Travessa Rio Grande do Norte n. 56, propriedade de Manoel de Oliveira Del. him,

concertar as torneiras do tanque e a torneira da caixa de descarga;

Banco das Escadarias da C. n. 10, propriedade de Manoel Gonçalves Moraes, substituir a caixa de agua;

Rua S. Braz n. 53, propriedade de S. bastião Lopes da Cruz colocação de hydrometro

Rua Camerino n. 53, propriedade de S. bastião Lopes da Cruz colocação de hydrometro

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de fevereiro de 1924. — *Francisco Pereira Cidias*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira da lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, com rasureas, nem emendas e contendo o preço por extensão, para cada dormente, serão fechadas em involueros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residência. Em outro involuero, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000\$, feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a véspera do dia da concorrência e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quito com os impostos federaes e municipais.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que proveem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concorrência.

III

Os involueros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

As concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os involueros contendo as propostas, que não serão abertos.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento, baseado

sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a diferença para o fornecimento, que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

V

As cações serão restituídas pelos, traçantes legaes, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000\$, que revoreterá para os cofres publicos.

VI

O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accordo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxenado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira da lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella preta, canella assafraz, canella tapinhoan, grana preta, grana preta (pé), tabaco, jacarandá, rosa, jacarandá roxo, jarandá cabun, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, capucala amarela, sapucaia preta, tapinhoan, urubian vermelho, urucurana, so, Brasil, roxo do sertão, angelim pedra, trapoca amarela, arariba rosa, ipuana, jatobá-roxo, canella preta, canella amarela, cangerana, capucala, lbalão, garapa amarela, grossato, azeto, mangaló, massara duba amarela, sapucaia vermelho, também em mequá, arco de pipa, massaranduba vermelha, oleo de oleo, orçiba de onça, não ferro, succupira preta, tujubá, canella lata, angelim amarelo, oleo de copaliba, carne de vacca e me. lyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1m80) de comprimento vinte centímetros (0m,20) de largura e quatorze centímetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m80x0m,20x0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, fijas serradas ou cortadas em esquadras, pinhas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admitir: a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticais tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centímetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de aroeira ou sucupira, correndo todas as despesas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem. idem, correndo por conta da repartição somente a despesa de transporte da Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento sobre a importância do fornecimento atrasado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independentemente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A diferença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda (12ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dois fornecimentos mensaes successivos poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e casadas as suas idoneidades independentemente da interposição judicial, revertendo á Fazenda Nacional o depósito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effecto por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessação do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta (15ª) a importância dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimen-

to, com a deslocação do pessoal freme, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxada feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectivo armazenagem, podendo dispor d'elles como lhe aprouver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas, annullar a concorrência e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição a da clausula 11ª no caso de empate da preços entre esse e o das condições b e c da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de janeiro de 1924. — Francisco Pereira Caldas.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TIPOS «VIGNOLE» E ACCESSÓRIOS

De ordem do Sr. director geral e de accordo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos, tipos «Vignole» e accessórios, conforme especificações, a saber:

- 30 trilhos de 25 metros de comprimento, pesando 750 quilogramas;
 - 3.492 peças de talas de junção, pesando 48.888 kilos;
 - 13.968 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.029 kilos;
 - 25 cruzamentos completos de 1:10.
- As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concorrência versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

II

Os trilhos e accessórios serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até ao local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além do 31 de dezembro de 1924, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interposição judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria ou repartição no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concorrência, chefe da Secção de Expediente ou a quem o substituir, em envoltorios fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datada e assignada, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada envoltorio com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital registrado, ou estarem legalmente constituídos nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quaesquer da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envoltorios terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

I

Por occasião da apresentação dessas documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assigna-

tura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse depósito são serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipais e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 25 de fevereiro proximo, vespera da concorrência.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta em manuscrito, ou a machina, em papel de 0,34 x 0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasura, e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismos e por extenso o preço de unidade de cada especie e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir á concorrência.

IX

Os envoltures contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso o presidente determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os envoltures contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem, rubricando cada proponente ou seu preposto folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no *Diário Official* e após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preços, terá preferencia o proponente que fizer maior redução, e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

XI

As cações serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou contractos escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do depósito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5 %) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada ou se recusar a assignar-o, perderão a cação de tres contos de réis (3:000\$), que reverterá para os cofres publicos.

XII

O contracto só vigorará depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio

da Vição e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

XIII

O pagamento dos trilhos e accessorios será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor para tal fim conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre o preço da proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação, ou indemnização sob qualquer titulo invocado.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XVI

A repartição poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, que será exercido por um engenheiro designado pelo Governo, a quem caberá examinar, cuidadosamente, a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas e que farão parte integrante do contracto, rejeitando quaesquer peças que não estiverem nas condições acima mencionadas.

A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor.

XVII

Fica reservado á repartição o direito de restringir ou augmentar a quantidade de trilhos e accessorios pelos preços contractados dentro dos recursos do organamento.

XVIII

A fabricação dos trilhos e accessorios deverá obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações para aquisição de trilhos e accessorios, organizadas de accordo com o caderno de encargos da E. F. Central do Brasil.

Trilhos e cruzamentos

I

Os trilhos serão do modelo americano *type Vignole*, tendo a forma e dimensões do perfil junto assignado pelo director desta repartição ou pelo seu representante.

Nas dimensões transversaes e na altura do trilho laminado é admittida uma tolerancia maxima de meio millimetro (0m,0005), contanto que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical. Excedendo este limite o material será rejeitado.

II

O peso normal dos trilhos será designado pela resagem de 50 trilhos que te-

nam a secção exacta indicada no desenho. Será permitida uma tolerancia de tres por cento (3 %) para mais ou para menos em cada partida, contanto que em toda a fabricação o peso não exceda o limite de tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés ingleses (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com o comprimento de 9m,144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos contanto que seja homogeneo, duro, tenaz, susceptivel de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possivel. Não deve apresentar fendilhamentos nem bolhas.

V

Ter approximadamente a seguinte composição:

Carbono	0,45 %
Manguez	0,90
Silicio	0,10
Phosphoro (no maximo)	0,04
Enxofre (no maximo)	0,06

As suas propriedades mecanicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m. m. 2)	75 kiloy
Alongamento proporcional	12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, contanto que o tipo de tenacidade $75 \times 12 = 900$ não sofra redução.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita a temperatura mais baixa possivel contanto que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dali provenientes serão retiradas a lima.

VIII

As sahir dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente moças.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accordo com o desenho da tala de junção. Esta operação terá lugar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão tiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com o forma exacta da tala de junção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dous pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5), sem conservar flecha

permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Dever-se-ha e não augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportara sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), cahindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um masso de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta decimetros quadrados (3m2,30) de superficie na base.

XII

Do boieto do trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados garbilhos de vinte millimetros de diametro (0m,020) e duzentos millimetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiencia de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 %) do material experimentado não resistir ás experiencias e serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará da agulha com o respectivo aparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de junção

I

As talas de junção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estrutura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 %.

Estes elementos podem variar de 5 % contanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Tetsmayer, não soffra redução.

II

No comprimento será tolerada, uma differença de tres millimetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio-contra-o-trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a ponto, ao sahir dos laminadores serão cortadas a serra. A furacção poderá ser feita por estampagem, sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a talhadreira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma cavellura com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem danificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricacção e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiencias:

a) dobradas a fio, até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e em seguida endireitadas, tambem o fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estrutura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 %) examinado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittendo-se uma tolerancia de meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estrutura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m².

Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, contanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Tetsmayer, não soffra redução.

II

Esse material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittendo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dois millimetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millimetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior attinja a extremidade da rosca do parafuso, daahi por deante só avançará por meio de chave.

V

A furacção das porcas será feita normalmente á face do apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do tipo Whitworth. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco grãos (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accôrdo com a tabella estabelecida por Whitworth.

VII

Terminada a fabricacção e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito ás seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricacção dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalhões serão, em seguida, submettidos á prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricacção das porcas serão tambem submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricacção, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa grãos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estrutura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir ás provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruelas serão de aço, temperadas em óleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dois mil kilos (2.000k,0).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir ás provas, será recusada a totalidade.

XI

Logo após a fabricacção e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação serão as arruelas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de junção serão amarradas em serie de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruelas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.;

c) para os cruzamentos serão observadas as prescrições para a embalagem dos accessorios de trilhos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de Janeiro de 1924. — Francisco Pereira Caldas.

Inspectoria Federal de Navegação
Secção de Expediente e Contabilidade
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A
LANCHA DESTA INSPECTORIA

De ordem do Sr. inspector federal de Navegação, faço publico que no dia 25 de fevereiro de 1924, ás 14 horas, á praça Quinze de Novembro n. 5, serão recebidas pela comissão incumbida de dirigir os trabalhos desta concorrência, presidida pelo chefe da Secção de Expediente e Contabilidade as propostas para o fornecimento de materiais para a lancha desta inspectoría, mencionados na relação annexa, durante o anno de 1924.

I

Os concorrentes deverão depositar, mediante guia de recolhimento, expedida por esta inspectoría, no Thesouro Nacional, a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, se não assignar o contracto cinco dias depois do chamado pelo *Diário Official* para fazê-lo.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras, nem emendas ou cousas que duvida faça.

III

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de: (o nome do proponente). A este envelope reunirá o proponente todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, o recibo da caução de que trata a clausula I, recibos dos impostos federaes e municipaes a que se achar sujeito o seu genero de negocio, ser negociante matriculado com registro de contracto na Junta Commercial. Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope conjuntamente com o primeiro e igualmente lacrado, que será entregue até o dia determinado para o recebimento das propostas.

Nesse dia com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade, e reunidos os envelopes com as propostas lacradas, como se acharem, em um mesmo envoltório, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado nesta mesma inspectoría, sob a guarda do chefe da Secção de Expediente e Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia reatituidas aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerecer, e não se tomarão em consideração quaesquer offer-tas e vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Os preços não poderão exceder a 10 % sobre os preços correntes da praça.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes

da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

VI

Após o julgamento da idoneidade, as propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes. Cada um rubricará a proposta dos outros. A proposta, cujo concorrente não estiver presente á hora marcada, será aberta á sua revelia. Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra no *Diário Official*.

VII

O proponente escolhido depositará, mediante guia expedida por esta inspectoría, no Thesouro Nacional, antes de assignar o contracto, a quantia de réis 1:000\$, para garantia da execução deste.

VIII

O contracto só tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1924, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

IX

O proponente aceito fica obrigado a fornecer dentro de cinco dias o material pedido, sob pena de 20% de multa por dia que exceder desse prazo.

X

A importancia dessa multa será descontada da caução a que se refere a clausula VII, ficando o proponente obrigado a integralizar a immediatamente, sob pena de caducidade do contracto sem direito a indemnização alguma e ficar privado de fornecer á inspectoría.

XI

Fica reservado a esta inspectoría o direito de aceitar a proposta em globo, ou parte de uma e parte de outra ou outras, conforme for julgado conveniente á vista da differença de preços, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, annullando a presente concorrência, si assim o entender. Em igualdade de condições, terão preferencia os proponentes nacionais.

XII

Fica entendido que a inspectoría poderá ou não comprar parte ou total do material mencionado, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigencias do serviço, dentro dos recursos do orçamento.

Secção de Expediente e Contabilidade, 8 de fevereiro de 1924. — A. Pimentel Brandão, pelo chefe da secção.

Relação do material

4. Alicates de aço.
2. Boias para cauburador.
6. Brocas de aço americanas de diversos tamanhos.
6. Bables de zinco, tamanho medio.
2. Baterias de acumuladores, Varta e Evc Redy de 12 elementos.
1. Buzina Naxon n. 6.
6. Brocas inglesas.
12. Balões de defesa de diversos tamanhos.
60. Carbonato inglez, kilo.
100. Cabo de manilha de 2 1/2" de grossura, kilo.

100. Idem, idem de 1 1/2", idem, kilo.
30. Cabo de claucho para agua, diversas dimensões, kilo.
6. Chaves inglesas de diversos tamanhos.
200. Chapas de cobre de diversas dimensões.
150. Esteira alvejada de 1ª qualidade, kilo.
40. Fio de magnete para instalação, metros.
20. Fio flexivel de diversas cores, metros.
24. Fio de algodão torcido, kilo.
180. Gaxolina, caixa.
90. Graxa patente em latas, kilo.
12. Kerosene, lata.
48. Lixa esmeril para ferro, folhas.
60. Lixa para madeira, qualquer numero, folhas.
16. Latas de Johnson Carbon Remover, uma.
12. Lampadas electricas grandes, uma.
24. Lampadas electricas de 6 x 8 de dois polos, uma.
60. Lona impermeavel para toldo de 1,40 largura, metro.
12. Mangueira de lona de 2 1/2", metro.
2. Machadinhas de aço, uma.
6. Martellos americanos de diversos tamanhos, um.
24. Oleo Mobiloil, lata litographada, B, uma.
2. Parafusos platinados, par.
24. Potassa, kilo.
18. Pilhas electricas soccas, uma.
3. Pragas de cobre de diversos tamanhos, kilo.
80. Rupi em latas de um litro, lata.
40. Sabão especial branco, kilo.
12. Soda caustica, kilo.
24. Sapólio nacional, um.
2. Serrote Greaves de 14", um.
40. Tinta esmalte branco Murphy, kilo.
6. Tinta esmalte verde garrafa Murphy, kilo.
12. Tinta oxydo de ferro, kilo.
10. Tinta de aluminio, kilo.
20. Tinta branca liquida, kilo.
12. Velas para motor, um.
9. Verpiz cepal Royal em gallões, um.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 8 de fevereiro de 1924. — A. Pimentel Brandão, pelo chefe da secção.

Inspectoria Federal de Navegação

Pela comissão da concorrência publica desta inspectoría foram julgadas idoneas, para o fornecimento de objectos de expediente e artigos do escriptorio, durante o corrente anno as firmas:

Cardinale & Comp.,

J. G. Pereira & Comp.

A comissão communica que a abertura das propostas apresentadas será feita no dia 11 do corrente, ás 14 horas, na sede da inspectoría.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 8 de fevereiro de 1924. — A. Pimentel Brandão, pelo chefe da secção.

Cardinale & Comp.,

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, fço publico que D. El si Rodrigo da Costa, pediu e vac ser-lhe conced a transferencia do aforamento do terreno de marinha n. 11, sito á rua Vconde do Rio Branco, Niteroy, ond está efficado o pr. d. n. 421, antigo 197, que oi af. rado a Antonio Loureiro Vi na em 1835, em nome de quem tem sido pag's os fóros.

Tem o referido terreno as seguintes dimensões e confrontações: 8^m, 22^m de frente, igual a gura no fundo, e 19^m, 50 de frente a fundos; antigos confrontantes: lado direito Manoel José Rodrigues da Calvalho, pela esquerda, Francisco Xavier da Costa Rego; con frontantes da esquerda: Manoel Antonio Alves e Arthur Pereira Lage.

Assim, nos termos da lei em vigor, são convidados todos que se considerarem prejudicados com a alludida concessão a virem no prazo de 30 dias, do tactos da publicação deste edital, apresentar os documentos que porem em seus direitos.

Declararia da Diretoria do Patrimônio Nacional, 6 de fevereiro de 1924. — *J. Cordeiro Silva*, secretário. (1.033)

Directoria do Patrimônio Nacional

Quando o executado por esta directoria, o nome do terreno e nemfatorias de Entre as Aulic e Capabana, são com dois confrontantes, e o projo nacional a comerce m, no prazo de 15 dias e mudos de data de publicação deste edital, na 2.ª subdirector, para assignar a planificação e apresentar as observações que a bem de seus interesses julgarem convenientes.

Secre da Directoria do Patrimônio Nacional, 1.º de fevereiro de 1924. — *J. Cordeiro Silva*, secretário.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general graduado, director geral, interino, declaro aos Srs. Interessados que se acham abertas, nesta directoria, a inscrição para a concorrência administrativa ou permanente no corrente anno, de conformidade com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica, nos seus artigos 757 a 763, inclusive.

As demais informações que se tornem necessarias, serão dadas na Comissão Permanente de Compras da Guerra, diariamente, das 13 às 14 horas.

Comissão Permanente de Compras da Guerra, 26 de janeiro de 1924. — *Capitão Armando Silva*, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA EXAMES DE ADMISSÃO

Acham-se abertas até 15 de corrente, data em que impreterivelmente serão encerradas, as inscrições dos candidatos a exame de admissão nes e Collegio. — *J. d. Alves de Moura*, sub-director.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

DE HABILITAÇÃO DE INSPECTOR DE SEGUNDA CLASSE

(Prova escripta)

São convidados todos os candidatos inscriptos a comparecer neste collegio, ás 11 horas do dia 9 proximo vindouro, sob o fim de se submeterem a prova escripta. — *R. Patz*, Filho, secretario.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho, declara-se,

para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás nove horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-ha a dita Comissão em sessão de concorrência publica, para recebimento de propostas para o fornecimento, no corrente anno, de rações preparadas.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª — Nenhuma proposta poderá exceder de 25000 (dous mil réis), para ração completa do dia e 15300 (mil e trezentos réis), para extraordinario.

2.ª — Os generos deverão ser todos de primeira qualidade e as refeições distribuidas em quantidade sufficiente.

3.ª — As refeições completas para as praças constarão de: café com pão de 100 grammas e manteiga, pela manhã; almoço de dous pratos de carne de preparo diferente, arroz, feijão e café com pão de 100 grammas, com manteiga; lunch de malte com pão de 100 grammas, com manteiga ou então caugica; jantar — de sopa, um prato de carne variado, arroz, feijão, sobremesa (duas laranjas ou bananas) e café simples.

4.ª — O extraordinario constará de: 100 grammas de goliabada, 60 grammas de queijo, 225 grammas de carne de porco e 16 centilitros de vinho ou um copo de cerveja, para cada praça.

5.ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

6.ª — As propostas apresentadas pelos concorrentes serão pelos mesmos dados, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concorrência, mencionando os concorrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços.

As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de \$600 por meia folha de papel, inutilizadas na forma do regulamento em vigor.

7.ª — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagem não prevista no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já terem sido fornecedores;

b) terem caucionado previamente na thesauraria do grupo a quantia de 5000 (quinhentos mil réis), moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

9.ª — Os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

10.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

11.ª — O Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência si houver justa causa.

12.ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes será preferida a do licitante que prepuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha ao sorteio.

13.ª — O concorrente acceto que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos (art. 15 das instruções approvadas pela portaria de 21 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

14.ª Os concorrentes deverão apresentar até á vespera da concorrência requerimento dirigido ao presidente da comissão de rancho solicitando inscrição.

15.ª — Os concorrentes que não se apresentarem no dia e hora designados para a concorrência, perderão o deposito de que trata a clausula 8.ª, letra b, salvo justificativa.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste grupo, nos dias uteis, das 8 ás 12 horas.

Quartel no Campinho, 23 de janeiro de 1924. — *Adolpho Andrade Costa*, 1.º tenente contador, thesoureiro.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do Terceiro Regimento de Infantaria

AVISO

Tendo havido equívoco na publicação do edital desta companhia, para a concorrência de refeições preparadas, durante o contracto para ficar sem effecto o mesmo edital, por ordem do Sr. 1.º tenente medico: Dr. Candido Ribeiro, presidente da comissão do rancho, vigorando o seguinte.

Quartel em São Christovão, 29 de janeiro de 1924. — *Afonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1.º tenente intendente, secretario da comissão de rancho.

COMISSÃO DO RANCHO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. 1.º tenente medico Dr. Candido Ribeiro, presidente da comissão do rancho, faço publico, a quem interessar, que no dia 12 de fevereiro, ás 13 horas, serão recebidas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos generos abaixo:

Unidade

Assucar de 1.º kilo.
Arroz de 1.º kilo.
Azeite doce, litro.
Batatas nacionais, kilo.
Barathão de caixa, kilo.
Café moído kilo.
Carne verde de 1.º kilo.
Carne secca de 1.º kilo.
Farinha de 1.º kilo.
Feijão preto, kilo.
Linha em agulha, kilo.
Malte em folha, kilo.
Manteiga mineira, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Pão, kilo.
Sobremesa, ração.
Sal fino, kilo.
Toucinho, kilo.
Verdura, kilo.
Temperos, kilo.
Vinagre, litro.

NORMAS GERAES

1.ª As inscrições para a presente concorrência serão feitas mediante re-

querimento dirigido ao presidente da comissão do rancho, instruído com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 11 horas.

2.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0m,33 X 0m,22, escripta sem rasura ou emendas, em tres vias contendo, além do sello (na 1.ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia do sujeitar-se a todas as condições deste edital.

3.ª As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contratos.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos da idoneidade a que se refere a clausula 5.ª os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência, e restituídos depois da abertura das propostas.

4.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos do que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia desta companhia a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

5.ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diário Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

6.ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1.000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito na citada companhia.

7.ª — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

8.ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante brasileiro; sendo os empataes brasileiros, o que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento, verificado novo empate, terá preferencia o que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

9.ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a pro-

posta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.ª.

10.ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

12.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13.ª — A presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 12 de fevereiro ás 3 1/2 horas.

14.ª — A entrega dos artigos será feita no quartel desta companhia, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na Avenida Pedro II, em São Christovão, 23 de janeiro de 1924. — Affonso de Medeiros Pires Ferreira, 1.º tenente intendente, secretario da comissão de rancho.

Primeiro Batalhão de Caçadores

COMISSÃO DE RANCHO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de rancho desta unidade, faço publico que, de accordo com a alinea a, do art. 8.º do Regulamento para o Rancho da Tropa, esta comissão receberá no dia treze de fevereiro proximo vindouro, ás treze hrs. propostas para o fornecimento dos generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1924:

Agua mineral «Magnesiana», uma duzia.

Agua mineral «S. Lourenço», uma duzia.

Alhos, cento.

Azeitonas brancas, d'Eivas, lata.

Alcool de 36º, litro.

Arroz iguape de 1º, kilo.

Assucar refinado de 1º, kilo.

Assucar refinado de 2º, kilo.

Azeite doce «Portuguez», lata de litro.

Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.

Bacalhão de caixa, kilo.

Batatas nacionaes, kilo.

Biscuitos Aymorés, kilo.

Café moído, kilo.

Carne verde de vacca, kilo.

Carne verde de vitella, kilo.

Carne verde de porco sem toucinho, kilo.

Chá preto ou verde, lata de 100 grammas, uma.

Cangica especial, kilo.

Camarões frescos, grandes, kilo.

Canellas em cascas, kilo.

Canella em pó «Bhering», lata de 100 grammas, uma.

Cebollas, kilo.

Cerveja (Fidalgá ou Cascatinha) garrafa, uma.

Chocolate em pó «Bhering», kilo.

Chopp, litro.

Côco da Bahia, um.

Cravo para doces, kilo.

Carne secca de manta, kilo.

Doces sortidos (goiabada, pananada, caluada), kilo.

Ervilhas partidas, kilo.

Farinha de trigo, kilo.

Farinha de rosca, kilo.

Farinha de mandioca, kilo.

Feijão preto, kilo.

Feijão mulatinho, kilo.

Fubá de milho, kilo.

Frangos grandes, um.

Figado de vacca, kilo.

Goiabada de «Pesqueira» lata de kilo, uma.

Herva-doce, kilo.

Linguiça de carne de porco, kilo.

Lingua fresca, kilo.

Lombo de Minas, kilo.

Leite de vacca, litro.

Lenha em achas, metro cubico, um.

Massa para sôpa, kilo.

Macarronetto, kilo.

Manteiga superior, kilo.

Massa de tomate (lata pequena), uma.

Matto em folhas, kilo.

Marmelada «Colombo», kilo.

Ovos de gallinha, duzia.

Pão de trigo, kilo.

Palitos para dentes, 100.

Petit-pois «Francês», lata grande, uma.

Petit-pois «Portuguez», lata grande, uma.

Peixe fresco de 1º, limpo, kilo.

Peixe fresco commum, limpo, kilo.

Queijo de Minas, kilo.

Queijo parmaison italiano, kilo.

Queijo parmaison nacional, kilo.

Queijo Palmyra, um.

Sal grosso commum, kilo.

Sal fino refinado, sacco de dois kilos, um.

Sabão virgem, kilo.

Sapôlio, um.

Sardinha em lata (azcote e massa do tomate), uma.

Sobremesa (duas bananas), ração.

Toucinho de Minas, kilo.

Tijolo de arear, um.

Temperos (tomate, coentro, salsa, etc.), kilo.

Vinagre branco, litro.

Vinagre preto, litro.

Verduras especiaes (couve-flor, couve, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc.), kilo.

Verduras communs (aboboras, chuchus, batatas doces, couve, alface, etc.).

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da comissão do rancho do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas, do dia 10 do referido mez de fevereiro, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22 escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia do sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignaturas do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se re-

fere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de engenheiros a importância de quinhentos mil réis (500\$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusa a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências por prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 \$ (10 o valor de cinquenta contos de réis (50000\$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de engenheiros, ficando subentendido que, quando o deposito for feito em moeda corrente, não terá o mesmo direito a juros de especie alguma.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes e preferida a do licitante ou firma particular, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá preferencia ao licitante, que propuzer por escripto a secretariado maior abatimento, verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido.

Sétima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offeitas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Nona — No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, aceitos requerimento depois da citada hora do dia 10 do referido mez de fevereiro.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a letra b da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno provarem que o tem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do Conselho, na thesauraria deste

batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar o batalhão, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de 12 horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos de pedidos quinzenaes o prazo maximo de entrega será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima sexta — Aos interessados serão prestadas, diariamente (dias uteis), todas as informações necessarias, das 9 ás 14 horas, na thesauraria deste batalhão.

Decima sétima — A concorrência será presidida pelo Sr. capitão Joaquim Vidal Pessoa, presidente da comissão do rancho.

Decima oitava — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento de Contabilidade Publica aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quartel em Andaraý, 25 de janeiro de 1924. — José Quirino dos Santos, 1º tenente intendente.

Sexto Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. 1º tenente presidente da comissão de rancho deste regimento, faço publico, de accordo com a alinea a do artigo 1º do R. R. T., que esta comissão receberá no dia 15 de fevereiro de 1924, ás 14 horas, na sala da comissão de rancho no seu quartel, sito á rua José Bonifácio s. numero, propostas para o fornecimento de refeições preparadas para officina e praças da mesma unidade durante o anno de 1924, sob as mesmas condições estipuladas no edital de concorrência para fornecimento de generos publicado no *Diário Official* da Capital Federal de 30 do mez junho e no *Regional* desta cidade de 30 do mesmo mez e tres do corrente. Outras informações serão fornecidas aos interessados, nesta repartição, diariamente, das 12 ás 15 horas.

Quartel em Caçapava, 4 de fevereiro de 1924. — Calimero Nestor dos Santos Filho, 2º tenente official de aprovisionamento.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concorrência para o fornecimento de rações preparadas, durante o anno de 1924.

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho do Regimento, o conforme o estatuido na alinea a do artigo 8º do R. R. T., a comissão de rancho faz publico que no dia 10 do fevereiro vindouro, ás 13 horas, nesta contadoria, serão recebidas inscripções para o fornecimento das rações preparadas ás praças deste regimento, devendo a alimentação diaria estar dentro do limite da base de dois mil réis (2000) e o extraordinario na de 15235 por praça.

Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem o limite

da referida base. As propostas apresentadas serão abertas no dia 11 ás 13 horas.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida, dirigido ao senhor presidente da comissão do rancho, até o referido dia 10, mencionando por algarismo e por extenso nas suas propostas em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira sob o competente sello inutilizado na forma do regulamento em vigor, os preços sem emendas ou rasuras.

Os concorrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o menu que se acha á disposição dos mesmos das 8 ás 12 horas, nesta contadoria, onde serão prestados todos os esclarecimentos.

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero, de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras dos novos compromissos para o anno corrente;

b) ser negociante matriculado e ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de 1000000 em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legais na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecer qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da sua proposta correrá a sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 do janeiro de 1924. — Emmanuel Greco de Araujo Franco, 1º tenente, secretario da comissão.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concorrência

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão do rancho deste regimento, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 10 de fevereiro vindouro ás 10 horas serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno corrente, observando cada concorrente a base maximo de cada artigo, a saber: assucar, kilo 15215; arroz, kilo 6690; azeite doce, litro 43360; batatas nacionaes, kilo 4420; café moido, kilo 23793; carne verde, kilo 3980; carne verde de porco, kilo 28500; carne secca, kilo 13172; farinha de mandioca, kilo 1335; feijão preto, kilo 3468; goiabada, lata 23100; matto, kilo 6600; manteiga, kilo 63257; massa para sopa, kilo 3350; pão, kilo 3781; peixe fresco ou salgado, kilo 32204; queijo, kilo 32200; sal, kilo 1330; sobre-mesa, ração 3055; toucinho, kilo 3924;

tempero (pimenta, alho, louro e cebolla), porção \$800; vinagre, litro \$450; vinho virgem, litro \$3300; lenha, metro cubico \$6000.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido a autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia 10 de fevereiro vindouro, fazendo acompanhar este requerimento dos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital. A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1ª, provar que pagou como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipais de casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prova ter dado entrada nas repartições pagadoras, dos novos compromissos para o anno corrente;

2ª, ter caucionada no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

3ª, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1911, quando for uma sociedade anonyma;

4ª, ter cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que deverão ser apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legais na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento do qualquer dos proponentes ou de quem os represente, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — Emmanuel Graça de Araújo Franco, 1º tenente, secretario da comissão.

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

COMISSÃO DO RANCHO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. presidente da comissão do rancho, deste regimento, faço publico a quem interessar possa que no dia 12 de fevereiro, ás nove horas, serão recebidas no seu quartel, propostas para fornecimento de generos durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, tomando-se por base o seguinte:

Arroz de 1ª. kilo.....	\$600
Açúcar nacional de 1ª. kilo...	15000
Azeite doce, litro.....	5000
Batata nacional, kilo.....	3150
Banha de porco, kilo.....	19900
Bacalhão de caixa, kilo.....	25600
Café moído, kilo.....	25100
Carne seca de 1ª. kilo.....	23100
Carne verde sem osso, kilo....	13300
Carne de porco, kilo.....	25500
Cauçica, kilo.....	\$600
Farinha de 1ª. kilo.....	\$300
Feijão preto superior, kilo....	\$450
Goiabada, "Pesqueira", kilo....	18800
Mante em folhas, kilo.....	\$700
Manteiga mineira, kilo.....	58000
Massa para sopa, kilo.....	\$800

Pão, kilo.....	\$800
Queijo de Minas, kilo.....	38000
Sal commum, kilo.....	\$100
Sobre-mesa de duas laranjas ou bananas, ração.....	\$050
Toucinho, mineiro, kilo.....	15600
Temperos (alho, cebolla, cuminho, pimenta, etc.), kilo.....	15500
Verduras, kilo.....	\$600
Vinagre, litro.....	\$500
Vinho tinto nacional, litro....	15800

Normas gerais

1ª, as inscrições para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da comissão do rancho, incluindo com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia vinte e nove de janeiro corrente;

2ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33x22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo (na primeira via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

3ª, as propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração do nome (exterior) do proponente que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos;

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula IV as quaes serão apresentados até ás oito horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas;

4ª, os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 431, de 4 de julho de 1911, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria deste regimento a importancia de 500\$000 para garantir a assignatura do contracto;

5ª, o proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a alinea d, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

6ª, os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500\$000 e respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no citado regimento;

7ª, o prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega dos

pedidos, á excepção do carnes verde de porco, que será de doze horas;

8ª, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, terá preferéncia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

9ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª;

10ª, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes;

11ª, no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração correrá á sua revelia;

12ª, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922;

13ª, a presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no referido dia 12, ás 9 horas;

14ª, os generos serão todos de primeira qualidade, podendo variar os preços dados como base, não devendo, porém, a etapa exceder de 28000;

15ª, a entrega dos artigos será feita no quartel, na Villa Militar, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na Villa Militar, 24 de janeiro de 1924. — Orlando Decodato Cardoso, 1º tenente intendente.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

CONTADORIA

De ordem do Sr. capitão commandante, presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 15 (quinze) de fevereiro, está aberta a inscrição para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno a esta unidade, na forma dos artigos ns. 738, alinea a, paragrafo 2º, 742, 743, 759, 760 e 762 do Regulamento do Codig de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario, seguinte:

Expediente da Escola Regimental.
Expediente da bateria.
Remonta de cavallo.
Limpeza de armamento.
Combustivel.
Artigos de conservação de moeda (colchões e travesseiros).
Roupa de cama (colchas, lençóis e fronhas).

Material de electricidade.
Pelo almoxarifado será fornecido aos interessados a relação dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições estabelecidas nas concorrências.

Quartel no forte do Vigia, Lemé, 28 de janeiro de 1924. — Oscar Peretia de Sá, 1º tenente contador-thesoureiro.

Primeira Companhia Ferroviária**EDITAL DE CONCURRÊNCIA**

De ordem do Sr. comandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração, faço publico que em virtude de não ter sido completo o prazo de publicação do edital chamando concorrência para as 12 horas do dia 29 do corrente, fica a mesma transferida para o dia 12 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas, quando o dito conselho reunir-se-ha, no quartel dessa unidade em Deodoro, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica elemental de Trajano, uma.
 Arithmetica progressiva, uma.
 Arithmetica elemental de Souza Lobo, uma.
 Borracha de tablette Ruby, duzia.
 Borracha n. 212, uma.
 Borracha Van Diko, uma.
 Borracha com escova para machina de escrever, uma.
 Barbante fino, novello.
 Barbante grosso, novello.
 Buward de madeira, grande, um.
 Buward de madeira, pequeno, um.
 Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas, um.
 Brochura de 50 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 10 folhas de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 150 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 200 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 50 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
 Brochura de 100 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
 Brochura de 150 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
 Brochura de 200 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
 Caneta de madeira superior, duzia.
 Caneta de madeira, especial, duzia.
 Caneta de madeira, regular, duzia.
 Colchete para papel «Oks», n. 2, caixa.
 Caderno escolar, pentado, duzia.
 Caderno escolar, n. 1, duzia.
 Caderno escolar, n. 2, duzia.
 Carteira escolar para dous alumnos, uma.
 Cesta de vime para papeis, uma.
 Enveloppes para officio, grande, cento.
 Enveloppes para officio, pequenos, cento.
 Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
 Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
 Esponja para quadro negro, uma.
 Eserivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
 Eserivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
 Esponja para quadro negro, uma.
 Fita para machina «Royal», uma.
 Fita para machina de sommar «Dallan», uma.
 Folha de vencimentos, cento.
 Folha de consignações, cento.
 Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
 Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
 Gomma arabica em grão, kilo.
 Grampos de apertar, caixa.
 Grampos Universal, caixa.
 Giz branco, caixa.
 Giz amarello, caixa.
 Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
 Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
 Geometria de Olavo Freire, uma.
 Geometria elemental de F. T. D., uma.
 Geographia elemental de Lacerda, uma.
 Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
 Historia do Brasil por Maria Da Veiga Cabral, uma.
 Indice alphabetico de 0,22 x 0,33, um.
 Indice alphabetico de 0,50 x 0,35, um.
 Lapis de borracha «faber», um.
 Lapis preto «faber», duzia.
 Lapis humidor «faber», um.
 Lapis para louza, duzia.
 Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66 x 0,41, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,66 x 0,41, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,60 x 0,42, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,60 x 0,42, um.
 Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro caixa de 0,50 x 0,35, um.
 Livro conta corrente, de 0,50 x 0,35, um.
 Louza, uma.
 Mappa de compainha, cento.
 Mappa de corragem, cento.
 Mappa do rancho, cento.
 Memorandum em cartão com enveloppo, cento.
 Oleo para machina de escrever, vidro.
 Papel almasso superior, resma.
 Papel almasso regular, resma.
 Papel liso superior, resma.
 Papel liso, regular, resma.
 Papel Hollanda n. 2, caderno.
 Papel Hollanda n. 3, caderno.
 Papel carbono, caixa.
 Papel mata-borrão superior, folha.
 Papel mata-borrão regular, folha.
 Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
 Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
 Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
 Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
 Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
 Papel pardo para enlutho não.
 Pasta para papeis, uma.
 Penna Mailat n. 10, caixa.
 Penna Mailat n. 12, caixa.
 Penna Perry, caixa.
 Penna Leonard, caixa.
 Penna Heaths, caixa.
 Penna «J», caixa.
 Percevejo de metal, caixa.
 Pernettes impressas, cento.
 Regoa de madeira com 0,80, uma.
 Regoa de madeira com 0,60, uma.
 Regoa de madeira com 0,50, uma.
 Regoa de madeira com 1,00, uma.
 Regoa de borracha com 0,50, uma.
 Regoa de borracha com 0,60, uma.
 Regoa de borracha com 0,80, uma.
 Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
 Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
 Recapitulação de vencimentos, cento.
 Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
 Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
 Talão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.

Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
 Talão para pedidos diários de generos com 100 folhas, um.
 Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
 Talão para mappas de consumo diario de generos com 10 folhas, um.
 Tinta preta «Sardinha», vidro grande, um.
 Tinta carmin «Sardinha», vidro grande, um.
 Tinta para carimbo, vidro.
 Tinteiro de vidro, um.
 Tinta para marcar roupa, litro.
 Vales de rações, milheiro.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m,00 X 1m,40, uma.
 Fronhas de cretone nacional com 0,63 X 0,33, uma.
 Lençoes de cretone nacional com 2m,00 X 1m,40, um.

Conservação de arreamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
 Oleo de mocotó, kilo.
 Oleo de peixe, kilo.
 Pomada «Dragão amarelo».

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
 Alcool a 36°, litro.
 Agua raz de 1°, kilo.
 Al.ado de zinco, kilo.
 Cola da Bahia, kilo.
 Dobradiças de meia pollegada, uma.
 Dobradiças de uma pollegada, uma.
 Lixa para madeira, folha.
 Lixa triangular para amolar serrote, uma.
 Palhinha americana, kilo.
 Pregos de 3/4, e 1/2 e 2", kilo.
 Peça de guarabó, pé.
 Peça de peroba, pé.
 Pé de sapato, kilo.
 Seccante, pacote.
 Oleo de linhaça genuino, kilo.
 Taboa de cedro, pé.
 Taboa de pinho de Riga, aparelhado, pé.
 Taboa de pinho Paraná, aparelhada, pé.
 Sarrafos de pinho Paraná, aparelhados, um.
 Roxo, rei, kilo.
 Vermelhão, kilo.
 Verde Paris, kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Tinta esmalte, branca, lata.
 Tinta esmalte de cor, lata.
 Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
 Antioxiado, kilo.
 Balistol, kilo.
 Balistechico, kilo.
 Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
 Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
 Estopa alvejada, kilo.
 Idem de 1", kilo.
 Idem de 2", kilo.
 Gasolina commum, caixa.
 Idem de aviação, caixa.
 Kaol, kilo.
 Kerozene, caixa.
 Lenha secca, em achas, metro.
 Lixa para ferro, sortida, folha.
 Oleo de côco, kilo.
 Oleo de ricino, kilo.
 Idem Mobiloil C, caixa.
 Idem Atlantic A, caixa.
 Idem Atlantic C, caixa.
 Idem Valdoil A, caixa.
 Idem Valdoil C, caixa.
 Rupi, litro.
 Tijolo francez, um.
 Tijolinho francez, um.
 Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
 Milho, vermelho, kilo.
 Capim verde, kilo.
 Sal grosso, kilo.
 Ferraduras para cavallos, dúzia.
 Ferraduras para muares, dúzia.
 Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
 Carvão para forja, tonelada.
 Sulphato de sodio, kilo.
 Pomada mercurial dupla, kilo.
 Algodão para ataduras (10 metros), peça.
 Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
 Alcool a 40°, litro.
 Iodo resublimado, grammas.
 Cruzwaldina, lata.
 Soro antitetanico em ampólas, caixa.
 Injecções para maleinização, caixa.
 Soro anti-ophidico em ampólas, caixa.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
 Atauado do Rio Grande, uma.
 Atadores, dúzia.
 Cerda, maço.
 Cera para sapateiro, em rodas, dúzia.
 Faca para sapateiro, uma.
 Fiadores para borzeguins pretos, par.
 Fio «Borbon», novello.
 Fio «Patente», novello.
 Glosa para sapateiro, uma.
 Ilhozes, dúzia.
 Linha para sapateiro, carretel.
 Lixa de madeira, folha.
 Martello, um.
 Pomada «Dragão» preta, lata.
 Ponto Paris, kilo.
 Prego para sapateiro, kilo.
 Sola para sapateiro, kilo.
 Idem para selleiro, kilo.
 Sovella para sapateiro, dúzia.
 Tachas amarellas de latão, kilo.
 Tachas de ferro, kilo.
 Tachas de chulhar, pacote.
 Tinta «Universal», garrafa.

Lavagem de roupa

Avental para cozinheiro, um.
 Avental para copeiro, um.
 Avental para medico, um.
 Avental para enfermeiro, um.
 Colchas, uma.
 Centro de mesa, um.
 Calção kaki, um.
 Calça kaki, uma.
 Capa kaki, uma.
 Calção de brim branco, um.
 Fronhas, uma.
 Guardanapos, um.
 Lençoes de cretone, para solteiro, um.
 Mantas de lã kaki, uma.
 Sungas de algodão mescla, uma.
 Tunica de brim kaki, uma.
 Tunica branca, uma.
 Toallias de mesa, grandes, uma.
 Toallia de mesa, pequena, uma.
 Toallia de rosto, uma.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
 Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
 Armario estante de pinho «americano», um.
 Balde de zinco, grande, um.
 Balde de zinco, médio, um.
 Balde de zinco, pequeno, um.
 Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
 Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
 Barbella de corrente, uma.
 Brocha para calção (de cabelo) grande, uma.
 Brocha franceza n. 6, uma.
 Brocha franceza n. 10, uma.
 Brocha de cabelo para calção, pequena, uma.

Cadeado, um.
 Corda franceza, kilo.
 Colher de pedreiro, grande, uma.
 Colher de pedreiro, média, uma.
 Colher de pedreiro, pequena, uma.
 Capacho de côco, um.
 Capacho de ferro, um.
 Cimento, kilo.
 Cal virgem, kilo.
 Corda fina, kilo.
 Chuveiro de cobre completo, um.
 Chave de fenda, uma.
 Chave inglesa, uma.
 Cal de marisco, sacco.
 Creolina, lata.
 Diamante para cortar vidro, um.
 Dobradiça para porta, uma.
 Deposito de lixo grande, um.
 Deposito de lixo pequeno, um.
 Deposito de lixo especial, um.
 Escovões para lavagem, uma.
 Enxada de aço, uma.
 Escarradeira Hygionica de agath, uma.
 Espanador de pennas, um.
 Escova de sapatos, uma.
 Escova de raiz, uma.
 Fechadura para portas, uma.
 Fechadura para gaveta, uma.
 Facão de malto, um.
 Foice nacional, uma.
 Ferrolho para porta, um.
 Filtro de barro, grande, um.
 Filtro de barro, pequeno, um.
 Filtro Fiel, um.
 Folle pequeno de mão, um.
 Latego de couro cru, um.
 Machado Collins, um.
 Pedra pome, uma.
 Pavilhão de commando, de seda, um.
 Pavilhão de commando, de filel, um.
 Parafusos diversos, um.
 Potassa, kilo.
 Pello para lambor, uma.
 Pincel para machina de escrever, um.
 Quadro negro, um.
 Toalha para banho, felpuda, uma.
 Pilha para reflector, uma.
 Toalha para rosto, felpuda, uma.
 Tranca de ferro, uma.
 Talha de barro, grande, uma.
 Regador grande, de folha, duplo, um.
 Regador de folha, médio, um.
 Regador de folha, pequeno, um.
 Serragem, sacco.
 Reflector electro, um.
 Vasculhador para tecto, um.
 Vergalhão do ferro de 3/8, um.
 Vidro fosco, um.
 Vidro liso, um.
 Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
 Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
 Vassoura escova de piassava, uma.
 Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 11 de fevereiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33x0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello no primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia do sujeitar-se aos tipos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a

clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concorrência impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vendido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da Companhia Ferro-Viaria a importancia de quinhentos mil réis (500\$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincuenta contos de réis (500.000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida caução inferior a um conto de réis (1.000\$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da primeira companhia ferro-viaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Sétima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes do aberturas das propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a letra b, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já tenham contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o tem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos do inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos da idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes submittir-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, da accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despesas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concorrência, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª companhia ferro-viaria, em Deodoro, 25 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente *Ubaldo de Araujo*, secretario do conselho de administração.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

EDITAL PARA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Tendo em vista a ordem exarada no aviso ministerial n. 14, de 19 do corrente, e de ordem do Sr. presidente da comissão do rancho, com autorização do Sr. capitão commandante, na forma do art. 4.º, última parte, e art. 8.º, letras d e f, do R. H. T., faço publico aos interessados que até 12 de fevereiro próximo vindouro, às 12 horas da manhã, serão recebidas neste quartel propostas de generos abaixo declarados:

Assucar de 1.º kilo	1200
Arroz de 1.º kilo	700
Azeite doce, litro	5700
Batatas nacionaes, kilo	500
Macathau de caixa, kilo	2300
Café moído, kilo	2000
Carne verde de 1.º kilo	1800
Carne secca de 1.º kilo	2800
Farinha de 1.º kilo	400
Folho preto, kilo	150
Lenha em acbas, kilo	300
Matto em folha, kilo	600
Manteiga mineira, kilo	5000
Massa para sopa, kilo	1800
Pão, kilo	800
Sobre-mesa, ração	600
Sal fino, kilo	200
Toncinho, kilo	1200
Verdura, kilo	550
Temperos, kilo	1800
Vinagre, litro	800

Normas geraes

1.º — Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita.

2.º — As inscrições para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao presidente da comissão do rancho, instruídas com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 12 de fevereiro vindouro, ás 12 horas.

3.º — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33 x 22, escriptas sem rasura, ou emendas, em tres vias contendo, além do selo (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4.º — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta, serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3.º, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas.

5.º — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as fir-

mas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia desta bateria a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

6.º — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

7.º — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito na citada bateria.

8.º — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9.º — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, o verificado novo empate terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10.º — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.ª.

11.º — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.º — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.º — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14.º — A entrega dos artigos será feita no quartel do Forte do Vigia, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

15.º — A presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no dia 12 de fevereiro, ás 12 horas do dia.

Quartel do Forte do Vigia, Lem. 26 de janeiro de 1924. — *Oscar Pereira de Sá*, 1.º tenente contador, secretario da comissão do rancho.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3.º Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. capitão Antonio Brício Guilhon, presidente do conselho de adminis-

tração desta Companhia, faço publico a quem interessar nosa que a mesma aceitará como empregado nas fatchas do quartel durante o anno de 1924, scis civis, com os vencimentos e etapas de uma praça, de accordo com o orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente anno, cuja inscrição achar-se-há aberta de 26 do corrente até 11 de fevereiro vindouro. Para ser inscripto é necessario que o pretendente o faça por meio de requerimento dirigido ao Sr. presidente do conselho e obedecendo ás seguintes condições:

Primeira: Apresentar documentos que provem:

a) Ser reservista de 1.ª categoria e ter bom comportamento.

b) Ser de maior idade.

c) Ter boa saúde e ser vacinado.

Segunda: Obrigar-se, no acto da assignatura do contracto, a servir como assemblado, de accordo com os regulamentos militares.

Quartel na Avenida Pedro Ivo, em São Christovam, 23 de janeiro de 1924. — *Afonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1.º tenente intendente, secretario do C. A.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Casa de Correção da Capital Federal

Declara-se, para conhecimento dos interessados, que a Casa de Correção da Capital Federal, situada á rua Frei Caneca n. 463, forne e os seguintes artigos da officina de vas-ouras, de accordo com a abella de preços abaixo, a terando-se, assim, a publicadã em ab il do anno passado:

Artigos — Preço de unidade

Vasoura especial de piassava moderna n. 1	14700
Vassoura especial de piassava moderna n. 2	18000
Vassoura de piassava redonda n. 1	14000
Vassoura de piassava redonda n. 2	16000
Vassoura de piassava redonda n. 3	20000
Vassoura de piassava para a cocheia	25200
Vassoura de piassava para a cocheia	3000
Escova especial, tipo gary ou estrada de ferro	45500
Vassoura de palha de quatro fios	24000
Vassoura de palha de cinco fios	25300
Vassoura de palha	2800
Vassoura de cabello	75000
Vassoura de cabello n. 20	60000
Vassoura de cabello n. 22	74000
Escova de raiz para animaes n. 1	14400
Escova de raiz para animaes n. 2	17800
Escova de piassava para animaes n. 1	14300
Escova de piassava para animaes n. 2	14500
Escova para encerrar assoalho	58000
Escova de piassava para lavar casa, com cabo	14500
Escova de cabello de 1.ª, para roupa	120000
Escova de cabello de 1.ª, para roupa	100000
Escova de cabello para alçado	40000
Escova de cabello para mesa	50000
Escova de cabello para mesa	25000
Escova de cabello, fina	15000
Escova de pennis n. 60	80000
Escova de pennis n. 50	70000
Escova de pennis n. 40	60000
Escova de pennis n. 35	55000
Escova de pennis n. 25	40000

Casa de Correção da Capital Federal, 6 de fevereiro de 1924. — *Waldemar Loureiro*, director.

Inspeção de Vehículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores de veículos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Fu'luna Dias Ventur.....	30	Motorcycleta	4	Fevereiro	1924	Excesso de velocidade...	Proprietario.
João Ma zoni.....	18	Automovei				Abandonado.....	Motorista.
João L. Fernandes e outros.....	187					Excesso de velocidade..	Proprietario.
Benito Lopes & Feiras.....	336					Desobediencia ao signal	
Adriano Pontes de Babo.....	568					Excesso de velocidade..	Motorista.
Fra cisco Eugenio Lisboa.....	92					Desobediencia ao signal	
Compahia Transporte Carro gans.....	976					Excesso de velocidade..	Proprietario.
Porfirio Nogueira Alonso.....	1.01						Motorista.
Oindo Sem rari.....	1.68					Desobediencia para ser fiscalizado.....	
Artur Valle.....	1.16					Desobediencia ao signal	Proprietario.
Anatolio Rodrigues Sarrili.....	1.45					Excesso de velocidade..	
Manoel Francisco da Silva.....	1.486					Circular para angariar passageiros.....	
Manoel N. C. da Costa.....	1.74					Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Claudio Fernandez.....	1.975					Excesso de velocidade..	
Stadthiker do Brazil.....	2.99					Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
Eduardo Orio Pinao.....	2.029					Excesso de velocidade..	
Julio H. V. Souza.....	2.033						Motorista.
João Moretto.....	2.2					Estacionar em lugar não permitido.....	
José R. Almeida.....	2.293					Desobediencia ao signal	Proprietario.
Dr. Manoel Antonio M. Sobrinho.....	2.03					Contra mão.....	
Amaro da Silva & Com.....	2.475					Desobediencia ao signal.	
Antonio Ferreira Guimarães.....	2.58					Desobediencia para ser fiscalizado.....	Motorista.
José N. C. Siro Moraes.....	2.79					Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Agostinho Cezar Araújo.....	2.83						Motorista.
Francisco M. G. Leal.....	2.54						
Eduardo Oliveira.....	3.002					Excesso de velocidade..	
Carlos A. Camezini.....	3.278						
D. Ariosto Paesloza.....	3.27					Desobediencia ao signal.	
Culhacber.....	3.351					Excesso de velocidade..	Proprietario.
Adalberto C. Santos.....	3.75						
José Filizel Zucaro.....	3.477						
Egídio C. R. A. H.....	3.494						Motorista.
Waldemar Cardoso & Com.....	3.813					Desobediencia para ser fiscalizado.....	Proprietario.
José G. da Rocha.....	3.857					Excesso de velocidade..	Motorista.
Fernandes dos Santos.....	4.008					Desobediencia ao signal.	
João Filizola Zucaro.....	4.079					Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
José S. D. Fousc.....	4.76					Desobediencia ao signal	Motorista.
Antonio Barolatti.....	4.28					Circular para angariar passageiros.....	
T. L. Wright & Company Limited.....	4.473					Desobediencia para acender lanterna.....	Proprietario.
Eduardo W. Xavier.....	4.51					Desobediencia ao signal	Motorista.
João Aves.....	4.372					Abandonado.....	Proprietario.
Luiz R. Nogueira.....	4.66					Excesso de velocidade..	
Albino G. Borges.....	4.665						Motorista.
Bernardo M. Monteiro.....	4.724					Desobediencia ao signal.	
José S. A. Costa.....	4.757						Proprietario.
Stadthiker Brasil.....	4.790					Excesso de velocidade	
Joaquim V. Santos.....	4.821						
The Carver Company.....	5.057					Estacionar em lugar não permitido.....	
Manoel Garpe Landeira.....	5.35					Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
João F. Daries.....	5.024					Excesso de velocidade..	
Domingos J. Silva.....	5.845						Proprietario.
Mario e Assis.....	5.886						Motorista.
Luiz Perez.....	6.324					Desobediencia ao signal.	Proprietario.
C. L. M. R. e outros.....	6.330					Excesso de velocidade..	
Arthur Fernandez.....	6.408					De carga livre.....	Motorista.
Fernandes Brito & Com.....	6.413					Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Bernardino I. Pin.....	6.449					Abandonado.....	Motorista.
José O. e Silva.....	6.527					Desobediencia ao signal.	

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mes	Anno		
José J. do Nascimento.....	6.533	Automovel	4	Fevereiro	1924	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Paris Berrelari.....	6.629	"	"	"	"	"	"
José M. Feliciano.....	6.688	"	"	"	"	Conduzir passageiros em algazarra.....	"
Armínio M. Portugal.....	6.741	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Adelino O. Morla.....	6.772	"	"	"	"	Desobediencia para acender a lanterna.....	"
Manoel M. Pinto.....	6.933	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 13.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 8 de fevereiro de 1924. — O inspector, D. Bernarues.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 27 de fevereiro corrente propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 17 — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres; 20 — Material photographico e 22 — Ferragens e artigos de ferragista, de conformidade com o edital de 6, publicado no *Diario Official* do dia 7 de fevereiro de 1924, á fls. 3.943, e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 7 de fevereiro de 1924. — Flores Junior, director geral, interino.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2.º do decreto n. 4.478, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º No monumento á estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.º O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.º Os concurrentes recebem os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados. O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, esco-

lhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, mente, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte construtiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia do quinhentos contos de réis (500:000\$000).

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, e, que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e somente aos membros da comissão e seus auxiliares será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direi-

to de annullar a concorrência si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4.º, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital serão abertos, conjuntamente, os envoltorios de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — Flores Junior, director geral, interino.

Assistencia a Alienados

COLONIA DE ALIENADOS, EM JACAREPAGUÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimado, no prazo de trinta dias, a contar desta data, Olavo Marcos da Rocha e Silva, ex-ajudante conservador do laboratorio da Colonia de Alienados, a entrar para os cofres do Thesouro Nacional com a quantia de trescentos e sessenta e sete mil e quinhentos réis (367\$500), correspondente á gratificação do artigo 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, indevidamente paga pelo Thesouro.

Colonia de Alienados, em Jacarepaguá, 6 de fevereiro de 1924. — O director, Dr. J. A. Rodrigues Caldas.

Assistencia a Alienados

COLONIA DE ALIENADOS, EM JACAREPAGUÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimado, no prazo de trinta dias, a contar desta data, Manuel Exaltação, ex-motorista da Colonia de Alienados, a entrar para os cofres do Thesouro Nacional com a quantia de setecentos mil e sessenta e seis réis (706\$066), correspondente á gratificação do artigo 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, indevidamente paga pelo Thesouro.

Colonia de Alienados, em Jacarepaguá, 6 de fevereiro de 1924. — O director, Dr. J. A. Rodrigues Caldas.

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****EXAME DE MOTORISTAS**

Chamada para o dia 9 do corrente às 9 horas nesta Inspectoria:

Augusto da Motta Maia, Manoel Gonçalves, Jorge Clara, Luiz Barreiros, Bento Lopes da Silva, Marcos Muniz Freitas, Horacio Moreira, Américo Garrido, Jayme Filgueiras e Paulo Emilio Fabiano Alves.

Turma suppletoria

José Borges da Silva Neto, Antonio Costa, Manoel Ferra de Villas Boas, Abel Duarte Grego, João Baptista da Silva e José Galvão.

Prática

Horacio Xavier de Araujo e Francisco Teixeira da Nobrega.

Inspectoria de Veiculos em 8 de janeiro de 1924. — D. Bernards, Inspector geral.

Departamento Nacional de Saúde Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, FARMACIA, ARTE DENTÁRIA E OBSTETRICIA

Pelo presente fica firmado José de Carvalho, encontrado a rir os Orives n. 83, a pagar neste Departamento a quantia de duzentos mil réis (200.000), que lhe foi imposta por este Instituto, por infração do art. 250, § 4º do Regulamento Sanitário vigente, dentro do prazo de cinco dias a contar desta data, ficando o qual será processado pelo Juízo competente.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — O 2º official, A. F. de Carvalho. Visto. — O Inspector, Dr. M. Torres.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERIO**Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DE SERVIÇO.

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscricao para o concurso ao provimento das vagas de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, títulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes a veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, títulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova — (Eliminatória) — Demonstrações practicas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suínos, ovinos e caprinos.

2ª prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

A 1ª prova constará de duas partes:

a) Anatomia normal e pathologica; b) Histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações practicas, technicas e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Cada uma dessas partes durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de diagnósticos e arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora, no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 2 de janeiro de 1924. — Armando Rocha, no impedimento do director geral.

Directoria do Jardim Botânico

Devidamente autorizada pelo Sr. ministro, communico que esta directoria receberá no dia 9 do corrente mez, ás 13 horas, na sede desta repartição, á rua Jardim Botânico n. 572, propostas para o fornecimento e entrega immedista dos seguintes artigos:

6.770 seis mil e setecentos) kilos de milho. 4.250 (quatro mil duzentos e cinquenta) kilos de alfa.

Secretaria do Jardim Botânico, 6 de fevereiro de 1924. — Pacheco Lobo, director.

Directoria de Meteorologia**INST. TUTO CENTRAL**

A Directoria de Meteorologia pede a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência administrativa para diversos fornecimentos no corrente exercicio, publicado no Diário Official de 8 de fevereiro de 1924. — Sampaio Ferraz, director.

Directoria de Meteorologia

VENDA DE MATERIAL JULGADO IMPRESTÁVEL

De ordem do Sr. Dr. director da Directoria de Meteorologia, faço publico que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, serão vendidos em leilão publica, no dia 12 do corrente mez, ás 12 horas, á rua do Paço n. 82 a quem maior lance offercer, todo o material existente da relação abaixo:

- 1 mesa de pinho de riga, 3,5 x 1,00.
- 1 armario envidraçado com 2 portas.
- 1 estante feita de armario velho.
- 1 armario de pinho.
- 1 mesa pequena.
- 1 balatorio de ferro.
- 1 mesa de pinho de riga, de 2,9 x 1,19 com 2 g. veta.
- 1 lâmpada pintada de branco, envidraçada, com 7 port. s.
- 1 cadeira de pinho de riga.
- 1 banca velho, de ferro.
- 1 panela de ferro.
- 1 ar. rio velho, de pinho.
- 1 bancueta velho, de pinho.
- 1 armario de pinho.
- 2 sophas velhas.
- 2 cadeiras velhas.
- 1 banco velho.
- 1 armario de cedro.
- 1 transmissão com 9 metros de comprimento, 4 pollos de diâmetro 0,17, 0,30, 0,43 e 0,82.
- 1 caixa de ferro para rebo.
- 1 bomba Soneck n. 2, muito usada.
- 50 latas de 5 kilos, de tinta imprestável.
- 8 latas de 5 kilos, de tinta verde imprestável.
- 5 galões de tinta imprestável.
- 1 lata de 3 kilos, de tinta imprestável.
- 20 supportes, vellos para um thermometro.

Fiz de janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — O secretario, A. F. Carneiro.

Posto Zootechnico Federal de Pinheiro**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que esta directoria receberá até o dia 15 do corrente mez, ás 12 horas, propostas em tres vias, para os fornecimentos de artigos abaixo mencionados, necessarios ao Gabinete de Veterinaria deste posto, por quatro mezes, de conformidade com o estabelecido na 1ª parte do art. 757 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, devendo os proponentes subordinarem-se ás disposições dos arts. 758 e 760 do citado regulamento, e submeterem-se ás condições determinadas no art. 762 do mesmo regulamento.

I

Para maior garantia dos fornecimentos em questão, a firma a que for adjudicada qualquer artigo fará, dentro do prazo de cinco dias da adjudicação, uma caução de 1:000\$, em moeda corrente, no Thesouro Nacional, a qual garantirá o regular cumprimento da proposta, deduzindo-se da mesma importancia o preço que possa advir pelo não cumprimento do preceituado no mencionado artigo 762. Uma vez executados satisfatoriamente os fornecimentos, será feita a restituição da caução.

II

As propostas e os requerimentos de inscricao, devidamente selados, serão

apresentados, em envelopes separados, com a necessaria declaração por fora, do seu conteúdo.

III

Os proponentes deverão declarar e sua inteira submissão ás clausulas do presente edital, e que fornecerão todos os artigos de 1ª qualidade, dentro dos prazos previamente determinados por esta directoria. Em caso contrario, não serão tomadas em consideração as suas propostas.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 5 de fevereiro de 1924. — O director.

Relação de que trata o presente edital

Artigos:

Faca grande, com cabo de alumínio.
Gastelin, uma.
Vidros com rolha, bocca larga, de 1.000 c. c., um.
Seringas de 20 c. c., Orem, uma.
Seringas de 1 c. c., com 6 agulhas, Roux, uma.
Irrigador de zinco, de 6 litros, um.
Termómetros para veterinario, «Fenrus», um.
Termómetros para veterinario, «Morro», um.
Agulhas de 3 cent., grossas, dúzia.
Agulhas mixtas, dúzia.
Seringa Brasil, 20 c. c., uma.
Seringa Brasil, 10 c. c., uma.
Agulhas C. G. 2 1/2 para as mesmas, uma.
Inflador «Ingtrans» n. 1, um.
Lâmpadas, uma.
Lâmpadas, uma.
Óleo de cedro, gramma.
Alcool absoluto, litro.
Alcool metylico, litro.
Acido azotico, litro.
Glicerina, 20 c. c., centimetro cubico.
Tubos de ensaio, um.
Tubos para pipetas, kilo.
Balanço de pedr, uma.
Percal de vidro, gramma.
Vidros c/r. e bocca de esmeril de 60,0, um.
Vidros c/r. e bocca de esmeril de 250,0, um.
Papel para filtro, kilo.
Alca de platina 7 c/m., centro.
Nícol, gramma.
Bateria de Borell, uma.
Lampadas de alcool, uma.
Borell, gramma.
Acido phenico, gramma.
Lâmpadas para fezes, um.
Provetes graduados de 60,0, um.
Provetes graduados de 250,0, um.
Provetes graduados de 1.000,0, um.
Pipeta graduada em centesmo 10,0, uma.

Supporte para funil com alca, uma.
Reactivo de Tannet, gramma.
Reactivo de Bienehard, gramma.
Reactivo de Esbach, gramma.
Resina de Gahne, c. c.
Licor de Fehling, gramma.
Fuchsin, gramma.
Azul de genciana, gramma.
Violeta de genciana, gramma.
Azul de methylen, gramma.
Crystal violeta, gramma.
Carteira cirurgica para veterinario completa, uma.
Esterilizador portátil, um.
Catgut para sutura n. Leclerc, um.
Tesoura cirurgica recta 0.m.12, uma.
Tesoura cirurgica curva 0.m.17, uma.
Aluminometro de Esbach, um.
Funil de vidro de 60,0, um.
Pinças de madeira, uma.
Papel tornesol azul, caixinha.
Papel tornesol vermelho, caixinha.
Calos para corar laminas, um.
Campanula para cobrir microscopio Zeiss, uma.
Escaradeira esmaltada de ferro com tampa e pé, uma.
Balões de fundo redondo de 250,0, um.
Balões de fundo redondo de 500,0, um.
Balões de fundo redondo de 1.000,0, um.
Banco giratorio de ferro esmaltado, um.
Copos graduados com pé e bico de 30,0, um.
Copos graduados com pé e bico de 250,0, um.
Copos graduados com pé e bico de 500,0, um.
Thermo-cauterio «Hauptner», um.
Caixa completa para autopsia «Hauptner», uma.
Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 5 de fevereiro de 1924. — Manoel Paulino Cavalcanti, director.

Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz

RUA GENERAL CANABARRO N. 338

Exame de admissão

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertas, de 1 a 15 de fevereiro proximo futuro, as inscricções para exame de admissão á matricula nesta escola, de accordo com as seguintes bases abaixo especificadas:

O anno lectivo começa em 1 de março e termina em 15 de novembro.

A inscricção será feita mediante requerimento do candidato, assignado tambem, si for menor, por seu respon-

savel. O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento legal que a substitua, provando ter o candidato no minimo 11 annos e no maximo 25;

b) atestado de não soffrer de moléstia transmissivel;

c) atestado de vacina.

O candidato que apresentar documentos falsos não será admitido á matricula, qualquer que seja a classificação obtida.

Os exames de admissão constarão de duas provas escriptas, uma graphica e outra oral.

As escriptas serão:

a) portuguez, prova de redacção sobre assumpto de geographia, historia patria ou instrucção civica, de accordo com o sumario formulado na occasião;

b) arithmetica, prova de raciocinio e de attenção em um problema de utilidade pratica e mais duas questões. A prova graphica será de desenho — prova de morphologia geometrica e de observação visual, sobre folhas e frutos.

A prova oral versará sobre a matéria dos programmas de ensino primario do Distrito Federal, durante 15 minutos no maximo para cada candidato.

Secretaria da Escola Wenceslau Braz, 31 de janeiro de 1924. — Augusto C. Avila, secretario, interino.

Escola de Minas

EDITAL N. 152

Em 22 de novembro de 1923

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que a partir desta data até o dia 22 de março de 1924, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscricção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª secção desta mesma escola.

A 2ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª) Geometria descriptiva. Perspectiva e sombras; 7ª) Topographia. Legislação de terras e principios gerais de colonização; 10ª) Trigonometria espherica. Astronomia e geodesia, — de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de novembro de 1923. — Como secretario, Jayme de Aragão Gesteira, 1ª escripturario.

Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 16 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

1º — Expediente e accessorios para a secretaria, taes como livros de escripturação, papel, canetas, pennas, etc.

2º — Combustiveis, lubrificantes, etc.

3º — Accessorios para pharmacia, etc.

4º — Medicamentos, drogas, desinfectantes, etc.

5º — Material para officinas, madeiras, ferragens, pregos, tintas, vernizes, materias primas outras.

6º — Arame farpado, cercas pague, estacas, moirões da madeira e de ferro para cerca.

7º — Arraíamentos e outros artigos.

8º — Material para aulas e bibliotheca.

9º — Insecticidas e fungicidas, adubos e fertilizantes.

10º — Alimentação dos animais, ferragens.

11º — Vestuários, calçados, trem de cozinha e de dormitório.

12º — Alimentação dos alumnos.

13º — Material agrario.

A concorrência será presidida pelo Dr. director deste aprendizagem e obedecerá ás seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª — Só serão accellias propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas, fornecidas aos concor-

rentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3º — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem acréscimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4º — Os concorrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concorrência.

5º — Os concorrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concorrência, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente, nos termos da lei, quando for uma sociedade anonyma.

6º — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7º — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

8º — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concorrência.

9º — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10º — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11º — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12º — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, do 8 de novembro de 1922.

13º — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14º — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15º — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16º — Não serão aceitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accordo com o art. 755. do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

17º — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

18º — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19º — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20º — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21º — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$000), quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco das Neves*. Visto. — *João Silveiro Guimarães*, director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRÊNCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — Expediente e accessorios para a secretaria, taes como livros de escripturação, papel, canetas, pennas, etc.

Especificação — Unidade

Livro de registro da producção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.

Livro de carga de material permanente, modelo III, um.

Livro de entrada e sahida de material de consumo, modelo XI, um.

Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.

Livro de entrada e sahida de sementes (modelo XI), um.
Livro caixa, um.

Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.

Livro de registro de empenhos, um.

Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.

Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.

Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.

Livro de registro de credits, modelo I, um.

Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.

Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.

Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.

Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, modelo XIII, um.

Livro talão para requisição de transporte, modelo XIV, um.

Livro para requisição de obras impressas por emprestimo, modelo XV, um.

Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.

Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.

Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.

Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.

Livro «Diarios», um.

Livro «Razão», um.

Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.

Livro em branco, com 100 folhas, um.

Livro de cópia (copiador), um.

Impresso avulso para a producção mensal do estabelecimento, cento.

Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento.

Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos annuaes existentes, cento.
 Impresso avulso para mappa das allerações mensaes havidas nos annuaes do estabelecimento, cento.
 Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.
 Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.
 Impresso avulso para cronogramas, cento.

Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.

Folhas para pagamento do pessoal mecânico e diarista, cento.
 Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.
 Blocos timbrados, sem pauta, um.
 Bloco sem timbre, sem pauta, um.
 Bloco timbrado pautado, um.
 Bloco sem timbre, pautado, um.
 Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.
 Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.
 Escutelella ou lombada, um.
 Enveloppes timbrados, para officios, de 12 x 25, cento.
 Enveloppes sobre-capa, sem timbre, de 30 x 25, cento.
 Enveloppes commerciaes, sem timbre, cento.
 Enveloppes timbrados para officios, de 20 x 18, cento.
 Papel alvasso de 7 kilos, resma.
 Papel alvasso de 5 kilos, resma.
 Papel para cópia, sem pauta, de 22 x 33, resma.
 Papel para cópia, sem pauta, de 33 x 44, resma.
 Folhas de mata-borrão, cento.
 Papel tela para desenho, rolo de 10 metros

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.

Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.

Fita dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.

Borracha para machina de escrever, duzia.

Tintas para desenho;

Tijolo azul da Prussia, um.

Tijolo gomma gutta, um.

Tijolo carmin, um.

Tijolo terra de Sienne um.

Tijolo sepia, um.

Nankin solido (pão), um.

Nankin liquido, vidro.

Tijolo branco de prata um.

Bisnaga azul da prussia, uma.

Bisnaga gomma gutta, uma.

Bisnaga amarello, uma.

Bisnaga amarello alaranjado, uma.

Bisnaga terra de sienne, uma.

Bisnaga carmin, uma.

Bisnaga sepia, uma.

Bisnaga branco de prata, uma.

Caixa completa de tintas de desenho, uma.

Caixa de desenho, completa, uma.

Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.

Caixa de pennas Mallat n. 11, uma.

Caixa de pennas Rond, uma.

Tinta Stephens (Blue-black), litro.

Tinta carmin para escripta, litro.

Tinta preta para cópia, litro.

Tinta azul para carimbo, vidro.

Tinta violeta para carimbo, vidro.

Tinta verde para carimbo, vidro.

Duzia de lapis Faber n. 1, uma.

Duzia de lapis Faber n. 2, uma.

Duzia de lapis Faber n. 3, uma.

Duzia de lapis de borracha Faber, uma.

Duzia de lapis bicolor, uma.

Duzia de lacres, uma.

Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.

Espanjas, duzia.

Caixa de uma grossa de presilhas S 1, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 2, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 3, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 4, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 5, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 6, uma.

Caixa de uma grossa de Crips n. 11, uma.

Caixa de presilhas de canto, uma.

Caixa de uma grossa de canetas communs, uma.

Caixa de uma grossa de canetas para Secretaria, uma.

Tinteiro, um.

Berço para mata-borrão, um.

Tampão para caneta, um.

Grupo 3 — Accessorios para pharmacia, etc.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

34. Bacia para amputação, uma.
 76, 77. Pulverizador de Collin para as vias respiratorias, um.
 29. Caratel de esparadrapo, um.
 109. Ventosas escarificadas de Collin, seis.
 9. Apparelho respirador de Polaim, um.
 10. Apparelho para banho de annuaes, um.
 53. Apparelho magneto pharadico de Gaiffre, um.
 11. Apparelho de Fauché para lavagem do estomago, um.
 79. Seringa Vesical de Gujoun, uma.
 80, 82, 83. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.
 83. Seringas pequenas, tres.
 26. Carteira cirurgica, completa, uma.
 Idem veterinaria, uma.
 31. Stethoscopio de Hayem, um.
 32. Escalpello metallico para anatomia, um.
 33. Esterilizador portatil, um.
 33. Estojo com seringa Roux, um.
 48. Bacias recliniformes em vidros, duas.
 18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
 76. Pulverizador de cocaina de Reuter, um.
 76. Idem a frio (Richardson), um.
 77. Idem a fogo, um.
 4. Agulhas de Reverdin, seis.
 4. Idem de Collin fechantes, seis.
 3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
 103. Trocart de prata para hydrocele, um.
 101. Thermometros Casela, seis.
 Idem centigrados, seis.
 102. Trocater de prata para explorações, um.
 102. Thermometros especiaes para annuaes, seis.
 Trocater de prata para Thoracentese, um.
 Aspirador de Dieulafoy, com tres trocarts e quatro agulhas, um.
 98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.
 87. Idem de gomma de vergne, uma.
 Exploradores urethraes de Gyon (collecção) uma.
 Sondas de metal systema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.
 Esterilizador para sondas, um.
 Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
 Injector de elevação graduada, systema Collin, um.
 Cystoscopio de Alharrau com systema optico, um.
 Sondas de cautchout chelas de chumbo Gaillard (collecção), uma.
 Urethroscope do Dr. Luyt, um.
 Urethrolomo de Maisonneuve com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.
 73. Pinças (duzia), uma.
 Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.
 68. Pinça, uma.
 69. Pinça, uma.
 70. Pinça, uma.
 71. Pinça, uma.
 72. Pinça, uma.
 Chlorophormizador do Dr. Richard, um.
 Mascaras para chlorophormio, duas.
 Pinças tira lingua (Berger), duas.
 Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
 55. Mesa de ferro, uma.
 Mesa para anesthesia, altura 64 cent. sobre 45, uma.
 20. Caixa de bisturis, uma.
 Estageres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.
 69. Seringas de vidro para urethra, duas.
 84. Seringas de Luer, duas.
 Agulhas para as mesmas, seis.

85. Seringa, uma.
 86. Seringa, uma.
 87. Seringa, uma.
 88. Seringa, uma.
 Mesa compartimentada do Dr. Champiomeira, uma.
 Mesa operaria, systema aperfeçoado, uma.
 Catgut, esterilizado (em frasco) metros, dous.
 30. Catgut Leclerc para sutura n. 2, dous.
 Catgut secco, em rolo, metros, dous.
 Seda esterilizada (metros), dous.
 96. Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
 Idem secca em estufa (frasco), um.
 Fios de prata e aluminio (metros), quatro.
 35. Fios de prata para sutura (metros), um.
 Estufa de Roux, uma.
 33. Estajo com seringa anticarbunculosa, um.
 Autoclave da Chamberland, um.
 Esponjas (grammas), cem.
 7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
 Algodão fenicado grammas, 200.
 Sabonete de sublimado (Cx), seis.
 39. Gase antiseptica, uma.
 44. Goteira de arame, uma.
 45. Goteira de arame, uma.
 46. Goteira de arame, uma.
 47. Irrigador, um.
 48. Irrigador, um.
 49. Irrigador, um.
 58. Microscopio do Zeiss 4 D, um.
 59. Navalha, uma.
 64. Oculos do nickel com gradação (duzia), uma.
 65. Oculos azues (duzia), uma.
 101. Thesoura cirurgica recta, um, 12, uma.
 101. Dita, idem, curva, um, 17, uma.
 1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
 2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
 3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
 5. 1 apertta rolha de ferro bronzeado, modelo crocodillo, uma.
 6. 1 aparelho «chapiereau» para fechar capsulas, um.
 7. 1 aparelho de distillação de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para 250 grammas, um.
 11. 1 aparelho para filtração rapida, um.
 12. 2 areometros de Baumé (vidro), um.
 13. 1 areometro de Cartier, um.
 14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay-Lussac, um.
 15. 1 aluminimetro de Esback, um.
 20. 1 balança horizontal de 5 kilos, uma.
 21. 1 balança de precisão, uma.
 22. 1 balança de precisão para um centigramma, uma.
 24. 12 baldes de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
 25. 12 baldes de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
 26. 12 baldes de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
 30. 2 baldes graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
 31. 2 baldes graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
 32. 2 baldes graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
 27. 3 baldes com uma tubuladora, de 250 grammas, um.
 28. 3 baldes com uma tubuladora, de 500 grammas, um.
 29. 3 baldes com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
 34. 12 bastões de vidro ou haguetas (branco), um.
 41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
 42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
 43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
 44. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
 45. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
 46. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
 47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
 48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
 49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
 50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
 51. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 1, um.
 52. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
 53. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
 54. 1 caixa para analyses de agua, uma.
 55. 6 calices de vidro (maior), um.
 56. 6 calices de vidro (menor), um.
 57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
 58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
 59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
 60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
 72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
 73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
 74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
 81. 1 coria raizes, um.
 83. 12 conta gotas de vidro, branco, 10 grammas, um.
 86. 12 conta gotas de vidro, branco, 60 grammas, um.
 87. 12 conta gotas de vidro, graduados, branco, um.
 88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
 89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
 90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
 92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
 93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
 94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
 95. 2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
 96. 2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
 97. 2 densimetros para saes, um.
 98. 2 densimetros para licores, um.
 99. 2 densimetros para xarope, um.
 100. 2 densimetros para vinho, um.
 101. 2 densimetros para acidos, um.
 102. 1 dessecador de Scheibler, um.
 103. 1 dessecador de campana, etc., um.
 114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
 116. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
 117. 6 espátulas de aço flexivel 10", uma.
 120. 6 espátulas de marfim, uma.
 121. 6 espátulas de osso, uma.
 128. 2 fogareiros para baldes e retortas, um.
 133. 2 fornos de barro refractario e reverberó de 0,22, um.
 2 fornos para incineração, modelo para caryão, um.
 2 fornos para incineração, modelo para gaz, um.
 134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
 135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
 136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
 137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
 138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
 143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
 147. 2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
 148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
 150. 1 furador de rollhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
 157. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
 158. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
 159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
 160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
 161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
 163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
 164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
 165. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
 166. 1 kilo de lacre vermelho, kilo.
 166. 1 kilo de lacre azul, kilo.
 167. 1 lacto-densimetro, um.
 170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
 171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.

172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.
 175. 12 Matraz ou baldes do fundo chato, de 60 grammas, um.
 177. 12 matraz ou baldes do fundo chato, de 250 grammas, um.
 178. 12 matraz ou baldes do fundo chato, de 500 grammas, um.
 179. 12 matraz ou baldes do fundo chato, de 1 litro, um.
 189. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
 188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
 191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
 203. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma.
 6 pinças de aço, uma.
 6 pinças de madeira, uma.
 215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
 216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
 217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
 218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
 243. 1 porta-buretas, uma.
 246. 1 porta-funil, um.
 257. 6 proveles para dessecar, uma.
 3 duzias de proveles communs ensaladores,
 261. 12 proveles graduados, de 60 grammas, um.
 262. 12 proveles graduados, de 250 grammas, um.
 262. 12 proveles graduados, de 500 grammas, um.
 263. 12 proveles graduados, de 1.000 grammas, um.
 267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
 268. 12 idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
 263. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.
 266. 12 idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
 269. 1 kilo de rolha de borracha sem furo, um.
 270. 1 cento idem de cortica franceza, sortidas, um.
 282. 2 syphões para achos, simples, um.
 283. 2 syphões de tubo aspirante, um.
 288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e baldes, um.
 290. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
 302. 2 tripeças de ferro, para baldes e retortas, uma.
 323. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 grammas, um.
 12 idem, idem, de 250 grammas, um.
 335. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
 339. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
 335. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
 347. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
 12 cadinhos de argilla refractario, um.
 12 idem, idem, de porcellana, um.
 12 idem idem, platina 0,01, diametro, um.
 2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um.
 2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
 1 distillador de licores, alambique com diaphragma de Scheraga, um.
 1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
 1 aparelho de destilacão com torneira de vidro, 125 es. de capacidade, um.
 1 aparelho de destilacão, com torneira de vidro, de 125 es. de capacidade, de Dreschel, um.
 1 aparelho, idem, idem, idem, 125 es. de capacidade, de Grawatowski, com funil de Dreschel, um.
 2 aparelhos do Dr. Lousse, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
 1 idem, de V. M. Brelean e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogênio nas substancias organicas.
 2 aparelhos de M. Desgrer, para dosagem de azoto, um.
 2 aparelhos de M. Desgrer para dosagem do carbono total, um.
 1 aparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
 1 aparelho para a dosagem do carbono, de Berselius et Rose, um.
 1 aparelho para a dosagem do carbono de Frésenius et Will, um.
 1 frasco lavador de Allin de 500 c. c., um.
 1 frasco lavador de Bunsen, de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro, um.
 1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
 1 idem, idem, de Habermann, de 250 c. c., um.
 1 idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
 1 oleometro de Vohl, um.
 6 tubos para dessecar substancias organicas, Schlosing a chloreto de calcio, um.
 6 tubos para dessecar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
 6 tubos para dessecar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
 12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
 12 ditos, idem, idem, de pé fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
 12 ditos para ensaios do macarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
 12 tubos para ensaios do macarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
 12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
 100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
 100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
 1 aparelho para a determinação do azoto na analyse elementar organica, completa, com o support, um.
 1 Teculometro de Bloch, um.
 1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
 1 mesa de laboratorio, uma.
 1 mesa para aula experimental, uma.
 100 vasos para grãos ou sementes, um.
 100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
 100 idem, para conservar especimens, forma alta, um.
 1 sacharimetro de Soleil, um.
 1 polarimetro, um.
 12 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
 12 ditos de duas boccas (de duas tubuluras), um.
 2 balanças de Roberval, uma.
 2 balanças de precisão (systema Dunge Sartorim), uma.
 1 balança de precisão, uma.
 1 aparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, chloreto de cal, dos sales ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
 1 prensa de laboratorio, uma.
 1 aparelho para a dosagem do salitre, um.
 6 baldes calibrados ou medida para hydrometria, uma.
 2 buretas inglesas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
 2 buretas inglesas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
 2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
 2 buretas de Gay Lussac, uma.
 2 buretas de Mohr com torneira, uma.
 2 aparelhos de Roth, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.
 (Microbiologia) — Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia
 1 microfono, um.
 1 machina micro-photographica, uma.
 2 aparelhos de Gysou et Dupetit, para o estudo dos gazos formados pelos microbios, durante a redução dos nitratos, um.
 2 aparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
 2 baldes de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
 2 baldes de pescoço cumprido para cultura, um.
 2 baldes de pescoço cumprido, para cultura dos anaerobios, um.
 6 baldes de fundo chato, um.
 6 baldes de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
 6 baldes de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
 6 baldes de vidro (branco), para placa de cultura de Petri, para culturas, uma.
 6 campanulas para cobrir preparações, uma.
 2 campanulas para cobrir microscopios, uma.
 6 campanulas, com tubuladuras para culturas, uma.
 6 cubas para corar laminas, uma.
 6 cubas para lavar porta objectos, uma.
 6 garrafinhas (fiolas), para cultura de anaerobios, uma.

- 6 frascos chatos para cultura de kitasato, um.
 6 garrafinhas (fialas), que desprendem muitos gases, uma.
 6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica de ar, uma.
 8 idem, idem, de Vaillard, para culturas, uma.
 12 frascos de aberturas estreitas de vidro verde-claro esterilizavel a autoclave, um.
 5 frascos chatos para cultura de Guyot, um.
 2 idem, de parede paralela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.
 2 frascos de Soyka, de faces paralelas, para exame das bacterias, um.
 6 placas de vidro com porte central, de 80 mm. por 100 mm, dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
 1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
 1 termometro para tomar a temperatura do solo para uma profundidade de 0,20 c/m, com estaca e estojo de ferro, um.
 1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um.
 1 idem, idem, idem, 50 c/m de profundidade, um.
 2 psychometro, um.
 1 termometro de precisão (ebavin et arnoux), um.
 1 termometro de maxima e minima, um.
 1 idem de maxima e minima de thermometro-grapho Six, um.
 1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.
 1 barometro, type de Fortain, um.
 1 barometro type de Holosterie-barometer, um.
 1 Aneroyde barographo, um.
 1 hygrometro de Saussure, um.
 1 idem de Daniell, um.
 1 idem de Hoppe, um.
 1 hypsometro, um.
 1 pluviometro, um.
 1 anemometro, um.
 1 atmometro de Worgensteru, um.
 1 heliographo de Maurer, um.
 1 psychographo, um.
 1 hygrographo, um.
 1 evaporimetro, um.
 1 altinometro, um.
 1 ozonometro, um.

Grupo 4 — Medicamentos, drogas, desinfectantes, etc.

- Frasco de 50 grs. bisulfato de quinino, um.
 Tintura de iodo, um kilo.
 Sulfato de soda, um kilo.
 Sulfato de magnesia, um kilo.
 Bicarbonato de soda, um kilo.
 Oleo de ricino, um litro.
 Camphora, um kilo.
 Sulfureto de potassa, um kilo.
 Acido borico, um kilo.
 Lysol, um kilo.
 Iododano, um kilo.
 Oleo de amendoas doces, um litro.
 Linimento anodyno, um litro.
 Quina em pó, um kilo.
 Vaseline simples, um kilo.
 Vaseline borricada, um kilo.
 Vaseline phenicada, um kilo.
 Ether sulfurico, um kilo.
 Algodão borricado, um kilo.
 Algodão phenicado, um kilo.
 Caixa de 1.000 capsulas, uma.
 Caixa de sabonete Reuter, uma.
 Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
 Agua de Vichy Celestia, um litro.
 Vidro de capsulas Duboucau, um.
 Capsulas de Cognet, um vidro.
 Vidro de glycerophosphato de calcio de Laloz, um.
 Dermastol um kilo.
 Quinos Laroche, um litro.
 Iodureto de potassa, um kilo.

Grupo 5 — Material para offiinas, madeiras, ferragens, pregos, fialas, verpizes, materias primas outras

- Oleo de linhaça, kilo.
 Azul fino, kilo.
 Alvalade de zinco, kilo.

- Alvalade de chumbo, kilo.
 Roxo terra, kilo.
 Vermelho da China, kilo.
 Brom, kilo.
 Seccante Inglex, kilo.
 Pó preto, kilo.
 Koia, kilo.
 Sandalo, kilo.
 Gomma laca, kilo.
 Pedra pomex, kilo.
 Alcool, litro.
 Lixa para madeira, foma.
 Lixa para ferro, folha.
 Pincel n. 1, um.
 Pincel n. 2, um.
 Pincel n. 3, um.
 Trincha para traço grosso, uma.
 Trincha para traço fino, uma.
 Brocha n. 1, uma.
 Brocha n. 2, uma.
 Brocha n. 3, uma.
 Tinta Sardinha, um litro.
 Pregos de 1 pollegada, um kilo.
 Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
 Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
 Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
 Pregos de 3 pollegas, um kilo.
 Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
 Tabor de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
 Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
 Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
 Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
 Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

4. 1 duzia de agulhas para coser sacco, uma.
 5. 2 alavancas de ferro, uma.
 12. 2 alicates de corte á frente, um.
 18. 2 alicates de corte lateral, um.
 13. 2 alicates chatos, um.
 53. 1 arranca pregos, um.
 63. 2 bigornas, kilo.
 89. 6 brócas de aço, uma.
 90. 1 bróca de aço de um millimetro, uma.
 91. 1 bróca de aço de dois millimetros, uma.
 92. 1 bróca de aço de tres millimetros, uma.
 93. 1 bróca de aço de quatro millimetros, uma.
 94. 1 bróca de aço de cinco millimetros, uma.
 96. 100 cabides de metal com cabeça de louça, um.
 120. 6 capachos de côco, de 0,90 por 0,50, um.
 121. 6 idem de ferro de um metro, um.
 122. 2 idem de ferro com escova, um.
 153. 1 chave de parafuso, uma.
 154. 1 chave de parafuso, uma.
 155. 1 chave de parafuso, uma.
 156. 1 chave de parafuso, uma.
 168. 1 compasso, um.
 169. 1 compasso, um.
 170. 1 compasso, um.
 171. 1 compasso, um.
 172. 1 compasso, um.
 177. 1 peça de corda para adriça, n. 8, kilo.
 216. 12 enxadadas de aço, de 1.300 grammas, uma.
 319. 2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobalto n. 4, uma.
 363. 3 limas bastardas, chatas, de 0,203, uma.
 364. 2 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
 365. 3 limas bastardas, chatas, de 0,305, uma.
 366. 3 limas bastardas, chatas, de 0,356, uma.
 367. 3 limas bastardas, meia canna de 0,203 e 0,356, uma.
 368. 1 duzia de limas meia canna, uma.
 369. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
 370. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
 371. 1 duzia de limas triangulares de 0,203 e 0,356, uma.
 372. 1 duzia de limas triangulares, uma.
 373. 1 duzia de limas triangulares, uma.
 374. 1 duzia de limas triangulares, uma.
 375. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 e 0m,254, uma.
 376. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
 377. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.

378. 1 dúzia de limas, meia canna, uma.
 387. 1 dúzia de limas marcas triangulares, meia canna, uma.
 388. 1 dúzia de limas marcas triangulares, meia canna, uma.
 389. 1 dúzia de limas marcas triangulares, meia canna, uma.
 390. 1 dúzia de limas marcas triangulares, meia canna, uma.
 391. 2 parafusos espiral de 0m,2, uma.
 392. 2 limas sortidos, um.
 407. 100 lixas finas em pauco (folha), uma.
 408. 100 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
 406. 100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
 415. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
 2 martellos de aço, com cabo, um.
 2 ditos para vidraceiro, um.
 6 ditos para machinista de 453, 907 e 1.360 grammas, um.
 441. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
 1 póa americana com catraca, uma.
 565. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
 660. 1 dúzia de verrunha sortidas com rosca de trada, uma.

Grupo 7 — Arreiaamentos e outros artigos

Bridas communs, do ferro, uma.
 Bridas communs, do metal branco, uma.
 Lóros, par.
 Rábichos de sola, para sola, um.
 Oliba de sola, para sola, uma.
 Ullia de sola para caçaguis, uma.
 Rábichos para caçaguis, uma.
 Mania cheia, uma.
 Mania inglesa, uma.
 Mania de feltro, uma.
 Estribos de ferro, par.
 Estribos de metal branco, par.
 Cabrestos de corod, um.
 Cabrestos de sola, um.
 Seliegote completa, um.
 Sella inglesa, um.
 Calçada com redos, uma.
 Esporas de metal branco, par.

Grupo 8 — Material para aulas e bibliotheca

Especificação — Unidade

Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
 Segundo livro de H. Ribeiro, um.
 Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
 Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
 Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
 Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
 Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
 Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
 Grammatica de Gustavo do Andrade, uma.
 Geographia de Olavo Freire, uma.
 Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
 Historia do Brasil de Lacerda, uma.
 Historia do Brasil de Carlos Novas, uma.
 Paleographo, um.
 Arithmetica elemental de Teapapo, uma.
 Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
 Chorographia, uma.
 Desenho linear ou geometrico, um.
 Taboadas, cento.
 Metros cubicos de lenha metro.
 Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 1 prancheta, uma.
 1 alidade de pinhas, uma.
 1 alidade de limetas, uma.
 1 esquadro de azimensor, um.
 1 pantometro, um.
 1 graphometro, um.
 1 mira fallante, uma.
 1 bussola, uma.
 1 nivel de agua para nivelamento, um.
 2 niveis do bolhas da ar, um.
 1 estojo para desenho, completo, um.
 1 fogo de esquadro de desenho, um.
 1 duplo decametro, um.

- 1 fita de aço com 10 metros, uma.
 Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
 1 bandeira ou balisa (dúzia), uma.
 1 microscopio composto de «Nachei», um.
 1 anel de S. Gravesande, um.
 1 espheras de Trindall (apparelho), um.
 1 machina pneumática, uma.
 1 aparelho de Ingenhouss, um.
 1 espectroscopio, um.
 1 diapasão, um.
 1 machina de Atwood, uma.
 1 metronomo (pendulo), um.
 1 martello de agua, um.
 1 ludion, um.
 1 vasos communicantes (apparellhos), um.
 1 vaso de Tantaló (syphão), um.
 1 vaso de Mariotte, um.
 1 plano inclinado de Galileu, um.
 1 tubo de Newton, um.
 1 hemispheros de Magdourg, um.
 1 fonte intermittente de Hierou, uma.
 1 machina de dactylographia «Remington», simples, uma.
 1 dita, idem, idem, dupla, uma.
 50 carteiras americanas, modernas, uma.
 12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
 1 secretaria, uma.
 mobiliario para a Secretaria
 Idem para aulas.
 Idem para gabinetes.
 Idem para portaria.
 Idem para consultorio medico.
 Mostruários.

Objectos constantes dos catalogos dos «fils d'Emile Deyrolle»

- 1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
 1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
 1 cosmographo, um.
 2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
 2 globos terrestres e celestes, um.
 1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 3ª parte, peças de demonstração, esqueletos, estomago, um.
 1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
 1 gabinete de Technologia Agricola (instrumentos para jardim, 9ª parte), um.
 1 idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte, um.
 1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
 1 collecção de 75 mamíferos, uma.
 Cavallos e bois de gesso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
 1 aquario, um.
 3 bocas de vidro, para semente 0.32 por 0.35, um.
 3 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
 3 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
 2 caixas de couro para carregar collecções ou receber insectos e chryptogamas, uma.
 2 caixas portateis, uma.
 2 caixas para caçar insectos, uma.
 2 caixas para lepidopteristas, uma.
 2 caixas para larvas, uma.
 2 caixa para coleopteros, uma.
 2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
 12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
 12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
 12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo Doy-rôle), um.
 6 caixas para mostruario de insectos, uma.
 Formatura.
 Olhos de mamíferos, passaros, reptis, etc.
 1 estojo de taxidermia, um.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 2 volumes Dictionario Portuguez de F. J. Caldas Aulete, um.
 Completo, idem, idem de Candido Elgueiro, um.
 1 volume de «O que não se deve escrever», um.
 50 volumes de «Physica» de Gouveia, um.
 50 volumes de «Chimica», Trost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
 50 volumes de «Historia Natural de Langlebert», um.

- 50 volumes de "Geologia de Branner", um.
 50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
 50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
 50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
 50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
 50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Serosoppi, um.
 50 volumes de "Chrorographia brasileira", de Horacio Serosoppi, um.
 50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
 50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
 50 volumes de "Grammatica Portuguesa", de João Ribeiro, um.
 50 volumes de "3º Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
 1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição)", um.
 1 volume de "Diccionario Portuguez-Francês", (Valdez), um.
 1 volume de "Diccionario Francês-Português", (Valdez), um.
 1 volume de "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1º — Industria Extractiva — 1908, um.
 50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire, (curso medio), um.
 1 volume (volume 2º) — Industria Agricola 1908, um.
 50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
 50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
 50 volumes de "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
 50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem), um.
 50 volumes de "As fructas" (idem idem), um.
 50 volumes de "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Diccionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
 2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
 50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo P. Fernandes, um.
 50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1º e 2º graus, um.
 50 volumes de "Arithmetica da Infancia e Methodologia" por C. Conturier um.
 50 volumes de "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
 50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição, um.

Encyclopédie Agricole:

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.

I — Culture et Amélioration du Sol — agriculture générale, um.
 Engrais, um.

II — Production et culture des plantes céréales, um.

Plantes fourragères, um.
 Plantes industrielles, um.
 Culture potagère, um.
 Arboriculture, um.
 Silviculture, um.
 Maladies des plantes cultivées, um.
 Viticulture, um.
 Culture méridionale, um.
 Cultures du pommier et cidre, um.
 III — Production et élevage des Animaux.
 Zoologie Agricole, um.

Entomologie et parasitologie agricole, um.
 Zootechnie générale et du cheval, um.
 Zootechnie des Bovidés, um.
 Idem des Moutons, Chèvres et Porcs, um.
 Alimentation des animaux, um.
 Aquiculture, um.
 Apiculture, um.
 Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire:

Publiée sous la direction de G. Cadéac.
 Pathologie générale des animaux domestiques, um.
 Sémologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.
 Hygiène des animaux domestiques, um.
 Médecine légale vétérinaire, um.
 Police sanitaire, um.
 Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.
 Marechalerie.
 Pathologie interne.
 Thérapeutique vétérinaire générale.
 Obstétrique vétérinaire.
 Pharmacie et Toxicologie Vétérinaires.
 Jurisprudence vétérinaire.
 Extérieur du cheval et des animaux domestiques.
 Pathologie chirurgicale générale.
 Pathologie chirurgicale de la peau et des vaisseaux.
 Chirurgie du pied.

1. 12 afiadores para lapis Acma, de J. Faber, um.
5. 12 novelos de barbaute de algodão branco, um.
6. 12 Idem, idem, idem, de cor, um.
10. 12 Idem, idem, grosso, de linho, um.
11. 25 blocks de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
12. 12 idem, idem, papel almasso, liso, um.
19. 1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.
22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma.
23. 12 borrachas para desenho, uma.
37. 1 caneta Faber, de madeira ns. 1.010 e 1.060, sortidas (prosa), uma.
29. 1 caderneta de alinhamento, uma.
30. 1 caderneta de nivelamento, uma.
31. 1 caderneta de secções transversaes, uma.
39. 12 cestas de vime para papel (nacionais), de 0m,33 de diametro por 0m,40 de altura, uma.
63. 2 descanços para seis canetas, um.
67. 2 duplos decímetros de marfim, um.
105. 2 facas de osso para papel, uma.
108. 2 folhinhas de parede, perpetuas, uma.
113. 12 ganchos para prender papeis, um.
109. 2 furadores de ago, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
116. 2 jogos de gadget de porcellana, de 0m,01 de diametro, com tampa, jogo de cinco, um.
117. 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, jogo de cinco, um.
133. 1 caixa de larre A. Maurin, n. 5, caixa com 10 pács, uma.
134. 1 caixa idem, idem, n. 8, caixa de 10 pács, uma.
135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 1/2 kilo, uma.
136. 1 duzia de lapis verde encarnado e azul, uma.
149. 1 grossa de lapis graphite, de Faber, uma.
151. 2 limpas pedras com escovas, um.
151. 2 livros em branco, com 100 folhas, um.
155. 2 livros riscados á margem e numerados, um.
24. 2 idem n. 15.659, um.
24. 24 resmas de papel almasso, pautado, resma.
6. 6 resmas idem de linho, resma.
222. 1 rolo idem vegetal de 1.10X10, rolo.
230. 100 folhas idem mala borção, folha.
239. 1 pasta para conduzir papeis, com alça, uma.
240. 1 pasta para conduzir papeis, com folles e duas chaves, uma.
253. 12 peradores para papel, um.
264. 12 pennas Montat ns. 3 4 12 caixas de cada numero, uma.
266. 12 idem, idem, idem ns. 10, 11 e 12, quatro caixas de cada numero, uma.
267. 2 idem, idem n. 13, uma.
268. 2 idem, idem n. 16, uma.
284. 1 caixa de percevejos de Faber, n. 1.167, caixa.
285. 1 idem Phenix, pequenos, caixa.

286. 1 idem, idem, grandes, caixa.
2 pesos de vidro de 400 grammas, para papel, um.
1 peso de vidro, de 800 grammas, para papel, um.
294. 9 duzias de pinceis com cabo de penna, para aguada, de ns. 7 a 18 (uma duzia de cada numero), uma.
300. 1 porta barbanço de ferro, esphérico, um.
302. 12 raspadeiras-canivetes, cabo de ébano, uma.
303. 1 regua articulada, para paralelas, de 30 centímetros, uma.
301. 1 idem, idem, idem, de 0m,50, uma.
322. 24 tabletes de tinta para aquarella, sortidos, um.
324. 1 idem, para carimbo, verde, vidro, um.
12 idem, idem, Nankim (páos), um.
1 idem, para carimbo, azul (vidro), um.
1 idem, idem, idem, carimbo (vidro), um.
333. 12 tinta preta de escrever, de Stephens — Blue-Black (litro), um.
332. 24 idem, idem, idem Sardinha, litro.
334. 1 idem, idem, para copiar, de Stephens, um.
341. 1 linteiro de vidro, com tampa de metal, um.
337. 2 idem, em escrivania de ferro, com porta caneta e tampa presa, um.
338. 3 idem, idem, idem, idem, um.
342. 2 tiralinhas de Kern, n. 1.400, um.
343. 12 transformadores, de chifre um.
12 triplo de madeira, um.
12 idem, de marfim, um.

Grupo 9 — Insecticidas e fungicidas, adubos e fertilizantes

Sulfato de ferro, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Phosphate de cal, kilo.
Phosphate de soda, kilo.
Cyanureto de potassa, kilo.
Rosal, para pedra, kilo.
Verde P. 1, kilo.
Ciz ou prira, kilo.
Cré, kilo.
Gesso, kilo.
Creolina Pearson, litro.
Azeite de mamona, litro.
Azeite de peixe, litro.
Pixo, litro.
Potassa, kilo.
Formicida Schoralk, kilo.

Grupo 11 — Vestuários, calçados, trem de cosinha e de dormitório

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 50 camas de ferro, novo model., hygienicas, para o dormitório, uma.
50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1m,60 de comprimento e 0m,85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.

Especificação — Unidade

Esteira de ouricury, uma.
Chapéu de palha comum, um.
Vassouras de palha, uma.
Vassouras de piassava, grande, uma.
Vassouras de piassava, pequena, uma.
Vassoura de piassava, média, uma.
Vassoura de piassava de cabo curto, um.
Faca americana, grande, uma.
Faca americana, média, uma.
Canecos de folha de andré, uma duzia.
Cassareola grande de esmalte, uma.
Idem média de esmalte, uma.
Idem pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Olla de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma tuc.
Talheres para sobre-mesa, um duzia.
Talheres de sopa, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Prato fundo de pó de pedra, uma duzia.
Prato raso de pó de pedra, uma duzia.
Prato de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
Cassareola de esmalte de pó de pedra para café, uma duzia.
Cassareola de esmalte de pó de pedra para sobre-mesa, uma duzia.
Prato de travessa, grande, uma.

Prato de travessa médio, um.
Prato de travessa pequeno, um.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Panela de ferro 0,12 de bocca com 2 kilos, um kilo.
Panela de ferro 0,10 de bocca com 1 kilo, um kilo.
Panela de ferro 0,08 de bocca com 1 kilo, um kilo.
Fregueira grande com 1 kilo, um kilo.
Fregueira média com 1 1/2 kilos, um kilo.
Fregueira pequena com 1 1/2 kilos, um kilo.
Candeirão de ferro com 3 1/2 kilos, um kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

- 2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
691. 2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, uma.

Grupo 12 — Alimentação dos alumnos

Especificação — Unidade

Xarque, kilo.
Toucinho, kilo.
Arroz, litro.
Assucar, kilo.
Café em grão, kilo.
Manteiga fina, kilo.
Banha, kilo.
Macarrão, kilo.
Cebollas, kilo.
Sabão massa, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Pimenta do reino, kilo.
Cominho, kilo.
Vinagre, litro.
Feijão, litro.
Sal, litro.
Palitos, pacote.
Phosphoros, pacote.
Alhos, maunça.
Milho, sacco.
Farelo, sacco.
Kerozene, caixa.
Matzena, pacote.
Chá Lipton, kilo.
Cerealina, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Aletria, kilo.
Pão, kilo.
Bacalhau, kilo.
Bolachas, kilo.
Biscuitos, kilo.
Leite condensado, lata.

Grupo 13 — Material agrario

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

- 1 lavador, descascador de mandioca, um.
1 cevadeira automatica com duplo puchavante, uma.
1 prensa para machina, uma.
1 machina para bater, coar e esfarinhar, uma.
1 torrador cylindrico, um.
1 Peneira mecanica, uma.
1 machina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp., uma.
1 idem, idem, idem, n. 2, uma.
1 idem, idem, idem, idem, n. 3, uma.
1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figura 9, do catalogo de Arens & Comp., um.
1 triturador ou desbembrador para farelo, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
1 cortador de forragens, um.
1 idem, idem, tipo Chio, um.
1 carrocinha de mão para aterro, uma.
272. 1 moinho para moer café, um.
346. 1 rebolão automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
1 arado de sub-solo, com alveca reversivel, profundidade de 50 centímetros, um.
1 Arado "Oliver", reversivel, n. 524, um.
1 arado de sub-solo, sem alveca, só com sapata, para revolver sem revirar, um.
1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas — Chau-anooga, um.

- 1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chautanooga, um.
- 1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, corte de oito por dez pollegadas, um.
- 3 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca helicoidal, corte 8 por 10 pollegadas, um.
- 1 sulcador para canna de assucar, um.
- 1 charrua "Barbant-Double", uma.
- 1 charrua universal de Sack "typo forte", uma.
- 1 amonoador ou arado "Rex", um.
- 2 grades de dentes de ferro, uma.
- 1 grade "Escocesa", uma.
- 1 grade de aço, de 60 dentes moveis, uma.
- 1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um.
- 3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
- 2 cultivadores de sete ferros — Planeta, um.
- 1 rolo Kroeski, um.
- 1 rolo de tres tambores lisos, um.
- 1 distribuidor de adubos, typc grande, um.
- 1 semeador "Miranda", um.
- 3 semeadores do milho "Planet", n. 4, um.
- 1 semeador de capim "Royal", um.
- 2 debulhadores de milho "Virginia", um.
- 2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
- 1 segadeira "Elle-bormick", uma.
- 1 segadeira, não atadeira "Elle-bormick", uma.
- 1 semeador "Planet", n. 25, um.
- 1 semeador "Estrella", um.
- 1 arado "Avery Panny", um.
- 6 pontas para o mesmo, uma.
- 1 cultivador "Gos Whiz", um.
- 1 arado de sub-solo Smmpk, um.
- 2 quebradores de torções, um.
- 1 segadeira "Daering-Ideal", uma.
- 1 segadeira "Albion", uma.
- 1 ancinho mecanico, um.
- 1 seleccionador de sementes "Março", um.
- 1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
- 1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma.
- 1 ancinho de cavallo, respigador, um.
- 1 pá de cavallo, uma.
- 1 lavador de raizes, um.
- 1 corta raizes, um.
- 1 machina formicida, uma.
- 1 arrancador de tocos "Smith", um.
- 1 pás duplas ou cavadeiras, uma.
- 4 esticadores de arame, um.

Material meudo de lavoura

- 1 despachadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
- 1 batidora "Victoria", typc de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typc, uma.
- 1 malaxador de tina, systema vac-ven, um.
- 1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 36 litros, uma.
- 1 prensa para espremedura do queijo, uma.
- 2 lyras e grades para cortar coalhada, uma.
- 1 aparelho centrifugador de Gerber, um.
- 2 butyrometros de Gerber, um.
- 1 fluctuometro "Renault", para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
- 1 refrigerador Lawrence ou o Schnudt, um.
- 1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Lister ou de Eureka, um.
- 1 esterilizador vertical de "Goulins", para pequena industria, um.
- 1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
- 1 lacto-densimetro de "Quévenne et Bouchardat", um.
- 1 cremometro de Chevalier, um.
- 4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
- 4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
- 2 coadores de leite, um.
- 6 cinchos metallicos para queijos, um.
- 6 espátulas de madeira para manteiga, uma.
- 6 formas de madeira para queijos, uma.
- 2 corante para manteiga "vegetal" (frasco), um.
- 2 fermento animal para queijos (latas), uma.
- 1 balança sensivel, uma.
- 1 uoca para escoar queijos, uma.

Especificação — Unidade

Grampos para cerca, kilo.
 Arame liso, fino, kilo.
 Arame peja, kilo.
 Arame farpado, kilo.
 Faca americana, pequena, uma.
 Faca marca "Jacaré" (20 pollegadas), uma.
 Faca de cortar canna, um.

- Machado, um.
- Gadanho, um.
- Enxadas, uma.
- Picoreta, uma.
- Ancinho, um.
- Pá de aço, uma.
- Tesoura de podar, uma.
- Serrote grande, um.
- Serra para cortar capim, uma.
- Serra fixa para capim, uma.
- Sacha, uma.
- Pente de ferro para animais, um.
- Escova para lavar animais, um.
- Almofaca, uma.
- Cangalha, uma.
- Cilha de coroa, uma.
- Corda de manilha, kilo.
- Cacos ceramicos para jardim, um.
- Moringuas ceramicos, um.
- Purrão ceramico, um.
- Canecos esmaltados, duzia.
- Candieiro placa de 10 linhas, um.
- Candieiro placa de 14 linhas, um.
- Bacias do rosto, esmaltadas, uma.
- Jarro esmaltado, um.
- Bacias de estanho, 28 pollegadas, uma.
- Boccales para placas de 10 linhas, duzia.
- Boccales para placas de 14 linhas, uma duzia.
- Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro.
- Pavio chato para placa de 14 linhas, um metro.
- Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
- Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
- Tubo para leite de 20 linhas, uma duzia.
- Estações de adorno, um cento.
- Moirões, um cento.
- Ripões, um cento.
- Regadores de ferro zincado, um.
- Balde de ferro zincado, um.
- Barris para condução de agua, um fogo.
- Ferros para barris, um par.
- Apparelhos de tabó, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — designação dos objectos — Unidade

28. 6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
217. 12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
225. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
221. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
228. 1 escada de abrir, typc americano, uma.
229. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
239. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com lampa e pé, uma.
240. 1 escova de aço, uma.
241. 1 item para tubo 0.032, uma.
242. 1 item para tubo 0.038, uma.
243. 1 item para tubo 0.044, uma.
244. 1 item para tubo 0.051, uma.
245. 1 item para tubo 0.057, uma.
246. 1 item de cabelo para limpar moveis, uma.
251. 6 item de raiz para lavar animais, uma.
254. 3 espanadores de penas, um.
261. 2 esticadores de arame forjado, um.
262. 1 item com molões e cordas para arame farpado, um.
266. 12 facões para matto, um.
321. 12 foices para cortar capim, uma.
326. 12 gadanhas para cortar capim, uma.
327. 3 formões com cabo e largura até 10 mm, um.
328. item, item, 11 a 0.030, um.
329. 3 item, item 21 a 0.030, um.
330. 3 item, item, 31 a 0.040, um.
357. 12 pás para lixo, uma.
- 12 picaretas calcada de aço de cavar e soccar, com cabo, uma.
605. 6 tesouras para cortar grama, uma.
607. 6 dilas para podar, uma.
621. 3 terques de aço de 16.20 e 24 centímetros (1 de cada), uma.
636. 1 vassoura grande de cabelo, com cabeça, n. 22, uma.
- 1 dila, item, n. 24.
650. 6 dilas, de palha nacional, uma.

Secretaria do Aprendizado Agrícola da Bahia, em São Francisco, em 2 de fevereiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario Christino Francisco G. Neves, Visto, João Silveiro Guimarães, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. LITHO TYPOGRAPHIA FLUMINENSE

Rua da Quitanda ns. 20 a 24 — Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1924

Aos 30 dias do mez de janeiro de 1924, reunidos no escriptorio da Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, á rua da Quitanda n. 21, ás 2 horas da tarde, sete accionistas representando 2.500 accções, o Sr. Dr. Octavio da Rocha Miranda, na qualidade de director, abriu a sessão e propoz para presidir os trabalhos da assembleia o Sr. Octavio Monteiro Reis que, sendo unanimemente accedido pela assembleia occupou o seu lugar e convidou para secretario da mesa o Sr. Oswaldo da Rocha Miranda, que accitando o convite occupou o seu lugar. Constituida assim a mesa directora dos trabalhos, o Sr. presidente declara que os fins da reunião eram: Tomar conhecimento e resolver sobre as contas do anno de 1923 apresentadas pela directoria, acompanhadas de parecer do conselho fiscal, relatorio da directoria e eleição da mesma e do conselho fiscal e seus supplentes e convidou o Sr. secretario a proceder á leitura das contas apresentadas e do relatorio. Por proposta do Sr. Eduardo Guilherme May, unanimemente approvada, foi dispensada a leitura por terem sido estes documentos publicados pela imprensa e por isso já terem os accionistas delles conhecimento. Foi então lido o parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: «Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, tendo examinado as contas apresentadas pela sua directoria e as encontrando em devida ordem e de conformidade com os documentos e a escripturação que se acha feita com todo o cuidado e assio, são de parecer que se litem as mesmas contas approvadas pela assembleia geral, a que vão ser submettidas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — José Gonçalves de Souza Rabello. — Frederico Bokel. — Eugenio Honold.» Postas em discussão separadamente as contas, o relatorio e o parecer e não havendo quem pedisse a palavra, foram esses documentos sujeitos tambem, separadamente, á votação, sendo unanimemente approvados. Passando-se á segunda ordem dos trabalhos — eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes — o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a apresentarem á mesa as suas cedulas para serem apuradas. Recolhidas sete cedulas e apuradas, deram o seguinte resultado: para director-presidente o Sr. Dr. Octavio da Rocha Miranda, 1.900 votos; para director-gerente o Sr. Eduardo Guilherme May, 1.800 votos; para director-thesoureiro o Sr. George Honold, 1.900 votos, e outros menos votados. Para membros do conselho fiscal os Srs. José G. de Souza Rabello, Eugenio Honold e Frederico Bokel, 1.900 votos cada um e outros menos votados. Para supplentes, os Srs. Octavio Monteiro Reis, Wladimir Loureiro Bernardes e Oswaldo da Rocha Miranda, 1.900 votos cada um e outros menos votados. Em virtude do resultado da eleição o

Sr. presidente declarou eleitos e empossados em seus cargos — Directores: Presidente Dr. Octavio da Rocha Miranda; gerente, Eduardo Guilherme May, e thesoureiro George Honold. Membros do conselho fiscal os Srs. José G. de Souza Rabello, Eugenio Honold e Frederico Bokel. Para supplentes os Srs. Octavio Monteiro Reis, Dr. Wladimir Loureiro Bernardes e Oswaldo da Rocha Miranda. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora, pedindo aos Srs. accionistas para se conservarem no recinto enquanto se lavrava a presente acta para della tomarem conhecimento. Reaberta em tempo a sessão, foi a presente acta lida e sem discussão unanimemente approvada e encerrada a sessão. Sendo por mim Oswaldo da Rocha Miranda, secretario da mesa, subscripta e assignada, com todos os Srs. accionistas presentes. — Octavio Reis, presidente. — Oswaldo da Rocha Miranda, secretario. — George Honold. — Jeanne Honold. — Octavio da Rocha Miranda. — Wladimir Loureiro Bernardes. — Eduardo Guilherme May. (1.004)

COMPANHIA DE PERFUMARIAS BEIJAFLORES

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1924.

Aos cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, na sede da Companhia de Perfumarias Beija-Flor, á rua de São Januario numero cento e trinta e um, reunidos quatorze accionistas, representando tres mil duzentas e tres accções, o presidente effectivo senhor José Gomes Lopes declarou que, em virtude dos annuncios publicados no *Diário Official* de vinte e dois e vinte e nove de janeiro proximo passado, a presente assembleia tem por fim deliberar sobre a conversão das accções nominativas em accções ao portador e rectificação e ratificação da acta de dezeseite de agosto de mil novecentos e vinte e um, que supprimiu o cargo de director tecnico, convidando os senhores accionistas para designarem quem dentre si devia presidir os trabalhos da presente assembleia. Acclamado o senhor Manoel de Medeiros Raposo, assumiu este o lugar convidando para primeiro e segundo secretarios respectivamente, os senhores Pedro

Theotonio da Costa e Henrique de Passos Ponte, que igualmente tomaram lugar. Posta em discussão, pelo presidente da assembleia, a primeira parte dos trabalhos, que trata da conversão das accções nominativas em accções ao portador, de accordo com as conveniencias desse acto, demonstrado plenamente pela directoria, pediu a palavra o senhor accionista Jayme Lapenne, discordando de que fosse realizada a conversão; não havendo mais quem pedisse a palavra, a proposta foi posta a votos, sendo approvada a conversão, contra o voto do senhor Jayme Lapenne. Posta em seguida em discussão a segunda parte, que trata da rectificação e ratificação da acta de dezeseite de agosto de mil novecentos e vinte e um, que supprimiu o cargo de director tecnico, o senhor José Gomes Lopes demonstra a necessidade de rectificar os termos redigidos naquelle acta, propondo que em substituição dos mesmos termos seja ratificada a proposta feita pelo então director da companhia senhor Manoel de Medeiros Raposo, no sentido de ser a administração exercida por dous directores — presidente e secretario — supprimindo-se o cargo de director tecnico contra o que determinava o artigo quinto dos estatutos sociaes, que ficará assim alterado: A administração será exercida por dous directores — presidente e secretario — cujo mandato será de tres annos, sendo permittida a reeleição; e ficando rectificada a parte daquelle mesma acta que elimina a letra II do artigo sexto, e não sessenta, relativo ás funcções que deviam ser exercidas pelo director tecnico. Posta a votos esta segunda parte, não tendo nenhum dos senhores accionistas pedido a palavra, foi a mesma approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos desta sessão, mandando lavrar a presente acta, que vai por todos assignada. — Manoel de Medeiros Raposo. — Pedro Theotonio da Costa. — Henrique de Passos Ponte. — José Gomes Lopes. — Manoel Raposo de Mendonça. — Por procurações de Agostinho Raposo de Mendonça e Claudiano Raposo de Mendonça. Manoel Raposo de Mendonça. — Antonio Alces de Carvalho. — Jayme Lapenne. — Julio Gastão Cazaux. — Joaquim Silva Carneiro. — Antonio José Gonçalves Dias. — Manoel de Medeiros Raposo, por sua filha Eunice e Orestes Medeiros Raposo.

«A Subscritora de Immoveis do Districto Federal»

Sociedade cooperativa de responsabilidade limitada e forma anonyma, subscritora de immoveis e de credito mutuo

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Ativa	
O rigações a receber.....	83:876\$383
Caixa.....	13:126\$370
Mortis e utilis.....	6:529\$300
Tribos e liquidado.....	5:028\$01
Tribos e liquidado.....	10:000\$000
Caixa correto.....	3 \$200
Tribos e liquidado.....	13:9:24\$314
	133:779\$364
Passiva	
Capital.....	20:000\$000
Contas correntes.....	95:249\$314
Accionistas.....	22:000\$000
Fundo de reserva.....	1:4:0\$000
	138:779\$364

J. B. Horla Barbosa, presidente. — Otto Michada de Oliveira, gerente. (999)

The Royal Bank Of Canada

(INC. 1869)

Capital autorizado.....	\$ 23.000.000,00
Capital realizado.....	\$ 20.000.000,00
Fundo de reserva.....	\$ 21.485.830,67

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JANEIRO DE 1924

N. de ordem	Activo	N. de ordem	Passivo
1.	Capital a realizar.....	1.	Capital.....
2.	Letras descontadas.....	2.	Fundo de reserva.....
3.	Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior.....	3.	Depositos em conta corrente com juros.....
4.	Letras e effeitos a receber por conta propria do interior.....	4.	Depositos em conta corrente limitada.....
5.	Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	5.	Depositos em conta corrente sem juros.....
6.	Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	6.	Depositos a prazo fixo.....
7.	Valores em liquidação.....	7.	Depositos em conta de cobrança, do exterior.....
8.	Emprestimos em contas correntes.....	8.	Depositos em conta de cobrança, do interior.....
9.	Valores caucionados.....	9.	Titulos em caução e em deposito.....
10.	Valores depositados.....	10.	Caixa matriz.....
11.	Caixa matriz.....	11.	Agencias e filiaes no exterior.....
12.	Agencias e filiaes no exterior.....	12.	Agencias e filiaes no interior.....
13.	Agencias e filiaes no interior.....	13.	Correspondentes no exterior.....
14.	Correspondentes no exterior.....	14.	Correspondentes no interior.....
15.	Correspondentes no interior.....	15.	Valores hypothecarios.....
16.	Titulos Federaes pertencentes ao banco.....	16.	Letras a pagar.....
17.	Hypothecas.....	17.	Lucros e perdas.....
18.	Caixa: em moeda corrente no banco.....	18.	Diversas contas.....
19.	Caixa: em moedas de ouro no banco.....	19.	Letras em cobrança.....
20.	Caixa: em outras especies no banco.....		
21.	Caixa: no Banco do Brasil.....		
22.	Caixa: em outros bancos.....		
23.	Diversas contas.....		
	Total do activo.....		Total do passivo.....

Pelo The Royal Bank of Canada. — W. C. Lowry, gerente. — F. G. Christian, contador.

(993)

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital	£ 2.000.000
Capital realizado.....	£ 1.000.000
Fundo de reserva.....	£ 1.000.000

CASA MATRIZ: LONDRES

Filiaes em: Manchester, Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco, Porto Alegre, Rio Grande, Buenos Aires, Montevideo, Rosario de Santa Fé, Pergamino e Mercedes

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Activo	Passivo
Capital a realizar..... 8.838:883\$381	Capital..... 17.777:777\$733
Letras descontadas..... 7.800:603\$410	Fundo de reserva especial (contra valores em liquidação)..... 4.193:238\$270
Letras e efeitos a receber:	Depósitos em conta corrente, com juros..... 21.908:318\$280
Letras do exterior..... 15.316:012\$440	Ditos limitadas..... 13.668:571\$000
Letras do interior..... 23.757:121\$750	Depósitos em contas correntes, sem juros..... 7.200:143\$310
Valores em liquidação..... 3.413:670\$140	Depósitos a prazo fixo..... 9.774:773\$870
Empréstimos em contas correntes..... 23.281:863\$310	Titulos em caução e em depósito..... 141.340:638\$910
Valores caucionados..... 19.939:321\$010	Caixa matriz..... 17.223:293\$930
Valores depositados..... 82.590:40\$240	Agencias e filiaes..... 1.435:741\$370
Agencias e filiaes..... 18.012:819\$640	Correspondentes do estrangeiro..... 823:035\$150
Correspondentes do estrangeiro..... 2.315:336\$080	Valores hypothecarios..... 2.979:790\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco..... 1.001:343\$120	Letras a pagar..... 3:279\$530
Hypotheas..... 3.150:604\$420	Diversas contas..... 626:145\$430
Caixa — Em moeda corrente..... 20.871:381\$330	
No Banco do Brasil..... 5.931:463\$370	
Em outros bancos desta praça.... 2.334:801\$550	
Diversas contas..... 327:097\$250	
238.990:572\$560	238.990:572\$560

B. E. ou O.—Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — Pelo The British Bank of South America, Limited. — C. F. Mackintosh,
agente.—H. W. Gould, contador.
(1.001)

COMPANHIA TERRITORIAL E CONSTRUCTORA

Sede: Rua S. Pedro n. 61

BALANÇO GERAL DO 2º SEMESTRE DE 1923

Activo		Passivo	
Capital a realizar	\$	Capital:	
Letras descontadas	228:991\$600	Inicial	200:000\$000
Letras e effectos a receber	70:000\$000	Autorizado como augmento	207:650\$000
Letras do exterior	\$		407:650\$000
Letras do interior	\$		
Valores em liquidação	\$	Fundo de reserva	88:077\$089
Valores caucionados	30:000\$000	Deposito em c/correntes com juros	24:188\$918
Valores depositados	160:191\$700	Deposito em c/correntes a prazo fixo	222:782\$382
Empréstimos em c/correntes	12:238\$900	Deposito em c/correntes sem juros	\$
Caixa matriz	\$	Titulos em caução	160:191\$700
Agencias e filiaes	71:195\$500	Titulos em deposito	30:000\$000
Correspondentes no estrangeiro	\$	Titulos em liquidação	140:000\$000
Titulos e fundos pertencentes á companhia	1:680\$000	Caixa matriz	\$
Hypothecas	206:000\$000	Conta corrente garantida	70:000\$000
Caixa:		Agencias e filiaes	8:578\$330
Em moeda corrente e bancos	91:166\$061	Valores hypothecarios	\$
Em moeda de ouro	\$	Letras a pagar	\$
Em outras especies	\$	Diversas contas	\$
Diversas contas	\$	Lucros e perdas (dividendos a distribuir)	32:612\$000
Movéis e utensilios	41:154\$400	Dividendos em deposito	6:290\$900
Carta patente	3:117\$200	Contractos de immoveis	922:013\$000
Vendas de terras a prestações	319:600\$277	Obras diversas	108:450\$000
Propriedades geraes	70:000\$000	Imposto sobre dividendos	1:895\$572
Immoveis	11:025\$100	Gratificação da directoria e conselho	26:943\$850
Construções	922:013\$000		
Materia rodante	5:000\$000		
	2.249:673\$738		2.249:673\$738

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debit		Haver	
Commissões	39:710\$590		
Juros	10:901\$852	Construções	241:671\$740
Despesas geraes	15:771\$407	Secção bancaria	12:238\$900
Diversas contas	134:277\$885	Propriedades geraes	101:071\$550
Dividendos a pagar do 2º semestre de 1923	32:612\$000		
Impostos sobre dividendos	1:895\$572		
Gratificação á directoria	26:913\$850		
Fundo de reserva	62:869\$034		
	354:982\$190		354:982\$190

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — O presidente, *Reinaldo J. R. de Carvalho*. — O contador, *Francisco Augusto da Motta*.

PARE CER

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Territorial e Constructora, tendo examinado os documentos em confronto com os lançamentos feitos na escripturação geral, achamos certos, e exprimindo perfeitamente a verdade o balanço encerrado em 31 de dezembro proximo passado.

Assim, somos de parecer, que sejam approvados os actos e contas apresentados pela directoria, louvando o contador *Francisco Augusto da Motta* pelo modo fiel e correcto com que desempenhou as funções a seu cargo, facilitando sobremaneira a fiscalização.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Antonio Mendes Campos Filho*. — *Dr. Isaac Elias*. — *Democrito Lartigueau Senha*. (650)

BANCO DE ESPANHA E BRASIL

Capital autorizado. . . . 5.000:000\$000

SEDE: Rua da Candelaria n. 21 — Rio de Janeiro. — SUCURSAL DE S. PAULO: Rua Quize de Novembro n. 40

AGENCIA N. 1: Rua Archias Cordeiro n. 145 (Meyer)

BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Activo		Passivo	
Accionistas	73:65\$000	Capital inicial	1.500:000\$000
Valores descontados	2:71:12\$910	Fundo de reserva	19:307\$343
Empréstimos em c/correntes	1.332:834.970	Depositos em c/c. movimento	1.73:53.576
Valores em cobrança	8:6:07.5310	Depositos em c/c. limitadas	680:126\$496
Valores caucionados	1.3.0:34\$32	Depositos a prazo fixo	1.105:49.33.0
Valores em custodia	20:031\$000	Letras a premio	29:1:48\$040
Devedores por cobrança	83.099\$790	Depositantes de valores em cobrança	994:375\$930
Agencias	1.601.81.5.90	Depositantes de valores em caução	1.749:02.5.52
Correspondentes	3.474.89\$63	Depositantes de valores em custodia	20:031\$000
Ações em caução	1.60:00\$000	Agencias	1.617:494\$303
Diversas contas	771:012\$21	Correspondentes	62:4.1\$20
Caixa:		Caução da directoria	60:000\$000
Em moeda corr nte	1.231:407\$365	Diversas contas	941:436\$223
Em outras especies	100\$000		
Em Bancos	42:114\$54		
	10.77:674\$69		10.772:67.5869

José Vasques Ferro, director presidente. — *A. Cardoso*, director gerente. — *H. Martin*, contador. (905)

Banco Commercial do Estado de São Paulo

Capital	Rs. 50.000:000\$000
Capital realizado	Rs. 28.132:470\$000
Fundo de reserva	Rs. 18.076:735\$000

Sede: S. Paulo, rua 15 de Novembro n. 38

Filiaes: Rio de Janeiro, rua da Alfandega n. 21 — Santos, rua 15 de Novembro n. 132

Agencias: Araraquara, Avaré, Bauru, Bebedouro, Botucatu, Bragança, Campinas, Catanduva, Franca, Itapetininga, Itapolis, Itu, Mogy Mirim, Monte Alto, Olympia, Pennapolis, Piracicaba, Pirajhy, Rio Preto, Santa Adelia, Santa Cruz do Rio Pardo, São Carlos, São João da Boa Vista, São Manoel, São Simão, Taquaritinga, Taubaté e Tietê

BALANCETE DO MEZ DE JANEIRO DE 1924

Incluindo o movimento das filiaes e agencias

Activo	Passivo
Capital a realizar 21.867:530\$000	Capital 50.000:000\$000
Letras descontadas 70.690:380\$280	Fundo de reserva 18.076:735\$000
Letras e effeitos a receber:	Depositos em conta corrente com juros 108.001:476\$570
Letras do exterior 1.289:556\$090	Depositos em conta corrente sem juros 6.204:439\$970
Letras do Interior 42.082:127\$500	Depositos a prazo fixo 24.552:160\$270
Empréstimos em conta corrente 65.596:835\$640	138.758:076\$810
Valores caucionados 90.564:345\$360	Titulos em caução e em deposito 160.523:440\$280
Valores depositados 69.959:094\$920	Credores por titulos em cobrança 44.171:683\$590
Filiaes e agencias 43.033:640\$750	Filiaes e agencias 45.124:589\$160
Correspondentes no estrangeiro 7.596:774\$730	Correspondentes no paiz e no estrangeiro 320:556\$430
Correspondentes no paiz 1.158:256\$830	Letras a pagar 252:254\$030
Titulos e fundos pertencentes ao Banco 3.942:090\$850	Lucros e perdas 1.001:393\$230
Diversas contas 2.131:506\$720	Diversas contas 6.979:600\$940
Caixa:	
Em moeda corrente e em deposito no Banco do Brasil e em outros bancos 44.496:189\$800	
Total 465.208:329\$470	Total 465.208:329\$470

São Paulo, 7 de fevereiro de 1924 — Pelo Banco Commercial de São Paulo, L. M. Whitaker,

Director-superintendente, — L. de Assumpção, gerente. — L. A. Fleury, contador,

(985)

A. BRASILIAN MEAT COMPANY

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA A 23 DE JANEIRO DE 1924

Aos 23 dias do mez de janeiro de 1924, reunidos no escriptorio central da Companhia á Avenida Rio Branco n. 109, sala 48, os accionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social, como fazem certo o livro de presença e o deposito de todas as acções ao portador na Caixa da Companhia, o Sr. R. S. Beck, director gerente, na ausencia do director presidente, assumindo a presidencia disse que estando, como está, representada a totalidade do capital social, declarava aberta a sessão, convidando para constituirem a mesa como 1.º e 2.º secretarios os Srs. Pedro Ribeiro Camara e Alfredo Santiago.

Constituida a mesa o Sr. presidente disse que a reunião tinha por fim, de accordo com os annuncios de sua convocação, deliberar acerca da proposta da Directoria sobre as mudancas da sede da Companhia desta capital para a cidade de S. Paulo e da denominação da Companhia pela outra que a directoria indicou, proposta esta que foi accetida pelo Conselho Fiscal. O Sr. 1.º secretario procedeu, então, á leitura da proposta que fuz assim:

PROPOSTA DA DIRECTORIA

A Directoria da Brazilian Meat Company por consultar os interesses sociaes, propõe aos Srs. accionistas: a) a mudança da sede da Companhia para a cidade de S. Paulo, mudança que se justifica por já affluirem para S. Paulo os maiores negocios da Companhia, que faz naquelle Estado actualmente a exploração principal do seu commercio, o que torna necessaria lá a presença de seus administradores e fiscaes para que as suas deliberações se tornem mais immediatas e efficazes;

b) a mudança da denominação da Companhia para o de Sociedade Anonyma «Frigorifico Anglo», que exprime melhor os fins da sociedade anonyma.

Foi em seguida lido o parecer do Conselho Fiscal que é do teor seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assignados membros do Conselho Fiscal da Brazilian Meat Company, declaram que estão de accordo com a proposta da Directoria sobre passar a Companhia a ter a sua sede na cidade de S. Paulo e a denominar-se Sociedade Anonyma «Frigorifico Anglo», por consultar a mesma proposta os interesses sociaes. — Alberto Bernardes da Silva. — Alfredo Santiago e A. E. Moore.

O Sr. presidente observou que no caso da assembleia accetitar a proposta da Directoria e as consequentes alterações que devem soffrer os estatutos da Companhia, deveria a Directoria ficar autorizada a requerer ao Governo a necessaria approvação, visto que a Companhia funciona por força do decreto n. 12.009, de 22 de agosto de 1917, que lhe approvou os estatutos actuaes, e que nenhuma alteração pôde ser feita sem approvação do Governo nos mesmos estatutos. De sorte que só depois da obtida a autorização do Governo entraria em vigor a alteração dos Estatutos.

Posta em votos a proposição da Directoria, o parecer dos fiscaes e a indicação do presidente, foram unanimemente approvados.

Pediú então a palavra o senhor accio-

nista A. E. Moore e apresentou a seguinte proposta:

O art. 1.º dos Estatutos que actualmente regem a Brazilian Meat, passará a ser assim redigido: «Art. 1.º — Os abaixo assignados, subscriptores destes Estatutos e para os fins nelles declarados, constituem uma sociedade anonyma sob a denominação Sociedade Anonyma «Frigorifico Anglo», com sede na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, da Republica dos Estados Unidos do Brasil onde terá o seu foro juridico.

Posta a votos a referida proposta, foi unanimemente approvada.

Não havendo mais nada a tratar o Sr. presidente deu os trabalhos por encerrados e convidou os senhores accionistas a assignarem esta acta, que é lavrada em duplicata para os devidos effeitos. — R. S. Beck. — M. V. Langan. — J. F. Tippet. — Pedro Ribeiro Camara. — A. E. Moore. — Bank London & South America, Ltd. — C. E. Stine. — Alfredo Santiago. — Alberto Bernardes da Silva. (978).

COMPANHIA SANIT

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA SANIT,
REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE
JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E
QUATRO

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria, na sede da sociedade, á rua São José numero quarenta e dois, os accionistas da Sociedade Anonyma Companhia Sanit, cujo aviso de convocação foi inserto no *Diario Official* numero dezesseis, pagina numero dois mil e cinco, do dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Pelas assignaturas do livro de presença, verificou-se acharem-se presentes nove senhores accionistas representando a totalidade das acções da companhia, as quaes já haviam sido depositadas na sede da sociedade, na forma da lei. O presidente da sociedade, senhor Eduardo Corrêa de Sá e Benevides, considerando haver numero legal de accionistas para realizar a assembleia, pediu aos senhores accionistas para indicarem um accionista para presidir os trabalhos da assembleia, sendo aclamado o senhor Gr. Off. José Martinelli, o qual, assumindo a presidencia, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Julio de Souza e Alberto Masilli. O senhor presidente declara legalmente constituida a assembleia extraordinaria e manda proceder á leitura do aviso de convocação da mesma publicado no numero dezesseis do *Diario Official* do dia dezoito de janeiro corrente. O senhor presidente, depois da leitura do aviso, declara que, devido ao grande desenvolvimento que tem tido os negocios sociaes, torna-se necessaria, para que essa situação vantajosa não se estacione e para colher os fructos della derivantes, a obtenção de novos recursos pecuniarios que permitam tambem consolidar a divida fiuncante, unificando-a. Acrescenta que a realização de uma operação de credito para laes fins seria facil em vista da prospera situação da companhia, que presentemente augmentou o seu patrimonio com a aquisição feita em praça dos predios sitos á rua Angelo Bittencourt numero vinte e um e vinte e tres, negocio este muito vantajoso porque va-

lorison os predios que ella já possuia, de numero treze a dezoito e numero vinte e cinco formando assim um só conjunto e porque lhe proporcionou a situação privilegiada de funcionar com a fabrica em immoveis da sua propriedade podendo assim melhorar suas installações sem futuras preoccupações. O accionista senhor Mario d'Almeida pede a palavra e declarando-se de accordo com as ponderações do senhor presidente, propõe que se faça uma operação de credito, dando-se em garantia os bens immoveis e accessorios, pertencentes á Companhia Sanit, até a quantia de quinhentos contos de réis (500:000\$), ajustando-se simultaneamente novas condições, as mais vantajosas que se poderem obter para a liquidação dos compromissos em conta corrente, dando aos credores desta natureza as garantias necessarias. Em definitivo o mesmo senhor accionista propõe que a directoria, em conjunto, seja autorizada a tratar as bases e condições de laes operações, condições e bases para cujo exame e approvação convocará a directoria uma assembleia geral afim de em seguida, se dar execução ao que deliberar a mesma assembleia. O senhor presidente poz em discussão a proposta do accionista senhor Mario d'Almeida. Ninguém pediu a palavra e o presidente submetteu á votação da assembleia a proposta acima, que foi por unanimidade de votos approvada, ficando em consequencia a directoria autorizada a tratar as referidas operações. O senhor presidente declara que si ninguem mais pedir a palavra vai suspender a sessão, afim de ser lavrada a presente acta. Ninguém pedindo a palavra, foi a mesma suspensa por uma hora, afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão o senhor presidente convida o senhor primeiro secretario a proceder á leitura da acta da assembleia geral extraordinaria da Sociedade Anonyma Companhia Sanit, realizada em vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, e diz achar-se a mesma em discussão e que si ninguem pedir a palavra, a submeterá á votação. Não tendo ninguem pedido a palavra, o senhor presidente a submetteu á votação, sendo a mesma unanimemente approvada. Eu, Julio de Souza, servindo de primeiro secretario, que a lavrei, assigno com todos os senhores accionistas presentes. — Julio de Souza. — José Martinelli. — Mario d'Almeida. — Alberto Masilli. — Corrado Limongi. — David Haguenamer. — Raphael Ferreira de Assumpção. — Eduardo Benevides. — Joaquim Pinna Vinhal. (976).

ANNINCIOS

Companhia Ideal de Arma-
zens Geraes

Convidam-se os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria no dia 20 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobretudo, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal al, referente ao exercicio de 1923 e rem as im a proceder-se á eleição de um director e do conselho fiscal para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924.
O director, Francisco Pinto da Silva Oliveira. (871)

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

De ordem do Dr. director acham-se abertas até 29 do corrente as inscrições para exames vestibulares.

Secretaria, 8 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Murtas Ramo*. (977)

Banco do Districto Federal

Soc. Coop. do Resp. Ltd.

Do dia 1 de março próximo em diante, ás terças e sextas, das 10 horas ás 14 horas, pagar-se-á na sua sede á rua Buenos Aires n. 21, o dividendo relativo ao anno social de 1923, á razão de \$5 por acção.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — A directoria. (1.002)

Companhia Radiotelegraphica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados para uma assembleia geral extraordinaria que se realizará na sede da sociedade á rua Primeiro de Março n. 107, ás 2 horas da tarde do dia 12 do corrente, a fim de tomar conhecimento do projecto de reforma de estatutos com augmento de capital, já autorizado pela assembleia de 15 de maio do anno passado e tomar as deliberações consequentes, inclusive eventualmente louvar-se em peritos que avaliem bens e direitos que devem entrar para constituir o capital social.

De acôrdo com a lei, a assembleia só poderá deliberar com accionistas que representem dos terços do capital social.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — *Pe. to Nelson Pereira da Cunha* presidente. — *Luis Edgar Sanceau*, por nte.

Sociedade Anonyma Faltoso Moreira

Realizando-se a assembleia geral ordinaria em 28 de fevereiro corrente, para app.ovação de balanço, parecer do conselho fiscal e eleição de directores, conselho e suplentes, são convidados os Srs. portadores de acções a depositar-as na sede da sociedade de acôrdo com o art. 6º, capitulo 3 dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — A directoria.

Companhia Brasileira de Petroleo

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio á rua de S. Pedro n. 92, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — A directoria. (998)

Companhia Nacional de Rodas, S. A.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas da Companhia Nacional de Rodas, no escriptorio á rua Canning n. 9, 2º andar, os documentos a que se refere o artigo 147, §§ 1º e 3º do decreto n. 434, de 1891. — A directoria. (980)

Companhia Nacional de Capital e Industrias, S. A.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas da Companhia Nacional de Capital e Industrias, no escriptorio á rua Canning n. 9, 2º andar, os documentos a que se refere o artigo 147, §§ 1º e 3º do decreto n. 434, de 1891. — A directoria. (987)

Banco Constructor do Brasil

(Nova sociedade anonyma)

São convidados os Srs. accionistas do Banco Constructor do Brasil (nova sociedade anonyma), a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 13 horas do dia 5 de março proximo futuro, no predio da rua Republica do Peru n. 40 (s. brado), nesta cidade, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, e tem assim eleger o novo conselho e seus suplentes, que deverao servir no exercicio de 1924.

As transferencias das acções ficam suspensas ate a realização da assembleia geral e os Srs. possuidores de acções ao portador deverão depositar-as no escriptorio da sede, até tres dias antes da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — A directoria. (981)

Sociedade Anonyma Casa Pratt

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 125, no dia 1 de março proximo futuro, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal sobre as contas e balanço do anno proximo findo, de acôrdo com o art. 18 e paragrafos dos nossos estatutos. Na mesma reunião preceder-se-á a eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924. — A directoria. (911)

Companhia Tijuet

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas, e os desdobramentos das cautelas das acções ao portador, de acôrdo com o § 1º, art. 16, dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — A directoria. (931)

S. A. Otonifício Gavea

Rua Conselheiro Saraiva n. 10

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 157 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. (243)

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Previne-se aos Srs. mutuários que, no dia 13 de fevereiro proximo, serão levadas a leilão as penhores correspondentes ás cautelas emitidas e reformadas em dezembro de 1923. Os Srs. mutuários devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contractos até o dia 11 do referido mez, do fevereiro.

Rio de Janeiro, 29 do janeiro de 1924. — O gerente, *Horacio Ribetto da Silva*.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confianga

EDITAL DE CONCORRENCIA.

De ordem do Sr. director-presidente, faço publico a quem interessar, que esta Companhia recebe propostas para a construcção de seu edificio á rua Senador Furtado n. 61, até ao dia 9 de fevereiro proximo, ás 14 horas, em que serão as mesmas abertas na presença dos senhores concurrentes.

Na sede da Companhia, á rua Riachuelo n. 70, loja, acham-se á disposição dos senhores concurrentes a planta e especificações referentes a mesma construcção e onde será fornecido todos os informes.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — O secretario, *Antonio Soares d'Almeida*. (705)

Rectificação de nome

Ignacio José de Sá, empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo verificado pelo registro civil que o seu nome é Ignacio José Alves de Sá, declarou para todos os efeitos que de ora em diante passa a assinar Ignacio José Alves de Sá.

Capital Federal, 6 de fevereiro de 1924. — *Ignacio José Alves de Sá*.

Reconheço a firma de Ignacio José Alves de Sá.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924. Em te. m. u. do da verdade (estava o signal publico). — O tabelião, *Juliano da Fonseca Herm s.* (963)

União de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Annibal Pinto Paiva

QUADRO DOS CREDORES

O juizo e seus auxiliares.....	\$
O synico pelos adiantamentos e commissões.....	\$
O substituto pelos adiantamentos e commissões.....	\$
O representante da fallencia pelas custas.....	\$

Créditos chirographarios

A. de Oliveira, rua do Rosario n. 16.....	11:300\$000
He m. L. don, praça Tiradentes n. 52.....	2:245\$000
Antonio Duarte do Amaral, rua do Rosario n. 63.....	3:935\$633

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — Por procuração, *Hugo Dunshie de Abranches*.

O liqu datario se encontra á disposição dos interessados, diariamente no seu escriptorio, á rua do Rosario n. 82, 1º andar, das 10 ás 12 e das 14 ás 18 horas.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924. — *Hugo Dunshie de Abranches*. (959)

Italia-America

SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMPREZAS MARITIMAS

Ficam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia á avenida Rio Branco n. 4 e durante 20 dias a contar da presente data, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — A directoria. (94)